

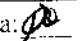




cont.: 414. 2

Folha: 150

Proc.: 0807/01

Rubrica: 



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 28 do mês de Março de 2008, procedemos à abertura deste volume nº. VIII, do processo de nº. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplicio – Queda Única, iniciando na folha nº. 150.

Para constar, eu, Mônica Cristina Cardoso da Fonseca, subscrevo e assino.



EMERSON



Fis.	1151
Proc.	0807/01
Rubr.	10

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2008

N.Ref. ALA.E.E.164.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 3.991  
DATA: 07/04/08  
RECEBIDO:

*Alciane*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Encaminhamento de Ata de Reunião

Prezado Senhor,

1. Estamos encaminhando, em anexo, três vias da Ata de Reunião emitida por esta Assessoria, referente à reunião realizada em 22/02/2008 com representantes da Prefeitura de Chiador, CEDAE e IBAMA, que teve por finalidade tratar do atendimento à Condição Específica nº 2.19 da Licença de Instalação nº 456/2007 para o empreendimento em referência.
2. Solicitamos a rubrica em todas as vias dos técnicos desse Instituto que participaram da reunião: Adriano R. A. de Queiroz (DILIC) e Gina Luísa Boemer (DILIC) e posterior devolução, das duas vias a esta Assessoria de Licenciamento Ambiental.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

À COENNE  
com o xadinho  
f

De ordem CGENE, encaminhe-se  
a COEND.

Joelias 08/04/08

A COEND

Por pertinência.

08.04.08

Antônio Ceiso Junqueira Borges  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEND/CGENE/DILIC/BAMA

AOS ANALISTAS

ADRIANO E GINA,

PARA ASSINATURA E

PREPARAR OF. DE DEVOLU-

ção.

09.04.08

Moana Menta Glasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
CCH/D/CGENE/DILIC/BAMA

## REGISTRO DE REUNIÃO

### Participantes:

#### IBAMA

Adriano R.A de Queiroz - DILIC  
Gina Luísa Boemer - DILIC

#### PREFEITURA DE CHIADOR

Marco Antônio Teixeira Francisco

#### CEDAE

José Carlos Lengruher Porto – DI  
Leila Heizer Santos - AGA

#### FURNAS:

Carlos Castanho Jr. – DEM.E  
Cassio Botelho P. Soares – DEA.E  
Mariangela Danemberg – ALA.E  
Roberto Godinho Tavares – DEM.E  
Sandra Martins Verboonen – DEA.E  
Solange da Silva Souza – ALA.E  
Walnir Machado Ribeiro – ALA.E

**Data:** 22/02/2008

**Local:** Sede de FURNAS, sala 503, Bloco "B"

**Horário:** 10h

**Finalidade:** AHE Simplício-Queda Única – Atendimento à Condição Específica nº 2.19 da Licença de Instalação nº 456/2007.

1. FURNAS fez uma explanação sobre o histórico do tratamento terciário dos efluentes domésticos, proposto no Projeto Básico Ambiental do empreendimento em referência, especificamente em relação ao Subprograma de Tratamento dos Efluentes Domésticos lançados no Rio Paraíba do Sul no Trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício, expresso na Condição Específica nº 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007. Na referida apresentação FURNAS demonstrou que com a evolução dos estudos, envolvendo inclusive as concessionárias que serão as futuras operadoras dos sistemas de tratamento de esgoto, as premissas consideradas quando da elaboração do PBA não estavam adequadas e que seria necessária uma mudança na filosofia do projeto.
2. Em atendimento à Condição Específica nº 2.19 da LI em referência, FURNAS consultou as instituições que receberão as estruturas acima descritas, quais sejam, a Prefeitura de Chiador e a Companhia Estadual de Água e Esgoto (CEDAE). As referidas instituições informaram ao IBAMA que, em função de aspectos técnicos, operacionais e financeiros, não consideraram como melhor solução a adoção do tratamento terciário, pelas razões abaixo descritas:
  - 2.1. O representante da Prefeitura de Chiador, informou sua experiência, em projetos de Estações de Tratamento de Esgotos para a região. Informou, ainda, que o tratamento terciário é inviável operacionalmente para a Prefeitura e que não é o mais adequado para a região, pois as residências que serão atendidas estão muito distantes uma das outras.
  - 2.2. A representante da CEDAE, informou que a Companhia está em vias de firmar um convênio com a Prefeitura de Sapucaia, pelo qual a municipalidade estará transferindo a gestão de tratamento de efluentes domésticos da região para a CEDAE.

2

●

●

●






**FURNAS**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Fis.	1153
Proc.	0802/01
Rubr.	

- 2.3. A CEDAE informou que atualmente a Companhia tem como diretriz a implantação de tratamento secundário de esgoto, sistema simples de operação e de forma descentralizada, a fim de aliar a racionalidade de projeto às especificidades da região a ser atendida.
- 2.4. A CEDAE informou ainda, que o parecer emitido pela Companhia foi objeto de discussão entre seus técnicos, além de terem sido consultados o Comitê da Bacia do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e a Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente (FEEMA) sobre as condições de recebimento de carga do Rio Paraíba do Sul.
3. A CEDAE ressaltou que o projeto proposto por FURNAS, será utilizado como projeto piloto para outros municípios, nos quais há previsão de implantação de tratamento de efluentes domésticos.
4. Com relação ao exposto por FURNAS, o IBAMA orientou que esta Empresa apresente, por ofício, as justificativas explanadas nessa reunião para análise daquele Instituto com o devido embasamento técnico.
5. Sem mais nada a tratar, foi encerrada a reunião.

  
ALA.ESSS



EMBRANCO

# REUNIÃO

Empreendimento: AHE Simplício-Queda Única

Data: 22/02/2008

Local: Escritório Sede FURNAS, Bloco B, Sala 503

Hora: 10h

Nome	Instituição/Orgão	Tel/Ramal	Endereço Eletrônico
MARCO ANTONIO TEIXEIRA FRANCISCO	P.M. CHIADOR	(32) 32851161	prefeitura.de.chiado.rj@hotmai.com
JOSE CARLOS LEMCIBER REBO	CEDESE P.L.	(21) 2772 1166	lemciber.por@cedese.com.br
MARLENIA MACHADO RIBEIRO	FURNAS / ALA E	(21) 2528.4790	walmi@furnas.com.br
CASSIO BOTELHO P. SOARES	FURNAS / DEA-E	(21) 2528-3233	cbpsouares@furnas.com.br
Adriano R. A. de Oliveira	IBAMA/DILIC	61.3316.1595	adriano-oliveira@ibama.gov.br
Gina Luísa Berman	IBAMA/DILIC	61-33161595	gina.deberdt@ibama.gov.br
LEILA HEIZER SANTOS	CEDESE / AGA	21-22910186	lheizer@cedese.rj.gov.br
SANDRA MARTINS VERIBONEN	FURNAS / DEA-E	21-2528-3255	sandram@furnas.com.br

Fls 1154  
Proc 0807/01  
Rubrica

**EM BRANCC**

# REUNIÃO

Empreendimento: AHE Simplício-Queda Única

Data: 22/02/2008

Local: Escritório Sede FURNAS, Bloco B, Sala 503

Hora: 10h

Nome	Instituição/Órgão	Tel/Ramal	Endereço Eletrônico
<u>Sobrinha de S. Ina Siqueira</u>	<u>FURNAS/ALAG</u>	<u>2461</u>	<u>admirador@furnas.com.br</u>
<u>CARLOS CASTANHO JR.</u>	<u>FURNAS/DEME</u>	<u>4300</u>	<u>CASTANHO@FURNAS.COM.BR</u>
<u>Mariângela Danenberg</u>	<u>FURNAS/ALAG</u>	<u>5020</u>	<u>danenberg@furnas.com.br</u>
<u>Roberto Gedinho Tavares</u>	<u>FURNAS/DEME</u>	<u>3331</u>	<u>RTAVARES@FURNAS.COM.BR</u>

Fis. 1155  
Proc. 0802/01  
Rubr.

EM BRANCC



Fis. 1156  
Proc. 0804/01  
Rubr. 08

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22261-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2008

N.Ref. ALA.E.E.184.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 4.591

DATA: 22/04/08

RECEBIDO:

Assunto AHE Simplício-Queda Única  
Supressão de Vegetação sem Autorização  
Atendimento à Solicitação do IBAMA  
(Processo 02001.000807/01-77)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 06/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e respectiva Informação Técnica, emitidos por esse Instituto em 16/01/2008, recebido nesta Assessoria em 21/01/2008, que em virtude de supressão de vegetação na casa de força da Usina de Simplício que não foi autorizada por esse IBAMA, e exige o cumprimento de ações para compensar o dano causado recompondo Área de Preservação Permanente (APP) adicional, fora da futura APP dos reservatórios, com características ecológicas semelhantes à área desmatada sem autorização as margens do Ribeirão do Peixe.

2. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, o relatório intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Supressão de Vegetação na Casa de Força da Usina de Simplício - Área a ser Reflorestada", DEA.E.RTT.024.2008, que apresenta os dados sobre a área sugerida para recomposição da vegetação, bem como os procedimentos a serem adotados por FURNAS nesta recomposição.

3. Ao aguardo do posicionamnto desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários sobre o assunto.

MMA - IBAMA  
Documento  
02001.000180/08-11  
PROTOCOLO  
Data: / / Prazo: / /

22.04.08  
13:45  
Carne

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

À COENE  
em 22/04/08  
J

De Orden CGENE, encaminhado-se  
à COEND. ~~Após~~ 23/04/08

À COHID

Por pertinência.

23.04.08

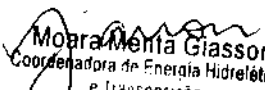
  
Antonio Celso Junqueira Borges  
Coordenador de F. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COHID/CGENE/BAMA

A - Mrs Mônica,

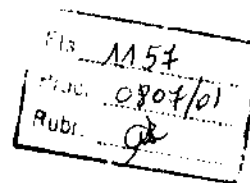
P/ ANÁLISE E

RESPOSTA.

24.04.08

  
Moira Maria Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA





Rio de Janeiro, 18 de abril de 2008

N.Ref. ALA.E.E.184.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Supressão de Vegetação sem Autorização  
Atendimento à Solicitação do IBAMA  
(Processo 02001.000807/01-77)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 06/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e respectiva Informação Técnica, emitidos por esse Instituto em 16/01/2008, recebido nesta Assessoria em 21/01/2008, que em virtude de supressão de vegetação na casa de força da Usina de Simplício que não foi autorizada por esse IBAMA, e exige o cumprimento de ações para compensar o dano causado recompondo Área de Preservação Permanente (APP) adicional, fora da futura APP dos reservatórios, com características ecológicas semelhantes à área desmatada sem autorização as margens do Ribeirão do Peixe.
2. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, o relatório intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Supressão de Vegetação na Casa de Força da Usina de Simplício - Área a ser Reflorestada", DEA.E.RTT.024.2008, que apresenta os dados sobre a área sugerida para recomposição da vegetação, bem como os procedimentos a serem adotados por FURNAS nesta recomposição.
3. Ao aguardo do posicionamnto desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários sobre o assunto.

ALA.E/SSS

Atenciosamente,

ALE.P  
GA.E/ALA.E/DPI.E/DEA.E  
SG.C/DGE.C

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

## INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 25 /2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 abril de 2008.

**Técnicos:** Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz - Analista Ambiental / Eng<sup>o</sup> Sanitarista e Ambiental.  
 Gina Luísa Boemer - Técnica Especialista / Bióloga.

**À:** Moara Menta Giasson  
 Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

**Assunto:** Análise da proposta de alteração do Subprograma de tratamento dos efluentes domésticos lançados no rio Paraíba do Sul no trecho entre a barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplicio.

**Processo:** 02001.000807/01-57

### I - INTRODUÇÃO

Esta Informação Técnica visa analisar as informações contidas no documento ALA.E.E.161.2008 e seu anexo encaminhado por Furnas Centrais Elétricas S. A., o qual solicita a autorização do Ibama para alteração do Subprograma de tratamento de efluentes domésticos, previsto no Projeto Básico Ambiental e contemplado na Licença de Instalação nº 456/2007 por meio das condicionantes específicas nºs 2.18 e 2.19.

### II – ANÁLISE

As condicionantes específicas nºs 2.18 e 2.19 da Licença de Instalação nº 456/2007 trazem as seguintes exigências:

- 2.18 *Concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento terciário (remoção de nutrientes) e lançamento final dos esgotos atendendo a 100% da população urbana localizada no trecho de vazão reduzida formado entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplicio.*
- 2.19 *Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, um estudo relativo ao Subprograma de Tratamento de Efluentes Domésticos contemplando: os aspectos legais de competência sobre a concessão dos serviços de água e esgoto, realizando inclusive consulta às concessionárias sobre possíveis conflitos no futuro repasse do sistema proposto à concessionária pertinente; estudo de viabilidade econômica de operação dos sistemas propostos. Como produto desse estudo espera-se: definição clara das competências legais de gerir os sistemas; definição sobre a viabilidade econômica de sua operação; identificação de possíveis conflitos no repasse da administração do sistema; documentos comprobatórios dos acordos firmados entre Furnas e as entidades que assumirão a administração desses sistemas.*

Para atendimento à condicionante 2.19, Furnas S.A. entrou em contato com a Prefeitura de Chiador e com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE), concessionária responsável pelo serviço de esgoto do Município de Sapucaia, uma vez que ambas Instituições serão as gestoras do



**EM BRANCH**

sistema de tratamento de esgotos a ser implantado, no trecho de vazão reduzida. Nessa oportunidade, tanto a prefeitura como a CEDAE manifestaram-se contrárias a implantação do sistema com tratamento terciário de esgotos, alegando o alto custo de operação e a necessidade de operadores altamente qualificados, o que não condiz com a realidade social daquelas localidades. Buscando prestar maiores esclarecimentos, Furnas S.A. realizou reunião técnica com a presença de representantes da CEDAE e da prefeitura de Chiador, além da presença de técnicos deste Instituto. Na ocasião, foram discutidos critérios básicos para o tratamento dos efluentes na região, conforme consta em ata anexa ao Ofício N.Ref. ALA.E.E.164.2008 encaminhado por Furnas.

O documento em análise faz uma breve contextualização da relação entre o saneamento básico do trecho de vazão reduzida, as alterações decorrentes do empreendimento e as implicações da implantação de um sistema de tratamento de esgoto terciário. São apresentadas estimativas dos impactos decorrentes do lançamento de efluentes de tratamento secundário no trecho de vazão reduzida. Como referência de concentrações de nitrogênio e fósforo total esgoto bruto, foram apresentados os seguintes valores:

Parâmetro	ETE Sarapuí	ETE Ilha do Governador	Média obtida	Fonte
Nitrogênio total (mgN/L):	46,1	65,9	56	CEDAE
Fósforo total (mgP/L):	4	7	5,98	CEDAE

No que tange à eficiência de remoção da poluição, foram utilizados, para o sistema proposto, os valores inferidos nessas mesmas ETEs. Obtendo-se as seguintes porcentagens de remoção:

Parâmetro	ETE Sarapuí	ETE Ilha do Governador	Média obtida	Fonte
Nitrogênio total (%):	74,2	26,6	46,2	CEDAE
Fósforo total (%):	49,8	38,5	42,6	CEDAE

Com relação à eficiência adotada no documento, observa-se uma acentuada diferença em relação aos valores destacados por von Sperling (1996)<sup>1</sup>, para o sistema de tratamento de esgotos Tanque Séptico – Filtro Anaeróbio (TS-FAN), conforme quadro a seguir:

Parâmetro	von Sperling, 1996	Projeto Furnas
Nitrogênio total (%):	10-25	46,2
Fósforo total (%):	10-20	42,6

Os dados observados nas ETEs reais são de grande valia, porém deve ser especificada a tecnologia empregada nessas ETEs consultadas. A única informação presente, diz respeito à obtenção dos dados antes e depois ao tratamento secundários das ETEs citadas acima, no entanto, dependendo da tecnologia aplicada ao tratamento secundário, a qual o foco principal é a remoção da DBO solúvel, a eficiência na remoção desses outros parâmetros (nutrientes) é bem diferenciada. No entanto, ao se considerar a remoção média apresentada por von Sperling (1996), obtém-se os seguintes valores para as concentrações de nitrogênio e fósforo no rio Paraíba do Sul:

Parâmetro	von Sperling, 1996	Projeto Furnas
Aumento de Ntotal do rio Paraíba do Sul (%)	1,1	0,733
Aumento do Ptotal do rio Paraíba do Sul (%)	1	0,978

<sup>1</sup> von Sperling, M. (1996). Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos. 2ª Ed., UFMG, MG, 243p.

**EM BRANCO**

Evidencia-se um diminuto acréscimo no percentual da concentração dos nutrientes, em relação ao projeto Furnas, caso a eficiência de remoção fosse compatível ao proposto por von Sperling (1996).

Em relação às ETEs propostas, deve-se avaliar a necessidade de implantação de dispositivos para realização de desinfecção do efluente tratado. Caso seja constatada a importância da realização de tal procedimento, deverá ser especificado o método mais indicado. Também deverá ser detalhado o mecanismo de remoção, tratamento e destinação final do lodo gerado nos sistemas de tratamento de esgoto.

No que tange aos sistemas a serem implantados nos pequenos núcleos populacionais existentes ao longo do TVR, a adoção do conjunto tanque séptico-sumidouro é a tecnologia mais indicada, pois a implantação de sumidouro isoladamente não consiste num sistema de tratamento, podendo implicar na contaminação do solo e da água.

Para melhor compreensão espacial, deverá ser elaborado um mapa contendo a estação de monitoramento de qualidade da água PS432 – SAPUCAIA (utilizada por Furnas no cálculo do projeto apresentado), áreas urbanizadas, distribuição espacial dos aglomerados populacionais, as localidades selecionadas para futura implantação das ETEs e as comunidades que serão contempladas pelos sistemas tanques séptico-sumidouro. Apresentar também o cronograma executivo do Subprograma de tratamento dos efluentes domésticos lançados no rio Paraíba do Sul no trecho entre a barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício.

### III – CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, entende-se que é cabível a alteração do sistema de tratamento terciário, proposto pelo PBA, por sistemas descentralizados de tratamento secundário nos maiores núcleos populacionais e primário nos pequenos núcleos isolados. Para fins de aprimoramento do processo, o Subprograma de tratamento dos efluentes domésticos lançados no rio Paraíba do Sul no trecho entre a barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício deverá ser reformulado e reapresentado no prazo de 90 dias, contemplando os seguintes aspectos:

- descrição dos sistemas de tratamento esgoto compatíveis as necessidades locais, ou seja, secundários para os núcleos populacionais maiores e primários para os núcleos populacionais menores isolados;
- avaliação da necessidade ou não de implantação de dispositivos para realizar a desinfecção do efluente tratado;
- detalhamento do processo de remoção, tratamento e destinação final do lodo gerado nas ETEs;
- adoção do conjunto tanque séptico-sumidouro nos pequenos núcleos populacionais;
- apresentação de mapa contendo a estação de monitoramento de qualidade da água PS432 SAPUCAIA, áreas urbanizadas, distribuição espacial dos aglomerados populacionais, localidades selecionadas para futura implantação das ETEs e comunidades que serão contempladas pelos sistemas tanques séptico-sumidouro;
- cronograma executivo do subprograma.

É a informação.

  
Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat. 1512542

  
Luísa Carvalho Boemer  
Contrato Temporário  
Mat. 1349318  
COLIC/CGLIC/DILIC

À consideração superior.

DE ACORDO,

25.04.08



Moara Menta Giassoffi  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO





Fis.	1161
Proc.	0807/01
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008

N.Ref. ALA.E.E.186.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Sebastião Pires  
Gerência Executiva do IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Av. do Contorno, nº 8121 - Cidade Jardim  
Belo Horizonte - MG

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 4.823

DATA: 25/04/08

RECEBIDO:

*[assinatura]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única -  
Envio de Relatório Técnico - Proposta de  
Alteração no Arranjo do Empreendimento

Prezado Senhor,

1. Conforme orientação dessa Gerência, e em atendimento à Condição Geral nº 1.2 da Licença de Instalação nº 456/2007 do empreendimento em referência, a qual estabelece que quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Relatório Técnico - AHE Simplício-Queda Única - Escavação do Túnel 3", referência DEC.E.0021.2008, de 28/03/2008, que tem por finalidade apresentar a alteração no arranjo geral do empreendimento, especificamente, em partes das obras de interligação denominadas Canal 5 - Parte 1, Área 5 e Canal 8.

1.1. Cabe esclarecer que as modificações apresentadas nesse documento, se justificam, pelo fato de que durante o detalhamento do Projeto Executivo do AHE Simplício-Queda Única e do aprofundamento das investigações geológico-geotécnicas da região de implantação das obras de interligação, verificou-se a necessidade de revisão de alguns critérios geotécnicos do projeto dos canais, a fim de atender à aspectos técnicos, ambientais, econômicos, e, sobretudo, a segurança do empreendimento.

2. Ao aguardo da anuência desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, para que possamos dar continuidade à implantação do AHE Simplício-Queda Única, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

*[assinatura]*

Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Valter Muchagata - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica/IBAMA

A CGEVE  
em 25/04/08

De ordem CGENE, encaminhado - SL  
à COEND

À COMIS

Por submissão.

02.05.08

*Antonio Celso Junqueira Borges*  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEND/CGENE/DILICIBAMA

A TRF Mônica,

PARA CONHECIMENTO  
DA EQUIPE E ANEXAR  
AO PROCESSO.

05.05.08

*Moara Menta*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transmissão  
COEND/CGENE/DILICIBAMA



Fls.	1162
Proc.	0804/01
Rubr.	9

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008

N.Ref. ALA.E.E.189.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 4819  
DATA: 25/04/08  
RECEBIDO:

*Alc. Jene*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única -  
Atendimento à Condicionante 2.36  
da Licença de Instalação nº 456/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao estabelecido na Condicionante Específica 2.36 da Licença de Instalação nº 456/2007 do empreendimento em referência, que estabelece o envio dos resultados das campanhas mensais do levantamento florístico e coletas de material já realizadas, conforme previsto no âmbito do Subprograma de Salvamento de Germoplasma, cuja periodicidade de encaminhamento foi alterada para trimestral, conforme Ofício nº 133/2007-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 01/11/2007, segue, em anexo, o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - 2º Relatório Trimestral de Acompanhamento do Levantamento Florístico e Coleta de Germoplasma da Região do Empreendimento", referência DEA.E.RTT.022.2008, de 01/04/2008, concernente ao período de novembro de 2007 a janeiro de 2008.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Mariângela Danemberg*

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

02

A CGENE  
em 25/04/08  
7


De ordem CGENE,  
encaminha-se à COEND

~~Agosto~~ 28/04/08

A COHID

Para conhecimento.


22.04.08

  
Antonio Celso Bunkueira Borges  
Coordenador de Engenharia Nuclear e Dutos  
COHID/CGEN/ELN/DIRAMA

A TRF Mônica,

P/ ANÁLISE.

05.05.08

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
COHID/CGEN/ELN/DIRAMA



Fis.	1163
Proc.	0804/pl
Rubr.	98

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008

N.Ref. ALA.E.E.190.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 4.822  
DATA: 25/04/08  
RECEBIDO:

*Alcides*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única -  
Solicitação de Autorização para  
Implantação de Bota-fora  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA), apresentou a listagem de bota-foras previstos, em função dos estudos realizados no Projeto Básico de Engenharia (PBE). Com o início da elaboração do projeto executivo do empreendimento e o conseqüente detalhamento das estruturas, o Consórcio Construtor Simplício (CCS), empreiteira responsável pela construção do AHE Simplício, fez o balanceamento de material, tanto no que se refere ao volume como ao tipo de material, obtendo informações mais precisas e identificando a necessidade de nova área de bota-fora para deposição desse material rochoso que está sendo retirado do desemboque do túnel 3 (Canal 7).
2. Nesse sentido, solicitamos autorização para utilização da nova área de bota-fora, localizada na margem esquerda do Canal 7, denominada, a partir de agora, de Bota-fora 27A, como bota-fora exclusivo de rocha.
3. Visando subsidiar a análise desse Instituto, quanto ao pleito ora solicitado, encaminhamos, em anexo, cópia do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Solicitação para implantação do Bota-Fora 27A", referência DEA.E.RTT.023.2008, de 11/04/2008.
4. Ao aguardo do pronunciamento desse Instituto quanto à autorização requerida, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

*Mariângela Danemberg*

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

*A COLETA  
em estado  
1*


*09*

De ordem CGENE, encaminhe-se  
à COEND. ~~Após~~ 28/04/08

À COHID

Por meio de:


02.05.08

  
Antonio Celso Junqueira Borges  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

- A TRF MÓDULO,

P/ ANÁLISE DA EQUIPE.

05.05.08

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2529-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Fis.	1164
Proc.	0804/01
Rubr.	96

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008

N.Ref. ALA.E.E.193.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 4.886

DATA: 28/04/08

RECEBIDO:

*[Handwritten signature]*

**Assunto** LT 138 kV Anta-Simplicio e  
Simplicio-Rocha Leão - Autorização de  
Supressão de Vegetação para Serviços  
Topográficos - Envio de Informações  
Complementares

Prezado Senhor,

1. Em complementação às informações contidas na Correspondência ALA.E.E.029.2008, de 22/04/2008, na qual foi solicitada a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação para serviços topográficos necessários ao detalhamento das alternativas de traçado, dentro do corredor de estudo das LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão foi-nos solicitado, por mensagem eletrônica dessa Coordenação, a apresentação das seguintes informações complementares visando instruir o processo em referência:

- Quantitativo das áreas a serem suprimidas;
- Quantitativo estimado de volume de material lenhoso a ser obtido no desmate;
- Quantificação da Área de Preservação Permanente, se houver, com justificativa técnica;
- Georreferenciamento dos pontos iniciais e finais da picada em cada fragmento florestal interceptado. Caso sejam muitos, poderão ser informadas as coordenadas iniciais e finais da picada em cada município atravessado;
- Aceites formais dos proprietários das áreas onde haverá supressão.

2. Nesse sentido, temos a informar:

2.1. Durante a elaboração dos estudos de viabilidade de um empreendimento de transmissão de energia elétrica são levantadas informações secundárias sobre a disponibilidade de acessos, a existência de núcleos urbanos que sirvam de apoio à obra, a existência de aeroportos, as condições ambientais da região, considerando os meios físico, biótico e sócio-econômico, e as principais características fundiárias da região compreendida entre as subestações a serem interligadas.


2.2. Com base nesses levantamentos propõe-se, em escritório, uma ou mais diretrizes, bem como o corredor de estudo e somente verifica-se, em campo, a viabilidade da (s) diretriz (s) proposta (s). Elabora-se, assim, o estudo de viabilidade locacional e socioambiental do empreendimento de transmissão entregue à ANEEL para integrar o leilão de transmissão.

A COBE  
em 28/04/08  
7.

A Collis

Por pertinência.

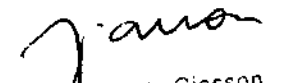
02.05.08

  
Antonio Celso Junqueira Borges  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEN/DI/GENE/DI/CHIBAMA

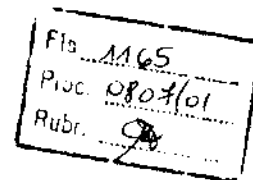
'A TRUP Mônica,

P/ ANÁLISE.

01.05.08

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
COEN/DI/GENE/DI/CHIBAMA





2.3. Após a realização do leilão de transmissão, o empreendedor que recebeu a concessão da linha de transmissão, inicia o processo de definição do traçado da linha, com base na diretriz proposta na viabilidade e dentro do corredor estipulado nos estudos anteriormente mencionados, que se dá por meio de levantamentos topográficos.

2.4. Tradicionalmente a topografia é levantada no campo partindo-se de uma das extremidades do empreendimento, definindo-se então, seqüencialmente, o traçado da linha de transmissão. Durante esse levantamento, a equipe de topografia pode alterar completamente a diretriz proposta na época do leilão de transmissão, desde que sejam respeitados os limites do corredor de estudo.

2.5. Os principais motivos para alteração da diretriz são o relevo, a existência de processos erosivos, interferências em remanescentes florestais, em unidades de conservação, em sedes de fazendas históricas ou ainda, em vilarejos e pequenas comunidades

3. Dessa forma, esclarecemos que não será possível, neste momento, a apresentação das informações solicitadas por essa Coordenação, pois esses estudos, que demandariam cerca de dois meses, baseados na diretriz sugerida na viabilidade, poderiam vir a perder totalmente a validade, em função da locação final do traçado da linha de transmissão.

4. Pelo exposto, e tendo em vista a necessidade premente de obtenção da autorização específica para o serviço de levantamento topográfico, de modo que a construção da linha de transmissão não impacte a transmissão de energia a ser gerada pelo AHE Simplício-Queda Única, apresentamos, a seguir, proposta alternativa desta Empresa, para análise desse Instituto:

4.1. Os serviços topográficos em áreas florestadas serão realizados abrindo-se uma picada de, no máximo, 2 metros de largura, evitando-se corte de indivíduos de DAP superior a 15 cm.

4.2. Concluído o levantamento topográfico FURNAS compromete-se a encaminhar relatório contendo as coordenadas iniciais e finais dos fragmentos florestais afetados e registro fotográfico das picadas abertas, além de documento que comprove a autorização do responsável para entrada da equipe na propriedade onde será realizado o serviço em comento.

4.3. Por fim, esclarecemos que todas as informações solicitadas por esse Instituto serão apresentadas no Estudo Ambiental das LT 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão.

5. Na expectativa da emissão da autorização solicitada, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

EM BRANCC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	1166
Proc.	0804/01
Rubr.	98

**Ofício nº 63/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 27 de abril de 2008.

A Senhora

**MARIÂNGELA DANEMBERG**

Assistente da Superintendência de Gestão Ambiental

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S/A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.

**Ref:** Ofícios Furnas: ALA.E.E.161.2008 / ALA.E.E.164.2008

Prezada Senhora,

1. Informo que foi realizada a análise do documento “Subprograma de tratamento de Efluentes Domésticos Lançados no rio Paraíba do Sul no trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício: Considerações sobre o Sistema de Tratamento Terciário”, concluindo pelo deferimento do pleito de Furnas S.A. – substituição do tratamento terciário previsto na condicionante específica 2.18 da Licença de Instalação nº 456/2007 pela implantação de sistemas de tratamento secundário.

2. Furnas S.A. deverá reapresentar, no prazo de 90 dias a reformulação do Subprograma de tratamento dos efluentes domésticos lançados no rio Paraíba do Sul no trecho entre a barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício, contemplando os seguintes aspectos:

- descrição dos sistemas de tratamento esgoto compatíveis as necessidades locais, ou seja, secundários para os núcleos populacionais maiores e primários para os núcleos populacionais menores isolados;
- avaliação da necessidade ou não de implantação de dispositivos para realizar a desinfecção do efluente tratado;
- detalhamento do processo de remoção, tratamento e destinação final do lodo gerado nas ETES;
- adoção do conjunto tanque séptico-sumidouro nos pequenos núcleos populacionais;
- apresentação de mapa contendo a estação de monitoramento de qualidade da água PS432 – SAPUCAIA, áreas urbanizadas, distribuição espacial dos aglomerados populacionais, localidades selecionadas para futura implantação das ETES e comunidades que serão contempladas pelos sistemas tanques séptico-sumidouro;
- cronograma executivo do subprograma.

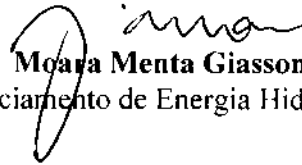
FAX TRANSMISSÃO	28/04/08	2
RESPONSÁVEL:		
FAX Nº:		

EM BRANCY

3. Em relação ao Ofício ALA.E.E.164.2008, encaminho em anexo, duas vias da Ata de Reunião rubricadas pelos técnicos deste Instituto.

Atenciosamente,

Fls	168
Proc.	0807/01
Rubr.	gr

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.	1168
Proc.	0807/01
Rubr.	

**MEMO nº. 65/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Em 28 de abril de 2008.

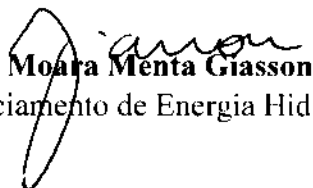
**À:** NEA/IBAMA/RJ - Superintendência do IBAMA no Estado do Rio de Janeiro

**A/C Thais Salmito Lafaille**

**Assunto:** Encaminhamento de EIA/RIMA do AHE Simplício

1. Conforme sua solicitação por e-mail, encaminho cópia em mídia eletrônica do EIA/RIMA do empreendimento AHE Simplício. O empreendimento destina-se à geração de energia elétrica e localiza-se no baixo curso do rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

EM BRANC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE J

PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 4.960  
DATA: 30/04/08  
RECEBIDO

*[Assinatura]*

Memorando nº 20/2008/SUPES/IBAMA/RJ

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2008.

Ao Sr  
ROBERTO MESSIAS FRANCO  
Diretor DILIC

Fls.	1169
Proc.	0807/01
Rubr.	<i>[Assinatura]</i>

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, estamos encaminhando em anexo solicitação da OAB/RJ, recebida nesta SUPES em 17.04.08.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Roberto Huel de Salvo Souza  
Chefe de Gabinete  
SUPES/IBAMA/RJ

A (CHID),

Pine providencia.

1358, 05.09.08

Poliana Faria Pereira

Poliana Faria Peres  
Analista Ambiental  
Matrícula 132956  
DDIJC/IBAMA

A TRF Mônica,

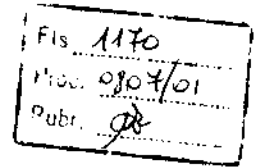
FAVOR PROVIDENCIAR.

06.05.08

Moara Menta Glasson  
Geradora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
DDIJC/IBAMA

Ofício CDA/05/2008  
Ref. Proc. CDA/23.105/2007

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2008.



Exmo. Sr. Superintendente,

Vimos pelo presente, com o objetivo de subsidiar a análise desta Comissão de Direito Ambiental de fatos noticiados na imprensa acerca do procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Simplício, em curso no IBAMA, solicitar cópia dos seguintes documentos:

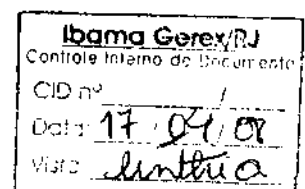
- Licença Prévia nº 217/2005;
- Parecer Técnico nº 85/2005;
- Licença de Instalação Parcial nº 419/2007;
- Parecer Técnico nº 03/2007;
- Parecer Técnico nº 02/2007 – NLA/DILIF/IBAMA;
- Parecer Técnico nº 07/2007 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, e aguardando o pronto atendimento ao pedido requerido, externamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**FLÁVIO VILLELA AHMED**  
Presidente da Comissão de Direito Ambiental

Exmo. Sr.  
ROGÉRIO ROCCO  
DD. Superintendente do IBAMA/RJ



EM BRANC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**  
SCFN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx61) 316-1000 ramal (1595)- URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	1171
Proc.	0807/01
Rubr.	

**Ofício nº. 360/2008 – DILIC/IBAMA**

Brasília, 27 de maio de 2008.

Ao Doutor

**FLÁVIO VILLELA AHMED**

Presidente da Comissão de Direito Ambiental

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 150 – 6º. andar - Castelo

20.020-080 - Rio de Janeiro/RJ TEL: (21) 2272-2042/2043

**Assunto: AHE Simplicio – Queda Única.**

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício CDA/05/2008, encaminho as cópias dos documentos solicitados.
2. Informo ainda, que outros documentos pertinentes ao processo de licenciamento do empreendimento em tela podem ser acessados por meio da página do Ibama na rede mundial de computadores [www.ibama.gov.br/licenciamento](http://www.ibama.gov.br/licenciamento).

Atenciosamente,

**Roberto Messias Franco**  
Diretor de Licenciamento Ambiental

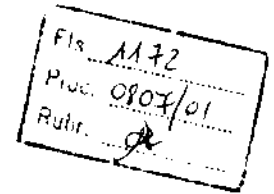
FAX TRANSMITIDO EM:	28/05/08
AS 10:00 H	
RESPONSÁVEL:	
FAX Nº:	

Anexos

EM BRANC



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ



Rio de Janeiro, 26 de maio de 2008

N.Ref. ALA.E.E.237.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 6.167  
DATA: 29/05/08  
RECEBIDO

**Assunto** AHE Simplicio-Queda Única  
Requerimento de Dilatação de Prazo para  
Atendimento da Condicionante 2.10 da  
Licença de Instalação 456/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 10/2008 - COHID/CGENE/DLIC/IBAMA, de 21/01/2008, que em resposta à solicitação formulada por meio da Correspondência ALA.E.E.028.2007, de 03/12/2007, que, dentre outros, deferiu a dilatação de prazo designado para o cumprimento da Condicionante Específica 2.10 da Licença de Instalação nº 456/2007, do empreendimento em referência por mais 120 dias, com prazo final para 02/06/2008.
2. Nesse sentido, considerando que ainda não obtivemos a aprovação das quatro prefeituras na área sob influência do empreendimento em comento, quais sejam, Sapucaia, Chiador, Três Rios e Além Paraíba, solicitamos nova dilatação de prazo para citada condicionante específica, por mais 120 (cento e vinte) dias, comprometendo-nos a atendê-la até o dia 02/10/2008.
3. Ao aguardo da manifestação desse Instituto quanto à dilatação de prazo ora requerida, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

A CGENE  
em 29/05/08  
7

de ordem CGENEI

de estudo.



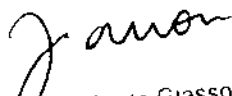
30/05/08

A TRP Mônica,

Pam Avariaçis

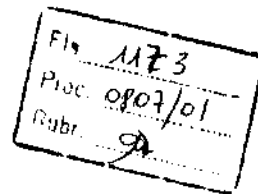
da equipe.

02.06.08



Mara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
COHID/CGEN/DF/CHIBAMA





Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

## INFORMAÇÃO TÉCNICA nº. 40/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de maio de 2008.

**Da Técnica:** Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup>. Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposição

**Empreendimento:** AHE Simplício - Queda Única.

**Processo:** 02001.000807/01-57.

**Assunto:** Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para picada destinada à realização de serviços topográficos.

### 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva a análise do material enviado por Furnas Centrais Elétricas S. A. (ALA.E.E.029.2008 e ALA.E.F.193.2008), solicitando ASV para abertura de picada para realização de serviços topográficos necessários para o detalhamento das alternativas de traçado das LT's 138kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão.

### 2 – ANÁLISE

O sistema de transmissão associado ao AHE Simplício - Queda Única é composto pelas LT's 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão. A primeira LT terá circuito simples, com extensão de cerca de 27 Km e interligará as subestações das usinas de Anta e Simplício, situadas, respectivamente, nos municípios de Sapucaia/RJ e Além Paraíba /MG, ambas pertencentes a Furnas Centrais Elétricas S. A. A LT Simplício-Rocha Leão interligará as subestações de Simplício e Rocha Leão, esta última situada no município de Rio das Ostras/RJ e pertencente à AMPLA Energia e Serviços, terá circuito duplo e extensão aproximada de 113 Km.

Inicialmente, o empreendedor solicitou Autorização de Supressão de Vegetação para abertura de picadas em função de serviços topográficos através do Ofício ALA.E.E.029.2008. Os serviços topográficos necessários demandariam picadas com largura máxima de 2 metros de largura, mas seria evitado corte de indivíduos de DAP (diâmetro a altura do peito) superior

**EM DRAIN**

a 15 cm. As diretrizes preliminares dos traçados das referidas LT's são apresentadas em imagens Landsat 7 anexas ao Ofício ALA.E.E.029.2008. No caso da LT Anta-Simplicio, são apresentadas 2 alternativas de traçado, uma percorrendo majoritariamente o município de Sapucaia/RJ e outra atravessando o município de Além Paraíba/MG. Segundo a imagem encaminhada, a LT Simplicio-Rocha Leão interceptará o município mineiro de Além Paraíba/MG e os municípios fluminenses Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras. É importante atentar para o fato que corredor de estudo do traçado apresentado na imagem intercepta unidades de conservação, especificamente a Área de Proteção Ambiental (APA) Bacia do Sana, a Reserva Biológica União e a Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio São João - Mico Leão-Dourado, todas no estado do Rio de Janeiro. De acordo com Furnas, o traçado das linhas pode ser alterado, respeitados os limites do corredor de estudo, em função de relevo, existência de processos erosivos, interferências em remanescente florestais, unidades de conservação, sedes de fazendas históricas, vilarejos ou pequenas comunidades.

A empresa foi informada que dados complementares deveriam ser encaminhados para subsidiar a análise da referida solicitação. Estas informações seriam: quantitativo das áreas a serem suprimidas; quantitativo estimado de volume de material lenhoso a ser gerado pelo desmate; quantificação de Áreas de Preservação Permanente a serem desmatadas, se houver, com justificativa técnica pertinente; georreferenciamento dos pontos iniciais e finais da picada em cada fragmento florestal interceptado (ou, minimamente, as coordenadas iniciais e finais da picada em cada município atravessado) e aceites formais dos proprietários das áreas onde há previsão de desmate. Posteriormente, por meio do Ofício ALA.E.E.193.2008, Furnas argumentou que os traçados das LT's ainda poderiam sofrer alterações por fatores diversos, o que poderia invalidar as informações que fossem encaminhadas. Como proposta, a empresa manteve a solicitação de abertura de com largura máxima de 2 metros de largura, evitando-se corte de indivíduos de DAP (diâmetro a altura do peito) superior a 15 cm e comprometeu-se a, concluído o trabalho, encaminhar relatório técnico contendo as informações solicitadas.

### 3 – CONCLUSÃO

A emissão de Autorização de Supressão de Vegetação não é possível, uma vez que as informações básicas necessárias não estão disponíveis. Além disso, as referidas LT's não foram incluídas no Estudo de Impacto Ambiental do AHE Simplicio Queda Única, não dispondo de Licença Prévia ainda.

De modo a viabilizar o serviço topográfico, o empreendedor poderá efetuar somente roçada de herbáceas e poda seletiva de arbóreas em casos estritamente necessários. No caso de indivíduos de porte arbóreo ao longo do traçado, deverá ser empregada técnica de triangulação no levantamento topográfico, de modo a evitar corte de indivíduos. Os galhos podados deverão ser desdobrados em pedaços menores e distribuídos ao longo das áreas-alvo para mineralização. A distribuição dos galhos desdobrados nas áreas-alvo não deve comprometer o desenvolvimento da vegetação remanescente ou qualquer corpo d'água.

A entrada na área das UC's mencionadas, assim como a realização de qualquer atividade em seu interior, só poderá ser autorizada pela chefia das Unidades, com conhecimento do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Cabe ressaltar que, enquanto Unidade de Conservação de Proteção Integral, a área da Reserva Biológica União deve ser evitada.

Não é permitido o uso de herbicidas, bem como seus derivados e afins, e uso do fogo para eliminação da vegetação. No caso do emprego de motosserras, os encarregados deverão portar os registros no IBAMA destes equipamentos. Devem ser encaminhadas cópias dos

EMBRANCY

documentos relativos aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de poda seletiva em seus imóveis.

Fls. 1175  
Proc. 0807/01  
Cidades de  
08

À Consideração Superior,

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matrícula 1.423.150

DE ACORDO,

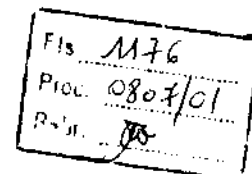
30.05.08

*Janon*  
Mônica Menta Giasson  
Operadora de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**EMBRANCY**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316 1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



**Ofício nº. 63/2008 – CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 30 de maio de 2008.

Ao Senhor

**MÁRIO MÁRCIO ROGAR**

Superintendência de Gestão Ambiental

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

**Assunto: LT's Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.**

Senhor Superintendente.

1. Em resposta às correspondências ALA.E.E.029.2008 e ALA.E.E.193.2008, informo que a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) visando a abertura de picada para realização de serviços topográficos necessários ao estudo de traçado das linhas de transmissão Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, não é possível, uma vez que as referidas LT's não foram incluídas no Estudo de Impacto Ambiental do AHE Simplicio - Queda Única, não dispondo de Licença Prévia ainda. Além disso, as informações básicas necessárias para análise da solicitação de ASV não estão disponíveis.

2. Ainda assim, no sentido de viabilizar o serviço topográfico necessário, o empreendedor poderá efetuar roçada de herbáceas e poda seletiva de arbóreas somente. No caso de indivíduos de porte arbóreo na linha de visada, deverá ser empregada técnica de triangulação, de modo a evitar o corte.

3. O empreendedor deverá atentar para os seguintes pontos:

- Os galhos podados deverão ser desdobrados em pedaços menores e distribuídos ao longo das áreas-alvo para mineralização. A distribuição dos galhos desdobrados nas áreas-alvo não deve comprometer o desenvolvimento da vegetação remanescente ou qualquer corpo d'água.
- Não é permitido o uso de herbicidas, bem como seus derivados e afins, e uso do fogo para eliminação da vegetação.
- No caso do emprego de motosserras, os encarregados deverão portar os registros no IBAMA destes equipamentos.
- Cópias dos documentos relativos aos consentimentos formais dos proprietários para a execução das atividades de poda seletiva em seus imóveis devem ser encaminhadas ao Ibama.

4. Cabe lembrar que a entrada na área das UC's interceptadas pelo corredor de estudo de traçado (Área de Proteção Ambiental (APA) Bacia do Sana, a Reserva Biológica União e a Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio São João - Mico Leão-Dourado), assim como a realização de qualquer atividade em suas áreas, só poderá ser autorizada pela chefia das Unidades, com conhecimento do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). E

A

**EMBRANCY**



importante ressaltar que, enquanto Unidade de Conservação de Proteção Integral, a área da Reserva Biológica União deve ser evitada.

Fls. 1177  
Proc. 0807/01  
Rubr. *de*

Atenciosamente,



**Valtor Muchagata**  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

FAX Nº: 2528 2279:0NXXA  
Rote Telle  
RESPONSABIL  
14 17:20 SV  
301 05 / 08  
FAX TRANSMITIDO EM:

**EMBRANCY**

Fis. 1178  
Proc. 0804/01  
Rubr. *AB*  
PAG. 01

11:22 03/06/08 IBAMA

33359955

DESTINATÁRIO: Analista Moara Mentz Giasson

(1) PREFIXO INTERNACIONAL	(2) Cód. PAIS	(1) INTERNATIONAL CODE	(2) COUNTRY CODE
(3) Cód. CIDADE (ÁREA)	(4) Nº TELEFONE DESEJADO	(3) CITY (AREA) CODE	(4) PHONE NR.
Nº FAX / FAX NR			
		6 1 3 3 0 7 - 1 8 0 1	
(1)	(2)	(3)	(4)

REMETENTE/ Nº FAX/FAX NR. **0 XX 31- 3555.6123**  
**Sebastião Custódio Pires**  
Nº DO DOCUMENTO/DOCUMENT NR. Nº DE PÁGINAS EM ANEXO/  
NUMBER OF ATTACHED PAGES DATA/DATE **03/06/08**

OBS.: EM CASO DE MÁ TRANSMISSÃO, FAVOR LIGAR PARA NLA/IBAMA/MG - **0 XX 31- 3555.6132**  
IF THIS MESSAGE IS ILEGIBLE, PLEASE CALL  
MENSAGEM/TEXT

Com nossos cumprimentos, encaminhamos em anexo cronograma relativo à vistoria terrestre a ser realizada na área sob influência do AHE Simplício - Queda Única, nos dias 09, 10 e 11/06/08, visando subsidiar a emissão do parecer técnico do IBAMA em relação à proposta de alteração do empreendimento apresentada por FURNAS.

Sugerimos a participação dos seguintes analistas na vistoria:

- Mônica Cristina Cardoso Fonseca – COHID/DILIQ
- Adriano Rafael Arrepia de Queiroz – COHID/DILIQ
- Luciane Gulmarães Coelho – NULIA/DITEC/SUPES/MG
- Rafael Macedo Chaves – NULIA/DITEC/SUPES/MG

Atenciosamente,



**SEBASTIÃO CUSTÓDIO PIRES**  
**DITEC/NULIA/IBAMA/MG**



**FURNAS**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Referência

Data de Emissão  
03 de 2008

Nº Pág.  
01

**EMERGENCY**

Referência  
ALA.E.043.2008Data de Emissão  
02.08.2008Nº Pág.  
01Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-6588  
22281-900 Rio de Janeiro RJFls. 117.9  
Proc. 0807/01  
Rubr. *DB*Destinatário  
Sebastião Custódio Pires - Gerência Executiva do IBAMA em Belo HorizonteFAX  
(31) 3555-6132Emitente  
Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento AmbientalFAX  
(21) 2528-2279Assunto  
AHE Simplificado-Queda Única - Vistoria do IBAMA

## Mensagem

1. Conforme entendimentos verbais mantidos com esse Instituto, em relação à vistoria terrestre a ser realizada na área sob influência do AHE Simplificado-Queda Única, nos próximos dias 09, 10 e 11, visando subsidiar a emissão do parecer técnico do IBAMA em relação à proposta de alteração do empreendimento apresentada por FURNAS, confirmamos a participação dos técnicos desta Empresa na data em comento e submetemos à apreciação dessa Gerência o seguinte roteiro sugestivo:

## 1.1. Data: 09/08/2008:

- 11h00 - Chegada da equipe do IBAMA ao Rio de Janeiro (aeroporto Galeão).
- 11h20 - Deslocamento das equipes do IBAMA e FURNAS até o escritório desta Empresa no Município de Sapucaia.
- 14h30 - Almoço
- 15h30 - Vistoria no Túnel 5 (antigo Canal 5) e Túnel Área 5.
- 17h00 - Término da vistoria e pernoite no Município de Além Paraíba.

## 1.2. Data: 10/08/2008

- 08h00 - Vistoria no Túnel 6 (antigo Canal 07)
- 12h00 - Almoço
- 17h00 - Término da Vistoria e pernoite no Município de Além Paraíba.

## 1.3. Data: 11/08/2008

- 09h00 - Visita ao Canal 02
- 12h00 - Término da vistoria e almoço.
- 14h00 - Retorno ao Rio de Janeiro (Aeroporto Galeão).

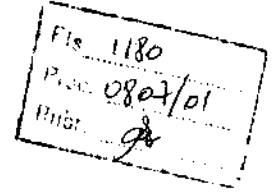
2. Para que possamos dimensionar o apoio logístico necessário à realização da citada vistoria, solicitamos que seja encaminhado ao setor de suporte desta Empresa o formulário de apoio logístico disponível em: [Walmir@furnas.com.br](mailto:Walmir@furnas.com.br).

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

**EMBRAN**



Rio de Janeiro, 02 de junho de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.247.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 6.467

**DATA:** 26/06/08

**RECEBIDO:**

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Autorização de Supressão de Vegetação  
para Reservatórios, Canais e Estruturas  
Construtivas - Envio de Relatório de  
Informações Complementares  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Mapeamento e Quantificação das Áreas de Supressão de Cobertura Vegetal - Informações Complementares", referência DEA.E.RTT.021.2008, em cumprimento ao requerido no Ofício nº 13/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido por esse Instituto em 24/01/2008.

2. Dessa forma, visando à emissão de Autorização de Supressão de Vegetação para os reservatórios, canais e estruturas construtivas associadas ao AHE Simplício-Queda Única, solicitada por meio da Correspondência ALA.E.E.001.2008.

2.1. Informamos que foram incluídas no relatório em referência as seguintes informações:

- Quantitativos de Área de Preservação Permanente nos polígonos de supressão de vegetação;
- Estimativa do rendimento de material lenhoso decorrente da supressão da cobertura vegetal;
- Presença de corpos d'água e/ou pontos de drenagem natural nas Áreas de Empréstimo e Bota-foras a serem locados fora dos reservatórios do empreendimento;
- Áreas dos polígonos 49 e 51 da tabela 2 do relatório "Mapeamento e Quantificação das Áreas de Supressão da Cobertura Vegetal do AHE Simplício-Queda Única", e definição se esses valores estão inclusos no quantitativo total apresentado na referida tabela.

*À CGENE  
em 06/06/08  
1*

De ordem CGENB,  
encaminhe-se à Coord.

Apqes 09/06/08

A COPIA

Por pertinência.


11.06.08

Antônio Celso Junqueira Borges  
Coordenador de Elétrica, Nuclear e Dados  
COHID/CGEN/DE/DIRAMA

A TRF MÓVILS,

P/ ANSUSE.

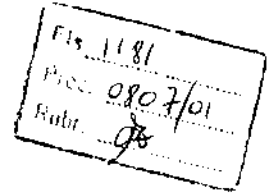
11.06.08

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGEN/DE/DIRAMA





N.Ref. ALA.E.E.247.2008  
Fl. 2/2



3. Com relação a exigência da apresentação de documentação acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para relocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza, informamos que já encaminhamos a esse Instituto por meio da Correspondência ALA.E.E.037.2008, de 29/01/2008, o documento intitulado "Imóveis com Reservas Legais Averbadas", que apresenta as áreas de Reservas Legais averbadas em suas matrículas, que contempla as informações requeridas.

4. Esclarecemos que no decorrer da obra poderão ser solicitados novos quantitativos para supressão de vegetação, uma vez que os projetos de engenharia das relocações das estradas rodoviária e ferroviária ainda não foram concluídos, assim como a definição dos novos acessos aos remanescentes das propriedades atingidas pelo empreendimento.

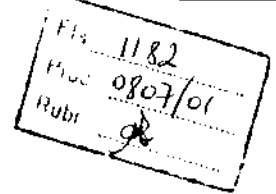
5. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

**EM BRANCO**



Rio de Janeiro, 02 de junho de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.251.2008

**S.Ref.**

Ilmo Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA**  
**DILIC/DIQUA**  
Nº: 6.464  
**DATA: 06/06/08**  
**RECEBIDO:**  
*[Handwritten Signature]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Implantação de Bota-Fora  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA) do AHE Simplício-Queda Única, apresentou, dentre outros, a localização dos Bota-Foras desse empreendimento. Dentre estes, foi informado que o Bota-Fora 1, localizado na margem direita do Rio Paraíba do Sul, próximo ao eixo da barragem de Anta, ocuparia uma área de 349.854 m<sup>2</sup> com capacidade para receber 800.000 m<sup>3</sup> de solo e rocha, provenientes das escavações obrigatórias do AHE Anta.

1.1. Dentro da área prevista para implantação do Bota-Fora 1, está localizado o atual lixão de Anta, que recebe o lixo do Município de Sapucaia.

1.2. Conforme apresentado no Subprograma de Relocação do Depósito de Lixo e Construção do Aterro Sanitário de Sapucaia, constante do Subprograma do Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura, também parte integrante do PBA; todo o lixo existente no lixão, bem como o solo contaminado, que somam cerca de 50.000 toneladas, tem que ser transportado para o Aterro Sanitário a ser construído.

1.3. A área ocupada pelo atual lixão possui 90.531 m<sup>2</sup> e a impossibilidade da retirada imediata do lixo e do material contaminado, em função do processo de licenciamento e construção do referido aterro sanitário, impede a utilização desse local até que o aterro em questão tenha condições de receber todo o material contaminado. Após a retirada desse material, os 90.531 m<sup>2</sup> terão capacidade de armazenar, aproximadamente, 200.000 m<sup>3</sup> de solo e rocha.

2. Pelo acima exposto e considerando a velocidade de produção de material das escavações obrigatórias, que deveria estar sendo disposto no Bota-Fora 1, FURNAS procurou locais alternativos para serem utilizados como Bota-Fora, em substituição parcial à área ocupada pelo lixão, adotando como diretriz básica o não comprometimento do regime hidráulico do sistema e da qualidade da água.

*A COENE*  
*em 06/06/08*  
*↓*

106. CGRNE, a COENEL

~~09/06/08~~

09/06/08

A COENEL

Por pertinência.


11.06.08

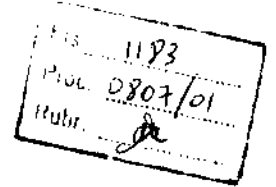
Antônio Cláudio Junqueira Borges  
Coordenador de Energia Nuclear e Dutos  
COENEL - COENEL/COENEL

A TRF MÔNICA,

PARA ANÁLISE DA EQUIPE.

11.06.08

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
COENEL/COENEL/COENEL



3. Dessa forma e considerando, ainda, a urgência na deposição do material proveniente das obras da Usina de Anta, FURNAS optou por dispor o referido material numa área contígua ao Bota-Fora 1, localizada num meandro do rio Paraíba do Sul, onde no período seco não corre água, denominando-a de Bota-Fora 1A.

3.1. Para o Bota-Fora 1A adotou-se a mesma elevação prevista para coroamento do Bota-Fora 1, ou seja, a cota 245,00 m, o que permitirá a formação de um único bloco de Bota-Fora, conforme figura em anexo, que após a formação do reservatório da AHE Anta ficará submerso.

3.1.1. Esclarecemos que o local em questão não possui fragmentos florestais e seu piso é formado basicamente por afloramento rochoso. A área utilizada possui 12.588 m<sup>2</sup>, aproximadamente, e é capaz de receber, aproximadamente, 100.000 m<sup>3</sup> de material, permitindo assim a manutenção das atividades de escavação até a liberação da área utilizada como lixão.

3.2. Ressaltamos, que boa parte do material depositado nessa área será utilizado na execução dos aterros compactados da pré-ensecadeira e ensecadeira, ambas estruturas previstas no projeto básico do empreendimento.

4. Pelo exposto, informamos que as ações descritas anteriormente foram adotadas em caráter de urgência e tiveram como premissas básicas não ocasionar supressão de vegetação, impacto na ictiofauna, tampouco ocasionar alteração na conformação final do futuro reservatório de Anta.

5. Contando com a compreensão desse Instituto, estamos à disposição para, caso necessário, agendarmos reunião para apresentarmos o serviço relativo às ações descritas anteriormente.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANC

Pls 1/84  
Proc. 989/01  
Pubr.



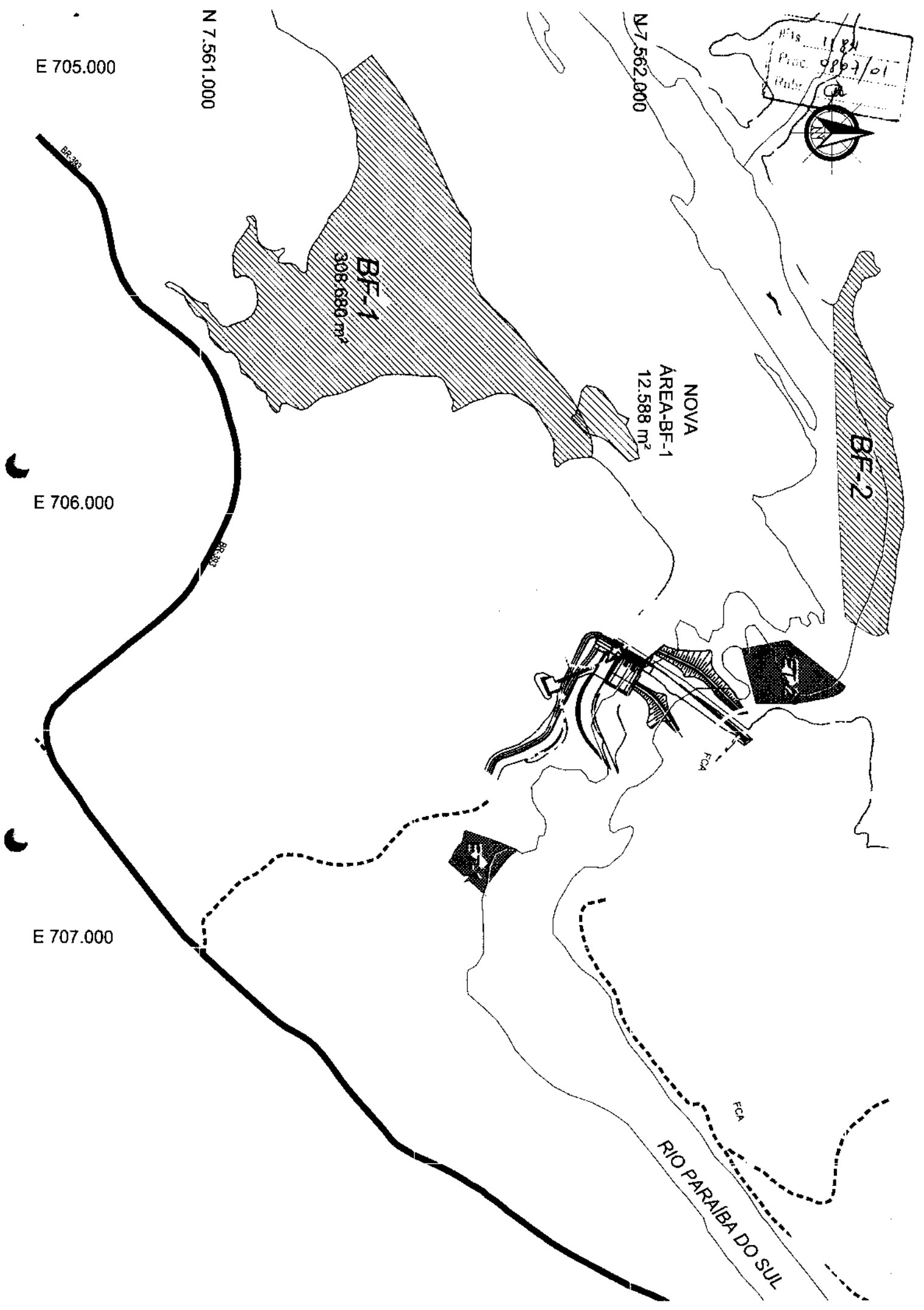
N 7.562.000

N 7.561.000

E 705.000

E 706.000

E 707.000



**EMERGENCY**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 Setor de Clubes Esportivos Norte, Ed. Sede Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1595 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	1185
Proc.	0807/01
Rubr.	98

Ofício nº. 94 /2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de junho de 2008.

A Senhora

**MARIÂNGELA DANEMBERG**

Assistente da Superintendência de Gestão Ambiental

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S/A.

Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo.

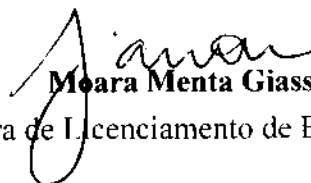
22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

Assunto: **Vistoria do AHE Simplicio Queda Única**

Prezada Senhora,

1. Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da AHE Simplicio - Queda Única, informo o adiamento da vistoria anteriormente marcada para o período de 09-11/06/2008. Dois técnicos desta Coordenação e dois técnicos da SUPES/MG realizarão vistoria na área da AHE Simplicio no período de 11 a 13/06/2008. Solicito que seja providenciado o sobrevôo da área do empreendimento.
2. Sem mais no momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

FAX TRANSMITIDO EM:	10/06/08
AS	10:00 H
RESPONSÁVEL:	98
FAX Nº:	

**EMBRANC**



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Fls.	1186
Proc.	0807/01
Pubr.	<i>[Signature]</i>

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-6858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.262.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 51.894

**DATA:** 16/06/08

**RECEBIDO:** *[Signature]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única -  
Acesso a Remanescente  
Solicitação de Supressão de Vegetação  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante 2.31 da Licença de Instalação nº 456/2207, que estabelece a apresentação, antes de emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, de maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária a supressão, discriminando as áreas de proteção permanente, assim como coordenadas geográficas dos polígonos de cada uma das áreas, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Estrada Vicinal de Acesso ao Remanescente da Fazenda Santa Tereza: Solicitação de Supressão de Vegetação", referência DEA.E.RTT.035.2008.

2. Ao aguardo da emissão da autorização solicitada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

*[Handwritten notes and signature]*  
A CGE  
17/06/08  
*[Signature]*

Revisão e GENE,

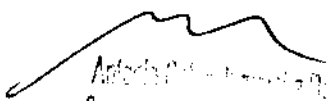
à coord. ~~coord.~~

17/06/08

À COHI'D

Por pertinência.

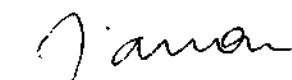
18.06.08

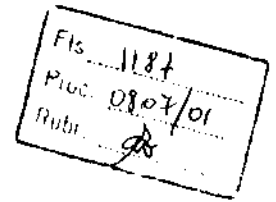
  
Anderson de Almeida Borges  
Coordenador de Planejamento e Gestão  
de Recursos Humanos

A TRM MÔNUS,

Para análise.

18.06.08

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Disposições  
COHIDROGENE/DILIC/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

Memorando nº 192/2008- COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 23 de junho de 2008.

À Coordenadora de Licenciamento de Hidrelétricas - COHID  
Moara Menta Giasson

Assunto: **Relatório de Vistoria Técnica nº 41/2008-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.**

1. Pelo fato do Relatório em referência conter informações relacionadas com a implantação da UHE – Simplicio (relocação de segmento da rodovia BR-393/RJ), submeto-o a Vossa Senhoria para consideração no âmbito do procedimento de licenciamento dessa hidrelétrica.
2. Esclareço que as informações do Relatório entendidas como relevantes para essa Coordenação são aquelas constantes dos parágrafos 24, 25, além do penúltimo item do parágrafo 37

Atenciosamente,

  
**Eugênio Pio Costa**

Coordenador de Licenciamento de Transporte  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

A TRP Mônica,

PARA ANALISAR

JUNTO COM O ANALIS

MS. Adriano.

25.06.08

J. Anon

Para Menta Giasson  
Secretaria de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
PROCEL/ANEEL/GERA



Fls.	1188
Proc.	0807/01
Rubr.	GR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Relatório de Vistoria Nº 41 /2008– COTRA/CGTMO/DILIC

Ao Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Eugênio Pio Costa

**Vistoria técnica à rodovia BR-393/RJ  
(Rodovia do Aço), trecho divisa MG/RJ –  
Entroncamento com a BR-116 (Via  
Dutra), extensão de 200,35 km, realizada  
no dia 13/06/08.**

## **INTRODUÇÃO**

1. O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT obteve a Licença de Operação nº 710/2008 para a rodovia BR-393/RJ, entre o entroncamento com a BR-116/RJ e a divisa RJ/MG, excluindo-se o “Contorno Rodoviário de Volta Redonda”.
2. Em decorrência da concessão dessa rodovia para o grupo Acciona, no segmento compreendido entre o Km 101+900 e o Km 286+400, constituindo a Concessionária “Rodovia do Aço”, e a conseqüente solicitação de licenciamento ambiental das praças de pedágio e das bases operacionais (balanças móveis e serviço de atendimento ao usuário), procedemos, em 13 de junho de 2008, à realização de vistoria técnica.
3. A vistoria contou com a participação de técnicos e diretores da “Rodovia do Aço”, e teve como finalidade avaliar os locais em que estão previstas as diversas intervenções, além de subsidiar a definição dos procedimentos técnicos que são cabíveis no atendimento à demanda apresentada pela referida Concessionária.

## **DA VISTORIA**

4. A vistoria foi realizada percorrendo-se a rodovia no sentido Volta Redonda/RJ – Sapucaia/RJ, partindo-se do Km 286+400 e atingindo o Km 124+000.
5. Para o registro das observações e constatações foram utilizados GPS de navegação, câmera fotográfica e caderneta de campo.
6. Em cada ponto de interesse, realizamos inspeções de campo e análise do projeto básico das intervenções, levando-se em conta os seguintes critérios: localização dentro ou fora da faixa de domínio; uso do solo; interferência em APP; necessidade ou não de desapropriação; e estimativa de movimentação de solo.
7. Nessas inspeções foram verificados, especificamente, locais para: 4 balanças móveis - BM, 5 serviços de atendimento aos usuários - SAU e 3 praças de pedágio – PED.

*GR*

8. No início do trecho percorrido, km 286+400, a rodovia insere-se na área urbana de Volta Redonda/RJ, confluindo com a rodovia municipal VRD 01 (rodovia dos metalúrgicos). Essa região específica representa um ponto considerado crítico tanto para a fluidez do tráfego quanto para a segurança de seus usuários e população lideira. O "Contorno Rodoviário de Volta Redonda", obra embargada pelo IBAMA/RJ e, por isso, não incluída na LO nº 710/2008, depois de concluído, irá retirar o trânsito rodoviário desse segmento de perímetro urbano.
9. O empreendedor foi orientado em campo a levantar a atual situação do embargo administrativo (junto ao IBAMA/RJ) e da Ação Civil Pública (MPF/RJ), visando regularizar essa obra que tem o licenciamento ambiental a cargo da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA.
10. Na seqüência observamos a ponte sobre o Rio Paraíba do Sul (ponto 22 do anexo III), cuja ampliação faz-se necessária quando da implantação do projeto de melhoria operacional dessa rodovia.
11. Para o licenciamento ambiental dessa e de outras obras previstas, orientamos os representantes da "Rodovia do Aço" a apresentarem um projeto único, o qual venha contemplar todos as intervenções necessárias, além de uma programação de execução, evitando-se o parcelamento dos pedidos de licenciamento. Os projetos previstos deverão contemplar a área de intervenção, a caracterização descritiva em planta das obras e serviços, as tecnologias a serem empregadas e o cronograma físico.
12. No ponto 23, nas proximidades do município de Barra do Piraí/RJ, depois de finalizada as fases de manutenção e reparação da rodovia, o empreendedor pretende iniciar a duplicação do trecho.
13. Seguindo o roteiro programado, no km 275+000 (ponto 25), do lado direito tem-se uma balança fixa (foto 01), que será reformada para ser colocada em uso, e do lado esquerdo, o local pretendido para instalação da Balança Móvel nº 4 (foto 02).
14. A obra será realizada dentro da faixa de domínio, sendo observada, no local, somente a presença de gramíneas exóticas. Também não identificamos qualquer tipo de intervenção em APP ou a terceiros. Por isso, entendemos que pode haver dispensa de licenciamento ambiental para essa pequena obra. A emissão de Autorização de Supressão de Vegetação para remoção da cobertura vegetal é desnecessária quando considerados os dispositivos legais existentes, contudo, é recomendada para fins de melhor controle da intervenção.
15. No km 266+800 (ponto 26 – foto 03), será instalado o Serviço de Atendimento ao Usuário Nº 5. Os SAU's compreendem uma pequena casa, com estrutura interna para atender aos usuários (banheiros, fraldário, etc.), garagens para ambulância, dois guinchos e um carro de apoio. A implantação do SAU nº 5 ocorrerá somente dentro da faixa de domínio. Será necessário realizar um pequeno corte para ajustar a saída dessa unidade. No local, foram observadas somente gramíneas.
16. Para esse caso também entendemos que pode haver dispensa de licenciamento ambiental, sendo recomendada apenas emissão de ASV. Registramos, contudo, a importância de recomendar ao empreendedor para promover ajustes no acesso a esse SAU para quem vem do lado oposto. É importante projetar um retorno mais à frente (sentido Sapucaia), pois essa unidade será localizada nas proximidades de uma curva.
17. A Praça de Pedágio Nº 03 será instalada no km 265+000, totalmente inserida na faixa de domínio e estendendo-se por cerca de setecentos metros, do ponto 27 (foto 04) ao ponto 28 (foto 05). Além das cabines de pedágio, a unidade contará



Fls. 1189  
Proc. 0807/01  
Unid. 05  
12

com um prédio administrativo que será instalado à direita da rodovia. Em ambos os lados da faixa, foram observados indivíduos arbóreos que necessitam de supressão para a instalação da PED. Além disso, nesse local, há a interceptação em curso d'água (foto 06). Dada as intervenções e particularidades do local, para a implantação da PED nº 03 será necessária Licença de Instalação e ASV específicas. O empreendedor deverá providenciar o pedido junto ao IBAMA, contemplando no projeto as especificações e estruturas de apoio para a execução das obras (área afetada, canteiro de obras, banheiros químicos, fornecedores, origem do material, etc.), identificação quali-quantitativa dos indivíduos arbóreos, indicação da necessidade de supressão de vegetação, ações e medidas de mitigação para intervenção em APP, indicação de necessidade de desapropriação, entre outros.

18. No km 230+800 (ponto 32 – foto 07), está prevista a instalação do SAU nº 04, do lado esquerdo da rodovia. No lado direito, será feito o acesso a essa unidade. Próximo ao local de instalação, tem-se a Fazenda Sta. Lúcia, que, em acordo com o proprietário, terá o seu acesso relocado pela concessionária.

19. No ponto 33, tem-se a "Curva da Madalena", trecho sinuoso e considerado uma área de risco, com grande registro de acidentes. Comunicamos ao empreendedor a existência de processo de licenciamento ambiental requerido pelo DNIT, no intuito de promover os ajustes de traçado nesse trecho. Informamos, ainda, que já houve encaminhamento de Termo de Referência para orientação dos estudos ambientais que se fazem necessários para conclusão das obras iniciadas na década de 80, mas não concluídas (foto 08).

20. A PED nº 02 será instalada no km 195+000, se estendendo por cerca de 700 metros, entre os pontos 34 (foto 09) e 35 (foto 10). Devido à existência de tubulação de gás à direita da rodovia, a sede administrativa e a praça serão instaladas do lado esquerdo. Em razão da necessidade de movimentação de solo e desapropriação, entendemos que tais obras devem ser autorizadas mediante Licença de Instalação. Para a supressão de vegetação (gramíneas e árvores isoladas) é conveniente emitir ASV.

21. No km 194+500, ao final da PED nº 02, será instalado o SAU nº 03 (ponto 35 – foto 10), também do lado esquerdo da rodovia. Devido à proximidade das duas unidades e a necessidade de considerável movimentação de solo, entendemos que o licenciamento deva ser realizado conjuntamente com a PED.

22. A balança móvel nº 03 será instalada no km 188 (ponto 36 – foto 11), à esquerda da rodovia. Pelas características da obra e da região, o licenciamento para esta unidade é dispensável, sendo conveniente, apenas, Autorização de Supressão de Vegetação para a área afetada.

23. No km 159 (pontos 37, 38 – fotos 12 e 13), pretende-se instalar o SAU nº 02, à direita da rodovia, e a BM nº 02, à esquerda (ponto 39). No local observamos ocorrência de passivo ambiental dentro da faixa de domínio, à direita, que necessita ser recuperado (foto 12). Ressalta-se que do lado esquerdo da rodovia, existe uma região de brejo – várzea – (foto 14), mas que não será atingida pelas intervenções. Para esta área, entendemos que cabe associar a instalação das unidades de apoio com o projeto de recuperação do passivo ambiental, previsto na LO nº 710/08. Portanto, caberá apenas emissão de ASV para remoção da cobertura vegetal (gramíneas e bambu).

24. Nas proximidades do ponto 40 (foto 15), observamos o início do trecho da rodovia que será objeto de relocação por conta da UHE Simplício, sob a responsabilidade da empresa Furnas Centras Elétricas S.A. e em licenciamento por

1

este IBAMA (COHID/CGENE/DILIC). Essa relocação se estenderá das proximidades do trevo de Bem-posta por aproximadamente 9 Km no sentido de Sapucaia/RJ.

25. Tal circunstância, associada às características topográficas e as poucas alternativas locais, tenderá a contribuir para que a rodovia, nesse segmento, fique nas proximidades do lago que será formado. Assim, são grandes as preocupações com os riscos de acidentes, em particular, dos acidentes com cargas perigosas, pois, podem se traduzir em sérios prejuízos ambientais. Portanto, fomos motivados a alertar os representantes da concessionária Rodovia do Aço para façam gestão junto a FURNAS no sentido de que o projeto de relocação considere, criteriosamente, as medidas de minimização desses riscos. Torna-se fundamental a adoção de Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e Plano de Ação de Emergência – PAE, além da instalação de mecanismos de controle, a exemplo de barreiras “New Jersey”, em pontos críticos, e sistemas de drenagem controlados e dotados de “caixas pulmão”.

26. No km 126+900 (ponto 41 - foto 16), está prevista a instalação do SAU nº 01. Contudo, a localização pretendida foi considerada inapropriada: pouco espaço na faixa de domínio; e uma saída em curva, dificultando visibilidade e acesso. Pela proximidade à PED nº 01, no km 126, orientamos o empreendedor para projetar esse SAU junto a esta praça.

27. Essa praça (pontos 42 e 43 – foto 17 e 18) tende a ter sua extensão reduzida em função das características geográficas (aproximadamente 450 metros). Será localizada à direita da rodovia (sentido divisa RJ/MG), demandando desapropriação. À esquerda constatamos um pequeno açude, mas que não será atingido pelas obras. Logo à frente existe um posto de combustível, que, possivelmente, requererá ajustes em seus acessos.

28. Notadamente, é conveniente que a implantação da PED nº 1 seja objeto de Licença de Instalação, bem como se autorize a remoção da cobertura vegetal (gramíneas, poucos arbustos nativos isolados e duas árvores frutíferas) por meio de ASV.

29. O último ponto vistoriado consistiu em um local de instalação proposto para instalação da BM nº 01, no km 124 (ponto 44 – foto 19). Em função das características da área (necessidade de drenagem e de significativo volume de aterro), orientamos o empreendedor e o consultor ambiental para rever o projeto, ou incorporá-lo no licenciamento ambiental da PED nº 01.

30. No decorrer do procedimento de vistoria efetuamos algumas orientações ao empreendedor, dentre as quais destacamos:

- Que, depois do detalhamento e aprovação dos Programas Ambientais, haja divulgação da Licença de Operação recebida (placas, por exemplo), bem como das ações a serem desenvolvidas (Programa de Comunicação Social);
- Que, para as dispensas de licenciamento, o empreendedor deverá apresentar o projeto tipo da obra pretendida, a caracterização da área a ser afetada (dimensões, levantamento quali-quantitativo da cobertura vegetal, identificação de APP's) e cronograma de execução.
- Que o empreendedor monitore as intervenções de terceiros na faixa de domínio, evitando a ocorrência de ações que podem gerar impactos negativos em áreas protegidas por lei; e
- Que o material lenhoso suprimido com a devida autorização do IBAMA necessita ter destinação econômica definida, sendo que, para o seu transporte, é necessária a obtenção de Documento de Origem Florestal – DOF. Destacou-se

que pequenas quantidades poderão ter aproveitamento no âmbito da propriedade em que forem geradas, desde que não requeiram transportes e estejam devidamente documentadas.

Fis. 1190  
Proc. 0807/01  
Rubr. da

31. Ao final da vistoria, realizamos reunião no município de Três Rios, na sede da antiga UNIT/DNIT, atualmente cedida à Acciona.
32. Nessa reunião, os representantes da Rodovia do Aço entregaram cópia do Termo de Compromisso firmado entre o DNIT e essa empresa, o qual transfere as obrigações relativas ao passivo ambiental da faixa de domínio da rodovia para a concessionária, como também as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação nº 710/2008. Informaram que já haviam protocolado esse mesmo documento na DILIC.
33. Questionados sobre o cumprimento do §1º, da Cláusula Quarta do TC, a concessionária informou que encaminhará ao IBAMA o levantamento dos passivos ambientais decorrentes da implantação da rodovia, inclusive fora da faixa de domínio, tão logo finalize o cadastramento previsto.
34. Na mesma reunião, conforme Ata anexa, apresentamos os entendimentos técnicos relativos às possíveis dispensas de licenciamento, ao tempo em que indicamos as intervenções que dependeriam de procedimentos de licenciamento ambiental.
35. O representante da empresa de Consultoria Ambiental Geotec, após considerações de cunho técnico, informou que viabilizaria, na maior brevidade possível, ajustes aos estudos já desenvolvidos por essa consultoria, de modo a constituir as caracterizações ambientais e os RCA's/PCA's, indicados por nós como necessários. Para tanto, utilizará o mesmo Termo de Referência, definido anteriormente pelo IBAMA, para o licenciamento ambiental de praças de pedágio que integram as rodovias dos 7 lotes sob concessão rodoviária.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

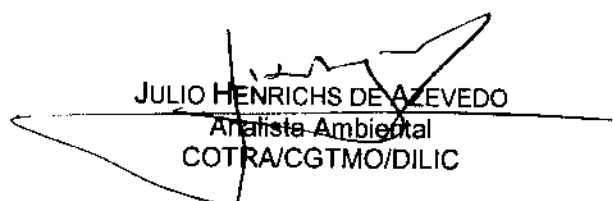
36. A vistoria viabilizou as inspeções necessárias à avaliação das intervenções pretendidas pela Concessionária (praças de pedágio – PED serviços de atendimento aos usuários – SAU e balanças móveis – BM). Foi importante, ainda, para auxiliar na identificação dos procedimentos que se aplicam a cada tipo de intervenção.
37. Considerando que a rodovia já conta com Licença de Operação concedida pelo IBAMA; que o contrato da Concessionária com a Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT restringe as opções de localização das praças de pedágio e bases operativas; e, ainda, as informações colhidas durante o procedimento de vistoria, entendemos, resumidamente, que:
  - Pelas características construtivas e das áreas em que se localizarão (mínimo impacto ambiental), poderá ser dada dispensa de licenciamento para as balanças móveis, localizadas nos Km's 275+000, 188+000 e 159+000, e para os serviços de atendimento aos usuários dos Km's 266+800 e 230+800. Caberá, no entanto, a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação pelo IBAMA, objetivando controle das intervenções.
  - A instalação do serviço de atendimento aos usuários nº 2 e da balança móvel nº 2, no km 159, deverá integrar projeto de recuperação de passivo ambiental (com previsão na LO nº 710/2008), sendo dispensado o licenciamento e cabendo somente ASV;


*[Handwritten signature]*

- As três praças de pedágio deverão ser objeto de Licença de Instalação e de Autorização de Supressão de Vegetação. Para a instalação dessas praças, deverão ser apresentados Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA;
- O serviço de atendimento aos usuários nº 1 deverá ter o projeto revisado, de forma a integrar-se com a praça de pedágio nº 1, a qual deverá ser objeto de LI e de ASV;
- A balança móvel nº 1 também deverá ter o projeto revisado, de forma a minimizar os impactos até então identificados como potenciais (significativo volume de aterro) ou de forma que se integre ao licenciamento da praça de pedágio nº 1;
- O serviço de atendimento ao usuário nº 3, por questões de proximidade, deverá ser integrado ao licenciamento ambiental da praça de pedágio nº 2;
- A Concessionária deverá desenvolver tratativas junto a FURNAS Centrais Elétricas S.A., de forma que o projeto de relocação da rodovia por conta da UHE Simplicio considere além dos aspectos legais e exigências relacionadas ao licenciamento ambiental de reservatórios para geração de energia, as observações constantes dos parágrafos 24 e 25 deste relatório; e
- Caberá a Concessionária, ainda: providenciar os estudos ambientais definidos para as estruturas que requerem licenciamento ambiental (Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental - RCA/PCA); e caracterização ambiental das áreas dispensadas desse procedimento, apresentando o “projeto tipo”; os croquis do local de instalação, incluindo dimensões; e as tipologias de cobertura vegetal.

São esses, Senhor Coordenador, os entendimentos que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Em 19 de junho de 2008.

  
JULIO HENRICHS DE AZEVEDO  
Analista Ambiental  
COTRA/CGTMO/DILIC

  
TATIANA VEIL DE SOUZA  
Analista Ambiental  
COTRA/CGTMO/DILIC

**Anexo I**  
**Documentação Fotográfica**

Fis. 1191  
Proc. 0807/01  
Rubr. *de*



**Foto 1** - Km 275+000 (ponto 25). Balança Fixa a ser reformada.



**Foto 2** - Km 275+000 (ponto 25). Local a ser instalada a Balança Móvel N° 4.



**Foto 03** - Km 266+888 (ponto 26). Lado esquerdo - Local a ser instalado o SAU n° 05.



**Foto 04** - Km 265+000 (ponto 27) - Início da implantação da PED n° 03. As marcações com estaca representam a área da praça.



**Foto 05** (sentido Sapucaia-Volta Redonda) - Final da implantação da PED n° 03 (ponto 28).



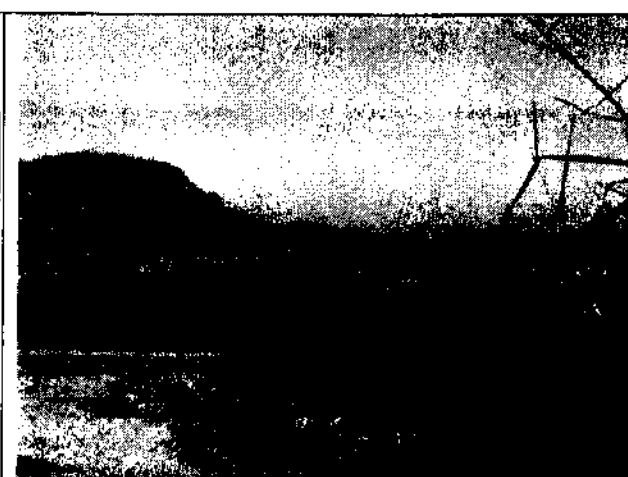
**Foto 06** - Intercepção em curso d'água na área da PED n° 03.

W

Ⓟ



**Foto 07** – Km 230+800 (ponto 32). Lado esquerdo – Local a ser instalado o SAU nº 04. Lado direito – Acesso à unidade.



**Foto 08** – (ponto 33). "Curva da Madalena". Projeto de retificação de traçado existente no IBAMA.



**Foto 09** - Km 195+000 (ponto 34). Início da implantação da PED nº 02, à esquerda. Tubulação de gás à direita.



**Foto 10** (sentido Sapucaia-Volta Redonda) – Km 194+500 (ponto 35). Final da implantação da PED nº 02 e início do SAU nº 03, ambos à direita da foto.



**Foto 11** (sentido Sapucaia-Volta Redonda) – Km 188 (ponto 36). Local de instalação da BM nº 03.



**Foto 12** – Km 159 (ponto 38). Local de instalação do SAU nº 2, à direita, e BM nº 02, à esquerda. Passivo ambiental à direita.

✓

Fis. 1192  
Proc. 0807/01  
Hub: 96



Foto 13 (sentido Sapucaia-Volta Redonda) - Km 159 (ponto 37). Local de instalação do SAU nº 2, à esquerda da foto, e BM nº 02, à direita.



Foto 14 - Km 159 (ponto 39). Detalhe de região brejosa, à esquerda da rodovia. Local a ser instalada a BM nº 02.



Foto 15 - Trevo. Início do trecho a ser alagado pela instalação da Hidrelétrica XXX, de Furnas Centrais Elétricas S.A. (ponto 40).



Foto 16 - Km 126+900 (ponto 41). À direita, local proposto para a instalação do SAU nº 01. Localização considerada inapropriada.

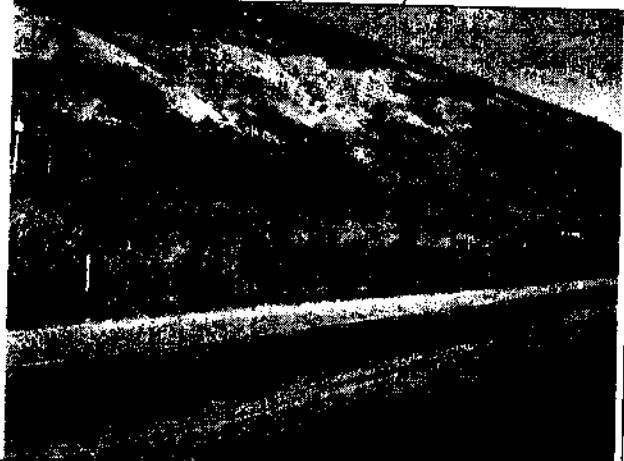


Foto 17 (sentido Sapucaia-Volta Redonda) - Km 126 (ponto 42). À esquerda da foto, início do local a ser instalada a PED nº 01.

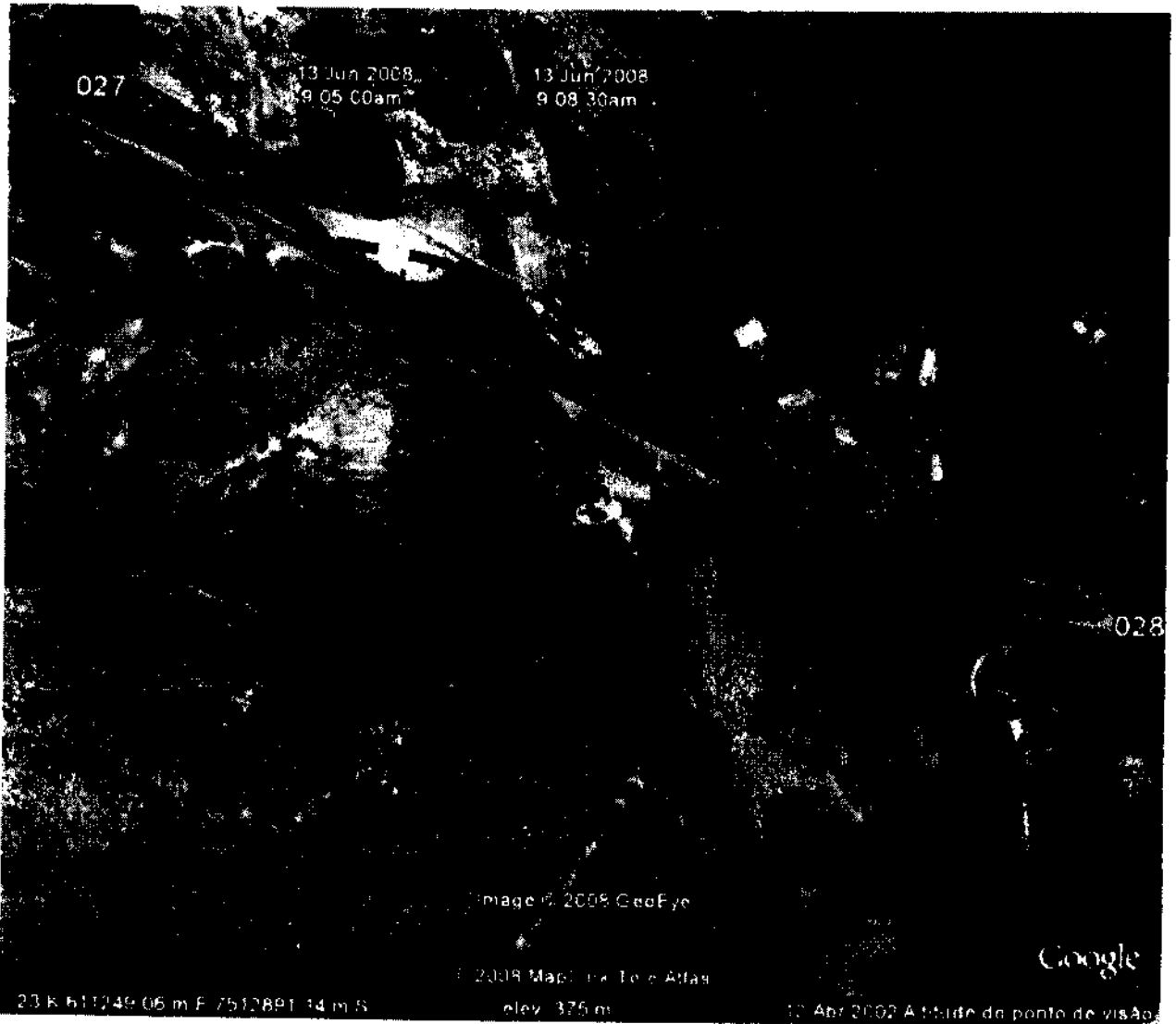


Foto 18 (sentido Sapucaia-Volta Redonda) - Km 124 (ponto 44). À direita da foto, área a ser instalada a BM nº 01.

13

17

**Anexo II**  
**Representação da Área Destinada a Praça de Pedágio 3**  
**(Barra do Piraí – RJ)**

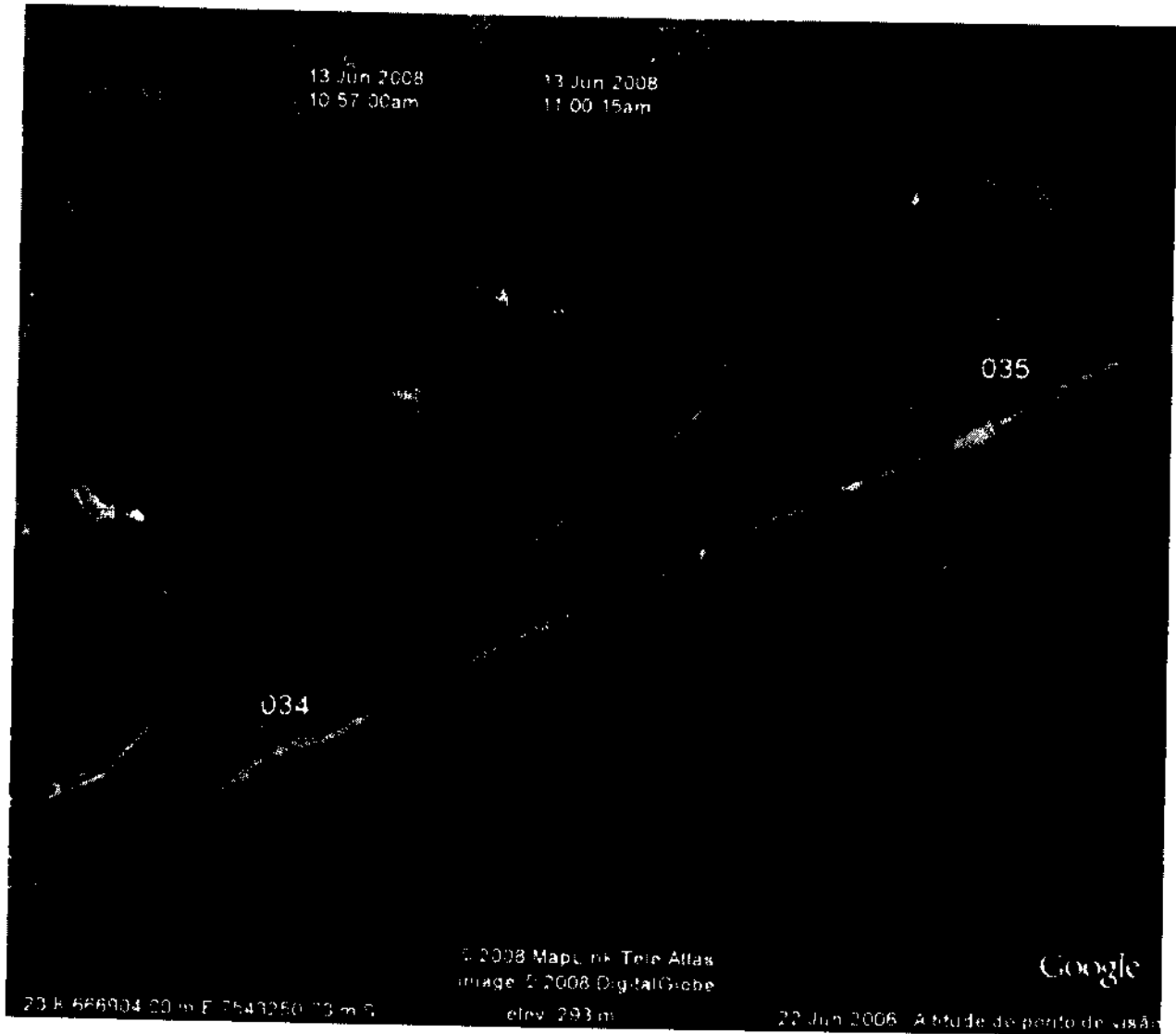




Fis. 1193  
Proc. 0807/01  
Rubr. *de*

### Anexo III

Representação da Área Destinada a Praça de Pedágio 2 e ao SAU 3  
(Andrade Pinto – Paraíba do Sul-RJ)



*de*

*7*

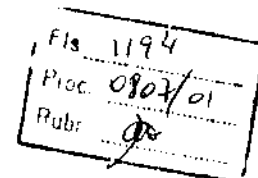
**Anexo III**  
**Representação da Área Destinada a Praça de Pedágio 1 e ao SAU 1**  
**(Jamapará – Sapucaia-RJ)**



☆

7

**Anexo IV**  
**Coordenadas dos Pontos de Inspeção**



PONTO	COORDENADAS UTM ZONA 23K	OCORRÊNCIA
21	L 596247,916	Início (Norte) do "Contorno Rodoviário de Volta Redonda"
	N 7512662,151	
22	L 596433,546	Rio Paraíba do Sul. Necessidade de ampliação de ponte.
	N 7513919,980	
23	L 597715,735	Barra do Pirai/RJ. Início do trecho a ser duplicado.
	N 7514279,540	
24	L 602009,660	Acesso a balança fixa a ser recuperada, no lado direito (sentido Sapucaia/RJ)
	N 7514178,831	
25	L 602107,211	Km 275+000 (Fotos 01 e 02). Lado direito - Balança Fixa a ser reformada. Lado esquerdo - Balança Móvel Nº 4 a ser instalada.
	N 7514178,352	
26	L 610236,602	Km 266+888 (Foto 03). Lado esquerdo - Local a ser instalado o SAU nº 05.
	N 7514173,875	
27	L 611067,594	Início da implantação da PED nº 03 (Foto 04).
	N 7513246,459	
28	L 611524,741	Final da implantação da PED nº 03 (Foto 05 - sentido Sapucaia-Volta Redonda).
	N 7512779,558	
29	L 619592,819	- Acesso a Barra do Pirai e a Conservatória - Valença/RJ
	N 7516257,473	
30	L 619603,478	- Ruas laterais (do acesso a Barra do Pirai/RJ)
	N 7516260,555	
31	L 619673,011	- Ruas laterais (acessando diretamente a rodovia)
	N 7516306,295	
32	L 639932,263	Km 230+800 (Foto 07). Local a ser instalado o SAU nº 04.
	N 7524212,588	
33	L 663477,324	(Foto 08). "Curva da Madalena". Projeto de retificação de traçado existente no IBAMA.
	N 7542278,194	
34	L 666607,678	Km 195+000 (Foto 09). Início da implantação da PED nº 02, à esquerda. Tubulação de gás à direita.
	N 7543102,088	
35	L 667256,902	Km 194+500 (Foto 10 - sentido Sapucaia-Volta Redonda) Final da implantação da PED nº 02 e início do SAU nº 03, ambos à direita da foto.
	N 7543412,618	
36	L 674426,742	Km 188 (Foto 11 - sentido Sapucaia-Volta Redonda). Local de instalação da BM nº 03.
	N 7548865,386	
37	L 696044,827	Km 159 (foto 13). Local de instalação do SAU nº 2, nas proximidades de passivo ambiental, registrado à direita da rodovia.
	N 7554291,759	
38	L 696040,786	Km 159 (Fotos 12). Passivo ambiental, registrado à direita da rodovia.
	N 7554292,988	
39	L 696040,610	Km 159 (Fotos 14). Local de instalação da BM nº 02, à esquerda da rodovia, com região brejosa ao fundo.
	N 7554292,796	
40	L 698586,290	Início do trecho a ser relocado pela instalação da Hidrelétrica de Simplicio (Foto 15).
	N 7554935,709	
41	L 719737,176	Km 126+900 (Foto 16). Local proposto para a instalação do SAU nº 01. Localização considerada ruim.
	N 7569320,969	
42	L 720726,070	Km 126 (Foto 17 - sentido Sapucaia-Volta Redonda). Início do local a ser instalada a PED nº 01.
	N 7569759,365	
43	L 721046,363	Km 126 (Foto 18 - sentido Sapucaia-Volta Redonda). Final da área da PED nº 01. Entrada de um posto de combustível.
	N 7570017,593	
44	L 722107,391	Km 124 (Foto 19 - sentido Sapucaia-Volta Redonda). Área a ser instalada a BM nº 01, mas que necessita revisão de projeto.
	N 7570375,152	

7

**Anexo V**  
**Ata de Reunião e Lista de Presença**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 27 de junho de 2008.

**De:** Equipe Técnica.

**Para:** Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica.

**Assunto:** Vistoria técnica ao AHE Simplicio, realizada no período de 11 a 13 de junho de 2008.

**Processo n.º:** 02001.000807/01-77.

**Anexos:** Relatório Fotográfico; Pontos Georreferenciados.

### Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar as observações constatadas na vistoria técnica realizada no período de 11 a 13 de junho de 2008, na área onde está sendo instalado o AHE Simplicio - Queda Única, com vistas a acompanhar a construção do empreendimento e colher subsídios para análise de algumas solicitações realizadas pelo empreendedor.

O empreendimento, situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, prevê a capacidade instalada de 333,7 MW, e inundará terras dos municípios de Chiador e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais, e Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro.

Participaram da vistoria, além dos técnicos do IBAMA que assinam este relatório, técnicos de FURNAS que acompanharam o percurso vistoriado. Algumas das situações descritas encontram-se documentadas no relatório fotográfico em anexo.

### Vistoria

#### 11.06.2008

Nessa data, a equipe técnica do IBAMA chegou ao local do empreendimento e foi recebida pelos técnicos de FURNAS. Realizou-se uma reunião inicial no escritório do empreendedor no município de Sapucaia, na qual foi definido o roteiro da vistoria e apresentado o empreendimento aos técnicos do IBAMA recém-ingressos no processo. Em seguida, os técnicos seguiram até Além Paraíba, onde ficaram hospedados.

#### 12.06.2008

Os técnicos vistoriaram áreas onde Furnas propõe alteração do tipo de estrutura empregado. As alterações são apresentadas no Relatório Técnico DEC.E.0021.2008 e encontram-se atualmente em análise por técnicos da COHID e do Núcleo de Licenciamento de



EM BRANCO

MG. Segundo o referido documento, três canais seriam substituídos por túneis. As alterações propostas são apresentadas em função do detalhamento do Projeto Executivo do empreendimento e do aprofundamento das investigações geológico-geotécnicas da área das obras.

No trecho identificado como Canal 5 – Parte 1 é proposta a implantação de um túnel escavado em rocha, de cerca de 400 metros de extensão em substituição ao canal que se estenderia por 800 metros. A alteração minimizaria riscos geológico-geotécnicos e reduziria a interferência com a rodovia MG-126. A área do desemboque do Túnel Canal 5 é exibida na Foto 1. Destaca-se que foi informado pelos técnicos de Furnas que a opção de Túnel Canal 5 não demandaria supressão de vegetação.

A estrutura designada como Área 5 também constitui um canal e situa-se em um local com particularidades geológico-geotécnicas que requerem cuidados especiais, como a adoção de uma maior inclinação de taludes acarretando numa maior área afetada. Em função disso, Furnas propõe a substituição do canal, de 500 metros de comprimento, por um túnel escavado em rocha com cerca de 300 metros de extensão. Além de agregar maior segurança ao empreendimento, esta alternativa levaria a uma redução na necessidade de volume de bota-fora e na área de desmate. A Foto 2 mostra a área onde é proposto o desemboque do Túnel Área 5.

É também proposto um túnel, escavado em rocha com cerca de 430 metros de extensão, em substituição ao Canal 8, que se estenderia por 580 metros. As áreas propostas para o emboque e desemboque do Túnel Canal 8 são mostradas na Foto 3 e 4, respectivamente. Esta alternativa é apresentada como capaz de reduzir a necessidade de volume de bota-foras e agregar maior segurança ao empreendimento. A opção do Túnel Canal 8, aparentemente, levaria à necessidade de maior área de supressão de vegetação em relação ao canal anteriormente previsto. Cabe ressaltar que, em vista da revisão dos critérios de projeto, as áreas originalmente delimitadas para as estruturas de canal encontram-se provavelmente subdimensionadas, sendo necessária prévia revisão dos valores para possibilitar real comparação entre quantitativos de áreas a serem desmatadas em cada uma das opções apresentadas. A necessidade de revisão de projeto advém do colapso ocorrido em novembro passado nos taludes do canal 2 (Foto 5).

Também foi visitada a área solicitada para locação do bota-fora 27A (Fotos 6 e 7). Segundo o documento "Solicitação para Implantação do Bota-fora 27A" (DEA.E.RTT.023.2008), o bota-fora cumpre funções de disposição de rochas provenientes das escavações do desemboque do túnel 3, proteção dos taludes em solo do canal 7 e melhoria da geometria hidráulica na saída do canal 7, evitando remanso no local. O bota-fora 27A projetado é externo ao reservatório de Antonina com nível d'água em contato com o talude, delimitando a margem esquerda hidráulica do canal 7. De acordo com as fotos apresentadas no referido documento e com o observado durante a vistoria (Foto 7), há presença de água corrente no local. Os técnicos de Furnas afirmaram que a presença da água é intermitente e não entendem o local como Área de Preservação Permanente (APP), embora afirmem que a área era úmida anteriormente. A vegetação na área não é significativa. Tendo em vista as justificativas apresentadas, mesmo entendendo o local como APP, o local proposto como bota-fora é aceitável.

Foi observada a construção da galeria que conduzirá as águas do Córrego do Prata (Foto 8) durante a obra do Dique Estaca 2, o maior dique do empreendimento com altura de 75 metros.

**EM BRANC**



O procedimento de revegetação mostrou resultado eficiente nos taludes do acesso 21C, conforme verificado nas Fotos 9 e 10.

As áreas solicitadas para supressão de vegetação pelo documento DEA.E.RTT.031.2007, para relocação de estrada vicinal de acesso aos remanescentes das fazendas São João, Ouro Fino, Cachoeirão e Constança foram revistas em função da solicitação do Ibama através do Ofício nº. 13/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Parte do novo traçado, ainda a ser proposto oficialmente ao Ibama, foi avistado. Segundo este traçado, ainda haveria interceptação de alguns fragmentos florestais, embora, aparentemente, tenha havido preservação de algumas áreas. O detalhamento da nova proposta deve ser apresentado para análise.

A equipe retornou a Além Paraíba para pernoite.

### **13.06.2008**

A equipe deslocou-se a Juiz de Fora para embarque na aeronave com a qual foi realizado o sobrevôo da área do empreendimento, com objetivo de subsidiar a análise da proposta de APP variável encaminhada por Furnas e em andamento.

A Foto 11 mostra o encontro dos rios Paraíba do Sul, Paraíba e Piabanha, onde há um conjunto de empreendimentos de cunho turístico que levaram à proposição de redução da APP na área. A casa-sede da fazenda Três Barras também motivou proposta do empreendedor para redução da APP e está pode ser visualizada na Foto 12. A Foto 13 apresenta a sede da Cerâmica Porto Velho localizada na BR-393 que terá suas atuais instalações inundadas. O lixão do município de Sapucaia (RJ) a ser removido é mostrado na Foto 14. A travessia da ferrovia sobre o rio Paraíba do Sul mostrada na Foto 15 será relocada. A Foto 16 mostra uma voçoroca localizada ao lado de um dos acessos do empreendimento que deve ser inclusa no Programa de Recuperação de áreas Degradadas.

Ao fim do sobrevôo, a equipe retornou às suas Unidades de origem.

### **Considerações Finais**

---

Com relação à solicitação de anuência para as alterações de projeto, apresentadas no Relatório Técnico DEC.E.0021.2008, sugerimos a concessão parcial da mesma. Com base nas observações de campo e no referido documento, consideramos que a substituição do Canal 5 – Parte 1 pelo Túnel Canal 5 agrega ganho ambiental ao projeto, uma vez que reduz a supressão da vegetação e o volume de bota-fora gerado, além de trazer mais segurança ao empreendimento. No entanto, no que se refere à substituição da Área 5 (canal) pelo Túnel Área 5 e do Canal 8 pelo Túnel Canal 8 faz-se necessário o encaminhamento, por parte de Furnas, de um levantamento comparativo dos quantitativos de área de supressão de vegetação e de bota-fora necessários no caso da construção dos canais, considerando a revisão dos critérios de projeto em função das características geológico-geotécnicas peculiares de cada local e no caso da proposta de implantação dos túneis.

Avaliamos que o bota-fora 27A pode ser autorizado, embora parte da área solicitada para sua locação seja considerada APP, tendo em vista a informação dos técnicos de Furnas de que se tratava de área com excesso de umidade anteriormente ao início das obras do empreendimento. Contudo, a área é adjacente ao desamboque do Túnel 3 e há justificativas técnicas para locação do referido bota-fora no local. Ainda assim, a quantificação desta APP deve ser apresentada, de modo a permitir futura recuperação de quantitativo semelhante de

EMBRANC


APP adicional, fora da futura APP dos reservatórios, com características ecológicas semelhantes.

Em se tratando da proposta de APP variável, deve ser apresentado detalhamento da proposta de relocação da BR-393, considerando faixa mínima de APP de 30 metros de largura e faixa de segurança em função do transporte de cargas perigosas na rodovia. De acordo com o Relatório de Vistoria nº. 41/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC elaborado em razão do licenciamento da rodovia BR-393, é importante a implantação de medidas de minimização de riscos de acidentes com cargas perigosas. Deve ser prevista implantação de estruturas necessárias para evitar prejuízos ambientais decorrentes de acidentes com cargas perigosas como sistemas de drenagem controlados e dotados de caixas-pulmão; muros de segurança (barreiras "New Jersey") nas curvas e locais considerados mais perigosos e suscetíveis a acidentes e conjuntos de placas de sinalização. Sugerimos uma reunião entre os técnicos da COTRA e da COHID para discutir as diretrizes mínimas a serem estabelecidas para Furnas quanto à relocação do trecho da BR-393.

Uma vez que a relocação de estradas vicinais não foi considerada na proposta de APP variável apresentada pelo empreendedor, poderá se fazer necessário nova negociação sobre o assunto quando as referidas relocações já tiverem traçados propostos. Também ainda deve ser quantificada a área total de vegetação de Floresta Estacional Semidecidual secundária nos estágios médio e avançado de regeneração desmatada em função do empreendimento e que deverá ser compensada por área equivalente à sua extensão, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, conforme artigo 17º. da Lei nº. 11.428. As áreas a serem propostas como esta compensação ambiental devem guardar conectividade com a APP dos reservatórios, unidades de conservação próximas e fragmentos florestais locais mais significativos.

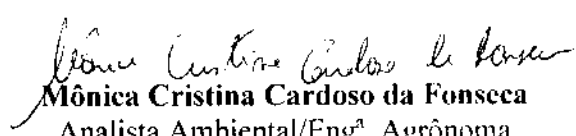
Cabe destacar que, durante o sobrevôo do dia 13.06.2008 foi possível observar várias APP's desmatadas para o uso na agropecuária, assim como para plantio de eucaliptos. Também fomos informados da ocorrência de matadouros às margens do Rio Paraíba do Sul. Por essa razão, sugerimos o planejamento de uma ação fiscalizatória conjunta entre as SUPES de Minas Gerais e do Rio de Janeiro para autuação e embargo de atividades irregulares, potencialmente poluidoras e intervenientes ao empreendimento, assim como induzir estes empreendimentos ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, nos municípios de Além Paraíba e Chiador, no estado de Minas Gerais, e Sapucaia e Três Rios no estado do Rio de Janeiro.

É o relatório,

  
**Adriano Rafael Arrépio de Queiroz**  
Analista Ambiental/Engº Sanitarista e Ambiental  
Mat. 1.512.542

**Aurélio Augusto de Sousa Filho**  
Analista Ambiental/Engº. Agrônomo  
Mat. 685.873-2

**Luciane Guimarães Coelho**  
Analista Ambiental/Bióloga  
Mat. 1.365.156

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental/Engº. Agrônoma  
Mat. 1.423.150

À consideração superior,

DE ACORDO  
27.06.08

**EMBRAY**

ANEXO FOTOGRÁFICO  
AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA  
VISTORIA 11 A 13 DE JUNHO DE 2008

Folha 1199

Proc 0807/01

Rubrica *ga*



Foto 1. Desemboque proposto Túnel Canal 5.  
Ponto 11. Lat:-21.9742027949542 Long: -42.9284239467234



Foto 2. Desemboque proposto do Túnel Área 5.  
Ponto 14. Lat:-21.982585368678 Long:-42.9454127233476



Foto 3. Emboque proposto do Túnel Canal 8.  
Ponto 7. Lat: -21.9190217927098 Long:-42.8076754231006

*ga*

**EMBRAN<sup>®</sup>**

ANEXO FOTOGRÁFICO  
AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA  
VISTORIA 11 A 13 DE JUNHO DE 2008

Folha 1200

Proc. 0807/01

Rubrica 98



1  
2

**EM BRANCH**



ANEXO FOTOGRÁFICO  
AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA  
VISTORIA 11 A 13 DE JUNHO DE 2008

Folha 1201  
Proc 0807-01  
Rubrica AR



Foto 6. Bota-fora 27A, ao lado do desemboque túnel 3.  
Ponto8.Lat:-21.929245619103 Long:-42.82766173593



Foto 7. Água corrente no local proposto do bota-fora 27A.



Foto 8. Galeria para o Córrego do Prata – Dique estaca 2  
Ponto10.Lat:-21.9519652705 Long:-42.88333727046



Foto 9. Revegetação de taludes do Acesso 21C.

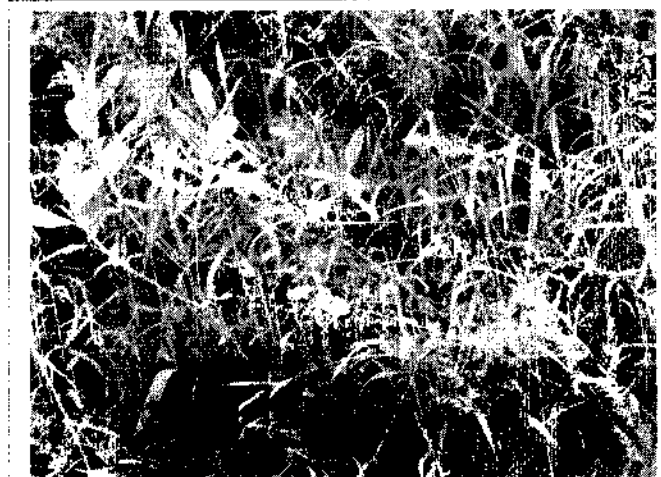


Foto 10. Revegetação de taludes do Acesso 21C.



Foto 11. Encontro dos rios Paraíba do Sul, Paraíba e Piabanha.

3  
AR

**EMBRANI**

ANEXO FOTOGRÁFICO  
AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA  
VISTORIA 11 A 13 DE JUNHO DE 2008

Folha 1202

Proc. 0807/01

Rubrica *gd*



Foto 12. Casa sede da fazenda Três Barras.

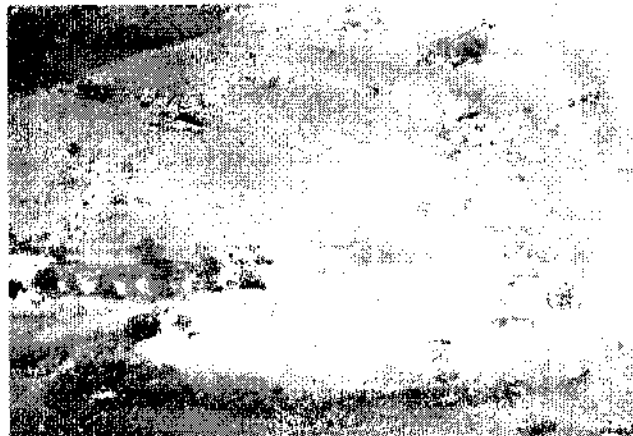


Foto 13. Cerâmica Porto Velho a ser inundada.



Foto 14. Foto do lixão no município de Sapucaia, a ser relocado.

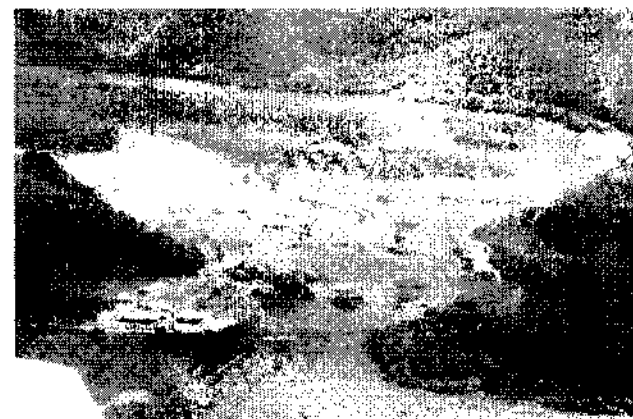


Foto 15. Travessia da ferrovia a ser relocada.



Foto 16. Voçoroca vizinha a acesso.

*gd*

**EM BRANCH**

**ANEXO 2 – PONTOS GEORREFERENCIADOS  
 AHE SIMPLICIO – QUEDA ÚNICA  
 VISTORIA 11 A 13 DE JUNHO DE 2008**

**PLANILHA DE PONTOS GEORREFERENCIADOS – DATUM SAD 69:**

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DATA/HORA	FOTO	COMENTÁRIO
1-22	1061925403774	-43.0771425459534	11/06/08 14:05 s/	foto	Trevo da BemPosta -Início do trecho da BR-393 sujeito à relocação.
2-22	0935776922852	-43.0700978916139	11/06/08 14:08 s/	foto	Posto de Gasolina – Bairro do 21.
3-21	8827486876399	-42.6964128669352	12/06/08 08:09 s/	foto	Hotel Santinha
4-21	8842971604318	-42.6989007834345	12/06/08 08:20 s/	foto	Estação Além Paraíba
5-21	9151473417878	-42.7986677270383	12/06/08 08:48 s/	foto	Canteiro de Obras SImplicio
6-21	9177223462612	-42.803532332182	12/06/08 08:514		Região do Canal – Desemboque túnel 8
7-21	9190217927098	-42.8076754231006	12/06/08 09:113		Emboque túnel 8
8-21	9292456191033	-42.827661735937	12/06/08 09:246.7		Região do Desemboque – Túnel 3
9-21	9504658319056	-42.881660303101	12/06/08 10:16		Emboque do Túnel
10-21	951965270564	-42.8833372704685	12/06/08 10:178		Dique Estaca 2
11-21	9742027949542	-42.9284239467234	12/06/08 10:371		Desemboque do Túnel – Canal 5
12-21	97454595007	-42.9313015379012	12/06/08 10:48 s/	foto	Estrada Estadual de Minas – Túnel Canal 5
13-21	9732791092247	-42.9357441980392	12/06/08 10:58 s/	foto	Emboque do Túnel – Canal 5
14-21	982585368678	-42.9454127233476	12/06/08 11:042		Entrada da Fazenda – Acesso ao Emboque e Vista do Desemboque do Túnel – Área 5
15-21	9892017077655	-42.9470173548907	12/06/08 13:56 s/	foto	Região do Túnel 2a
16-21	993875708431	-42.953421715647	12/06/08 13:59 s/	foto	Dique Loureçal, rio Areia
17-22	0019620656967	-42.9688101354987	12/06/08 14:09 s/	foto	Canal 3 Emboque do Túnel 2
18-22	0045202225447	-42.9754926078022	12/06/08 14:235		Deslizamento do Canal.

*[Handwritten signature]*

Fla. 1203  
 Proc. 0807/01  
 Rubr. *[Handwritten mark]*

**EM BRANCO**



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70 818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	1204
Proc.	0807/01
Pubr.	<i>[assinatura]</i>

**Ofício nº 100/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 30 de junho de 2008.

Ao Senhor

**MÁRIO MÁRCIO ROGAR**

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219 Bloco "A" – 11º. andar – Botafogo.

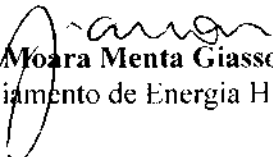
22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.

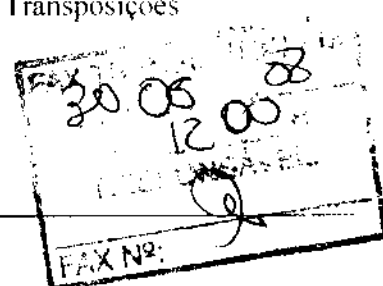
Prezado Senhor,

1. Reportando-me ao processo de licenciamento ambiental da AHE Simplício - Queda Única, tenho a informar o deferimento da solicitação de anuência para a substituição do Canal 5 -Parte 1 pelo Túnel Canal 5. Para análise das alterações da Área 5 (canal) e do Canal 8 por túneis, deve ser encaminhado levantamento comparativo dos quantitativos de área de supressão de vegetação e de bota-fora necessários no caso da construção dos canais, considerando a revisão dos critérios de projeto em função das características geológico-geotécnicas peculiares de cada local e no caso da proposta de implantação dos túneis.
2. Comunico também o deferimento da solicitação de locação do bota-fora 27A, porém a quantificação da APP afetada deve ser informada, de modo a permitir futura recuperação de quantitativo semelhante de APP adicional, fora da futura APP dos reservatórios, com características ecológicas semelhantes.
3. Em se tratando da proposta de APP variável, deve ser apresentado detalhamento da proposta de relocação da BR-393, considerando faixa mínima de APP de 30 metros de largura e faixa de segurança em função do transporte de cargas perigosas na rodovia. É importante a implantação de medidas de minimização de riscos de acidentes com cargas perigosas. Para tanto, deve ser prevista implantação de estruturas necessárias para evitar prejuízos ambientais decorrentes de acidentes com cargas perigosas como sistemas de drenagem controlados e dotados de caixas-pulmão; muros de segurança (barreiras "New Jersey") nas curvas e locais considerados mais perigosos e suscetíveis a acidentes e conjuntos de placas de sinalização. Solicito informações sobre a negociação com a Concessionária da rodovia.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.	1205
Proc.	0807/01
Rubr.	08-

**MEMO nº. 128/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

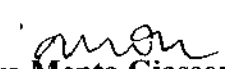
Em 10 de julho de 2008.

**Ao:** Núcleo de Licenciamento Ambiental - Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais


**Assunto:** Encaminhamento de relatório de vistoria do AHE Simplício

1. Encaminho o relatório da vistoria realizada ao AHE Simplício – Queda Única no período de 11 a 13 de junho último para assinatura da técnica desta SUPES. Solicito que o documento seja posteriormente encaminhado ao ESREG Juiz de Fora para assinatura do técnico lotado naquela unidade e devolvido a COHID em Brasília. O relatório é enviado em três vias para que seja mantido registro em seus arquivos, somente uma via deve retornar a COHID.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

FAX TRANSMISSÃO SM:
10/07/08
AS 14:40H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº:

**EM BRANCH**



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Fis. 1206
Proc. 0807/01
Rubr. 06

Rua Real Grandeza: 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.284.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 7.985

DATA: 11/07/08

RECEBIDO:

Flom

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Envio de Dados  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao requerido, verbalmente, na vistoria realizada nos dias 11, 12 e 13/06/2008 na área sob influência do AHE Simplício-Queda Única, pela equipe técnica do IBAMA, encaminhamos, em anexo, três cópias impressas do mapa com arranjo geral do empreendimento e três CD-Rom contendo o registro fotográfico do sobrevôo, sendo uma cópia para essa Coordenação e, as demais, para serem encaminhadas à Gerência Executiva IBAMA/BH e ao escritório Regional IBAMA/Juiz de Fora.

2. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

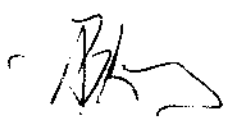
A COEVE  
em 11/07/08

De ordem CGEVE,  
a ordem

14/07/08

Por Pertinência Encaminha-se  
à COHID.

Em 15.07.08



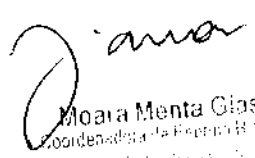
Eng. Agr. Alysson B. Ramos  
ANALISTA AMBIENTAL  
MATR. 131.506-9 / IBAMA

**Alysson Bezerra Ramos**  
Coord. de Energia Elétrica Nuclear e Dutos  
COENEGEN/DILICABAMA  
Substituto

A TRP. Mônica,

Para avaliação de  
equipe.

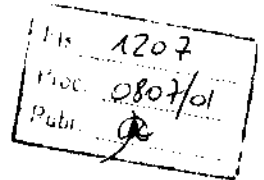
16.07.08



Moara Menta Glasson  
Coordenadora de Energia Elétrica  
COENEGEN/DILICABAMA



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22261-900 Rio de Janeiro RJ



Rio de Janeiro, 07 de julho de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.288.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA**  
**DILIC/DIQUA**

Nº: 8.099

DATA: 15/07/08

RECEBIDO:

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Envio de Relatório Semestral  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Específica 2.1 da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida pelo IBAMA em 02/08/2007 para o AHE Simplício-Queda Única, que requer a apresentação de relatório semestral de andamento dos Programas Ambientais, encaminhamos, em anexo, 03 (três) volumes impressos do relatório intitulado "1º Relatório Semestral de Acompanhamento da Licença de Instalação Nº 456/2007", referência DEA.E.RTT.038.2008.

2. Informamos que este relatório apresenta as atividades desenvolvidas no período de agosto de 2007 a janeiro de 2008, no âmbito dos seguintes programas ambientais:

- Programa de Monitoramento Climatológico;
- Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade das Águas Subterrâneas;
- Programa de Recuperação de áreas Degradadas;
- Programas de Acompanhamento de Interferências Minerárias, de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População, de Apoio ao Produtor Rural e de Readequação das Atividades Produtivas e Subprograma de Apoio ao Planejamento;
- Programa de Monitoramento Sismológico;
- Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico;
- Programa de limpeza da Bacia de Acumulação;
- Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna;
- Sub-Programa de Salvamento de Germoplasma-Programa de Conservação da Flora e Recomposição da Vegetação;
- Programa de Consolidação de Unidade de Conservação;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Educação Ambiental;
- Subprograma de Recomposição do Sistema Viário e do Sistema de Tráfego-Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura;

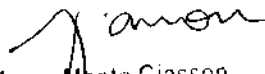
A COEN  
em 15/07/08

Se orașul CGEME,  
enermie . se în  
Căhid . topolog  
15/07/08

A Tur Mônica,

P) Análise de equipe.

16.07.08

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidráulica  
e Transposições  
CONIB-GENBIOICIBAM



**N.Ref. ALA.E.E.288.2008  
Fl. 2/2**

Fls.	1208
Proc.	0807/01
Rubr.	de

- Subprograma de tratamento dos Efluentes Domésticos Lançados no Rio Paraíba do Sul no trecho entre a Barragem de Anta e o Canal de Fuga de Simplício-Programa de Redimensionamento e Relocação da Infra-Estrutura;
- Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de lazer recreativo e Cultural - Programa de Apoio aos Municípios;
- Programa de Minimização dos efeitos Hidrológicos e Ambientais no Trecho de Vazão Reduzida;
- Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico;
- Programa de Salvamento do Patrimônio Arqueológico Histórico e Cultural e Programa Ambiental de Construção

3. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,

  
p/ Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

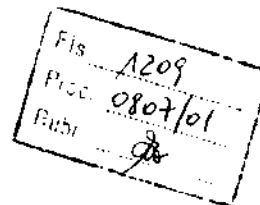
Anexo

**EMBRANC**





Rua Real Grandeza; 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ



Rio de Janeiro, 14 de julho de 2008

N.Ref. ALA.E.E.300.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 8.096

DATA: 15/07/08

RECEBIDO:

*[Handwritten signature]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Solicitação de Autorização de Supressão de  
Vegetação - Área do Dique Louriçal 1  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Geral 1.2 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, do empreendimento em referência a qual estabelece que quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência desse Instituto, informamos que o Projeto Básico de Engenharia do AHE Simplício-Queda Única, previa, dentre outras estruturas, a implantação de vertedouro de soleira livre posicionado no corpo do Dique Louriçal 1, parte integrante desse aproveitamento.

1.1. Os vertedouros funcionam como dispositivos de segurança destinados a garantir a integridade das estruturas no caso de ocorrências de cheias excepcionais em córregos afluentes aos reservatórios intermediários, simultaneamente a uma eventual interrupção de fluxo no circuito de adução do AHE Simplício-Queda Única, provocada por eventuais acidentes durante a operação.

1.2. Durante o detalhamento do Projeto Executivo de Engenharia do referido aproveitamento, FURNAS considerou que o tipo de arranjo previsto no Projeto Básico (soleiras galgáveis posicionadas no corpo dos dique de terra e enrocamento), usualmente empregado em maciços de menor envergadura e com menor vazão de cheia, resultaria em um risco associado maior do que o admissível para o projeto em questão.

1.3. Como solução alternativa, propôs-se a implantação da estrutura vertente do Dique Louriçal 1 em sua ombreira, demandando, assim, maiores volumes de escavação em solo e rocha em função da estratigrafia local, que foi modelada com base nas investigações geológico-geotécnicas, bem como as premissas de estabilidade (inclinação) de taludes de escavação em solo e rocha.

1.4. Em função da mudança do projeto do Dique Louriçal 1 será necessário o desmatamento adicional ao polígono de supressão vegetal, autorizado por esse Instituto, por meio da Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007, de 16/08/2007.

*[Handwritten note: "trabalho em andamento"]*

*[Handwritten signature: "A COENE"]*  
*[Handwritten signature: "BM 15/07/08"]*  
*[Handwritten mark: "4"]*

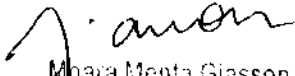
Alle origini EGNE, succo-  
munito - se à coltore

Agosto 15/07/08

A TRP Mônica

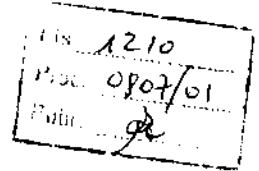
di ANÁLISE.

16.07.08

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Engenharia Hidroelétrica  
P. 141, 141, 141  
COMISSÃO DE NEUTRALIZAÇÃO



N.Ref. ALA.E.E.300.2008  
Fl. 2/2



2. Pelo exposto, vimos solicitar a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) específica para contemplar o polígono adicional onde será necessária a supressão de vegetação, conforme explicitado anteriormente.

2.1. Visando subsidiar a análise desse Instituto e conforme estabelece a Condicionante Específica 2.31 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, quanto à apresentação, antes da emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, de maior detalhamento na delimitação das áreas onde seja necessária a supressão, discriminando as áreas de proteção permanente, assim como as coordenadas geográficas dos polígonos de cada uma das áreas, encaminhamos, em anexo, o documento intitulado "Modificação no Projeto do Dique Louriçal 1 - Solicitação Adicional de Supressão de Vegetação", referência DEA.E.RTT.044.2008.

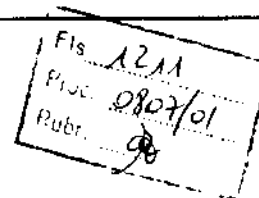
3. Ao aguardo da manifestação desse Instituto quanto à autorização ora requerida, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

EMBRANCO



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2008

N.Ref. ALA.E.E.301.2008

S.Ref.

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 8.095

DATA: 15/07/08

RECEBIDO:

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Ferrovia Centro Atlântica - Solicitação de  
Autorização de Supressão de Vegetação  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Esta previsto no Projeto Básico de Engenharia do AHE Simplício-Queda Única a relocação de trecho da Ferrovia Centro Atlântica - FCA, em função da construção da barragem da Usina de Anta e pelo seu reservatório.

1.1. O trecho a ser relocado da Rota Sudeste MG-RJ da Ferrovia Centro Atlântica é construído por três segmentos distintos, sendo eles:

- Primeiro segmento, com início no Km 201+498,60 do referencial quilômetro da EFRSMG/RJ e término na estaca 5+273,31. com extensão total de 5.273,31m, incluindo os segmentos de transição entre a pista existente e a projetada, bem como as pontes sobre os rios e braços do reservatório atravessados pelo traçado da ferrovia;
- Segundo segmento refere-se ao novo Pátio de Manobras, projetado entre o Km 210+658,00 e o Km 211+393,00, do referencial quilômetro da EFRS-MG/RJ, em substituição ao pátio existente no distrito de Anta, que será desativado em função do novo traçado do segmento 01.
- Terceiro segmento tem início no Km 232+914,68, tomando como referência o início da ponte sobre o Ribeirão do Peixe no Km 232+200.

2. Para que possamos realizar os citados serviços de relocação de ferrovia, solicitamos a esse Instituto a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV).

3. Visando subsidiar o IBAMA quanto à análise do pleito ora formulado, encaminhamos, em anexo, o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Relocação da Ferrovia Centro Atlântica - FCA: Solicitação de Supressão de Vegetação", referência DEA.RTT.046.2008.

A COENVE  
em 15/07/08  
7

De ordem REGENERAÇÃO

Cópia ~~de~~ 15  
07  
15

A TRU MÔNICA,

VERIFIQUE SE HÁ ANUÊNCIA

DA ANTT E DO LICENCIAMENTO

DA FERROVIA.

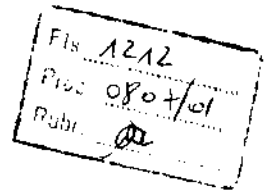
16.07.08

*J. Anon*

Mora Menta Grasson  
Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
CONGREGAÇÃO LICIBAMA



N.Ref. ALA.E.E.301.2008  
Fl. 2/2



4. Informamos que, quando do planejamento das frentes de serviço a ser efetuado pela empreiteira responsável pela relocação, poderão ser necessárias novas Autorizações de Supressão de Vegetação para abertura de estradas de acesso aos locais de obra, que serão solicitadas no devido momento.

5. Ao aguardo do pronunciamento desse Instituto quanto à autorização ora requerida, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

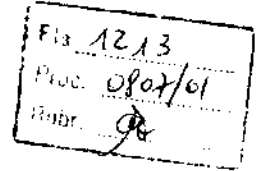
Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

**EMBRANCO**





Rio de Janeiro, 14 de julho de 2008

N.Ref. ALA.E.E.302.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 8.093  
DATA 15/07/08  
RECEBIDO:  
*[Signature]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Área 5 - Solicitação de Autorização para  
Supressão de Vegetação para Alteração  
no Arranjo do Empreendimento  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em 24/04/2008, em atendimento à Condicionante Geral 1.2 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, do empreendimento em referência a qual estabelece que quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA, informamos, por meio da Correspondência ALA.E.E.186.2008, a necessidade de alteração no arranjo geral do AHE Simplício-Queda Única, especificamente, em partes das obras de interligação denominadas Canal 5 - Parte 1, Área 5 e Canal 8, bem como anexamos o documento intitulado "Relatório Técnico - AHE Simplício-Queda Única - Proposta de Alteração no Arranjo do Empreendimento", referência DEC.E.0021.2008, que tinha por finalidade a apresentação da referida alteração no arranjo geral desse empreendimento.

1.1. Essa alteração, além de minimizar os riscos geológicos-geotécnicos na implantação dessas estruturas, a nova solução proposta reduzirá significativamente as interferências com a rodovia MG 126, diminuindo drasticamente a extensão de estrada a ser relocada e eliminando a necessidade de implantação de uma ponte rodoviária sobre o Canal 5, previsto na solução do Projeto Básico de Engenharia.

2. Em função dessa alteração no arranjo do empreendimento, será necessária supressão de vegetação adicional à já autorizada por meio da ASV nº 178/2007, tanto na região do Emboque-Túnel Área 5 como no Desemboque-Túnel Área 5.

2.1. Dessa forma, estamos encaminhando, em anexo, o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Área 5: Solicitação de Alteração do Arranjo do Empreendimento e de Supressão de Vegetação", referência DEA.E.RTT.047.2008, de julho de 2008, contendo os quantitativos da área e a estimativa de volume adicionais a serem suprimidos, assim como solicitamos a emissão de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) específica para contemplar os polígonos adicionais onde será necessária a supressão de vegetação.

*A COEN  
em 15/07/08*

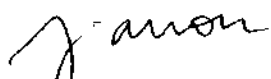
He oram EGREI  
in atual.

~~August~~ 15/07/08

A TRP Monica,

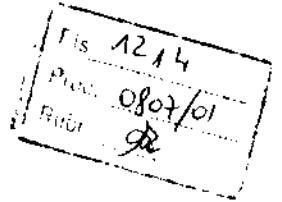
P/ ANALISE.

16.07.08

  
Mariana  
Coordenadora de Atividades Esportivas  
e Recreação  
COLEGIO DE EDUCADORES



N.Ref. ALA.E.E.302.2008  
Fl. 2/2



3. Ao aguardo do pronunciamento desse Instituto quanto à autorização requerida, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

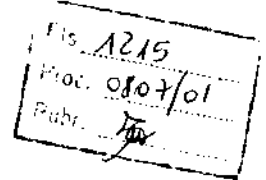
Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

**EMBRANCO**



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ



Rio de Janeiro, 14 de julho de 2008

N.Ref. ALA.E.E.303.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 8.091  
DATA: 15/07/08  
RECEBIDO:  
*[Handwritten Signature]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Dique Tocaia - Aprovação de  
Alteração no Projeto Básico de Engenharia  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Geral 1.2 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, do empreendimento em referência, a qual estabelece que quaisquer alterações no projeto desse empreendimento deverão ser precedidas da anuência desse Instituto, informamos que serão necessárias novas adequações nas estruturas construtivas previstas no Projeto Básico de Engenharia do AHE Simplício-Queda Única, principalmente, em função dos novos critérios de segurança de projeto, conforme explicitado a seguir:

1.1. O Projeto Básico de Engenharia do Dique Tocaia previa vertedouro de soleira livre posicionado no corpo desse dique, o qual funcionaria como dispositivo de segurança destinado a garantir a integridade das estruturas no caso da ocorrência de cheias excepcionais em córregos afluentes aos reservatórios intermediários, simultaneamente a uma eventual interrupção de fluxo no circuito de adução do empreendimento em referência, provocada por eventuais acidentes durante a operação.

1.1.1. Durante detalhamento inerente ao projeto executivo, FURNAS constatou que o tipo de arranjo previsto no Projeto Básico de Engenharia (soleiras galgáveis posicionadas no corpo dos diques de terra e enrocamento), usualmente empregado em maciços de menor envergadura e com menor vazão de cheia, resultaria em um risco associado maior do que o admissível para o projeto em questão, uma vez que o arranjo com soleira galgável, posicionada no corpo dos diques, apresenta riscos de erosão da soleira inclinada (pressão negativa), sua desagregação e conseqüente solapamento do espaldar de jusante do Dique em questão.

1.2. Como solução foi proposta a implantação da estrutura vertente do Dique Tocaia, em sua ombreira esquerda à exemplo do Dique Louriçal 1, demandando, assim, maiores volumes de escavação em solo e rocha em função da estratigrafia local, que foi modelada com base em investigações geológico-geotécnicas, bem como em premissas de estabilidade (inclinação) de taludes de escavação em solo e rocha.

A CCENE  
em 15/07/08

De ordem CGENE,  
da cidade.

~~Topica~~ 15/07/08

A TRP Mônica,

P/ ANÁLISE DA EQUIPE.

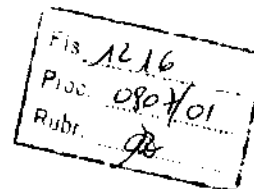
16.07.08

*J. Anon*

Mônica Menta Giasson  
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos  
SIGOES  
FONE: (51) 3091-1000



N.Ref. ALA.E.E.303.2008  
Fl. 2/2



2. Pelo exposto, vimos comunicar a necessidade de alteração do arranjo do Dique Tocaia com a implantação da estrutura vertente em sua ombreira esquerda, esclarecendo que tal alteração não resultará em aumento do polígono de supressão vegetal previsto para a implantação desse Dique, e que essa alteração não interferirá em drenagens naturais existentes na área.

3. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

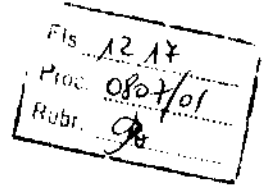
Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



**MEMO nº. 135/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

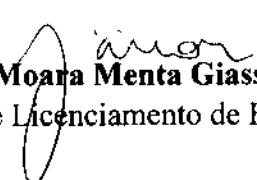
Em 17 de julho de 2008.

**Ao:** Núcleo de Licenciamento Ambiental - Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais

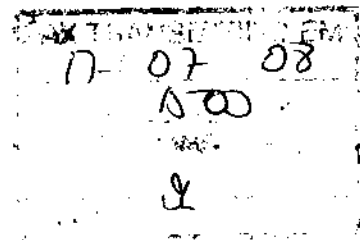
**Assunto:** Encaminhamento de relatório de vistoria do AHE Simplicio

1. Encaminho cópias impressas do mapa do arranjo geral do AHE Simplicio - Queda Única, assim como CD-ROM's contendo o registro fotográfico do sobrevôo realizado durante a vistoria técnica em junho último. O material foi enviado pelo empreendedor para encaminhamento à SUPES-MG e ao ESREG Juiz de Fora.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

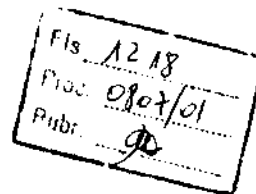
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica



EM BRANC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



**Ofício nº. 108/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 17 de julho de 2008.

Ao Senhor

**MÁRIO MÁRCIO ROGAR**

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219 Bloco "A" – 11º. andar – Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.

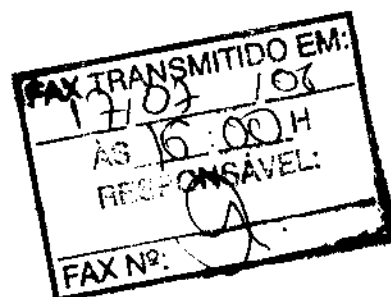
Prezado Senhor,

1. Reportando-me a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) relativa aos reservatórios, canais e estruturas construtivas associadas do AHE Simplício - Queda Única, encaminhada por meio da correspondência ALA.E.E.001.2008, solicito que sejam enviadas as imagens apresentadas no referido documento em mídia eletrônica, juntamente com os *shapes* empregados, tomando possível a edição do material.

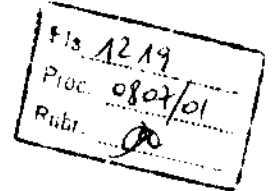
Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



**EM BRANCO**



Rio de Janeiro, 18 de julho de 2008

N.Ref. ALA.E.E.307.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 8.331

DATA: 21/07/08

RECEBIDO: F07

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Solicitação de Substituição das  
Medidas de Proteção dos Taludes e Bermas  
do Bota-Fora 34  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA) do empreendimento em referência, apresentou, dentre outros, os projetos tipo de revegetação para recuperação das tipologias de área degradada, inclusive para as áreas de bota-fora.

1.1. Conforme descrito no item "2.7.3" (Bota-Foras e Estoques de Rocha), subitem "A" (Bota-Foras externos aos reservatórios) do PRAD, é necessário, após a disposição do material rochoso, depositar uma camada de solo proveniente das frentes de escavações obrigatórias, a qual deverá ser recoberta por uma outra camada de solo vegetal, finalizando com o plantio de espécies herbáceas.

1.2. Contudo, devido a natureza dos materiais lançados no Bota-Fora 34, e sendo sua localização próxima à Casa de Força da AHE Simplício, FURNAS constatou a necessidade da utilização de uma camada de enrocamento, em substituição à proposta de recuperação prevista no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e descrita no item "1.1" desta correspondência.

1.2.1. Cabe esclarecer que, além da função de proteção superficial, a utilização da camada de enrocamento vai exercer a função de estabilizante do talude final do Bota-Fora 34, sendo considerada, inclusive, nos cálculos de estabilidade desse talude e como determinante no fator de segurança associado a este bota-fora.

1.2.2. É necessário ressaltar que essa proposta de proteção se justifica, ainda, pela importância da área em que se localiza esse Bota-Fora 34, ou seja, no lado direito hidráulico da Casa de Força da UHE Simplício, exigindo, assim uma garantia de segurança industrial, não somente na fase de implantação do empreendimento, mas sobretudo na fase operacional da usina, uma vez que a ocorrência de instabilidade desse bota-fora poderia resultar em riscos para a usina e interrupção da geração.

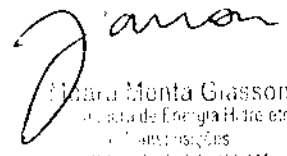
À COGEVE,  
em 21/07/08  
1

Ata da reunião CGE/NER, de  
22/07/08

AO ANALISTA ADRIANO,

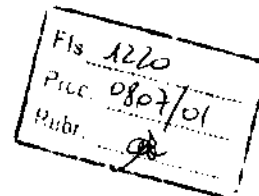
P/ AVALIAÇÃO.

22.07.08

  
Mariana Menta Grasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transmissões  
R. ...



N.Ref. ALA.E.E.307.2008  
Fl. 2/2



2. Pelo exposto, e em atendimento à Condição Geral 1.2 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, do empreendimento em referência a qual estabelece que quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência desse Instituto, vimos solicitar autorização para a substituição das medidas de proteção dos taludes e bermas do Bota-Fora 34 previstas no PRAD, por enrocamento.

3. Ao aguardo da anuência desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar quaisquer eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

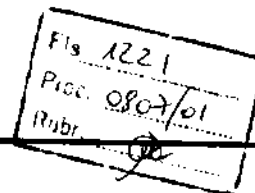
Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

**EM BRANCO**





**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2529-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.308.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 8.330

DATA: 21/07/08

RECEBIDO: FOI

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Relocação da Rodovia BR 393/RJ  
(Processo nº 02001.000807/01-57))

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 100/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido por esse Instituto, em 30/06/2008, o qual solicita em seu Item 3, a apresentação do detalhamento da proposta de relocação da BR-393, considerando faixa mínima de APP de 30 metros de largura e faixa de segurança em função do transporte de cargas perigosas na rodovia, temos a informar:

1.1. O projeto de relocação da rodovia BR 393/RJ, no que concerne à questão de transporte de cargas perigosas, será elaborado com base no Anexo B.13 - IS-12 - Programa de Transporte de Produtos Perigosos das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Programas Ambientais Rodoviários - Escopos Básicos/Instruções de Serviços - Publicação IPR - 729 - Departamento Nacional de Infra-Estruturas de Transportes (DNIT) - 2006;

1.2. Nos segmentos a serem relocados, identificaremos todos os pontos que possam oferecer maior probabilidade de ocorrência de acidentes e que passam por áreas mais sensíveis aos impactos de acidente com cargas perigosas, como trechos próximos ao reservatório;

1.2.1. A partir da identificação desses pontos, serão apontadas medidas estruturais de segurança, de caráter preventivo, compreendendo a implantação de dispositivos que visam aumentar a segurança da via, tais como barreiras de proteção, sinalização específica para produtos perigosos, sistemas de drenagem controlados e, se necessário, dotados de caixa pulmão;

A CGENE  
em 21/07/08  
7

De ordem EGENE, à  
coord. ~~de~~

22/07/08

A sua Mãe.

P/ CONHECIMENTO.

22.07.08

J. Amor

Joana Maria  
Coordenadora de Energia Renovável  
e Sustentabilidade



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Fls.	1222
Proc.	0807/01
Rubr.	

**N.Ref. ALA.E.E.308.2008  
Fl. 2/2**

1.3. Como os segmentos a serem relocados estão inseridos no trecho da BR 393 recentemente concessionado à empresa Rodovia do Aço - Acciona do Brasil, durante a elaboração do projeto será feita gestão junto a esta empresa, no sentido de compatibilizar as medidas de minimização de riscos indicadas ao Programa de Gerenciamento de Riscos e ao Plano de Ação de Emergência adotados pela Concessionária.

2. Outrossim, informamos, ainda, que tão logo esse projeto esteja finalizado, enviaremos cópia a esse Instituto para apreciação.

3. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

c.c.: Núcleo de Licenciamento Ambiental (SUPES-IBAMA/MG)

**EM BRANCO**



**FURNAS**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Fls	1223
Proc	0902/01
Rubr	08

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.309.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA**  
**DILIC/DIQUA**

Nº: 8.329

DATA 21/07/08

RECEBIDO: *FBI*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única -  
Alteração da Elevação de Bota-Fora 5  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. O Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), parte integrante do Projeto Básico Ambiental (PBA) do empreendimento em referência, apresentou, dentre outros, a localização de todos os Bota-Foras do AHE Simplício. Dentre eles, foi informado que o Bota-Fora 5, localizado no lado direito hidráulico do Canal 1, ocuparia um área de 36.998,90 m<sup>2</sup> e teria capacidade para receber 200.000 m<sup>3</sup> de solo e rocha, provenientes das escavações do Canal 1.

1.1. A partir do detalhamento do Projeto Executivo do AHE Simplício e de investigações geológico-geotécnicas mais detalhadas da região de implantação das obras de interligação, constatou-se a necessidade de revisão de alguns critérios geotécnicos de projeto dos canais, que culminaram na suavização de alguns taludes, com o conseqüente aumento das escavações.

1.2. Dessa forma, visando absorver a demanda de nova área para deposição do material excedente, proveniente das escavações do Canal 1, FURNAS optou por aumentar a elevação prevista para coroamento do Bota-Fora 5 da cota altimétrica 265,00m para a cota 275,00m, ao invés de procurar nova área para bota-fora desse excedente.

*A CENET  
em 21/07/08  
7.*

De ordem PGRN 1 a


Conselho Administrativo

22/07/08

AO ANÁLISE ADRIANO,

P/ AVALIAÇÃO CONTINUA  
da equipe.

22.07.08

  
J. Amorim  
Mestre em Gestão  
de Recursos Humanos  
FEUC - FEA/USP



**N.Ref. ALA.E.E.309.2008  
Fl. 2/2**

2. Cabe informar que a área utilizada para o Bota-Fora 5 não possuía fragmentos florestais e nem drenagens naturais, sendo o solo recoberto de pastagem, como pode ser observado na figura em anexo, e que a área necessária para acomodar o material excedente terá um acréscimo superficial de aproximadamente 8.800 m<sup>2</sup>, e será capaz de comportar, aproximadamente mais 228.000m<sup>3</sup> de material oriundo das escavações obrigatórias, permitindo assim a equalização do balanço de materiais.

3. Pelo exposto, e em atendimento à Condição Geral 1.2 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, do empreendimento em referência a qual estabelece que quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência desse Instituto, vimos solicitar aprovação para alteração da elevação do Bota-Fora 5.

4. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental**

Anexo

c.c.: Núcleo de Licenciamento Ambiental (SUPES-IBAMA/MG)

**EM BRANCO**



Fis. 1225  
Proc. 0807/01  
Rubr. 08

ANEXO ALA.E.E.309.2008



Figura 1 – Local de Implantação do Bota-Fora 5 demonstrando que a área necessária para acomodar o material excedente não ocasionará supressão de fragmento florestal, interferência em área de preservação permanente ou alteração na conformação final desse bota-fora.

EM BRANCO



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Rua Real Grandeza: 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 8.583  
DATA: 25/07/08  
RECEBIDO: FROM

Fls.	1226
Data	08/07/01
Rubr.	90

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.315.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Solicitação de Nova Dilatação de Prazo  
para Atendimento da Condicionante  
Específica 2.3  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 44/2008 - COHID/CGENE/DLIC/IBAMA, de 11/03/2008, que em resposta à solicitação formulada por meio da Correspondência ALA.E.E.032.2008, de 28/01/2008, deferiu a dilatação de prazo designado para o cumprimento da Condicionante Específica nº 2.3 da Licença de Instalação nº 456/2007, do empreendimento em referência por mais 180 dias, com prazo final para atendimento em 02/08/2008.

2. Nesse sentido, informamos que estamos providenciando a lavratura de Atas Notariais para todos os atingidos, e tal ato demanda tempo, pois depende da participação de Tabeliões dos Cartórios de Notas da região sob influência do citado empreendimento.

2.1. Informamos ainda, que a empresa contratada Aqua Consultoria Sócio Ambiental Ltda, está elaborando um cadastro sócio-econômico qualitativo das famílias residentes e/ou dependentes das propriedades atingidas pela implantação do empreendimento AHE Simplício-Queda Única, dando legitimidade e fé pública aos cadastros realizados por FURNAS.

3. Pelo exposto acima, solicitamos a concessão de nova dilatação de prazo para citada condicionante específica, por mais 180 (cento e oitenta) dias, comprometendo-nos a enviar bimestralmente o material obtido, visando um melhor acompanhamento por esse Instituto.

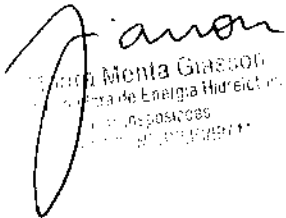
A CGENE  
em 25/07/08

de grau EGENE,  
econômico - se a

com o Projeto 28/07/08

A TRIP MÔNICA,  
PARA AVALIAÇÃO DA  
EQUIPE.

28.07.08

  
Mariana  
Mariana Menta Grassiotto  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e de Posições  
de Trabalho



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Fls.	1227
Proc.	0807/01
Rubr.	

**N.Ref. ALA.E.E.315.2008  
Fl. 2/2**

3.1. Esclarecemos que, após concluídas as referidas Atas Notariais, encaminharemos ao IBAMA, objetivando, inclusive, o cumprimento do terceiro parágrafo da Condicionante Específica nº 2.8, a qual estabelece que "O marco temporal para comprovação da condição de atingido, devidamente justificado e documentado, deverá ser submetido à avaliação e aprovação do IBAMA".

4. Contando com a compreensão desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Núcleo de Licenciamento Ambiental (SUPES-IBAMA/MG)

**EMBRANCC**



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Fls.	1228
Proc.	0807/01
Rubr.	Ja

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2008

**N.Ref. ALA.E.E.318.2008**

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Alisson José Coutinho  
Gerência Executiva do IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Av. do Contorno, nº 8121 - Cidade Jardim  
Belo Horizonte - MG

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 8.624  
DATA: 28/07/08  
RECEBIDO: F107

**Assunto AHE Simplício-Queda Única  
Envio de Relatórios Técnicos**

Prezado Senhor,

1. Conforme orientação da Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica-IBAMA/DILIC, quanto ao envio a essa gerência da documentação relativa ao AHE Simplício-Queda Única, encaminhamos, em anexo, as Correspondências ALA.E.E.301.2008 e ALA.E.E.302.2008 nas quais anexamos os relatórios: "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Relocação da Ferrovia Centro Atlântica-FCA: Solicitação de Supressão de Vegetação - Relatório DEA.E.RTT.046.2208 " e "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única-Área 5: Solicitação de Alteração do Arranjo do Empreendimento e de Supressão de Vegetação - Relatório DEA.E.RTT.047.2008" respectivamente.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Vaiter Muchagata - IBAMA/CGENE

A CGENE  
em 28/07/08  
f

do grupo EGEMC, 1ª  
Cópia. ~~data~~ 29/07/08

A M<sup>re</sup> Mônica,

FAVOR ALEXAR AO

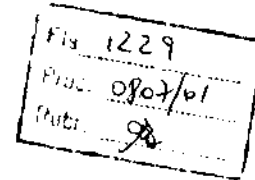
PROCESSO.

31.07.08

*Jáson*

Maira Menta Silveira  
Coordenadora de Planejamento  
e Avaliação  
CONHECIMENTOS  
CONHECIMENTOS





Rio de Janeiro, 23 de julho de 2008

N.Ref. ALA.E.E.316.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 8.623

DATA 28/07/08

RECEBIDO: Flon

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Renovação de Autorização de Supressão  
de Vegetação nº 178/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista que Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007, emitida por esse Instituto em 16/08/2007, com validade de 365 dias contados a partir de sua emissão expirará em em 16/08/2008, solicitamos sua renovação por mais 365 dias, uma vez que a obra de implantação do AHE Simplício-Queda Única encontra-se em pleno andamento.
2. Ao aguardo da manifestação desse Instituto quanto à renovação ora requerida, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

cc.: Núcleo de Licenciamento Ambiental (SUPES-IBAMA/MG)

À COENE  
08/07/08  
1

De ordem ERENE,

a Council de de

29/07/08

A TRP TELMA, MÔNICA

FAVOR VERIFICAR

SE FOI ENVIADO RELATÓRIO

PARA O PARQUE DE ATIVIDADES

PARA ANÁLISE

DO CONSULTOR PNUD.

31.07.08

*Giasson*

Mara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transmissões  
PROJETO NEPA/OPM



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-8858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Fls. 1230
Proc. 0807/01
Rubr. <i>de</i>

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2008

N.Ref. ALA.E.E.316.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 9.154

DATA: 06/08/08

RECEBIDO:

11

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Renovação de Autorização de Supressão  
de Vegetação nº 178/2007  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista que Autorização de Supressão de Vegetação nº 178/2007, emitida por esse Instituto em 16/08/2007, com validade de 365 dias contados a partir de sua emissão expirará em em 16/08/2008, solicitamos sua renovação por mais 365 dias, uma vez que a obra de implantação do AHE Simplício-Queda Única encontra-se em pleno andamento.

2. Ao aguardo da manifestação desse Instituto quanto à renovação ora requerida, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

cc.: Núcleo de Licenciamento Ambiental (SUPES-IBAMA/MG)

A CGEVE  
6m 06/08/08  
1.

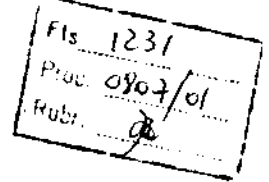
De ordem EGENEIA

emul. ~~Agosto~~ 07/08/08

A Tur Mônica.

08.08.08

*Joana*  
Joana Menta Grasson  
Coordenadora de Educação Especial  
& Transposições  
COLEGIO ESTADUAL DE ...



Rio de Janeiro, 22 de julho de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.320.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA**

**DILIC/DIQUA**

Nº: 8.622

DATA: 28/07/08

RECEBIDO: *Flor*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Envio de Relatório de Relocação da BR 393  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Complementando a Correspondência ALA.E.E.308.2008 e em atendimento ao Ofício nº 100/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido por esse Instituto em 30/06/2008, o qual solicita em seu item 3 a apresentação do detalhamento da proposta de relocação da BR-393, considerando faixa mínima de APP de 30 metros de largura e faixa de segurança em função do transporte de cargas perigosas na rodovia, encaminhamos, em anexo, cópia do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Relocação da Rodovia BR-393 e Influência na Definição da Área de Preservação Permanente", referência DEA.E.RTT.048.2008, de 17/07/2008.

2.1. O presente Relatório, tem como objetivo principal, subsidiar análise desse Instituto quanto à manutenção da diretriz de relocação da BR 393, constante no Projeto Básico Ambiental, apresentando um histórico detalhado dos estudos desenvolvidos até a definição do traçado proposto e as justificativas que levaram a adoção do mesmo.

3. Ao aguardo da manifestação desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

cc: Dr. Alisson José Coutinho - Chefe da DILIF/IBAMA-MG

*A Cerve*  
*08/07/08*

À Sra. Mônica EGGER

Janeiro ~~2008~~

29/07/08

A Sra. Mônica,

PARA AVALIAÇÃO DA  
EQUIPE; SOLICITAM APRO-  
VAÇÃO

A Sra. Mônica.

31.07.08

*J. Amor*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Atividades Esportivas  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO



FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA

DOCUMENTO 02915.000050

Doc. 6050/08-61

IBAMA/SUPES/PAG 25 JUL 2008 14:44:32

Fls.	1232
Proc.	0907/01
Rubr.	<i>de</i>

Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2008

N.Ref. ALA.E.E.315.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 9.094

DATA 21/07/08

RECEBIDO: *F101*

**Assunto** AHE Simplicio-Queda Única  
Solicitação de Nova Dilatação de Prazo  
para Atendimento da Condicionante  
Específica 2.3  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 44/2008 - COHID/CGENE/DLIC/IBAMA, de 11/03/2008, que em resposta à solicitação formulada por meio da Correspondência ALA.E.E.032.2008, de 28/01/2008, deferiu a dilatação de prazo designado para o cumprimento da Condicionante Específica nº 2.3 da Licença de Instalação nº 456/2007, do empreendimento em referência por mais 180 dias, com prazo final para atendimento em 02/08/2008.

2. Nesse sentido, informamos que estamos providenciando a lavratura de Atas Notariais para todos os atingidos, e tal ato demanda tempo, pois depende da participação de Tabeliões dos Cartórios de Notas da região sob influência do citado empreendimento.

2.1. Informamos ainda, que a empresa contratada Aqua Consultoria Sócio Ambiental Ltda, está elaborando um cadastro sócio-econômico qualitativo das famílias residentes e/ou dependentes das propriedades atingidas pela implantação do empreendimento AHE Simplicio-Queda Única, dando legitimidade e fé pública aos cadastros realizados por FURNAS.

3. Pelo exposto acima, solicitamos a concessão de nova dilatação de prazo para citada condicionante específica, por mais 180 (cento e oitenta) dias, comprometendo-nos a enviar bimestralmente o material obtido, visando um melhor acompanhamento por esse Instituto.

*À COGE  
em 06/08/08  
1*

Na ordem EGENE, da Cohid.

Aplicar 06/08/08

Ao ANALISTA MARCOS,

Para AVALIAR A SOLUÇ

TAÇÃO.

08.08.08

  
Mariana Menta Glaser  
Coordenadora de Energia Elétrica  
e Transposições  
COHID/CGENER/DI/CI/DAM





**FURNAS**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Fis.	12.33
Proc.	0807/01
Rubr.	08

**N.Ref. ALA.E.E.315.2008**

**Fl. 2/2**

3.1. Esclarecemos que, após concluídas as referidas Atas Notariais, encaminharemos ao IBAMA, objetivando, inclusive, o cumprimento do terceiro parágrafo da Condicionante Específica nº 2.8, a qual estabelece que "O marco temporal para comprovação da condição de atingido, devidamente justificado e documentado, deverá ser submetido à avaliação e aprovação do IBAMA".

4. Contando com a compreensão desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

c.c.: Núcleo de Licenciamento Ambiental (SUPES-IBAMA/MG)

EMBRANC



Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Renováveis Hídricos e da Amazônia Legal - MMA

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

Sistema de Controle de Processos e Documentos

**Encaminhamento de Múltiplos Documentos**

Fis.	1234
Proc.	0807/01
Rubr.	

**De:** MG/PROTOCOLO

**Para:** DILIC

**Data de Andamento:** 28/07/08 10:23:00

<b>Número</b>	<b>Nr.Original</b>	<b>Data</b>	<b>Interessado</b>
02015.006050/08	REQ	28/07/08	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.
02015.006058/08	GALAP-EXT.:128/2	28/07/08	VALE

Assinatura da Chefia do(a) MG/PROTOCOLO

Confirmo o recebimento dos documentos acima descritos,

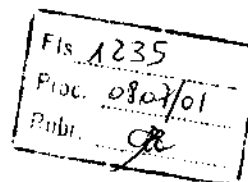
---

Assinatura e Carimbo

EM BRANC



Rua Real Grandeza: 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ



Rio de Janeiro, 22 de julho de 2008

N.Ref. ALA.E.E.320.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 9.153

DATA: 22/07/08

RECEBIDO:

RECEBIDO - 22/07/08 - 58

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Envio de Relatório de Relocação da BR 393  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Complementando a Correspondência ALA.E.E.308.2008 e em atendimento ao Ofício nº 100/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido por esse Instituto em 30/06/2008, o qual solicita em seu item 3 a apresentação do detalhamento da proposta de relocação da BR-393, considerando faixa mínima de APP de 30 metros de largura e faixa de segurança em função do transporte de cargas perigosas na rodovia, encaminhamos, em anexo, cópia do documento Intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Relocação da Rodovia BR-393 e Influência na Definição da Área de Preservação Permanente", referência DEA.E.RTT.048.2008, de 17/07/2008.

2.1. O presente Relatório, tem como objetivo principal, subsidiar análise desse Instituto quanto à manutenção da diretriz de relocação da BR 393, constante no Projeto Básico Ambiental, apresentando um histórico detalhado dos estudos desenvolvidos até a definição do traçado proposto e as justificativas que levaram a adoção do mesmo.

3. Ao aguardo da manifestação desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

cc: Dr. Alisson José Coutinho - Chefe da DILIF/IBAMA-MG

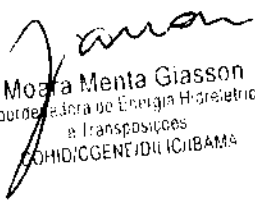
A CGENE  
em 06/08/08  
f.

De ordem EGENE, encaminhada  
a COHID (antes 07/08/08)

A TRP MÔNICAS,

FAVOR INFORMAR A  
FURNAS QUE ENCAMINHE  
ATELHAS UMA CÓPIA PARA  
O NUL-MG, SEM NECESS.  
SINAL DE COMPROVAÇÃO.

OB. OB. OB

  
Moira Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DU/ICIBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fis. 1236  
Proc. 0807/01  
Rubr. JB



**NOTA TÉCNICA N.º 44/ 08 /NLA/DITEC/IBAMA-MG**

**PROCESSO:** 02001.000807/01-57

**INTERESSADO:** AHE Simplicio

**ASSUNTO:** Cumprimento Condicionante 2.21 LI 456/2007

**DATA:** 08/08/2008

Trata-se de informação técnica acerca do cumprimento por parte da empresa da condicionante 2.21 da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida para a AHE Simplicio – Queda Única. Conforme definido nesta condicionante, foi solicitado à empresa: “Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias), no âmbito do programa de monitoramento do lençol freático e Qualidade de Águas Subterrâneas, planta de localização do monitoramento hidrogeológico, contendo as áreas críticas, os pontos de monitoramento inicialmente propostos com piezômetros e poços de inspeção.

Conforme mapa com identificação dos pontos de monitoramento enviado em anexo ao ofício ALA.E.E.042.2008 em 21 de fevereiro de 2008, a empresa sugere a instalação de 23 poços, localizados ao longo da área diretamente afetada pela variação do nível das águas. Foram incluídos pontos às margens dos reservatórios e ao longo do Rio Paraíba do Sul, no trecho de vazão reduzida.

Entretanto, não foi prevista a instalação de poços de monitoramento nas áreas urbanas de Anta e Sapucaia. A variação do lençol freático nestas áreas urbanas pode afetar a estrutura das edificações.

Desta forma, sugere-se o envio de ofício ao empreendedor, aprovando, no âmbito do Programa de monitoramento do lençol freático e Qualidade de Águas Subterrâneas, a localização dos pontos de monitoramento encaminhados ao IBAMA através do Ofício .E.E.042.2008 em 21 de fevereiro de 2008. Entretanto, sugere-se que seja determinada ao empreendedor a inclusão de dois pontos de monitoramento nas margens do Rio Paraíba do Sul, na área urbana do distrito de Anta e dois pontos na área urbana de Sapucaia.

Em 08/08/2008

**André de Lima Andrade**  
Analista Ambiental  
IBAMA/MG

430 2008 08 08 12 15

**EMBRANCY**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URI: <http://www.ibama.gov.br>

Fls	1237
Proc.	082/01
Rubr.	02

**Ofício nº. 119/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 11 de agosto de 2008.

Ao Senhor

**MÁRIO MÁRCIO ROGAR**

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219 Bloco "A" – 11º. andar – Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.


Prezado Senhor,

1. Reportando-me à solicitação de renovação da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº. 178/2007 relativa ao AHE Simplício - Queda Única, encaminhada por meio da correspondência ALA.F.E.316.2008, solicito que sejam informadas as atividades realizadas até o momento no âmbito desta ASV, incluindo ações desenvolvidas para relocação de fauna silvestre e de resgate de germoplasma vegetal, quantitativo de áreas desmatadas, volume e destinação do material lenhoso obtido e quantitativo de APP's desmatadas, se houver. Devem ser encaminhados cronograma das atividades a serem realizadas e documentação fotográfica georreferenciada. As informações solicitadas devem ser atualizadas frente ao exposto no 1º Relatório Semestral de Acompanhamento da LI nº. 456/2007, uma vez que este abrange o período de agosto de 2007 a janeiro de 2008.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

FAX TRANSMITIDO EM:
12 / 08 / 08
AS 9:46 H
RESPONSÁVEL:

FAX Nº: 25282279

**EM BRANC**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.	1238
Proc.	0807/01
Pubr.	<i>[assinatura]</i>

**MEMO n.º 148/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Em 12 de agosto de 2008.

**Ao:** Núcleo de Licenciamento Ambiental - Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais

**Assunto:** Encaminhamento de documentos relativos ao AHE Simplício

1. Encaminho os Ofícios ALA.E.E.309.2008 e ALA.E.E.308.2008 relativos ao licenciamento do AHE Simplício – Queda Única para análise do Núcleo de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	1239
Proc.	0807/01
Rubr.	98

**Ofício nº. 120/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 13 de agosto de 2008.

Ao Senhor

**MÁRIO MÁRCIO ROGAR**

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219 Bloco "A" – 11º. andar – Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro - RJ – FAX: (021)2528.2279

**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.

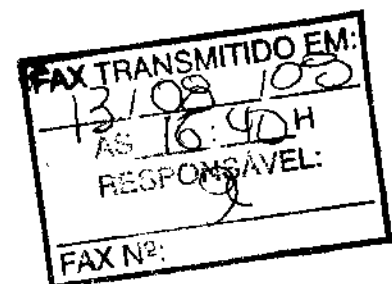
Prezado Senhor,

1. Reportando-me ao Ofício ALA.E.E.042.2008, informo a aprovação da localização dos pontos de monitoramento no âmbito do Programa de Monitoramento do Lençol Freático e Qualidade de Águas Subterrâneas. Solicito, porém, a inclusão de dois pontos de monitoramento nas margens do Rio Paraíba do Sul, na área urbana do distrito de Anta e dois pontos na área urbana de Sapucaia, uma vez que a variação do lençol freático nestas áreas urbanas pode afetar a estrutura das edificações.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica



EM BRANC



Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Fls	1240
Proc.	0807/01
Rebr.	<i>[Handwritten initials]</i>

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2008

N.Ref. ALA.E.E.349.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 9.553  
DATA: 15/08/08  
RECEBIDO: *[Handwritten signature]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Canal 8 - Aprovação de Alteração no  
Projeto Básico de Engenharia  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à Condicionante Geral 1.2 da Licença de Instalação nº 456/2007, de 02/08/2007, do empreendimento em referência, a qual estabelece que quaisquer alterações no projeto desse empreendimento deverão ser precedidas da anuência desse Instituto, informamos que serão necessárias novas adequações nas estruturas construtivas previstas no Projeto Básico de Engenharia do AHE Simplício-Queda Única, principalmente, em função dos novos critérios de segurança de projeto, conforme explicitado a seguir:

1.1. Conforme é do conhecimento desse Instituto, o Projeto Básico de Engenharia do AHE Simplício-Queda Única prevê o barramento do rio Paraíba do Sul na localidade de Anta e seu desvio através dos reservatórios Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques construídos nos vales localizados na margem esquerda do leito original do rio Paraíba do Sul, os quais serão interligados por túneis e canais (túneis 1, 2, 2A e 3 e canais 1 a 8).

1.2. Durante a elaboração do Projeto Executivo do AHE Simplício-Queda Única, o aprofundamento das investigações geológico-geotécnicas da região de implantação das obras de interligação levou à necessidade de revisão de alguns critérios geotécnicos de projeto dos canais de interligação, vislumbrando-se nova alternativa de concepção para o trecho do circuito hidráulico denominado Canal 8, a qual se adequa melhor não somente aos aspectos técnicos de engenharia, mas também ambientais, econômicos e de segurança do empreendimento.

1.2.1. O Canal 8, estrutura única de interligação entre os reservatórios de Antonina e Peixe, conforme previsto no Projeto Básico desse empreendimento, possui um comprimento aproximado de 578m, e está localizado numa sela topográfica que atinge a altitude 275m.

*[Handwritten signature]*  
A OCENE  
08/15/08/08

De ordem EGENE I A

Cohid. ~~Adress~~

15/08/08

Δ TOP Mòdics.

15.08.08

Jana

Maria Menta Glesau  
CONSIGLIERE D'AMMINISTRAZIONE





Fls.	1241
Proc.	0807/01
Rubr.	

1.2.2. A alteração proposta para o Canal 8, aqui denominada Túnel-Canal 8, consiste na substituição do canal previsto no Projeto Básico, por um túnel com cerca de 430m de extensão e seção arco-retângulo de 214,92 m<sup>2</sup>, escavado em rocha sã ou pouco decomposta e pouco fraturada, reduzindo significativamente os volumes de escavação em solo e, portanto, os volumes de bota-fora quando comparada à opção do Canal 8 original.

1.2.3. Aliada à redução dos volumes de escavação e bota-fora, constata-se um incremento na segurança do empreendimento, resultante da não-construção dos taludes de solo do canal, que devido às características geológico-geotécnicas da região, poderiam desencadear processos erosivos tanto na fase de construção, quanto na fase de operação do AHE Simplicio-Queda Única.

2. No intuito de subsidiar a análise desse Instituto, tanto com relação à anuência para a alteração do projeto, como para a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação relacionada à implantação do Túnel-Canal 8, encaminhamos, em anexo, o documento DEA.E.RTT.052.2008, intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Queda Única - Canal 8: Solicitação de Alteração do Arranjo do Empreendimento e da Autorização de Supressão de Vegetação", o qual, em síntese, conclui que apesar da opção pelo Canal 8 apresentar uma estimativa de volume de supressão de vegetação um pouco inferior à do Túnel-Canal 8, essa última apresenta menores valores de escavação em solo rocha, com menor movimento de terra e menor supressão de vegetação em APP, além de garantir uma maior estabilidade para as estruturas do Circuito Hidráulico do empreendimento.

3. Ao aguardo da manifestação desse Instituto, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar quaisquer eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Alison José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

**EM BRANCH**



Fis.	1242
Proc.	0807/01
Rubr.	98

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

## INFORMAÇÃO TÉCNICA nº. 69/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de agosto de 2008.

**Da Técnica:** Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup>. Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

**Empreendimento:** AHE Simplício - Queda Única.

**Processo:** 02001.000807/01-57.

**Assunto:** Análise da área sugerida para compensação de supressão de vegetação irregular realizada para construção da casa de força do AHE Simplício - Queda Única.

### 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva a análise do documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Supressão de Vegetação na Casa de Força da Usina de Simplício - Área a ser Reflorestada", encaminhado pelo Ofício ALA.E.F.184.2008 enviado por Furnas Centrais Elétricas S. A.

### 2 – ANÁLISE

Em virtude de desmате sem autorização deste Instituto, o Ofício no. 06/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA determinou que a empresa deveria compensar o dano causado recompondo Área de Preservação Permanente (APP) adicional, fora da futura APP dos reservatórios, com características ecológicas semelhantes, às margens do mesmo Ribeirão do Peixe ou outro tributário da mesma microbacia hidrográfica, preferencialmente no interior de unidade de conservação municipal, estadual ou federal, se existente.

O documento apresentado informa os dados sobre a área sugerida para recomposição e os procedimentos a serem adotados para tanto por solicitação do Ofício supracitado.

A área proposta para recuperação de APP soma 0,41 hectares e se encontra na margem esquerda do ribeirão do Peixe, conforme solicitado prioritariamente pelo Ibama, junto a foz, próxima a linha férrea da Ferrovia Centro Atlântica (FCA). A vegetação local é composta por pastagem e algumas manchas de arbustos invasores. A área faz limite com fragmentos de floresta secundária em estágios inicial e média de regeneração e com a ferrovia citada.

O documento apresenta as coordenadas UTM dos vértices do polígono da área a ser recomposta, foto aérea delimitando a área e os procedimentos de recomposição vegetal. Estes

EM BRANC

Fls. 1243  
Proc. 0107/01  
Rubr. 98

procedimentos incluem roçada das gramíneas, aceiramento em faixa contínua de 5 metros de largura na parte sul q faz limite com a ferrovia, marcação das covas no espaçamento de 2 x 1,5 metros, coroamento, coveamento de 0,3 x 0,3 x 0,3 metros, adubação orgânica, plantio e controle fitossanitário. Serão empregadas 1.582 mudas, com possibilidade de 15 % de perdas. As espécies empregadas, preferencialmente, espécies observadas no Inventário Florestal ou outras espécies típicas de Floresta Estacional Semidecidual.


### 3 – CONCLUSÃO

Conforme solicitado pelo Ibama, a área proposta por Furnas para recomposição de APP situa-se fora da futura APP dos reservatórios que a empresa já deverá recompor por obrigação legal.

As dimensões da área (0,41 ha.) excedem a área desmatada sem autorização (0,15 ha.).

Tendo em vista o exposto, consideram-se adequados a área e os procedimentos propostos pela empresa para recomposição de APP, como compensação da supressão de vegetação em 0,15 hectares, efetuada sem a prévia autorização deste Instituto.

À Consideração Superior,

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matrícula 1.423.150

DE ACORDO,  
FAVOR INFORMAR  
A EMPRESA.  
22.08.08

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls. 1244  
Proc. 0807/01  
Rubr. *ga*

**MEMO Nº 073/2008 - NULIA/DITEC/IBAMA/ MG**

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2008

**De:** Responsável pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental do IBAMA/MG

**Ubalina Maria da Costa Isaac**

**A:** Coordenadora de Licenciamento COHID/DILIC/IBAMA

**Moara Menta Giasson**

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 9.673

DATA: 18/08/08

RECEBIDO:

*Franuêco*

**Assunto:** Encaminha Informação Técnica nº 44/2008/NLA/DITEC/IBAMA/MG - UHE Simplício

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício, encaminhamos Informação Técnica nº 44/2008/NLA/DITEC/IBAMA acerca de acerca do cumprimento por parte da empresa da condicionante 2.21 da Licença de Instalação nº 456/2007.

Atenciosamente,

**UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC**  
Responsável pelo NULIA/IBAMA/MG

/ALA

A CGENE  
Bm 18/08/08  
1

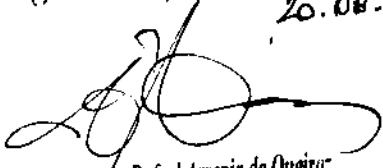
De acordo EGREVE,

a equação.

Adria 20/08/08

Para a TRP Mônica  
providenciar a elaboração  
do Ofício contendo a demanda  
do técnico André

20.08.08



Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz  
Coordenador - Substituto  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fls. 1245  
Proc. 0807/01  
Rubr. *[assinatura]*



**NOTA TÉCNICA N.º 44/ 08 /NLA/DITEC/IBAMA-MG**

**PROCESSO:** 02001.000807/01-57

**INTERESSADO:** AHE Simplicio

**ASSUNTO:** Cumprimento Condicionante 2.21 LI 456/2007

**DATA:** 08/08/2008

Trata-se de informação técnica acerca do cumprimento por parte da empresa da condicionante 2.21 da Licença de Instalação nº 456/2007, emitida para a AHE Simplicio – Queda Única. Conforme definido nesta condicionante, foi solicitado à empresa: "Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias), no âmbito do programa de monitoramento do lençol freático e Qualidade de Águas Subterrâneas, planta de localização do monitoramento hidrogeológico, contendo as áreas críticas, os pontos de monitoramento inicialmente propostos com piezômetros e poços de inspeção.

Conforme mapa com identificação dos pontos de monitoramento enviado em anexo ao ofício ALA.E.E.042.2008 em 21 de fevereiro de 2008, a empresa sugere a instalação de 23 poços, localizados ao longo da área diretamente afetada pela variação do nível das águas. Foram incluídos pontos às margens dos reservatórios e ao longo do Rio Paraíba do Sul, no trecho de vazão reduzida.

Entretanto, não foi prevista a instalação de poços de monitoramento nas áreas urbanas de Anta e Sapucaia. A variação do lençol freático nestas áreas urbanas pode afetar a estrutura das edificações.

Desta forma, sugere-se o envio de ofício ao empreendedor, aprovando, no âmbito do Programa de monitoramento do lençol freático e Qualidade de Águas Subterrâneas, a localização dos pontos de monitoramento encaminhados ao IBAMA através do Ofício .E.E.042.2008 em 21 de fevereiro de 2008. Entretanto, sugere-se que seja determinada ao empreendedor a inclusão de dois pontos de monitoramento nas margens do Rio Paraíba do Sul, na área urbana do distrito de Anta e dois pontos na área urbana de Sapucaia.

Em 08/08/2008

*André de Lima Andrade*

**André de Lima Andrade**  
**Analista Ambiental**  
**IBAMA/MG**

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls.	1246
Proc.	0807/01
Rubr.	de

MEMO/DILIF/IBAMA/MG - N° 070/2008

De: Coordenadora do Núcleo de Licenciamento - IBAMA/MG  
Ulbalina Maria Costa Isaac

À: Coordenadora de Licenciamento de Energia Elétrica  
Moara Menta Giasson

PROTOCOLO/IBAMA

DILIC/DIQUA

Nº: 9.675

DATA: 18/08/08

RECEBIDO:

*Franuslo*

**Assunto:** Encaminhamento do relatório de vistoria do AHE Simplicio assinado

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2008.

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos em anexo 01 via do relatório da vistoria realizada no AHE Simplicio – Queda Única, no período de 11 a 13 de junho de 2008, assinada pelos técnicos que participaram da vistoria. Conforme solicitado no MEMO nº 128/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, 01 via foi arquivada neste Núcleo de Licenciamento e outra no Escritório Regional de Juiz de Fora.

Atenciosamente,

/lgc

*Ulbalina Maria Costa Isaac*  
Ulbalina Maria Costa Isaac

Coordenadora do Núcleo de Licenciamento - IBAMA/MG

*A CGENE  
08/08/08  
1*

De ordem GENEIA

Roberto, ~~Arrepa~~

20/08/08

Dona a TRP Mônica  
anexar ao processo

20.08.08



Fabiana Rafael Arrepa de Queiroz  
Coordenador - Substituto  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## RELATÓRIO DE VISTORIA

Brasília, 27 de junho de 2008.

**De:** Equipe Técnica.

**Para:** Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica.

**Assunto:** Vistoria técnica ao AHE Simplício, realizada no período de 11 a 13 de junho de 2008.

**Processo n.º:** 02001.000807/01-77.

**Anexos:** Relatório Fotográfico; Pontos Georreferenciados.

### Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar as observações constatadas na vistoria técnica realizada no período de 11 a 13 de junho de 2008, na área onde está sendo instalado o AHE Simplício - Queda Única, com vistas a acompanhar a construção do empreendimento e colher subsídios para análise de algumas solicitações realizadas pelo empreendedor.

O empreendimento, situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, prevê a capacidade instalada de 333,7 MW, e inundará terras dos municípios de Chiador e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais, e Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro.

Participaram da vistoria, além dos técnicos do IBAMA que assinam este relatório, técnicos de FURNAS que acompanharam o percurso vistoriado. Algumas das situações descritas encontram-se documentadas no relatório fotográfico em anexo.

### Vistoria

#### 11.06.2008

Nessa data, a equipe técnica do IBAMA chegou ao local do empreendimento e foi recebida pelos técnicos de FURNAS. Realizou-se uma reunião inicial no escritório do empreendedor no município de Sapucaia, na qual foi definido o roteiro da vistoria e apresentado o empreendimento aos técnicos do IBAMA recém-ingressos no processo. Em seguida, os técnicos seguiram até Além Paraíba, onde ficaram hospedados.

#### 12.06.2008

Os técnicos vistoriaram áreas onde Furnas propõe alteração do tipo de estrutura empregado. As alterações são apresentadas no Relatório Técnico DEC.E.0021.2008 e encontram-se atualmente em análise por técnicos da COHID e do Núcleo de Licenciamento de

**EM BRANC**

MG. Segundo o referido documento, três canais seriam substituídos por túneis. As alterações propostas são apresentadas em função do detalhamento do Projeto Executivo do empreendimento e do aprofundamento das investigações geológico-geotécnicas da área das obras.

No trecho identificado como Canal 5 – Parte 1 é proposta a implantação de um túnel escavado em rocha, de cerca de 400 metros de extensão em substituição ao canal que se estenderia por 800 metros. A alteração minimizaria riscos geológico-geotécnicos e reduziria a interferência com a rodovia MG-126. A área do desemboque do Túnel Canal 5 é exibida na Foto 1. Destaca-se que foi informado pelos técnicos de Furnas que a opção de Túnel Canal 5 não demandaria supressão de vegetação.

A estrutura designada como Área 5 também constitui um canal e situa-se em um local com particularidades geológico-geotécnicas que requerem cuidados especiais, como a adoção de uma maior inclinação de taludes acarretando numa maior área afetada. Em função disso, Furnas propõe a substituição do canal, de 500 metros de comprimento, por um túnel escavado em rocha com cerca de 300 metros de extensão. Além de agregar maior segurança ao empreendimento, esta alternativa levaria a uma redução na necessidade de volume de bota-fora e na área de desmate. A Foto 2 mostra a área onde é proposto o desemboque do Túnel Área 5.

É também proposto um túnel, escavado em rocha com cerca de 430 metros de extensão, em substituição ao Canal 8, que se estenderia por 580 metros. As áreas propostas para o emboque e desemboque do Túnel Canal 8 são mostradas na Foto 3 e 4, respectivamente. Esta alternativa é apresentada como capaz de reduzir a necessidade de volume de bota-foras e agregar maior segurança ao empreendimento. A opção do Túnel Canal 8, aparentemente, levaria à necessidade de maior área de supressão de vegetação em relação ao canal anteriormente previsto. Cabe ressaltar que, em vista da revisão dos critérios de projeto, as áreas originalmente delimitadas para as estruturas de canal encontram-se provavelmente subdimensionadas, sendo necessária prévia revisão dos valores para possibilitar real comparação entre quantitativos de áreas a serem desmatadas em cada uma das opções apresentadas. A necessidade de revisão de projeto advém do colapso ocorrido em novembro passado nos taludes do canal 2 (Foto 5).

Também foi visitada a área solicitada para locação do bota-fora 27A (Fotos 6 e 7). Segundo o documento "Solicitação para Implantação do Bota-fora 27A" (DEA.E.RTT.023.2008), o bota-fora cumpre funções de disposição de rochas provenientes das escavações do desemboque do túnel 3, proteção dos taludes em solo do canal 7 e melhoria da geometria hidráulica na saída do canal 7, evitando remanso no local. O bota-fora 27A projetado é externo ao reservatório de Antonina com nível d'água em contato com o talude, delimitando a margem esquerda hidráulica do canal 7. De acordo com as fotos apresentadas no referido documento e com o observado durante a vistoria (Foto 7), há presença de água corrente no local. Os técnicos de Furnas afirmaram que a presença da água é intermitente e não entendem o local como Área de Preservação Permanente (APP), embora afirmem que a área era úmida anteriormente. A vegetação na área não é significativa. Tendo em vista as justificativas apresentadas, mesmo entendendo o local como APP, o local proposto como bota-fora é aceitável.

Foi observada a construção da galeria que conduzirá as águas do Córrego do Prata (Foto 8) durante a obra do Dique Estaca 2, o maior dique do empreendimento com altura de 75 metros.

**EM BRANCO**



O procedimento de revegetação mostrou resultado eficiente nos taludes do acesso 21C, conforme verificado nas Fotos 9 e 10.

As áreas solicitadas para supressão de vegetação pelo documento DEA.E.RTT.031.2007, para relocação de estrada vicinal de acesso aos remanescentes das fazendas São João, Ouro Fino, Cachoeirão e Constança foram revistas em função da solicitação do Ibama através do Ofício nº. 13/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Parte do novo traçado, ainda a ser proposto oficialmente ao Ibama, foi avistado. Segundo este traçado, ainda haveria interceptação de alguns fragmentos florestais, embora, aparentemente, tenha havido preservação de algumas áreas. O detalhamento da nova proposta deve ser apresentado para análise.

A equipe retornou a Além Paraíba para pernoite.

### 13.06.2008

A equipe deslocou-se a Juiz de Fora para embarque na aeronave com a qual foi realizado o sobrevôo da área do empreendimento, com objetivo de subsidiar a análise da proposta de APP variável encaminhada por Furnas e em andamento.

A Foto 11 mostra o encontro dos rios Paraíba do Sul, Paraibuna e Piabanha, onde há um conjunto de empreendimentos de cunho turístico que levaram à proposição de redução da APP na área. A casa-sede da fazenda Três Barras também motivou proposta do empreendedor para redução da APP e está pode ser visualizada na Foto 12. A Foto 13 apresenta a sede da Cerâmica Porto Velho localizada na BR-393 que terá suas atuais instalações inundadas. O lixão do município de Sapucaia (RJ) a ser removido é mostrado na Foto 14. A travessia da ferrovia sobre o rio Paraíba do Sul mostrada na Foto 15 será relocada. A Foto 16 mostra uma voçoroca localizada ao lado de um dos acessos do empreendimento que deve ser inclusa no Programa de Recuperação de áreas Degradadas.

Ao fim do sobrevôo, a equipe retornou às suas Unidades de origem.

### Considerações Finais

Com relação à solicitação de anuência para as alterações de projeto, apresentadas no Relatório Técnico DEC.E.0021.2008, sugerimos a concessão parcial da mesma. Com base nas observações de campo e no referido documento, consideramos que a substituição do Canal 5 – Parte 1 pelo Túnel Canal 5 agrega ganho ambiental ao projeto, uma vez que reduz a supressão da vegetação e o volume de bota-fora gerado, além de trazer mais segurança ao empreendimento. No entanto, no que se refere à substituição da Área 5 (canal) pelo Túnel Área 5 e do Canal 8 pelo Túnel Canal 8 faz-se necessário o encaminhamento, por parte de Furnas, de um levantamento comparativo dos quantitativos de área de supressão de vegetação e de bota-fora necessários no caso da construção dos canais, considerando a revisão dos critérios de projeto em função das características geológico-geotécnicas peculiares de cada local e no caso da proposta de implantação dos túneis.

Avaliamos que o bota-fora 27A pode ser autorizado, embora parte da área solicitada para sua locação seja considerada APP, tendo em vista a informação dos técnicos de Furnas de que se tratava de área com excesso de umidade anteriormente ao início das obras do empreendimento. Contudo, a área é adjacente ao desemboque do Túnel 3 e há justificativas técnicas para locação do referido bota-fora no local. Ainda assim, a quantificação desta APP deve ser apresentada, de modo a permitir futura recuperação de quantitativo semelhante de

**EM BRANCO**

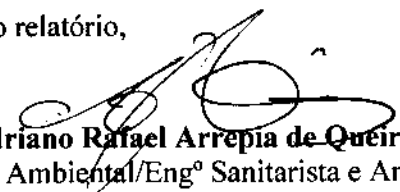
APP adicional, fora da futura APP dos reservatórios, com características ecológicas semelhantes.


Em se tratando da proposta de APP variável, deve ser apresentado detalhamento da proposta de relocação da BR-393, considerando faixa mínima de APP de 30 metros de largura e faixa de segurança em função do transporte de cargas perigosas na rodovia. De acordo com o Relatório de Vistoria nº. 41/2008 – COTRA/CGTMO/DILIC elaborado em razão do licenciamento da rodovia BR-393, é importante a implantação de medidas de minimização de riscos de acidentes com cargas perigosas. Deve ser prevista implantação de estruturas necessárias para evitar prejuízos ambientais decorrentes de acidentes com cargas perigosas como sistemas de drenagem controlados e dotados de caixas-pulmão; muros de segurança (barreiras “New Jersey”) nas curvas e locais considerados mais perigosos e suscetíveis a acidentes e conjuntos de placas de sinalização. Sugerimos uma reunião entre os técnicos da COTRA e da COHID para discutir as diretrizes mínimas a serem estabelecidas para Furnas quanto à relocação do trecho da BR-393.

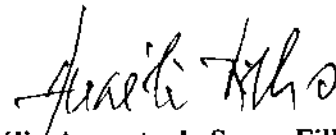
Uma vez que a relocação de estradas vicinais não foi considerada na proposta de APP variável apresentada pelo empreendedor, poderá se fazer necessário nova negociação sobre o assunto quando as referidas relocações já tiverem traçados propostos. Também ainda deve ser quantificada a área total de vegetação de Floresta Estacional Semidecidual secundária nos estágios médio e avançado de regeneração desmatada em função do empreendimento e que deverá ser compensada por área equivalente à sua extensão, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, conforme artigo 17º. da Lei nº. 11.428. As áreas a serem propostas como esta compensação ambiental devem guardar conectividade com a APP dos reservatórios, unidades de conservação próximas e fragmentos florestais locais mais significativos.


Cabe destacar que, durante o sobrevôo do dia 13.06.2008 foi possível observar várias APP's desmatadas para o uso na agropecuária, assim como para plantio de eucaliptos. Também fomos informados da ocorrência de matadouros às margens do Rio Paraíba do Sul. Por essa razão, sugerimos o planejamento de uma ação fiscalizatória conjunta entre as SUPES de Minas Gerais e do Rio de Janeiro para autuação e embargo de atividades irregulares, potencialmente poluidoras e intervenientes ao empreendimento, assim como induzir estes empreendimentos ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, nos municípios de Além Paraíba e Chiador, no estado de Minas Gerais, e Sapucaia e Três Rios no estado do Rio de Janeiro.

É o relatório,

  
**Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz**  
Analista Ambiental/Engº Sanitarista e Ambiental  
Mat. 1.512.542

  
**Luciane Guimarães Coelho**  
Analista Ambiental/Bióloga  
Mat. 1.365.156

  
**Aurélio Augusto de Sousa Filho**  
Analista Ambiental/Engº. Agrônomo  
Mat. 685.873-2

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental/Engº. Agrônoma  
Mat. 1.423.150

À consideração superior,

**EM BRANC**

ANEXO FOTOGRÁFICO  
AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA  
VISTORIA 11 A 13 DE JUNHO DE 2008

Folha: 1251

Proc.: 0807/01

Rubrica: [assinatura]

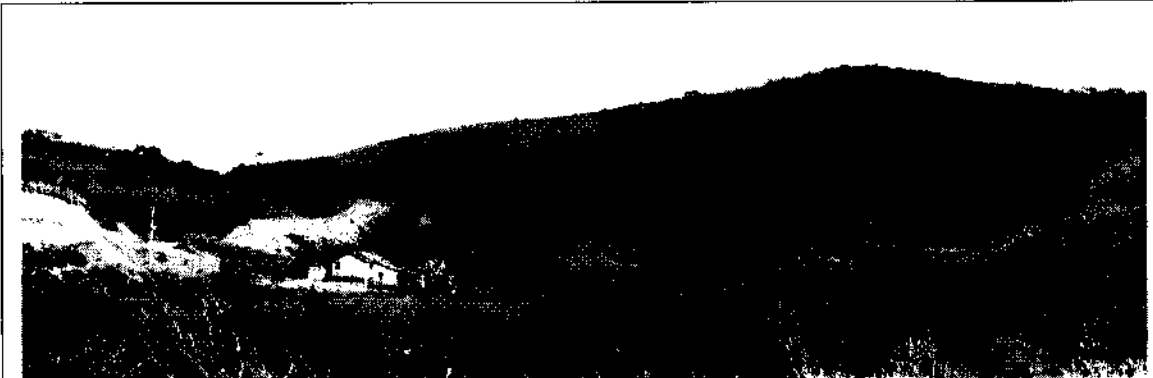


Foto 1. Desemboque proposto Túnel Canal 5.  
Ponto 11. Lat: -21.9742027949542 Long: -42.9284239467234

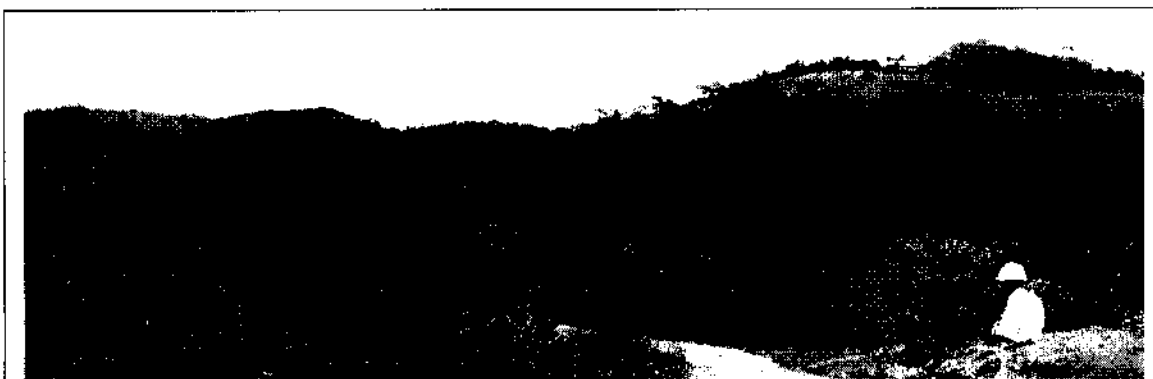


Foto 2. Desemboque proposto do Túnel Área 5.  
Ponto 14. Lat: -21.982585368678 Long: -42.9454127233476



Foto 3. Emboque proposto do Túnel Canal 8.  
Ponto 7. Lat: -21.9190217927098 Long: -42.8076754231006

*cc*  
*[assinatura]*  
1

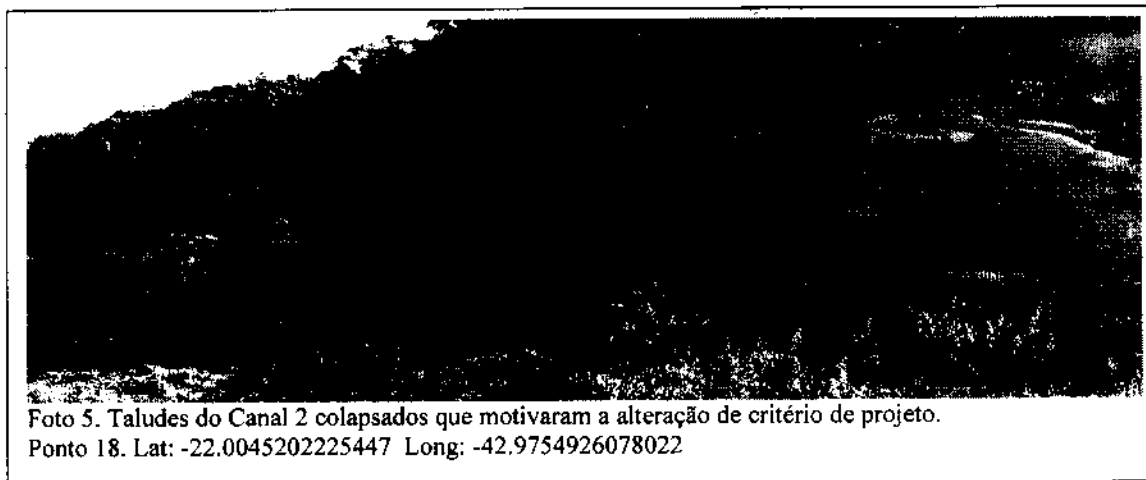
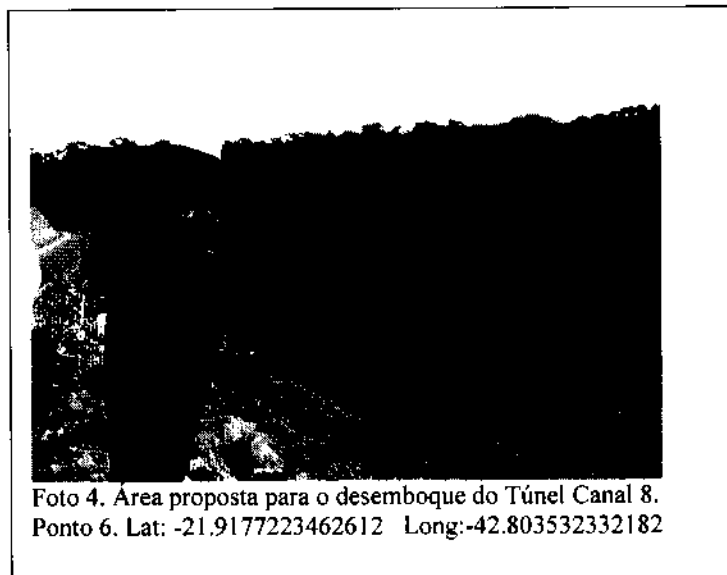
**EM BRANC**

**ANEXO FOTOGRÁFICO  
AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA  
VISTORIA 11 A 13 DE JUNHO DE 2008**

Folha: 1252

Proc.: 0807/01

Rubrica: [assinatura]



*[Handwritten signatures and initials]*

**EM BRANCO**



ANEXO FOTOGRÁFICO  
AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA  
VISTORIA 11 A 13 DE JUNHO DE 2008

Folha: 1253

Proc.: 0807/01

Rubrica: *[assinatura]*

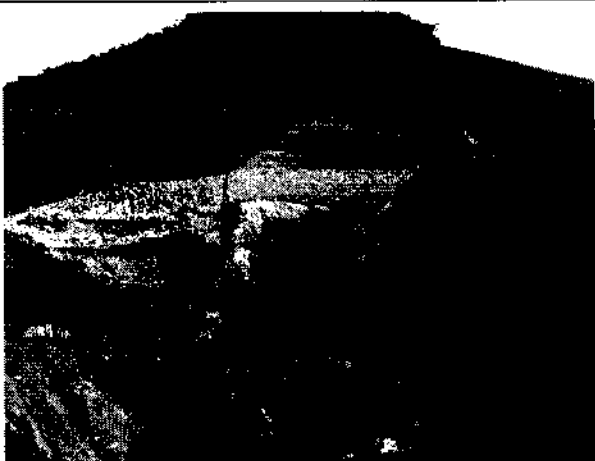


Foto 6. Bota-fora 27A, ao lado do desemboque túnel 3.  
Ponto8.Lat:-21.929245619103 Long:-42.82766173593



Foto 7. Água corrente no local proposto do bota-fora 27A.



Foto 8. Galeria para o Córrego do Prata – Dique estaca 2  
Ponto10.Lat:-21.9519652705 Long:-42.88333727046



Foto 9. Revegetação de taludes do Acesso 21C.



Foto 10. Revegetação de taludes do Acesso 21C.



Foto 11. Encontro dos rios Paraíba do Sul, Paraibuna e Piabanha.

**EM BRANCO**

ANEXO FOTOGRÁFICO  
AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA  
VISTORIA 11 A 13 DE JUNHO DE 2008

Folha: 1254

Proc.: 0897/01

Rubrica: *[assinatura]*



Foto 12. Casa sede da fazenda Três Barras.



Foto 13. Cerâmica Porto Velho a ser inundada.

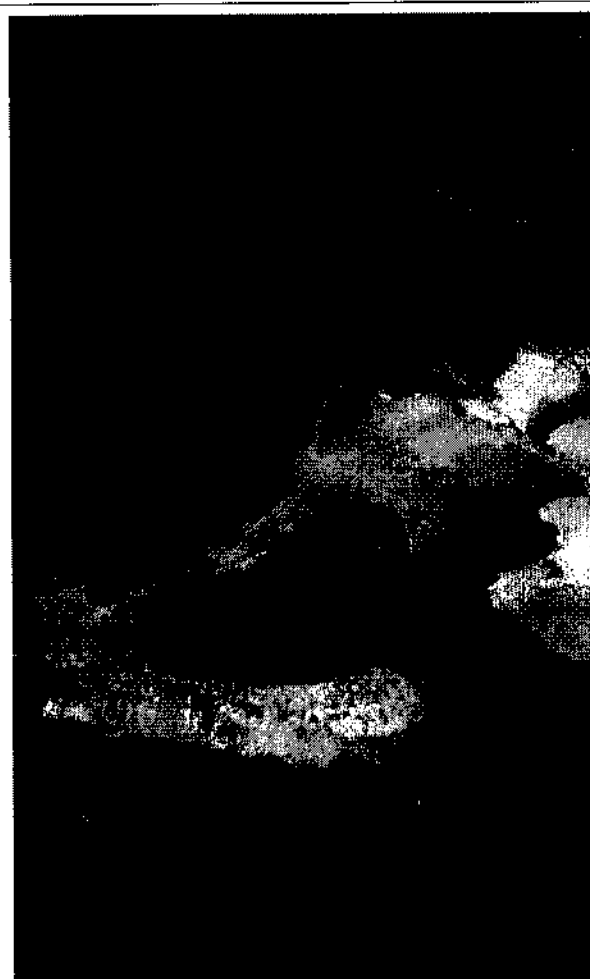


Foto 14. Foto do lixão no município de Sapucaia, a ser relocado.



Foto 15. Travessia da ferrovia a ser relocada.



Foto 16. Voçoroca vizinha a acesso.

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

EMBRANCO

**ANEXO 2 – PONTOS GEORREFERENCIADOS  
 AHE SIMPLICIO – QUEDA ÚNICA  
 VISTORIA II A 13 DE JUNHO DE 2008**

**PLANILHA DE PONTOS GEORREFERENCIADOS – DATUM SAD 69:**

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	DATA/HORA	FOTO	COMENTÁRIO
1	-22.1061925403774	-43.0771425459534	11/06/08 14:05s/ foto		Trevo da BemPosta -Início do trecho da BR-393 sujeito à relocação.
2	-22.0935776922852	-43.0700978916139	11/06/08 14:08s/ foto		Posto de Gasolina – Bairro do 21.
3	-21.8827486876399	-42.6964128669352	12/06/08 08:09s/ foto		Hotel Santinha
4	-21.8842971604318	-42.6989007834345	12/06/08 08:20s/ foto		Estação Além Paraíba
5	-21.9151473417878	-42.7986677270383	12/06/08 08:48s/ foto		Canteiro de Obras Simplicio
6	-21.9177223462612	-42.803532332182	12/06/08 08:51 4		Região do Canal – Desemboque túnel 8
7	-21.9190217927098	-42.8076754231006	12/06/08 09:11 3		Emboque túnel 8
8	-21.9292456191033	-42.827661735937	12/06/08 09:24 6,7		Região do Desemboque – Túnel 3
9	-21.9504658319056	-42.881660303101	12/06/08 10:16		Emboque do Túnel
10	-21.951965270564	-42.8833372704685	12/06/08 10:17 8		Dique Estaca 2
11	-21.9742027949542	-42.9284239467234	12/06/08 10:37 1		Desemboque do Túnel – Canal 5
12	-21.97454595007	-42.9313015379012	12/06/08 10:48 s/ foto		Estrada Estadual de Minas – Túnel Canal 5
13	-21.9732791092247	-42.9357441980392	12/06/08 10:58s/ foto		Emboque do Túnel – Canal 5
14	-21.982585368678	-42.9454127233476	12/06/08 11:04 2		Entrada da Fazenda – Acesso ao Emboque e Vista do Desemboque do Túnel – Área 5
15	-21.9892017077655	-42.9470173548907	12/06/08 13:56s/ foto		Região do Túnel 2a
16	-21.993875708431	-42.953421715647	12/06/08 13:59s/ foto		Dique Lourençal, rio Areia
17	-22.0019620656967	-42.9688101354987	12/06/08 14:09s/ foto		Canal 3 Emboque do Túnel 2
18	-22.0045202225447	-42.9754926078022	12/06/08 14:23 5		Deslizamento do Canal.

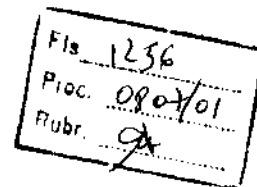
Fls 1255  
 Proc. 0807/01  
 Rubr. *ca*

*20*  
*ca*  
*ca*  
*ca*

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



MEMO nº. 163/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Em 22 de agosto de 2008.

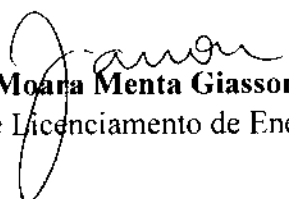
**Ao:** Núcleo de Licenciamento Ambiental - Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais

**A/C.:** André de Lima


**Assunto:** Encaminhamento de documentos relativos ao AHE Simplicio

1. Encaminho os Ofícios ALA.E.E.251.2008, ALA.E.E.303.2008, ALA.E.E.307.2008, ALA.E.E.309.2008, ALA.E.E.320.2008 e documentos anexos relativos ao licenciamento do AHE Simplicio – Queda Única para análise do Núcleo de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

RECIBO  
Em 22/08/08  
  
IBAMA

**EM BRANCO**





Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Fls	1257
Proc	0807/01
Outr.	9

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2008

N.Ref. ALA.E.E.352.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 9.898  
DATA 22/08/08  
RECEBIDO:  
*[Assinatura]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única Envio  
de Imagens  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao Ofício nº 108/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 17/07/2008, por esse Instituto, que solicita o envio, em mídia eletrônica, das imagens apresentadas no relatório "Mapeamento e Quantificação das Áreas de Supressão da Cobertura Vegetal do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício-Queda Única", elaborado pela Project Engenharia e Arquitetura, juntamente com os shapes empregados, encaminhamos, em anexo, CD Rom contendo as informações solicitadas.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*

Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

cc.: Alison José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

A CGENE  
em 22/08/08  
*[Assinatura]*

De ordem EGENE,  
à Colômbia.

~~Jaques~~ 22/08/08

Amp Mônica.

25.08.08

Jaques

Mora Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
HID/EGENE/DI/CIBAM



Fis.	1258
Proc.	0807/01
Rubr.	08

Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

## PARECER TÉCNICO nº 49/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de agosto de 2008.

**Do Técnico:** Marcos Fernando de Assis – Analista Ambiental

**À:** Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposição  
Moara Menta Giasson

**Empreendimento:** AHE Simplício-Queda Única

**Processo:** 02001.000807/01-57.

**Assunto:** Of. ALA.E.E.315.2008 – Nova dilatação de prazo para atendimento da condicionante específica 2.3 da LI nº 456/2007.

### 1 – INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer é analisar a solicitação de extensão do prazo de cumprimento da condicionante nº 2.3, da Licença de Instalação supracitada, a qual reza:

*"2.3 Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cadastro socioeconômico qualitativo que orientará as ações dos programas ambientais. O cadastro deverá ser documentado e reconhecido pelos atores envolvidos para receber a chancela do IBAMA".*

### 2 – ANÁLISE

Tendo em vista a necessidade de apresentação de um trabalho bem concebido e que contemple os dados solicitados de uma forma complexa e indispensável, ainda que já tenha sido dilatado em primeira reivindicação, pede-se novo prazo na sua execução.

### 3 – CONCLUSÃO

Haja vista o comprometimento no envio periódico bimestral do material obtido e da necessidade de um trabalho que envolva ainda maior rigor, sugiro a concordância na dilatação do prazo conforme foi solicitado, deixando a recomendação de que, o cumprimento no tempo hábil terá todo um rigor exigido além de ser inaceitáveis novas dilatações.

À Consideração Superior,

Marcos Fernando de Assis  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Mat. 1572955

E ALARDO,  
27.08.08

Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



Fls.	1259
Proc.	0807/01
Part.	ps

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2008

N.Ref. ALA.E.E.355.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 10.099

DATA: 24/08/08

RECEBIDO: F101

Assunto AHE Simplício-Queda Única -  
Bota-Fora 27A - Área de APP  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao item 2 do Ofício nº 100/2008-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA emitido em 17/07/2008, por esse Instituto, que comunica o deferimento da solicitação desta Empresa para utilização da nova área de bota-fora, localizada na margem esquerda do Canal 7, denominada Bota-Fora 27A e solicita a quantificação da Área de Preservação Permanente (APP) afetada, de modo a permitir a futura APP dos reservatórios com características semelhantes, informamos que a APP afetada para implantação do Bota-Fora 27A é de 8.006 m<sup>2</sup>.
2. Informamos ainda, que o atendimento aos demais itens do citado Ofício foram encaminhados por meio das Correspondências ALA.E.E.302.2008, 349.2008 e 320.2008 de 14/07/2008, 12/08/2008 e 22/07/2008, respectivamente.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

cc.: Dr. Alison José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

A CGENE  
em 27/08/08  
P.

De ordem CGENE, à  
cohid. ~~Agua~~

A TRP MÔNICA,

Para análise.

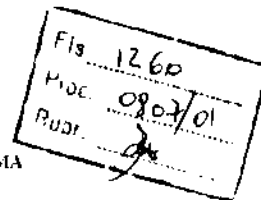
27.08.08



Moara Menta Glasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHIN/CGENE/DILIC/BAMA



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



**Ofício nº 128 /2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 28 de agosto de 2008.


À Senhora  
**MARIÂNGELA DANEMBERG**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas S. A.  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco "A" – 11º andar – Botafogo  
22.281-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.5858

Assunto: **AHE Simplício - Queda Única.**

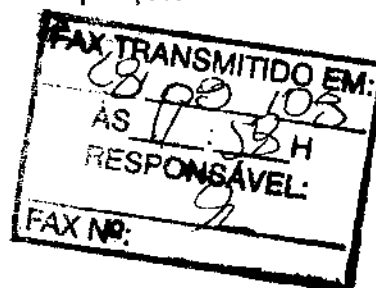
Senhora Assessora,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício – Queda Única, em referência ao Ofício ALA.E.E.315.2008, o qual solicita a dilatação de prazo para cumprimento da Condicionante 2.3 da LI nº 456/2007.
2. Informo a V.Sª que, considerando as justificativas e motivos expostos, decidiu este órgão ambiental procrastinar pelo prazo solicitado a apresentação dos cadastros socioeconômicos.
3. Os 180 (cento e oitenta) dias de dilatação do prazo terão a contagem iniciada na seqüência, findo o período concedido anteriormente.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições



**EMBRANCO**





Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls. 1261
Proc. 0807/01
Rubr. <i>ca</i>

## INFORMAÇÃO TÉCNICA nº. 70/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de setembro de 2008.

**Da Técnica:** Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup>. Agrônoma/Analista Ambiental

**A:** Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica

**Empreendimento:** AHE Simplicio - Queda Única.

**Processo:** 02001.000807/01-57.

**Assunto:** Análise de solicitações de alteração do arranjo do empreendimento e respectivas Autorizações de Supressão de Vegetação.

### 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva a análise dos documentos intitulados "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Modificação no Projeto do Dique Louriçal 1: Solicitação Adicional de Supressão de Vegetação", "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Área 5: Solicitação de Alteração do Arranjo do Empreendimento e de Supressão de Vegetação" e "Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única – Canal 8: Solicitação de Alteração do Arranjo do Empreendimento e da Autorização de Supressão de Vegetação" que foram encaminhados, respectivamente, pelos Ofícios ALA.E.E.300.2008, ALA.E.E.302.2008 e ALA.E.E.349.2008 enviados por Furnas Centrais Elétricas S. A.

### 2 – ANÁLISE

- Modificação no Projeto do Dique Louriçal 1

O reservatório Louriçal é formado pelo Dique Louriçal 1, que barra as águas do córrego Areia, já acrescido do córrego Louriçal, desaguando no rio Paraíba do Sul. O dique Louriçal 1 localiza-se próximo ao desemboque do Túnel 2A, no talvegue por onde corre o córrego Areia, após a confluência com o córrego Louriçal.

O Projeto Básico de Engenharia do dique Louriçal 1 previa vertedouro de soleira livre posicionado no corpo da estrutura. Entretanto, durante o detalhamento do Projeto Executivo, a empresa considerou que o tipo de arranjo previsto resultaria em risco associado maior do que

**EMBRANCO**

o admissível, em função do risco inerente de erosão da soleira inclinada, sua desconsequente solapamento do espaldar de jusante do dique.

Como solução alternativa, a empresa propõe a implantação da estrutura vertente do Dique Lourical 1 em sua ombreira, o que demanda maior volume de escavação em solo e rocha e, por conseguinte, maior área de supressão vegetal.

O desmate adicional ora solicitado abrange 2,33 hectares de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, sem qualquer corpo d'água. Nesta área, 0,56 hectares constituem Área de Preservação Permanente (APP). A estimativa de material lenhoso proveniente do desmate da área mencionada soma 378,86 m<sup>3</sup>.

Foram apresentados a coordenada UTM (SAD 69) central do polígono de supressão de vegetação adicional, fotos da área e planta de locação do Dique Lourical 1 sobre imagem do local.

- Alteração da Área 5

Outras alterações de tipo de estrutura foram apresentadas no Relatório Técnico DEC.E.0021.2008. Segundo o referido documento, três canais seriam substituídos por túneis, em função do detalhamento do Projeto Executivo do empreendimento e do aprofundamento das investigações geológico-geotécnicas da área das obras.

A proposta de substituição do Canal 5 – Parte 1 pelo do Túnel Canal 5 foi deferida conforme Ofício nº. 100/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Porém para análise das alterações da Área 5 e Canal 8, foi solicitado levantamento comparativo dos quantitativos de área de supressão de vegetação e de bota-fora necessários no caso da construção dos canais, considerando a revisão dos critérios de projeto em função das características geológico-geotécnicas peculiares de cada local, e no caso da proposta de implantação dos túneis.

O Ofício ALA.E.E.302.2008 encaminhou o documento "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Área 5: Solicitação de Alteração do Arranjo do Empreendimento e de Supressão de Vegetação" que informa quantitativos de área e estimativa de volume de material lenhoso adicionais para o Túnel Área 5 e solicita Autorização de Supressão de Vegetação para estas áreas adicionais.

A alteração da estrutura de canal da Área 5 para túnel deve-se a particularidades geológico-geotécnicas que requerem cuidados especiais no estudo de estabilização. A partir do mapeamento de superfície mais aprofundado na etapa de projeto executivo, foi verificado q a Área 5 caracteriza-se por ser uma região de grande instabilidade geológico-geotécnica. Em função disso, Furnas propõe a substituição do canal, de 502 metros de comprimento, por um túnel escavado em rocha com cerca de 300 metros de extensão. Além de agregar maior segurança ao empreendimento, esta alternativa levaria a uma redução nos volumes de escavação e, conseqüentemente, nos volumes de bota-fora. O anexo 1 apresenta a disposição das estruturas em ambas as alternativas, porém o documento informa que ainda foram consideradas critérios do projeto básico e que os taludes seriam significativamente aumentados com a adoção dos critérios do projeto executivo.

Foi apresentada a caracterização das áreas de emboque e desemboque do Túnel Área 5. Ambas têm predomínio de pastagem com árvores isoladas. No área do emboque, há uma mancha de vegetação arbórea composta de angicos, basicamente, classificada como fragmento secundário em estágio inicial de regeneração. No desemboque, dois fragmentos florestais secundários em estágio médio de regeneração seriam interceptados. Não foi relatada presença de corpos d'água nas áreas do emboque e desemboque do Túnel Área 5, contudo ambas as áreas incluem APP's.

**EM BRANCC**

São informados 0,46 hectares de APP sem cobertura vegetal na área do emboque e 0,12 hectares de APP, na área do desemboque.

Os quantitativos de área impactada somam 3,56 hectares no emboque, porém destes 0,84 hectares apresentam vegetação arbórea nativa. No desemboque, a área afetada abrange 4,26 hectares, dos quais 2 hectares apresentação vegetação arbórea. No comparativo de quantitativos de vegetação a ser suprimida nas alternativas canal e túnel, foi constatado que a opção túnel acarreta um acréscimo de 1,56 hectares no desmatamento.

Foi explicitado no documento que a substituição do Canal Área 5 por Túnel Área 5 se deve primariamente a questões de segurança do projeto. Algum ganho ambiental também pode ser obtido em função da redução nos volumes de material de bota-fora. Contudo, a despeito do pequeno incremento na área a ser desmatada na opção Túnel Área 5, incluindo APP, a alteração do projeto mostrou-se necessária ao projeto por reduzir o risco de agravamento de processos como movimentos acidentais de massa rochosa, o que permite a autorização de supressão de vegetação em APP conforme previsto no item IV do artigo 3º. da Resolução Conama nº. 369.

Foram apresentadas as coordenadas UTM (SAD 69) das áreas de emboque e desemboque do Túnel Área 5. O rendimento lenhoso proveniente do desmate destas áreas foi estimado em 352,7520 m<sup>3</sup>.

- Alteração do Canal 8

O Canal 8 seria a estrutura única de interligação entre os reservatórios Antonina e Peixe com comprimento aproximado de 578 metros. Contudo, em função do aprofundamento das investigações geológico-geotécnicas da região que levaram a necessidade de revisão de alguns critérios geotécnicos de projeto dos canais de interligação, a empresa propôs a substituição do Canal 8 pelo Túnel Canal 8. Segundo o empreendedor, esta alternativa se adequaria melhor em termos técnicos de engenharia, ambientais, econômicos e de segurança do empreendimento. O Túnel Canal 8 teria cerca de 430 metros de extensão, escavado em rocha, o que reduziria os volumes de escavação em solo e a necessidade de bota-fora, em comparação com a alternativa original. O referido túnel também conferiria incremento na segurança do empreendimento, dada a dispensa de construção dos taludes de solo necessários ao canal. Tais taludes, devidos às características geológico-geotécnicas da região, seriam passíveis de desencadear processos erosivos tanto na fase de construção, quanto na fase de operação do AHE Simplicio.

A área de emboque do Túnel Canal 8 apresenta pastagem, além da borda de um fragmento florestal em estágio médio de regeneração. O solo é raso, com presença de blocos e matacões de rocha, sendo grande parte da área de escavação composta por um paredão rochoso. Há duas drenagens naturais intermitentes que alimentam uma pequena área alagada que será inundada pelo reservatório de Antonina. A área total de esvação no emboque do Túnel Canal 8 soma 2,37 hectares, sendo que 1,3 hectares cobertos por um fragmento florestal secundário. Destes 1,3 hectares, 0,18 hectare seria desmatado em razão de encontrar-se no interior do que será o reservatório de Antonina. Há 0,12 hectare de APP na área afetada pelo emboque.

O uso do solo na área do desemboque do Túnel Canal 8 apresenta pastagem e cobertura florestal em estágio inicial/médio de regeneração. O solo ainda é raso, porém com menos blocos e matacões de rocha do que na área do emboque. Foi observada a presença de uma drenagem natural na área, com afloramento de lençol freático. A área total de escavação do desemboque abrange 5,93 hectares, destes 3,54 hectares mostram cobertura florestal secundária, sendo 1,19 hectares em estágio inicial e 2,35 hectares em estágio médio de regeneração. Parte da área

**EM BRANCO**

demandada para desmate no desmboque do Túnel Canal 8 (0,69 hectare) situa-se dentro do reservatório de Peixe e já seria desmatada. Existem 2,16 hectares de APP na área do desmboque da referida estrutura.

A construção do Túnel Canal 8 demanda a supressão de vegetação florestal em estágio inicial e médio de regeneração em 4,84 hectares. Já a construção do Canal 8 necessita de desmate em 4,64 hectares de formação florestal em estágio inicial. Além desta pequena diferença (0,2 hectare) em área desmatada, o Quadro 11 do documento encaminhado mostra o comparativo entre as 2 alternativas (canal e túnel) analisados segundo diversos parâmetros. Em síntese, a opção túnel permite reduzir significativamente a área de escavação e os volumes de escavação em solo e rocha. O Túnel Canal 8 também leva a redução de interferência e desmate em APP, ainda que cause desmate em formação florestal em estágio médio de regeneração, ao contrário do Canal 8. Além disso, esta alternativa agrega mais segurança ao empreendimento, no que se refere às questões geotécnicas.

Foram informadas coordenadas UTM (SAD 69) de referência das áreas do emboque e desmboque, assim como o rendimento lenhoso do desmate destas áreas que é estimado em 636,091 m<sup>3</sup>.

Cabe ressaltar que, em virtude de haver supressão de vegetação em APP nas três alterações de projeto propostas, o empreendedor deveria apresentar a Declaração de Utilidade Pública do empreendimento para concessão da Autorização de Supressão de Vegetação.

A Lei nº. 11.428, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, confere aos órgãos estaduais de meio ambiente a atribuição de autorizar a supressão de vegetação secundária em estágios médio e avançado de regeneração. Aguarda-se resposta de consulta realizada pela DILIC à Procuradoria Geral do IBAMA acerca da matéria, uma vez que o licenciamento do empreendimento se dá na esfera federal.

### 3 – CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, entende-se que a implantação de estrutura vertente do Dique Lourical I em sua ombreira, além das alternativas Túnel Área 5 e Túnel Canal 8 podem ser autorizadas por este Instituto. Entretanto, em virtude de haver supressão de vegetação em APP, o empreendedor deveria apresentar a Declaração de Utilidade Pública do empreendimento para concessão da Autorização de Supressão de Vegetação. Ainda assim, por ocasião da emissão do documento, devem ser incluídas as condicionantes listadas abaixo.

#### Condicionantes Gerais:

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº. 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº. 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº. 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

**EM BRANCO**



- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.
  - Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
  - Não é permitido:
    - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
    - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
    - uso do fogo para eliminação da vegetação.
  - Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

Condicionantes Específicas:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de supressão, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 10 (dez) hectares:

Estrutura	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
Dique Lourical I	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	712.213	7.566.960	2,33
Emboque Túnel Área 5		712.083	7.568.105	0,84
Desemboque Túnel Área 5		712.421	7.568.102	2,00
Emboque Túnel Canal 8		726.347	7.574.678	1,30
Desemboque Túnel Canal 8		726.835	7.574.761	3,54

**EM BRANC**

Fis.	1266
Proc.	0802/01
Rubr.	

- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e que constam da listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo Ibama (Portaria 37-N, Abril/1992), além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro que, por ventura, sejam identificadas em levantamentos florísticos complementares.
- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.
- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna, georreferenciando os pontos de soltura. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.

**EMBRANCY**

- Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas epífitas).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº. 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº. 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

Fls.	1267
Pág.	0807/01
Rubr.	02

À Consideração Superior,

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Analista Ambiental  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA  
Matrícula 1.423.150

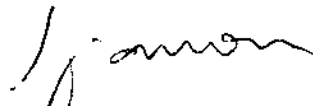
DE ACORDO,

01.09.08

Mariana Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

A CEENE,

02.09.08

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Fls.	1268
Proc.	0807/01
Rubr.	Q

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.368.2008

**S.Ref.**

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA  
Nº: 10.409  
DATA: 03/09/08  
RECEBIDO:**

*Francisco*

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Declaração de Utilidade Pública  
Envio de Ofício da ANEEL  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Informamos que a Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL comunicou a esta Empresa, por meio do Ofício nº 885/2008-SCG/ANEEL, de 29/08/2008, em anexo, que tramita naquela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração - SCG o processo de emissão de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor de FURNAS, das áreas de terras necessárias à implantação da UHE Simplício-Queda Única.
2. Informa ainda, no referido ofício que o processo em questão encontra-se em fase de instrução, sob análise técnica daquela Superintendência, com o propósito de emissão do ato de Declaração de Utilidade Pública para que esta Empresa possa promover as desapropriações necessárias com vistas à implantação do citado empreendimento e que, após instrução final daquela Superintendência, o processo será encaminhado para deliberação na Diretoria colegiada da ANEEL, que emitirá sua decisão em Reunião Pública da Diretoria.

Atenciosamente,

*Mariângela Danemberg*

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

cc.: Dr. Alison José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

A COEVE  
em 03/09/08  
+

De ordem EGENE, SA

COHID. ~~Agosto~~

03/09/08

A CGENE.

04.09.08

*Moara Menta Giasson*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
& Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

SR. DIRETOR,

ESTOU DE ACORDO COM A EMISSÃO DA

ASV SOLICITADA, NOS MOLDES E - QUE

ESTÁ APRESENTADA NA MINUTA EM ANEXO,

PARA SUA APLICAÇÃO.

A COHID.

*Valter Muchagata*  
Valter Muchagata  
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

05.09.08

*Valter Muchagata*  
Valter Muchagata  
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

10.09.08

PREPARAR A ASV SOLICITADA,

COM RESTRIÇÃO DE SUPRESSÃO EM APP,

ATÉ QUE SEJA APRESENTADA AO IBAMA

A DUP RELATIVA.

*Valter Muchagata*  
Valter Muchagata  
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

09.09.08

A TRP Mônica,

PROVIDENCIAR O APRESEN-

TAMENTO AO DESPACHO.

08.09.08

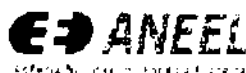
*Moara Menta Giasson*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
& Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

*Se for possível  
condicionando o trabalho  
quanto as exigências técnicas  
serviço para concessão  
da autorização de  
supressão subvegetação  
10/09/08*

*Sebastião Custódio Pires*  
Sebastião Custódio Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA



Fls. 1269  
Proc. 0807/01  
Rubr. *de*



Ofício nº *865* /2008 - SOG/ANEEL

Brasília, *29* de *agosto* de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor  
Luiz Fernando do Monte Pinto  
Superintendente de Gestão Ambiental  
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Declaração de Utilidade Pública - UHE Simplicio queda Única

Processo nº 48500.000794/2008-62

Prezado Senhor,

Tramita nesta Superintendência o Processo supracitado pelo qual V.Sa. solicita a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em favor da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. (CNPJ nº 23.274.194/0001-19), das áreas de terra necessárias a implantação da UHE Simplicio queda Única, localizada nos Municípios de Três Rios e Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro e, Municípios de Chador e Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

2. Informamos que o referido Processo encontra-se em fase de instrução, sob a análise técnica desta Superintendência, com o propósito de emissão do ato de Declaração de Utilidade Pública para a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. promover as desapropriações necessárias com vistas à implantação da UHE Simplicio queda Única.

3. É oportuna observar que após instrução final desta Superintendência, o Processo em questão será encaminhado para deliberação na Diretoria colegiada desta Agência, que emitirá sua decisão em Reunião Pública da Diretoria.

Atenciosamente,

*Hélvio Neves Guerra*  
HÉLVIO NEVES GUERRA

Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

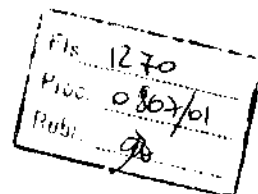
500-Ciclo-SOG-786264

SOG - Quadra 609 / Módulos 1 e 2  
CEP 70230-032 Brasília DF - Brasil  
Tel. 55 (61) 2199-8500  
Out. de 0800 111 2510  
www.aneel.gov.br

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

**Informação Técnica nº 69 /2008-COHD/DILIC/IBAMA**

12 de setembro de 2008

**À Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições**

Moara Menta Giason

**Informação técnica acerca do projeto de relocação da rodovia BR 393 no âmbito do licenciamento ambiental da UHE Simplício. Processo 02001.000807/2001-57.**

Trata-se de informação técnica acerca do projeto de relocação da rodovia BR 393 apresentado por Furnas Centrais Elétricas SA, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da AHE Simplício. Primeiramente, será realizado um breve histórico sobre essa questão:

- O trecho da BR 393 a ser relocado se encontra entre os Kms 147 e 156 da BR 393, situado no município de Três Rios/MG e será afetado pela formação do reservatório principal. O trecho a ser inundado encontra-se às margens do Rio Paraíba do Sul, é bastante sinuoso e de tráfego intenso, conforme diagnóstico do meio sócio econômico apresentado no EIA, o que eleva o risco de acidentes.
- A proposta inicial de relocação proposta no EIA previa a construção de uma variante no traçado existente, iniciando logo após o Trevo da Bemposta passando por fundos de vale e encosta por aproximadamente 7 kms, quando passava a desenvolver paralelamente à pista existente por aproximadamente 1.5 kms até voltar a rodovia original. A proposta aproveitaria, em parte, trecho de estrada vicinal já existente. O trajeto proposto, em anexo (Sugestão para a relocação definitiva da BR 393 – 8635 – US – 3V – A1 – 0001 -0) foi inclusive vistoriado pela equipe técnica do IBAMA, em visita técnica que subsidiou a emissão da licença prévia do empreendimento. Este novo trecho seria construído utilizando-se critérios geométricos de projeto mais favoráveis, diminuindo o raio das curvas e retirando a rodovia das margens do Rio Paraíba do Sul. Segundo relatos de representantes da empresa no momento da vistoria, está proposta estaria, inclusive, de acordo com projeto futuro do DNIT de duplicação da BR 393 na região afetada.
- Já o Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela empresa previa a relocação do trecho a ser inundado pelo reservatório utilizando-se um traçado paralelo ao existente, nas encostas dos morros que margeiam a rodovia e em futura área de preservação permanente – APP a ser formada pelo enchimento do reservatório. O projeto apresentado no PBA prevê um grande volume de corte e aterro, com até 10 m, nas margens do rio Paraíba do Sul, o que pode ocasionar o carreamento

**EMBRAY**

significativo de sedimentos ao rio. Todavia, este impacto pode ser minimizado com a adoção de medidas de controle ambiental, tais como barreira de contenção de sedimentos no período das obras. Basicamente, as justificativas para a alteração do projeto são: a redução no número de propriedades afetadas e na área de supressão de vegetação, o que, de acordo com a empresa, reduziria os impactos sócio-ambientais.

A figura abaixo apresenta, de forma esquemática, as duas propostas já apresentadas pela empresa:

Fls. 1271  
Proc. 0807/01  
Rubr. B



BR 393 a ser inundada ao lado do Rio Paraíba do Sul  
Proposta apresentada no EIA - Variante em fundo de vale  
Proposta apresentada no PBA - traçado paralelo ao existente, nas encostas dos morros nas margens do reservatório.

- Apesar da empresa ter apresentado uma nova proposta no PBA, não foi apresentada a anuência do DNIT, à época, conforme definido na condicionante 2.11 da Licença Prévia do empreendimento, o que impossibilitou uma aprovação do traçado por parte do IBAMA. No parecer nº 42/2007 de 01 de agosto de 2007, a equipe técnica do IBAMA sugere que a licença de instalação não seja emitida até o cumprimento da condicionante 2.11 da Licença Prévia. Mesmo sem apresentar a referida anuência, a licença de instalação nº 456/07 foi emitida em 02 de agosto de 2007, condicionando a sua validade a apresentação, no prazo de 20 dias, de anuência do DNIT considerando o projeto de **ampliação** da BR 393 em licenciamento no IBAMA (Condicionante 2.14). Estas informações são importantes para esclarecer que em nenhum momento a equipe técnica do empreendimento ou o IBAMA aprovou a proposta de relocação da BR 393 utilizando-se um traçado paralelo ao existente, em área de preservação permanente.
- O IBAMA, através do ofício nº 100/2008 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 30/06/08, solicitou a apresentação de detalhamento da proposta para relocação da BR - 393, considerando a

**EM BRANC**

faixa mínima de APP de 30 m de largura e faixa de segurança em função do transporte de cargas perigosas na rodovia.

File	1272
Proc.	0804/01
Pubr.	<i>[assinatura]</i>

- Em resposta ao ofício do IBAMA, a empresa encaminhou ofício nº ALA.E.E.308.2008 em 18 de julho de 2008 e estudo “Relocação da Rodovia BR 393 e Influência na Definição da Área de Preservação Permanente” alegando que o projeto de relocação da rodovia, no que concerne à questão do transporte de cargas perigosas, será elaborado de acordo com diretrizes básicas para a elaboração de Estudos e Programas Ambientais Rodoviários do DNIT. A empresa também encaminhou parecer técnico nº 117/2007 do DNIT aceitando a proposta de relocação do traçado proposto no PBA. Entretanto, verificou-se que não foi abordado neste parecer a possibilidade de ampliação da rodovia conforme havia sido determinado pelo IBAMA. O parecer também solicita uma série de informações complementares a ser apresentada por Furnas ao DNIT e propõe algumas alterações no projeto, como a retirada de algumas curvas, o que não parece ser possível caso seja instalada a proposta de relocação em encosta às margens do rio Paraíba do Sul. Até o presente momento, não houve manifestação dos órgãos competentes do setor de transportes no tocante a compatibilidade do traçado proposto por Furnas com uma possível duplicação da referida rodovia.

A **Resolução CONAMA 302/2002**, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno, define que limites da Área de Preservação Permanente podem ser ampliados ou reduzidos, observando-se o **patamar mínimo de trinta metros**, conforme estabelecido no licenciamento ambiental e no plano de recursos hídricos da bacia.

Nesse sentido, a proposta de relocação apresentada no PBA (traçado paralelo ao existente, nas encostas dos morros que margeiam a rodovia e o Rio Paraíba do Sul) resultaria necessariamente na intervenção na futura APP do reservatório, em praticamente toda a área de relocação da BR 393, ainda que seja accito pelo IBAMA o limite mínimo de 30 m neste trecho específico.

Desta forma, uma possível intervenção só poderia ser aprovada pelo IBAMA caso os critérios estabelecidos pela **Resolução CONAMA nº 369/06**, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP, sejam atendidos. De acordo com o Art. 3 desta resolução, a intervenção ou supressão de vegetação em APP somente poderá ser autorizada quando o requerente, entre outras exigências, comprovar a **inexistência de alternativa técnica e locacional** às obras.

Além da possibilidade de interferência na APP, a equipe entende que outros aspectos importantes devem ser considerados na escolha do melhor traçado, quais sejam: critérios geométricos de projeto (rampa máxima e raio mínimo), volume de corte e aterro, área de floresta estacional a ser suprimida, população a ser desapropriada, interferência com o tráfego no período de instalação das obras e compatibilidade do traçado relocado com o projeto futuro de ampliação da estrada.

Entretanto, considerando as duas propostas de traçado para a relocação da Rodovia BR-393, a primeira apresentada à época do EIA e a segunda apresentada quando da solicitação da Licença de Instalação, no âmbito do Projeto Básico Ambiental, verifica-se que cada opção possui aspectos positivos e negativos, sendo possível destacar as seguintes implicações socioambientais:

Para àquela apresentada no EIA:

- traçado menos sinuoso, conseqüentemente menor risco de acidentes;
- menor intervenção em APP e paradoxalmente maior supressão de vegetação;
- maior número de propriedades a serem desapropriadas;

**EMBRAN**



- a princípio uma maior facilidade para uma potencial duplicação;
- menor interferência com o tráfego rodoviário no período das obras.

Fls.	1273
Proc.	0807/01
Rubr.	08

Para àquela apresentada no PBA:

- traçado sinuoso, conseqüentemente maior risco de acidentes e que no entanto, poderá ser minimizado mediante a adoção de medidas de segurança;
- supressão de vegetação extremamente reduzida, uma vez que utiliza uma área bastante antropizada, pois se desenvolve basicamente na faixa de domínio da rodovia existente;
- intervenção ao longo de toda APP (faixa mínima de 30 m) a ser instituída ao longo do reservatório de Anta. No entanto, destaca-se que essa futura APP se encontra extremamente antropizada e que o empreendedor, no PBA, se propõe a revegetar a faixa de domínio não pavimentada da rodovia;
- reduzido número de propriedades afetadas;
- a princípio uma maior dificuldade para uma potencial duplicação da rodovia;
- potencial geração de impactos ao rio Paraíba do Sul em decorrência do carreamento de sedimentos no período de instalação;

Considerando o exposto acima e com o intuito deste Instituto tomar uma decisão resguardando o interesse de todos os atores envolvidos no processo, recomenda-se ampliar a discussão, mediante a realização de uma reunião sobre o traçado da relocação da BR-393 com os órgãos competentes do setor de transportes rodoviário, quais sejam: DNIT, ANTT e Rodovia do Aço S.A, além de Furnas S.A. a qual é a responsável pelo empreendimento hidrelétrico em tela.

À consideração superior.

*André de Lima Andrade*  
**André de Lima Andrade**  
 Analista Ambiental - Engº Civil

*Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz*  
**Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz**  
 Analista Ambiental - Engº Sanitarista  
 Mat. 1.512.542

DE ACORDO,

FAVEL TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PARA  
 O AGENDAMENTO DA REUNIÃO.  
 12.03.08

*Mara Menta Giasson*  
**Mara Menta Giasson**  
 Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
 e Transposições  
 CHHIDROGENE/DLIC/BAMA

**EM BRANC**

Fis. 1274  
 Proc. 0907/01  
 Rubr. 9

 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Processo:

02001.000807/01-57

Empreendimento

AHE Simplicio - Queda Única

DESTINATÁRIO: Mariângela Danemberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S. A.

Nº DE FAX: (21) 2528-2279

DATA:

## Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplicio - Queda Única, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	327,92	+	3.841,97	+	2716,34

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	40
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	1.358,17
E = Nº de técnicos que viajaram	2,00
F = Nº de viagens necessárias	1,00
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	327,92
Valor da Análise	6.886,22
Valor da Autorização de Supressão de Vegetação	133,00
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	7.019,22

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Moana Menta Giasson

Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições

**EMBRANC'**

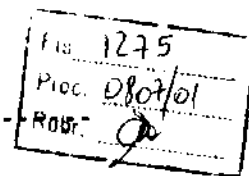


### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>15/09/2008</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000013464358</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>15/09/2008</b>	Vencimento <b>15/10/2008</b>
(-) Valor do documento <b>133,00</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: <b>Furnas Centrais Elétricas S/A</b> CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b> Endereço: <b>Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> CEP: <b>22283-900</b>			Informações: Receita: <b>5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP</b> Unid. Arrecadação: <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> Finalidade: <b>Licenciamento Ambiental AHE Simplicio - Queda única.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 13464.358210 1 40260000013300

Autenticação mecânica



		001		00199.58412 00000.000000 13464.358210 1 40260000013300	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>15/10/2008</b>	
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>				Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>	
Data do documento <b>15/09/2008</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>15/09/2008</b>	Nosso Número <b>00000000013464358</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento <b>133,00</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado					
Nome: <b>Furnas Centrais Elétricas S/A</b>			CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b>		
Endereço: <b>Rua Real Grandeza, 219</b>					
<b>RIO DE JANEIRO - RJ</b>					
CEP: <b>22283-900</b>					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**EMBRANC**



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>15/09/2008</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000013464348</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>15/09/2008</b>	Vencimento <b>15/10/2008</b>
(-) Valor do documento <b>6.886,22</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: <b>Furnas Centrais Elétricas S/A</b> CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b> Endereço: <b>Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> CEP: <b>22283-900</b>			Informações: <b>Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Licenciamento Ambiental AHE Simplício - Queda única.</b>		

LD: 00189.58412 00000.000000 13464.348211 2 40260000688622

Autenticação mecânica

Fis. <b>1276</b>
Proc. <b>0907/01</b>
Publ. <b>90</b>

		<b>1001</b>	<b>00199.58412 00000.000000 13464.348211 2 40260000688622</b>
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento <b>15/10/2008</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>			Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>15/09/2008</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite Data de processamento <b>15/09/2008</b>
Nosso Número <b>00000000013464348</b>		Nª da conta / Respons. Carteira <b>18</b>	
Espécie <b>R\$</b>		Quantidade Valor (=) Valor do documento <b>6.886,22</b>	
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>			(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>			
Sacado <b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>		CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b>  Código de baixa	
Sacado / Avalista		Autenticação mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Fls.	1217
Proc.	0807/01
Rubr.	90

### **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº. 278/2008**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria nº. 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º. do Anexo I do Decreto nº. 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 8º. do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº. 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº. 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação necessária à implantação das alterações autorizadas no Dique Lourical 1, Túnel Área 5 e Túnel Canal 8 relativas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF, **17 SET 2008**

**ROBERTO MESSIAS FRANCO**  
Presidente do IBAMA

## CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº. 278/2008

### 1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a lei nº. 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº. 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº. 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas, bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

### 2. Condições Específicas

2.1 A supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) compreendida nos locais discriminados nesta Autorização está condicionada ao prévio encaminhamento ao Ibama da Declaração de Utilidade Pública do empreendimento.

2.2 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início das atividades de supressão, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.

2.3 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica, georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.

6

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº. 278/2008**

Fis. 1278  
08/01/01  
Rubr. *ga*

2.4 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 10 (dez) hectares:

Estrutura	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
Dique Louriçal 1	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	712.213	7.566.960	2,33
Emboque Túnel Área 5		712.083	7.568.105	0,84
Desemboque Túnel Área 5		712.421	7.568.102	2,00
Emboque Túnel Canal 8		726.347	7.574.678	1,30
Desemboque Túnel Canal 8		726.835	7.574.761	3,54

2.5 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e que constam da listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo Ibama (Portaria 37-N, Abril/1992), além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro que, por ventura, sejam identificadas em levantamentos florísticos complementares.

2.6 Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.

2.7 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

2.8 As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.

2.9 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.

2.10 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de intervenção.

2.11 Recompôr faixas de APP afetadas pela intervenção.

2.12 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.

2.13 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.

2.14 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna, georreferenciando os pontos de soltura. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento.

*6.*

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº. 278/2008**

2.15 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.

2.16 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).

2.17 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº. 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº. 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

6



Fls. 1279  
Proc. 0807/01  
Rubr. *ga*

Referência ALA.E.085.2008	Data de Emissão 16.09.2008	Nº Pág. 2
------------------------------	-------------------------------	--------------

Rua Real Grandeza; 219  
FAX GERAL (021) 2528-5856  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

<b>Destinatário</b> Valter Muchagata - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (61) 3316-1238
---	---

<b>Emitente</b> Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental	<input checked="" type="checkbox"/> FAX (21) 2528-2279
---	---

<b>Assunto</b> AHE Simplicio-Queda Única - Envio de Comprovante de Pagamento de Custos Operacionais da Autorização de Supressão de Vegetação - (Processo nº 02001.000807/01-57)
---

**Mensagem**

1. Encaminhamos, em anexo, Guias de Recolhimento da União (GRU) emitidas por esse Instituto em 15/10/2008, devidamente quitadas, relativas ao pagamento da Autorização para Supressão de Vegetação do AHE Simplicio-Queda Única, no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e aos custos operacionais dos serviços de análise fornecidos pelo IBAMA, no valor de R\$ 6.886,22 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).
2. Agradecendo antecipadamente, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

**EMBRAN**

Fis. 1280  
Pag. 1  
Proc. 0307/07  
Rubr. 00



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data de Processamento	Vencimento
15/09/2008		0000000013484348	901	15/09/2008	15/10/2008
(a) Valor do documento	(b) Desconto / Abatimento	(c) Outras deduções	(d) Mora / Multa	(e) Outros acréscimos	(f) Valor cobrado
8.886,22					
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/Análise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental AHE Simples - Guadalupe		

LQ: 00169.58412 00000.00000 13484.889210 2 402800004861022

Autenticação mecânica

8\*02580 101 147 160908C

6.886,22R 0345



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Qualidade Ambiental - DIQUA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data de Processamento	Vencimento
15/09/2008		0000000013484358	001	15/09/2008	15/10/2008
(a) Valor do documento	(b) Desconto / Abatimento	(c) Outras deduções	(d) Mora / Multa	(e) Outros acréscimos	(f) Valor cobrado
133,00					
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22283-900			Informações: Receita: 0035 - 0 - 958410 - Autorização/Impressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental AHE Simples - Guadalupe		

LQ: 00169.58412 00000.00000 13484.889210 1 4028000013350

Autenticação mecânica

8\*02580 101 146 160908C

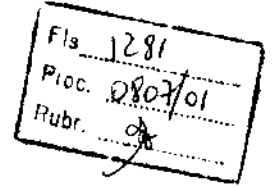
133,00R 0365

**EMBRANCE**





Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ



Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.396.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 11.177

DATA: 18/09/08

RECEBIDO: F107

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única -  
Complementação de Informações  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao requerido, verbalmente por esse Instituto, e em complementação aos Relatórios DEA.E.RTT.046.2008 e DEA.E.RTT. 048/2008 encaminhados por meio das Correspondências ALA.E.E.301.2008 e ALA.E.E.320/2008, de 14/07/2008 e 22/07/2008, respectivamente, encaminhamos, em anexo, uma cópia impressa em meio digital dos mapas contendo o traçado da relocação da Ferrovia Centro Atlântica e da BR393 com a marcação do nível d'água do reservatório de Anta para subsidiar a análise desse Instituto.

1.1. Informamos que o mapa de relocação da BR393 foi elaborado com base no Projeto Básico de Engenharia, já em detalhamento pela Engevix Engenharia, uma vez que os mapas constantes do documento "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única-Queda Única-Relocação da BR 393 e influência na Definição da Área de Preservação Permanente", referência DEA.E.RTT.048.2008, eram os mesmos do Projeto Básico Ambiental e apresentavam o traçado preliminar da relocação, inclusive com a marcação do reservatório de Anta. Considerando que durante a elaboração do projeto básico de engenharia procurou-se minimizar as interferências tanto com as comunidades, quanto com o reservatório, julgamos ser mais adequado a apresentação do mapa em questão.

2. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

cc.: Dr. Alison José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

À COENVE  
em 18/09/08

De ordem CGENE 1ª

Cohid. ~~Agda~~

18/09/08

A THO LONIS,

PARA ASSINACÃO

DO EQUIPE.

19.09.08

  
Moara Menta Grasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COMID/CGENE/DH.IC/BAMA



Rua Real Grandeza: 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Fis.	1282
Proc.	080-01
Frabr.	de

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.397.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA**  
**DILIC/DIQUA**

Nº: 11.175

DATA: 18/09/08

RECEBIDO: f107

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Parecer da Acciona Concessões/Rodovia do  
Aço S.A. sobre a Relocação da Rodovia  
BR-393/RJ  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao requerido por esse Instituto, encaminhamos, em anexo, cópia do Ofício DT/0144, emitido em 10/09/2008 pela empresa Acciona Concessões/Rodovia do Aço S.A., e copiado para a Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, informando a FURNAS que, após análise dos documentos constantes do Processo 50600.002577/2006-69 DNIT referente à relocação de trechos da BR-393/RJ, aquela concessionária entende não haver nada que impeça o aceite, por parte da Rodovia do Aço S.A., do projeto geométrico de relocação proposto por FURNAS para a rodovia em tela, nos trechos em que esta sofre interferência direta do reservatório do AHE Simplício-Queda Única, sugerindo, ainda, o redimensionamento da largura das Obras de Arte Especiais projetadas, no caso, das pontes sobre o Rio Calçado e sobre o Córrego do Grama, de 14,00m para 17,00m, de forma a provê-las de passagens para pedestres, sendo uma de cada lado, com 1,50m de largura cada, de acordo com o Manual de Projetos de Obras de Arte Especiais, do DNIT, pois, todas as OAE's a serem alargadas pela Rodovia do Aço S.A. deverão dispor desses elementos.

2. Certos do atendimento à solicitação desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

cc.: Dr. Alison José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

A cliente  
em 18/09/08  
f

De ordem CGENE, à

COHID - ~~Agenda~~


18/09/08

A TRIP MÔNIUS,

PARA AVALIAÇÃO DE

OPERAÇÃO.

19.09.08

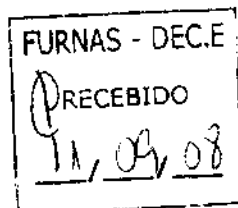


Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transmissões  
COHID/CGENE/IN/ICIBAMA

DT/0144/2008

Volta Redonda, 10 de Setembro de 2008

À  
**Furnas Centrais Elétricas S.A.**  
Rua Real Grandeza, 219 – CEP: 22.281-900  
Botafogo – Rio de Janeiro/RJ  
At.: Sr. Cláudio Guilherme Branco da Motta



C/C:  
**Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**  
SBN Quadra 2 – Bloco C – CEP: 70.040-020  
Brasília/DF  
At.: Sr. Jair Campos Galvão – Gerente de Gestão de Exploração da Infra-Estrutura

Assunto.: AHE Simplício Queda Única – Relocação da Rodovia BR-393

Ref.: DEC.E.E.0054.2008

Prezado Sr.:

Com relação ao documento em referência, datado de 01/09/2008, através do qual FURNAS solicita a formalização do aceite do projeto geométrico de relocação da rodovia BR-393/RJ nos trechos em que sofre interferência do reservatório do AHE Simplício – Queda Única, para efeito de licenciamento junto ao IBAMA, apresentamos abaixo, as considerações que entendemos serem pertinentes:

- 1) Considerando que o Relatório Preliminar do Projeto Básico foi objeto do Parecer Técnico nº 117/2007, emitido em 31/08/2007, pela DPP/CGDESP/Coordenação de Projetos, do DNIT, constante no Processo 50600.002577/2006-69, e que FURNAS tenha atendido às solicitações do mesmo, conforme mencionado em seus subitens 1.1, 3.6 e 3.7;
- 2) Considerando que o Relatório Preliminar do Componente Ambiental foi objeto da Análise do Componente Ambiental nº 117/2007, emitido em 18/09/2007, pela SISCON - Consultoria de Sistemas Ltda., constante no Processo 50600.002577/2006-69, e que FURNAS tenha atendido as exigências constantes do mesmo;
- 3) Considerando que FURNAS tenha seguido as orientações contidas no Parecer Técnico nº 056/08, emitido em 28/04/2008, pela SISCON - Consultoria de Sistemas Ltda., constante no Processo 50600.002577/2006-69, principalmente no tocante ao atendimento às Instruções de Serviços

Rua Manuel dos Santos Gonçalves, 160 – Jardim Amália I - Volta Redonda – RJ

CEP 27251-310 - Tel.: (24) 3350-1214 – Fax.: (24) 3350-1164

19/09/2008 P

**EM BRANCO**



## Rodovia do Aço

constantes da Publicação IPR-726 "Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviços";

Fls.	1284
Proc.	0807/01
Rubr.	de


Após análise dos documentos constantes no Processo 50600.002577/2006-69, sugerimos que FURNAS redimensione a largura das Obras de Arte Especiais projetadas, no caso, pontes sobre o Rio Caçado e sobre o Córrego da Grama, de 14,00 m para 17,00m, de forma a provê-las de passagens para pedestres, sendo uma de cada lado, com 1,50 m de largura cada, de acordo com o Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais, do DNIT, pois, todas as OAE's a serem alargadas pela Rodovia do Aço S.A., disporão destes elementos.

Desta forma, sob as condições acima citadas, entendemos não haver nada que impeça o aceite, de parte da Rodovia do Aço S.A., do projeto geométrico proposto por FURNAS.

No entanto, entendemos que FURNAS deverá consultar a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para a qual estamos enviando cópia do presente, e, da qual, cremos deva ser a palavra final.

Sendo o que nos apresenta para o momento,

Atenciosamente,

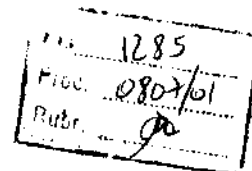
  
**LUIS MÁRIO GONZÁLEZ ROQUETTE**  
GERENTE DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
RODOVIA DO AÇO S.A.

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02. Edifício Sede. Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



**Ofício Circular nº. 02/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 18 de setembro de 2008.

Ao Senhor  
**LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE BRAGA**  
Diretor Presidente  
Rodovia do Aço  
Rua Manoel dos Santos Gonçalves, 160 – Jardim Amália I  
CEP.: 27.251-310 – Volta Redonda – RJ  
Fax.: 3350-1164

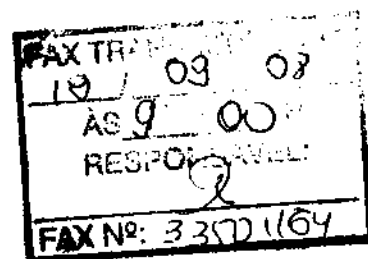
**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.

Senhor Diretor,

Em função da necessidade de relocação de trecho da BR-393 afetado pelo empreendimento AHE Simplício - Queda Única localizado no rio Paraíba do Sul, convido para reunião sobre a questão a realizar-se no dia 22 de Setembro próximo na Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama Sede às 14 hs.

Atenciosamente,

**Mbara Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis	1286
Proc.	0807/01
Rubr	08

**Ofício Circular nº 02/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 18 de setembro de 2008.

Ao Senhor

**MÁRIO MÁRCIO ROGAR**

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219 Bloco "A" – 11º. andar – Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.

Senhor Superintendente,

Em função da necessidade de relocação de trecho da BR-393 afetado pelo empreendimento AHE Simplício – Queda Única localizado no rio Paraíba do Sul, convido para reunião sobre a questão a realizar-se no dia 22 de Setembro próximo na Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama Sede às 14 hs.

Atenciosamente,

  
**Mpara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

78 09 08
9 00
FAX Nº: 25282279

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fl.	1287
Proc.	0807/01
Rubr.	90

**Ofício Circular nº. 003/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 19 de setembro de 2008.

Ao Senhor

**JAIR SARMENTO**

Coordenação Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes

SAN Quadra 03 Lote "A" - Edifício Núcleo dos Transportes

CEP: 70040-902 - Brasília - DF

Fone.: 3315-4191

**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.

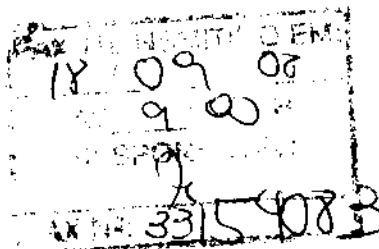
Senhor Coordenador,

Em função da necessidade de relocação de trecho da BR-393 afetado pelo empreendimento AHE Simplício – Queda Única localizado no rio Paraíba do Sul, convido para reunião sobre a questão a realizar-se no dia 22 de Setembro próximo na Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama Sede às 14 hs.

Atenciosamente,

  
**Moara Menta Giasson**

Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica



EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF - CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 - Fax: (61) 3225.0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Flo.	1288
Proc.	0804/01
Hubr.	ga

Ofício Circular nº. 02/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2008.

Ao Senhor  
**JAIR GALVÃO**  
Gerente de gestão e exploração da infra-estrutura  
Agência Nacional de Transportes Terrestres  
Setor Bancário Norte - SBN, Qd. 2, Bl. C  
Brasília - DF - CEP 70.040-020  
Fone.: (61) 3410-1737 FAX (61) 34101715

**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.

Senhor Gerente,

Em função da necessidade de relocação de trecho da BR-393 afetado pelo empreendimento AHE Simplício – Queda Única localizado no rio Paraíba do Sul, convido para reunião sobre a questão a realizar-se no dia 22 de Setembro próximo na Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama Sede às 14 hs.

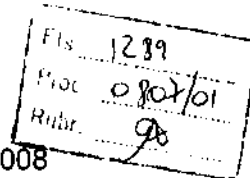
Atenciosamente,

**Moura Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

FAX TRANSMISSO EM:
18/09 08
AS 9:00
RESPONSÁVEL:
ga
FAX Nº 34101715

**EM BRANCO**





Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.399.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 11.176  
**DATA:** 18/09/08  
**RECEBIDO:** F101

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única  
Autorização de Supressão de Vegetação nº  
278/2008, Envio de Informação relativa ao Início  
dos Serviços  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Acusamos o recebimento da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 278/2008, emitida por esse Instituto em 17/09/2008, referente à supressão de vegetação necessária à implantação das alterações autorizadas no Dique Lourical 1, Túnel Área 5 e Túnel Canal 8.
2. Em atendimento à Condicionante Específica 2.2. da referida ASV, especificamente, em relação à comunicação ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do início das atividades de supressão, informamos que tais atividades estão previstas para iniciar em 02/10/2008.
3. Com relação ao envio da Declaração de Utilidade Pública do empreendimento e cópia dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis, conforme estabelecido na ASV em questão, informamos que, na brevidade que o assunto requer, encaminharemos ao IBAMA.
4. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessário sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

cc.: Dr. Alison José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

A COPIA  
em 18/09/08  
↑

De ordem CGENE,

à COHID: Agência

18/09/08

A TRP Mônica,

19.09.08

*M. Giasson*

Mara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

Consulta sobre solicitação de BR 393 realizada em 22/09/2008

-- AHE Simplício

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

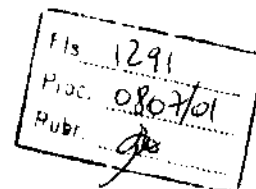
NOME	EMPRESA	E-MAIL/TELEFONE	VISTO
Walmir Machado Ribeiro Filho	FURNAS	walmir@furnas.com.br	
Jean Carlos de F. Ferreira	FURNAS	jean@furnas.com.br	
Isaac Benchiwal	FURNAS	isaac@furnas.com.br	
Sandra Martins Velozonem	FURNAS	SANDRAM@FURNAS.COM.BR	
Fernando da Silva Schmidt	ENEVIX	fernando.schmidt@engevix.com.br	
Telma Bento de Moura	IBAMA	telma.moura@ibama.gov.br	
Anelise de Lencastre Andrade	IBAMA	anelise.andrade@ibama.gov.br	
Mônica Boyce	IBAMA	monica.boyce@ibama.gov.br	
Cibele Castro de Almeida	DNIT	CIBDF@YAHOO.COM.BR	
Mônica Tatiana de Jesus	DNIT / CODESP	monica.tatiana@dnit.gov.br	
GEORGES IBRAHIM ANDRADES FILHO	DNIT / CGMAB	GEORGES.ANDRADES@DNIT.GOV.BR	
JAIR CAMPOS GOMES	DNIT / SUINF	jair.gomesc@dnit.gov.br	
Cecília Ferreira	ACCIONA RODOVIA AGO	ceferreira@acciona.com.br	

Fls 1290  
 Proc 0802/01  
 Rubr. 90

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



**Nota Técnica Nº 04 /2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 15 de setembro de 2008.

**Do técnico:** Eduardo Ribeiro Felizola

**À:** Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica e Transposições

**Assunto:** Análise da Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação complementar para construção do AHE Simplício – Queda Única.

**Processo nº:** 02001.000807/01-57

**Introdução:**

A empresa FURNAS Centrais Elétricas S. A. , CNPJ 23.274.194/0001-19, com sede na rua Real Grandeza nº 219, Rio de Janeiro é detentora da Licença de Instalação nº 456/2007, com validade de 4 anos, relativa a implantação do Aproveitamento Hidroelétrico Simplício – Queda Única, situado no trecho médio do rio Paraíba do Sul, na divisa dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais.

O empreendimento é composto por uma barragem; duas casas de força; um vertedouro; e uma série de canais, túneis, diques e reservatórios de Anta, Tocaia, Lourical, Calçado, Antonina e Peixe, que terá capacidade instalada de 333,7 MW e 191,3 MW médios de energia firme.

A empresa FURNAS Centrais Elétricas S. A também é detentora das Autorizações de Supressão de Vegetação nº 148/2007 e 178/2007, que autorizam proceder a supressão de vegetação para a construção do AHE Simplício - Queda Única, envolvendo as áreas de bota-fora, estradas de acesso, canais, diques e a área a ser inundada pelos reservatórios.

A presente informação técnica tem por objeto avaliar a solicitação de supressão de vegetação complementar para a área do reservatório e estruturas associadas dos AHE Simplício Queda Única, referente ao ofício encaminhado pelo empreendedor, datado de 02 de junho de 2008.

A avaliação da presente solicitação para autorização de supressão de vegetação foi realizada mediante a análise das informações contidas no documento “Mapeamento e Quantificação das Áreas de Supressão de Cobertura Vegetal – Informações Complementares”, assim como no “Inventário Florestal” elaborado para o AHE Simplício.

A área estudada no inventário florestal compreende a área de influência direta do empreendimento, onde se encontram fragmentos remanescentes de Floresta Estacional Semidecidual subtipos Submontana e Aluvial em estágios iniciais e médios de regeneração.

### **Análise e Considerações**

O inventário florestal para o componente arbóreo adulto utilizou 16 pontos selecionados em fragmentos remanescentes, nos quais foram locadas 52 parcelas de 10 x 20 m, com processo de amostragem estratificada em função da heterogeneidade dos fragmentos nos estágios sucessionais secundários inicial e médio, onde os indivíduos lenhosos com DAP mínimo de 5 cm foram mensurados e identificados.

A análise das áreas solicitadas para supressão de vegetação foi realizada levando-se em consideração a localização dos diferentes sítios que compreendem as diversas estruturas previstas no empreendimento, mais especificamente:

- ✓ **Sítio 1** - AHE Anta e canal 1
- ✓ **Sítio 2** - Reservatórios de Tocaia, Louriçal e Calçado e estruturas associadas
- ✓ **Sítio 3** - Reservatórios de Antonina e Peixe e estruturas associadas

O mapeamento da cobertura vegetal existente na área dos reservatórios e nas estruturas associadas foi realizado a partir da interpretação visual em tela de ortofotocartas digitais obtidas em julho de 2006, sendo que a unidade mínima de mapeamento adotada foi de 0,1 hectare.

De acordo com as informações apresentadas nos mapeamentos da cobertura vegetal percebe-se que foram solicitadas, para supressão de vegetação, 175 localidades (polígonos) ocupadas atualmente por áreas de florestas estacionais, nos seus diversos estágios sucessionais, e que se encontram inseridas nas áreas dos reservatórios e das estruturas associadas. Da área total solicitada para supressão de vegetação verifica-se que 81,77% dessas áreas estão inseridas em Áreas de Preservação Permanente, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Fig. 1292  
 Data: 08/02/01  
 Rubr. @

**Tabela 1 – Quantitativo das áreas a serem suprimidas com relação a sua inserção em Áreas de Preservação Permanente**

Referencia	Nº de Polígonos	Área de Preservação Permanente (ha)	Fora da Área de Preservação Permanente (ha)	Área Total (ha)
Sítio 1	106	137,75	0,3	138,05
Sítio 2	53	16,20	31,75	47,95
Sítio 3	16	5,5	3,5	9,0
Total	175	159,45	35,55	195,00

Fonte: Mapeamento e Quantificação das Áreas de Supressão de Cobertura Vegetal – Informações Complementares (FURNAS)

O sítio I, que compreende a área do reservatório de Anta, apresenta a maior concentração de localidades a terem a cobertura vegetal suprimidas situadas em Áreas de Preservação Permanente (99,78 %), sendo que a maior parte da vegetação existente está situada em ilhas e nas margens do rio Paraíba do Sul.

Para o sítio 1 observa-se que, dos 106 polígonos identificados para as atividades de supressão de vegetação, 98 referem-se às áreas situadas no interior do reservatório de Anta e apenas 8 ao canal, sendo que o tamanho médio das áreas solicitadas para desmate neste sítio é de 1,3 hectares, com o maior polígono totalizando uma área de 10,7 hectares e o menor com 0,05 hectare.

Para o sítio 2 verificou-se que o tamanho médio das áreas solicitadas para desmate é de 0,9 hectares com identificação do maior polígono de 10,1 hectares e o menor com 0,05 hectare. Já a estatística do sítio 3 aponta que o tamanho médio das áreas solicitadas para desmate é de 0,5 hectare com a identificação do maior polígono com 1,3 hectares e o menor com 0,05 hectare.

A seguir apresentam-se as estimativas do material lenhoso a ser suprimido levando-se em consideração sua situação com relação às Áreas de Preservação Permanente.

**Tabela 2 – Resumo da estimativa de material lenhoso a ser suprimido**

Referencia	Volume na área de Preservação Permanente (m³)	% da volume situado em APP	Volume Fora da Área de Preservação Permanente (m³)	Volume Total (m³)
Sítio 1	11.148,11	(99,78 %)	24,28	11.172,39
Sítio 2	1.311,07	(33,78 %)	2.569,53	3.880,59
Sítio 3	445,12	(61,11%)	283,26	728,37
Total	12.904,3	(81,76%)	2.877,07	15.781,35

Fonte: Mapeamento e Quantificação das Áreas de Supressão de Cobertura Vegetal – Informações Complementares (FURNAS)

## **Conclusões e Recomendações**

Com base na documentação apresentada pelo empreendedor conclui-se que pode ser concedida a Autorização de Supressão de Vegetação para as áreas solicitadas do AHE Simplício e estruturas associadas, que em conjunto, totalizam uma área de 195 hectares.

As formações florestais a serem suprimidas correspondem a vegetação de floresta estacional semidecidual em estágio inicial e médio de regeneração. A estimativa do volume de material lenhoso a ser suprimido na área do AHE Simplício e estruturas associadas é de 15.781,35 m<sup>3</sup>.

Tendo em vista que o pedido de supressão de vegetação encaminhado por FURNAS envolve o desmate das áreas dos reservatórios de Anta, Simplício e Antonina, torna-se importante destacar as principais diretrizes estabelecidas no Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, parte integrante dos Projetos Básicos Ambientais (PBA) das UHE Simplício, Anta e Antonina, que são apresentadas a seguir:

✓ De acordo com a condicionante 2.35 da LP 217/2005, 100% das áreas a serem inundadas deverão ser desmatadas.

✓ As áreas sujeitas a alguma intervenção de exploração florestal serão demarcadas em campo e a cota de inundação deverá ser piqueteada, a fim de demarcar os limites das áreas a serem efetivamente desmatadas.

✓ Nas áreas de preservação permanente, que não serão suprimidas nas atividades de limpeza da bacia de acumulação, deverão ser colocadas placas de advertência de proibição de corte.

✓ Necessidade de elaboração de um Plano de Exploração Florestal que deverá conter a estratégia geral de exploração florestal e a relação de todas as áreas a serem desmatadas, sendo que para cada uma delas será definido:

- localização em mapa das áreas de desmatamento;
- verificação da necessidade de abertura ou melhoria de acessos;
- localização em mapa das praças de estocagem;
- dimensionamento de equipes;
- método de derrubada;
- quantificação e especificação de equipamentos;
- método de desgalhamento;
- método de transporte até a praça;



Fis.	1293
Proc.	0802/01
Flabr.	90

- forma de estocagem na praça;
- método de limpeza final;
- destinação dos produtos florestais; e
- cronogramas de operação.

✓ Nas áreas de vegetação mais densa, em que os piquetes não fiquem visíveis, será realizado um aceiro no limite da área de desmatamento (voltado para o lado interno), de maneira a permitir que a equipe de desmatamento visualize claramente os limites e não avance sobre áreas adjacentes.

✓ Observar que, quando da utilização das vias de acesso para a atividade de supressão da vegetação, seja realizada uma melhoria das condições de tráfego nas mesmas no intuito de se evitar acidentes.

✓ Necessidade de compatibilizar as atividades do Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação com as atividades previstas no Programa de Resgate e Monitoramento da Fauna e no Subprograma de Salvamento do Germoplasma

✓ Deverão ser previstas praças de estocagem de material lenhoso, que são áreas abertas destinadas ao estoque temporário da madeira e das galhadas trazidas dos locais de desmatamento, que poderão ainda sofrer alguma manipulação, para posterior carregamento e transporte para o destino adequado.

✓ As praças de estocagem de material deverão ser locadas próximas às áreas de desmatamento de maneira que atendam ao maior número de fragmentos florestais a serem suprimidos, recomendando-se, sempre que possível, serem locadas dentro das áreas de inundação, para se evitar posteriores recuperações.

✓ O espaço das praças de estocagem deverá ser dimensionado em relação ao volume do material vegetal que será retirado das áreas a qual atenderão.

✓ Realizar o acondicionamento da madeira retirada no pátio de estocagem em esteres convencionais no intuito de permitir a realização de cubagens posteriores e assim melhor aferir o volume de biomassa extraído.

✓ O desmatamento será realizado no sentido de jusante para montante e das cotas mais baixas até a cota de inundação, sempre direcionando a queda das árvores para áreas limpas ou já desmatadas, dentro da área de alagamento.

✓ Na zona de mata ciliar, o desmate será feito do sentido rio acima, das cotas mais elevadas para as baixas. Esse procedimento se justifica pelo fato de se evitar a queda de indivíduos sobre os cursos d'água, dessa maneira, a queda das árvores sempre deverá ser direcionada para as cotas mais altas da margem em desmatamento.

✓ A atividade sempre deverá ser iniciada numa área de trabalho a partir do corte e tombamento dos exemplares de menores dimensões para os mais exuberantes.

✓ O desmate será realizado com auxílio de motosserras, sendo o seu corte realizado na parte basal do exemplar, na menor distância permitida do solo. Isto propiciará seu máximo aproveitamento. Para os exemplares de menor porte, o corte será feito a uma altura aproximada de 30 cm, podendo ser realizado com o auxílio de ferramentas manuais do tipo machado, foice ou facão.

✓ Deverá ser evitado o abate de um indivíduo sobre o outro, o que dificulta o desgalhamento e o deslocamento das toras. Após o abate do exemplar não será realizada a destoca com parte do seu sistema radicular. A eliminação desse procedimento evitará a desestabilização física do solo e evitará um aumento significativo no transporte de sedimentos quando do enchimento dos reservatórios.

✓ Após o abate, as árvores serão desgalhadas e cortadas em toras menores no local, de maneira a facilitar o transporte.

✓ As equipes de desmatamento deverão ser dimensionadas nos Planos de Exploração Florestal de maneira a se atender a demanda prevista e a se evitar acidentes, sugere-se que cada equipe seja composta por um motosserrista e dois ajudantes.

✓ Todo o transporte do material explorado, até as vias de escoamento, será realizado, preferencialmente, por arraste utilizando equipamentos com tração mecanizada e, no caso de áreas de difícil acesso para máquinas, será utilizada tração animal.

✓ Deverá estar prevista a instalação de aceiros que tem como objetivo viabilizar a retirada do material lenhoso, sem provocar danos às demais áreas localizadas no entorno do futuro reservatório ou das áreas lindeiras às áreas de apoio, que deverão ser realizados a partir da utilização de máquinas providas de lâminas (trator de esteiras ou motoniveladoras), ao redor de toda a área a ser afetada, sempre que a topografia local o permita.

✓ O sistema viário da extração pode criar focos de erosão, o que demandará, para aqueles acessos que ficarem acima da cota de inundação, atividades de recuperação, conforme previsto no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

✓ Todo o material oriundo dos desmatamentos deverá ser retirado da área, em especial o material mais fino, como as galhadas, pois essa é a fração da fitomassa que potencialmente impõe as maiores alterações na qualidade da água.

1294  
0807/01  
Rubr. *[assinatura]*  
serão

✓ Os produtos que tenham utilidade como madeira ou lenha serão prioritariamente disponibilizados aos proprietários. O material mais fino deverá ser destinado para compostagem nas áreas a serem recuperadas, ficando proibida a prática da queima controlada e o uso de herbicidas.

A seguir apresentam-se as principais recomendações relacionadas a supressão de vegetação dos reservatórios de Anta, Simplício e Tocaia; assim como suas estruturas associadas:

✓ Informar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início das atividades de desmatamento.

✓ As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" do Responsável Técnico de Furnas Centrais Elétricas S.A., que deverá portar equipamentos de proteção individuais, cópia da autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação do Empreendimento e cópia do registro de proprietário das motosserras a serem utilizadas para o corte da vegetação.

✓ Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon braúna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathemia foliolosa*, que constam da listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo IBAMA (Portaria 37-N, abril de 1992), além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas pela legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

✓ Armazenar a serrapilheira, juntamente com a camada fértil do solo (horizonte superficial), para o futuro emprego na recuperação de áreas degradadas, que deverá garantir a manutenção da matéria orgânica e da biota associada, assim como a viabilidade do banco de sementes.

✓ Realizar o armazenamento de top soil para a recomposição das camadas superficiais do solo e da estrutura do relevo dentro dos projetos de recuperação de áreas degradadas.

✓ Apresentar, ao término das atividades, relatório técnico conclusivo, no prazo de 90 dias, contendo o registro fotográfico georeferenciado das atividades de supressão de vegetação e a destinação final do material lenhoso.

✓ Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a licença de coleta referente à fauna.

*[assinatura]*

✓ Realizar a recuperação ambiental das áreas de bota-foras a serem utilizadas priorizando-se o uso de espécies nativas do bioma Mata Atlântica.

✓ Promover o controle do fluxo das águas pluviais nas áreas de bota-fora e nos pátios de estocagem de material no sentido de evitar a ocorrência de processos erosivos e de assoreamento de recursos hídricos.

A vegetação a ser suprimida corresponde às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S.A., e estão de acordo com as tabelas apresentadas a seguir.

1295  
 Proc. 0807/01  
 AHEbr. *[Signature]*

**Tabela 1** - Quantitativo das áreas de supressão na área do reservatório do AHE Anta e AHE Simplicio - Queda Única e das estruturas associadas (Carta imagem 1)

Reservatório ou Estrutura associada	Número do polígono	Área (hectares)	Coordenada X	Coordenada Y
Canal 1	1	0,1	702972	7565300
	2	0,2	703065	7565199
	3	0,2	703163	7565113
	4	0,3	703268	7565044
	5	0,1	703819	7564926
	6	1,4	703354	7564870
	7	0,3	706697	7563313
	8	0,2	706512	7563154
Reservatório do AHE Anta	9	0,9	704253	7563051
	10	2,8	704469	7562812
	11	0,4	705975	7562526
	12	0,6	706048	7562445
	13	6,1	704741	7561954
	14	6,0	705702	7562249
	15	7,3	705909	7562120
	16	1,4	705129	7562042
	17	5,1	705203	7561801
	18	1	704369	7561597
	19	3,7	704292	7561411
	20	1,8	704766	7561494
	21	2,3	703631	7561509
	22	1,1	703255	7561408
	23	0,3	704097	7561401
	24	0,9	703462	7561332
	25	0,9	703725	7561300
	26	0,2	703502	7561288
	27	0,2	703349	7561282
	28	0,2	703255	7561240
	29	5,7	704224	7561116
	30	0,5	703584	7561171
	31	0,6	703330	7561148
	32	1,3	702988	7561088
	33	0,6	703137	7561107
	34	0,3	702330	7561083
	35	0,6	702322	7560958
	36	0,5	701920	7560975
	37	0,9	702971	7560933
	38	0,7	702014	7560820
	39	1,3	702238	7560810
	40	3,4	702396	7560097
	41	0,5	702410	7559776
	42	0,7	703132	7559553
	43	0,5	703533	7559484
	44	3,7	702797	7558824
	45	1,4	702982	7559212
	46	1,6	703315	7559147
	47	2,4	703178	7558935

*[Handwritten signature]*

Tabela 1 – (continuação)

Reservatório ou Estrutura associada	Número do polígono	Área (hectares)	Coordenada X	Coordenada Y
Reservatório do AHE Anta	48	0,2	702873	7558854
	49	1,9	702882	7558665
	50	0,8	703129	7558706
	51	0,4	702140	7557989
	52	0,4	702205	7557934
	53	0,2	702342	7557846
	54	0,5	701980	7557844
	55	0,9	702291	7557755
	56	2,3	701131	7557248
	57	0,5	701197	7556890
	58	0,2	701110	7556943
	58	0,2	700264	7556898
	60	2,1	698227	7556887
	61	0,2	700790	7556909
	62	3,5	700271	7556626
	63	1,6	698702	7556713
	64	3,4	698166	7556761
	65	0,2	698510	7556818
	66	0,2	698004	7556788
	67	1,2	695248	7556759
	68	0,1	700583	7556781
	69	1,3	700588	7556680
	70	10,7	694673	7556548
	71	0,3	697913	7556668
	72	1,9	698521	7556511
	73	0,1	697903	7556590
	74	1,8	696936	7556535
	75	0,2	700184	7556550
	76	5,4	698747	7556272
	77	0,6	697680	7556486
	78	1,3	696467	7556337
	79	1,3	697047	7556408
	80	0,5	697999	7556422
	81	1,0	697813	7556355
	82	0,8	697194	7556399
	83	1,5	696955	7556339
	84	4,0	699703	7556225
	85	0,7	694377	7556327
	86	0,9	694020	7556265
	87	0,3	696821	7556211
	88	1,0	697597	7556198
	89	2,6	697321	7556069
	90	0,1	699769	7556143
	91	1	694254	7556081
	92	0,4	698511	7556082
	93	0,1	698827	7556004
	94	0,2	698664	7555980
	95	0,2	698780	7555985

Tabela 1 – Continuação

Fis. 1296  
Pice. 080/01  
Rubr. *de*

Reservatório ou Estrutura associada	Número do polígono	Área (hectares)	Coordenada X	Coordenada Y
Reservatório do AHE Anta	96	0,1	698741	7555985
	97	0,3	693799	7555952
	98	0,3	699580	7555966
	99	0,4	699766	7555947
	100	0,1	698495	7555942
	101	1,2	698946	7555857
	102	0,3	698682	7555844
	103	0,6	698669	7555755
	104	0,2	692974	7554172
	105	0,1	692893	7554148
106	0,05	692653	7554125	
<b>Total da carta imagem</b>		<b>138</b>		

**Tabela 2** - Quantitativo das áreas de supressão nos reservatórios de Tocaia, Louriçal e Calçado e nas estruturas associadas AHE Simplício - Queda Única (Carta Imagem 2)

Reservatório ou Estrutura associada	Número do polígono	Área (hectares)	Coordenada X	Coordenada Y
BF <sup>2</sup> -25 e R.C	1	1,1	718286	7571755
Reservatório de Calçado (R.C)	2	1,9	718656	7571715
	3	0,3	718816	7571575
	4	0,3	719010	7571458
EPE <sup>3</sup>	5	0,7	717921	7571283
R.C <sup>4</sup>	6	1,5	718813	7571114
EPE	7	10,1	717415	7571045
EPE-2 e BF-23	8	2,9	718380	7570996
R.L <sup>5</sup>	9	1,1	711840	7570765
R.C e Dique Estaca 2	10	0,3	718675	7570921
EP-1 e R.C	11	0,6	717985	7570724
Reservatório de Calçado (R.C.)	12	0,4	716785	7570645
	13	1,3	716561	7570329
	14	0,9	716331	7570296
	15	0,5	715752	7570194
	16	1,1	716221	7570068
	17	1,4	715949	7569828
	18	0,2	715184	7569586
R.L.	19	2,6	711999	7569451
Reservatório de Calçado (R.C.)	20	0,2	715094	7569567
	21	0,1	714893	7569413
	22	0,9	715359	7569305
Reservatório de Louriçal (R.L.)	23	0,6	711922	7568980
	24	0,1	713098	7569109
	25	0,3	712096	7569107
	26	0,1	713016	7568737
	27	0,7	711929	7568546
BF-18 e R.L.	28	0,2	713151	7568644
Reservatório de Louriçal (R.L.)	29	0,2	712962	7568601
	30	0,1	712735	7568304
	31	0,2	711907	7568287
	32	0,5	711928	7568092
BF-16 e R.L.	33	0,6	711666	7567852
BF-15B	34	0,7	712143	7567865
R.L.	35	0,9	711994	7567763
BF-16 e R.L.	36	0,1	711537	7567705
BF-15 e R.L.	37	2,8	712013	7567396
BF-15A	38	0,05	712249	7567473
Reservatório de Louriçal (R.L.)	39	0,2	712102	7567128
	40	1,4	711929	7567037
	41	0,05	711767	7567018

<sup>2</sup> BF- X = Bota Fora

<sup>3</sup> EPE = EP-X=Área de Empréstimo

<sup>4</sup> R.C. = Reservatório de Calçado

<sup>5</sup> R.L. = Reservatório de Louriçal



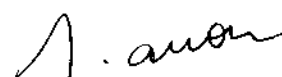
Fis. 1297  
 Proc. 0807/01  
 Rubr. 9a

Tabela 2 - Continuação

Reservatório ou Estrutura associada	Número do polígono	Área (hectares)	Coordenada X	Coordenada Y
EP-C	42	1,8	712685	7566729
BF-14	43	0,2	711363	7566655
EP-B	44	2,4	712155	7566603
EP-C	45	0,5	712634	7566375
EP-A	46	0,5	712131	7566152
BF-11 e R.T <sup>6</sup> .	47	0,3	708377	7566111
EP-C	48	0,8	712755	7565977
EP-C	48	0,8	712755	7565977
EP-C	49	0,1	712844	7565849
R.T.	50	0,1	708664	7565817
BF-9 e R.T.	51	0,1	708899	7565739
R.T. e Canal 3	52	0,4	709394	7565556
BF-7	53	0,6	708252	7564955
<b>Total da carta imagem</b>		<b>48</b>		



De acordo,  
 Ressalto que resta como pendência para a emissão da ASV, a apresentação da DUP do projeto em função da supressão em área de preservação permanente.  
 16.09.08

  
 Moara Menta Giasson  
 Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições  
 COHID/CGENE/DIIC/IBAM

**Tabela 3** - Quantitativo das áreas de supressão nas áreas dos reservatórios de Antonina, Peixe e estruturas associadas do AHE Simplício - Queda Única (carta imagem 3)

Reservatório ou Estrutura associada	Número do polígono	Área (hectares)	Coordenada X	Coordenada Y
BF-32 e R.P <sup>7</sup>	1	0,6	726798	7574813
Dique Norte	2	0,2	727492	7574799
R.P.	3	1,1	727220	7574747
Canal 8	4	0,1	726650	7574695
Canal Adução	5	0,8	727761	7574475
EP-F	6	0,4	725757	7574439
	7	0,6	725547	7574246
	8	0,5	725646	7574324
EP-1	9	1,0	727687	7574124
BF-34	10	1,3	728214	7574075
R.A <sup>8</sup>	11	0,4	725819	7574115
Dique Antonina	12	0,4	726305	7574025
R.A.	13	0,3	725529	7574018
EP-G	14	0,3	725567	7573727
R.A e BF-27	15	0,8	724481	7573572
BF-26	16	0,2	724793	7573372
<b>Total da carta imagem</b>		<b>9,0</b>		-

<sup>6</sup> R.T. - Reservatório de Tocáia

<sup>7</sup> R.P. = Reservatório do Peixe

<sup>8</sup> R.A. = Reservatório Antonina

REITERO A ORIENTAÇÃO EXPRESSA ~~AS FLS~~ EM DESPACHO  
CONSTANTE NO VERSO DA CORRESPONDÊNCIA DE  
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, PROTOCOLADO NA DILIC/EBAMA  
EM 03/09/2008 SOB O Nº 10.409

Valter Muchagata  
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENER/EBAMA  
22.09.08

Fis. 1293  
Proc. 0807/01  
Publ. *de*

Despacho

Sr. Coordenador Geral,

A Nota Técnica nº 4/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA com o qual estou de acordo, analisou a solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação para a área dos reservatórios do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício - Queda Única, da concessionária Furnas.

O aproveitamento hidrelétrico Simplício está sendo implantado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, com potência instalada de 328,4MW, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos. Possui as Licenças de Instalação nº 419 e 456/2007. Como pendência, em função do desmatamento ser preponderantemente em APP, resta a necessidade de emissão de DUP pela ANEEL para o empreendimento.

Em 22 de setembro de 2008.

*J. Amar*  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

SR. DIRETOR,

ESTOU DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO DA SRA. COORDENADORA DA COHID, E ENCAMINHO-LHE A PRESENTE MINUTA DE ASV PARA SUA Apreciação.

*[Signature]*  
Valter Muchagata  
Coordenador Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

24.09.08

Sr. Presidente

O assunto encontra-se suscitado, manifestado  
em favor da emissão da autorização  
em 24/9/08

*[Signature]*  
Sebastião Cassidini Pires  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>25/09/2008</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000013826659</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>25/09/2008</b>	Vencimento <b>24/10/2008</b>
(=) Valor do documento <b>4.034,07</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Nome: <b>Furnas Centrais Elétricas S/A</b> CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b> Endereço: <b>Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> CEP: <b>22283-900</b>			Informações: Receita: <b>5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> Unid. Arrecadação: <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> Finalidade: <b>Licenciamento Ambiental do AHE Simplicio - Queda única.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 13826.659214 6 40350000403407

Autenticação mecânica

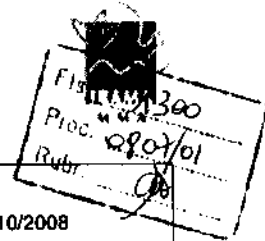
		[0011] <b>00199.58412 00000.000000 13826.659214 6 40350000403407</b>	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento <b>24/10/2008</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>			Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>25/09/2008</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite
		Data de processamento <b>25/09/2008</b>	Nosso Número <b>00000000013826659</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade
		Valor	(=) Valor do documento <b>4.034,07</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>			(-) Desconto / Abatimento
			(-) Outras deduções
			(+) Mora / Multa
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>			
Sacado <b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b>		CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b>	
<b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b>			
<b>RIO DE JANEIRO - RJ</b>			
<b>CEP: 22283-900</b>			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**EM BRANCO**



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>25/09/2008</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000013826713</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>25/09/2008</b>	Vencimento <b>24/10/2008</b>
(=) Valor do documento <b>8.986,25</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
<b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 23.274.194/0001-19</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de</b> <b>vegetação em APP</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos</b> <b>Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Licenciamento Ambiental do AHE Simplicio - Queda</b> <b>única.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 13826.713219 6 40350000898625

Autenticação mecânica

		<b>10011</b>		<b>00199.58412 00000.000000 13826.713219 6 40350000898625</b>	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>24/10/2008</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>25/09/2008</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>25/09/2008</b>	Nosso Número <b>00000000013826713</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>8.986,25</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento  (-) Outras deduções  (+) Mora / Multa  (+) Outros acréscimos  (=) Valor cobrado
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado <b>Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A</b> <b>Endereço: Rua Real Grandeza, 219</b> <b>RIO DE JANEIRO - RJ</b> <b>CEP: 22283-900</b>			CPF/CNPJ: <b>23.274.194/0001-19</b>		
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



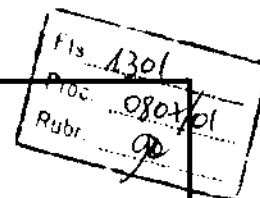
**EM BRANCO**



## FAX DE COBRANÇA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



<b>Processo:</b> 02001.000807/01-57	<b>Empreendimento</b> AHE Simplicio - Queda Única
--	--

**DESTINATÁRIO:** Mariângela Danenberg - Superintendência de Gestão Ambiental - Furnas Centrais Elétricas S. A.

**Nº DE FAX:** (21) 2528-2279

**DATA:**

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:**

No âmbito do processo referente ao licenciamento ambiental do AHE Simplicio - Queda Única, informo que a Lei nº. 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

<b>Valor da Análise =</b>	<b>K</b>	<b>+</b>	<b>(A x B x C)</b>	<b>+</b>	<b>(D x E x F)</b>
	192,10	+	3.841,97	+	0,00

**Onde:**

<b>A = Nº de Técnicos envolvidos na análise</b>	1
<b>B = Nº de horas/homem necessárias para análise</b>	40
<b>C = Valor em Reais da hora/homem + OS</b>	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
<b>D = Despesas com viagem</b>	0,00
<b>E = Nº de técnicos que viajaram</b>	0,00
<b>F = Nº de viagens necessárias</b>	0,00
<b>K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])</b>	192,10

<b>Valor da Análise</b>	4.034,07
-------------------------	----------

<b>Valor da Autorização de Supressão de Vegetação</b>	8.986,25
---	----------

<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>	13.020,32
--	-----------

**LOCAL DE PAGAMENTO:** Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRUs para esta Coordenação Geral para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação.

Atenciosamente,

Moara Menta Giasson  
**Coordenadora de Energia Hidrelétrica e Transposições**

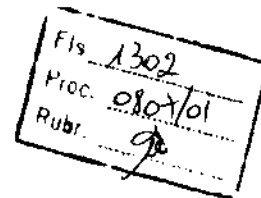
**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA



### **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº. 286/2008**

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, designado pela Portaria nº. 383, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22º. do Anexo I do Decreto nº. 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 8º. do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Autorizar **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, CNPJ 23.274.194/0001-19, sediada na Rua Real Grandeza, 219, Rio de Janeiro, RJ, detentora da Licença de Instalação nº. 456/2007, relativa ao processo de licenciamento nº. 02001.000807/01-57, a proceder à supressão de vegetação dos reservatórios (Anta, Louriçal, Tocaia, Calçado, Antonina e Peixe) e estruturas associadas ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única, localizado no rio Paraíba do Sul, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

Esta autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília - DF **07 OUT 2008**

**ROBERTO MESSIAS FRANCO**  
Presidente do IBAMA

## CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº. 286/2008

### 1. Condições Gerais

1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a lei nº. 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº. 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº. 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

1.4 FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.

1.5 Não é permitido:

- utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
- depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
- uso do fogo para eliminação da vegetação.

1.6 Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.

### 2. Condições Específicas

2.1 A supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) compreendida nos locais discriminados nesta Autorização está condicionada ao prévio encaminhamento ao Ibama da Declaração de Utilidade Pública do empreendimento.

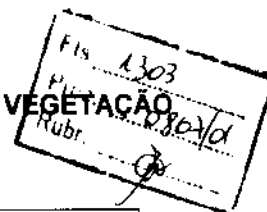
2.2 Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início das atividades de supressão, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão em seus imóveis.

2.3 Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.

2.4 A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 195 hectares:

φ

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº. 286/2008



Referência	Nº. de Polígonos	Área de Preservação Permanente (ha)	Fora da Área de Preservação Permanente (ha)	Área Total (ha)
Sítio 1- AHE Anta e canal 1	106	137,75	0,3	138,05
Sítio 2- Tocaia, Louriçal, Calçado, estruturas associadas	53	16,20	31,75	47,95
Sítio 3- Antonina, Peixe e estruturas associadas	16	5,5	3,5	9,0
Total	175	159,45	35,55	195,00

2.5 Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathymenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e que constam da listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo Ibama (Portaria 37-N, Abril/1992), além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro que, por ventura, sejam identificadas em levantamentos florísticos complementares.

2.6 Cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, parte integrante dos Projetos Básicos Ambientais (PBA) da UHE Simplício, especialmente:

- De acordo com a condicionante 2.35 da LP nº. 217/2005, 100% das áreas a serem inundadas deverão ser desmatadas.
- O desmatamento será realizado no sentido de jusante para montante e das cotas mais baixas até a cota de inundação, sempre direcionando a queda das árvores para áreas limpas ou já desmatadas, dentro da área de alagamento.
- As áreas sujeitas a alguma intervenção de exploração florestal serão demarcadas em campo e a cota de inundação deverá ser piqueteada, a fim de demarcar os limites das áreas a serem efetivamente desmatadas.
- Nas áreas de preservação permanente que não serão suprimidas nas atividades de limpeza da bacia de acumulação, deverão ser colocadas placas de advertência de proibição de corte.
- Deverá ser prevista a instalação de aceiros que têm como objetivo viabilizar a retirada do material lenhoso, sem provocar danos às demais áreas localizadas no entorno do futuro reservatório ou das áreas lindeiras às áreas de apoio, que deverão ser realizados a partir da utilização de máquinas providas de lâminas (trator de esteiras ou motoniveladoras), ao redor de toda a área a ser afetada, sempre que a topografia local o permita.
- Todo o material oriundo dos desmatamentos deverá ser retirado da área, em especial o material mais fino, como as galhadas, pois essa é a fração da fitomassa que potencialmente impõe as maiores alterações na qualidade da água.
- Os produtos que tenham utilidade como madeira ou lenha serão prioritariamente disponibilizados aos proprietários. O material mais fino deverá ser destinado para compostagem nas áreas a serem recuperadas, ficando proibida a prática da queima controlada e o uso de herbicidas.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº. 286/2008**

- 2.7 Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- 2.8 As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- 2.9 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recomposição das camadas superficiais do solo e da estrutura do relevo no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- 2.10 Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos à área de intervenção.
- 2.11 Recompôr faixas de APP afetadas pela intervenção.
- 2.12 As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- 2.13 Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- 2.14 Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna, georreferenciando os pontos de soltura. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento.
- 2.15 Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- 2.16 Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- 2.17 A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº. 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº. 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.
- 2.18 Realizar a recuperação ambiental das áreas de bota-foras a serem utilizadas priorizando-se o uso de espécies nativas do bioma Mata Atlântica.
- 2.19 Promover o controle do fluxo das águas pluviais nas áreas de bota-fora e nos pátios de estocagem de material no sentido de evitar a ocorrência de processos erosivos e de assoreamento de recursos hídricos.



**FURNAS**  
**CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Fis. 1304  
P. 02/03/01  
Rubr. (R)

Referência: ALA.E.092.2008  
Data de Emissão: 02.10.2008  
Nº Pág.: 1

Rua Real Grandeza: 219  
FAX GERAL (021) 2628-6858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

**Destinatário**  
Valter Muchagata - Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**FAX**  
(61) 3307-1801

**Emitente**  
Mariângela Danemberg - Assessoria de Licenciamento Ambiental

**FAX**  
(21) 2528-2279

**Assunto**  
AHE Simplício-Queda Única - Envio de Comprovante de Pagamento de Custos Operacionais da  
Autorização de Supressão de Vegetação

**Mensagem**

1. Encaminhamos, em anexo, Guias de Recolhimento da União (GRU) nº 13826659 e 13826713, emitidas por esse Instituto em 25/09/2008, devidamente quitadas, relativas ao pagamento da Autorização para Supressão de Vegetação em APP do AHE Simplício-Queda Única, no valor de R\$ 8.986,25 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e aos custos operacionais dos serviços de análise fornecidos pelo IBAMA, no valor de R\$ 4.034,07 (quatro mil trinta e quatro reais e sete centavos).
2. Ao aguardo da Autorização de Supressão de Vegetação em tela, permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

07 OUT 2008

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 26/08/2008	Nº de documento 4.034.07	Nome Número 0000000010200000	Selo 001	Data de Processamento 25/08/2008	Verificação 24/08/2008
(*) Valor do documento		(*) Outras deduções	(*) Cotas administrativas		(*) Valor total do
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CNPJ/CPF: 33.274.194/0001-19 Endereço: Rua Real Grandeza, 210 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22263-900					
Informações: Receita: 5027 - 9 - 988410 - Avaliação ambiental - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental de APE Especializado - Cuiabá União					

LD 001 98.53412 00600.00300 19034.00014 6 4663000409407

Atenção: não cancelar

R\$ 02580 105 955 290908C

4.034.07R C905

Fis. 1305  
Proc. 0902/d  
Dobr. 9

**EM BRANCO**

IBAMA DILIC

FAX : 61 33071328

25 SET. 2008 15:19 Pág. 2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNÃO - GRU

Data do documento <b>25/09/2008</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>000000001888713</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>24/09/2008</b>	Vencimento <b>24/10/2008</b>
(=) Valor do documento <b>8.986,25</b>	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Juros	(+) Outras adições	(-) Valor cobrado
Nome: Furnas Centrais Elétricas S/A CPF/CNPJ: 23.374.184/0001-18 Endereço: Rua Real Grandiosa, 219 RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22263-800			Informações: Receita: 5038 - 0 - 968410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Licenciamento Ambiental de ATE Simples - Cade- crônico.		

LD: 00100.88412 00000.00000 13828.713010 6 40260000888626

Autorização necessária

806069296 956 145 2500 8

8 986.25R CB65

26 OUT. 2008 14:55 Pág. 2

FAX : 25282279

DE : ALA.E

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco C, 1º Andar, Brasília/DF CEP: 70.818-900  
Tel: (61) 3316.1212 - ramal 1595 – Fax: (61) 3225.0564 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.	1307
Proc.	2802/01
Rubr.	98

**Ofício nº. 138/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 06 de outubro de 2008.

Ao Senhor

**MÁRIO MÁRCIO ROGAR**

Superintendência de Gestão Ambiental de Furnas Centrais Elétricas S. A.

Rua Real Grandeza, 219 Bloco "A" – 11º. andar – Botafogo.

22.283-900 - Rio de Janeiro – RJ – FAX: (021)2528.2279

**Assunto:** AHE Simplício - Queda Única.

Prezado Senhor,

1. Reportando-me ao processo de licenciamento ambiental do AHE Simplício - Queda Única, encaminho a Autorização de Supressão de Vegetação nº. 286/2008.

Atenciosamente,

**Moara Menta Giasson**  
Coordenadora de Licenciamento de Energia Hidrelétrica

**EM BRANCO**



**FURNAS  
CENTRAIS ELÉTRICAS SA**

Rua Real Grandeza: 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Fis.	1308
Proc.	0807/01
Rubr.	

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2008

**N.Ref.** ALA.E.E.425.2008

**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA**

**DILIC/DIQUA**

Nº: 12.036

DATA: 07/10/08

RECEBIDO:

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Remessa de Aceites  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atendimento à solicitação do, item 1, 6º item, expressa no Ofício nº 13/2008 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 24/01/2008, por esse Instituto, encaminhamos, em anexo, cópia das "Escrituras Públicas de Promessa de Desapropriação com Quitação de Preço", celebradas com os senhores: Elias João Elmor (Emboque e Desemboque - Túnel Área 5), Edison Furtado Gomes (Emboque - Túnel Canal 8) e Aderly Vicente Vieira (Desemboque - Túnel Canal 8), cujos imóveis expropriados são: Fazenda Lourical, Fazenda Santa Antonina e Fazenda Simplício, respectivamente.
2. Segue ainda, o aceite do proprietário do imóvel denominado Fazenda Retiro (Dique Lourical 1), único imóvel dos quais os aceites foram solicitados que ainda não consumamos a indenização.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

c.c.: Dr. Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

A CGENE  
em 07/10/08  
9

De ordem EGEVE, à

COHID. ~~Agua~~

07/10/08


A TRF Mônica,

P/ CANCELAMENTO

E ANEXAR AO

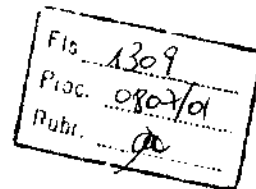
PROCESSO.

09.10.08

  
Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Elétrica  
e Transposição  
COHID/CGENE/DLICIBAMA




**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**



**DURVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado no regime da Comunhão de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, empresário portador da carteira de identidade de nº 13.346.278-8, expedida pelo IFP/RJ, em 14/7/1999, e inscrito no CPF/MF 489.522.227-68 residente e domiciliado na Rua Guilherme de Souza, Nº 535 , Centro, Sapucaia – RJ, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Retiro, situado na zona rural do município de Chiador matriculado pelo CRI de Mar de Espanha, sob o nº. R3 743 no Livro 2G às fls. 27 desde 05/05/1982 e cadastrado no INCRA sob o nº 444.065.001.910-0, **AUTORIZA** FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, a suprimir a vegetação necessária às obras de construção e implantação do Empreendimento denominado AHE-SIMPLÍCIO, especificadamente ao local de implantação do **Dique Lourçal 1**, com as seguintes coordenadas: UTM (SAD 69), E= 712.213 e N= 7.566.960, com área de vegetação a ser suprimida de **2,3300 ha** (dois hectares e trinta e três ares) que afetam o imóvel acima mencionado, nos Termos da Autorização de Supressão de Vegetação nº 278/2008, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em 17/09/2008.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2008.

 <b>Durval Fernandes de Souza Filho</b> RG 13.346.278-8 - CPF/MF 489.522.227-68
--

**EM BRANCO**

# CERTIDÃO

## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

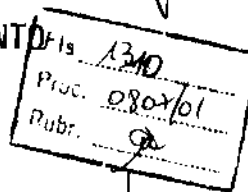
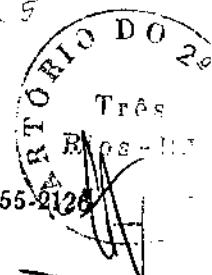


RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126  
TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Livro: 193  
Fls. : 016/029vº  
Ato : nº 003

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO E REMEMBRAMENTO DE ÁREAS, que faz FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A a ELIAS JOÃO ELMOR E SUA ESPOSA MARIA DE JESUS COSTA ELMOR, na forma abaixo:**

**SAIBAM** quantos virem a presente escritura que, aos dez (10) dias do mês de Julho, do ano dois mil e oito (2008), nesta cidade e Comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em meu Cartório sito na Rua Dr. Walmir Peçanha nº 64, lojas 8 e 10, perante mim, Osir José da Gama, Tabelião - Matrícula nº 06/2378, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por seu bastante Procurador **Wender Abrão Benfica**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 72.909 e no CPF/MF sob o nº 005.872.996/81, com endereço na Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.723-490, ora de passagem por esta cidade, nos termos da Procuração lavrada às folhas 171 do Livro nº 8570, do 2º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas; e, do outro lado, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS: ELIAS JOÃO ELMOR**, agricultor, portador da Carteira de Identidade de nº 05252638-1 expedida pelo IFP/RJ em 11/04/1979 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.601.827/68 e sua esposa **MARIA DE JESUS COSTA ELMOR**, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 80679377-4 expedida pelo IFP/RJ em 3/5/1979 e inscrita no CPF/MF sob o nº 762.380.407/34, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Nelson Viana nº 180, Portão Vermelho, nesta cidade de Três Rios-RJ; todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que: **PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no Artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou à **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia - MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006 e através do Processo 02001.000807/01-57 o IBAMA, em 02/08/2007 expediu a Licença de Instalação nº 456/2007 à **EXPROPRIANTE**. **SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojados das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do Artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 279, de 09 de junho de 2003, expedida pela da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. **TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2128

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

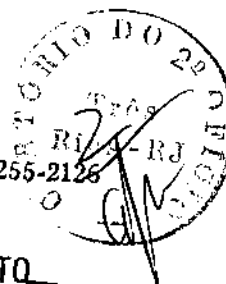
OSIR JOSÉ DA GAMA

Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO

Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fls.	13,11
Proc.	0802/01
Publ.	

003/2006, ressalta que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **Escritura Pública de Promessa de Desapropriação**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o **Domínio Especial da União**, pois se destina atender ao **Serviço Público de Energia Elétrica**, conforme explicitado no **Artigo 99, Inciso II, do Código Civil Brasileiro**. **QUARTA**: Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, dos seguintes imóveis: **Gleba "A"** - denominada **Fazenda Louriçal**; **Gleba "B"** - denominada **Sítio Bom Desejo**; **Gleba "C"** - denominada **Sítio Bom Desejo**; **Gleba "D"** - denominada **Sítio Tetéia**; e **Gleba "E"** - denominada **Sítio Boa Esperança**, achando-se todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com as seguintes descrições: **GLEBA "A"**: "**FAZENDA LOURIÇAL**", situada no Município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha-MG, com a superfície de 179 hectares e 09 ares, ou seja, igual a 37 alqueires geométricos e mais 100,00m<sup>2</sup>, de terras em pastos, culturas e capoeiras, com benfeitores existentes e que confronta com **Luiz Damasceno, Edson de Miranda Carvalho, Fued Elmor, Cia. Ligth, Adriano Rodrigues dos Santos, herdeiros de Laudelina Ramos e Silvestre Furtado de Souza**, ou seus respectivos sucessores. **GLEBA "B"**: Propriedade denominada "**BOM DESEJO**", situada no Município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha-MG, com a superfície de 68 hectares e 66 ares, ou seja, aproximadamente 14,19 alqueires geométricos, de terras, que confronta com **Custódio Tavares de Rezende, Adriano Rodrigues Martins, Geraldo Martins Ramos, herdeiros de Antônio Rodrigues dos Santos, Sebastião Furtado** ou seus respectivos sucessores. **GLEBA "C"**: Propriedade denominada "**BOM DESEJO**", situada no Município de Chiador, Comarca de Mar de Espanha-MG, com a superfície de 16 hectares e 03 ares, ou seja, aproximadamente 3,32 alqueires geométricos, de terras, área esta total e que confronta com os compradores **Elias João Elmor e Fued Elmor, Adriano Rodrigues dos Santos e Geraldo Martins Ramos** ou seus sucessores. **GLEBA "D"**: "**SÍTIO TETÉIA**", em zona rural de Município de Chiador-MG, com 47h.4.800m<sup>2</sup> de terras, contendo duas casas vazias, confrontando por seus diversos lados com os outorgados, **Luiz Rodrigues Damasceno, Fazenda de Bocaina**, com os outorgantes. **GLEBA "E"**: Imóvel "**BOA ESPERANÇA**", no Município de Chiador-MG, com 9 alqueires geométricos de terras, um rancho velho e que confronta com **Custódio Tavares de Rezende, Edson de Miranda Carvalho**, margeando a antiga Estrada Louriçal, a seguir pela Estrada de Mar de Espanha, numa extensão de aproximadamente 500,00m, segue com os outorgantes até 20,00m após uma árvore cavriúna, desce em reta até o ribeirão, atravessa este, segue até 20,00m acima de uma mangueira, continua até um valo, seguindo por este até o alto, fechando divisa com **Custódio Tavares Rezende**. Que referidos imóveis foram havidos pelos **EXPROPRIADOS** por força e pelos termos dos instrumentos adiante descritos: **Glebas "A", "B", "C" e "D"** - Escritura Pública de Divisão e Extinção de Condomínio lavrada em 09/11/2001 nestas Notas dos 2º Ofício do Tabelionato da Comarca de Três Rios-RJ, as folhas 015/023 do Livro 169, e se encontra devidamente **Registrados**, respectivamente, sob as **Matrículas nº 5.035, Livro 2AE, fls. 161, nº 5.036, Livro 2AE, fls. 162, nº 5.034, Livro 2AE, fls. 163, nº 5.037 (antigo Livro 2D, fls. 37, nº 230)**, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha-MG; e, **Gleba "E"** - Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 16/09/1968 Notas do 1º Ofício do Tabelionato da Comarca de Sapucaia-RJ, as folhas 256/260 do Livro 88, e se encontra devidamente **registrado o nº 5.038, fls. 164 do Livro 2AE (antigo nº 6.326, Livro 3AG, fls. 174)**, da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de

**EM BRANCO**



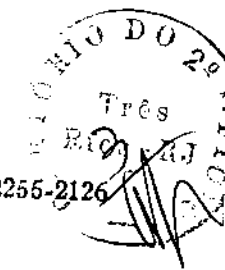
## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126  
TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fls.	1312
Proc.	0807/01
Rubr.	9

Espanha-MG. **QUINTA:** As propriedades acima descritas e caracterizadas se encontram cadastradas junto ao INCRA sob o nº 444.065.001.015-3, sob a denominação de Fazenda Lourical, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 603,0 ha. Módulo Rural: 19,6 ha. Nº de Módulos Rurais: 30,70 ha e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 0.181.041-3 com área de 386,5 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 24/04/2008, com validade até 24/10/2008, Código de Controle de Certidão: 8DC2.81FB.F900.3EA5, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais. **SEXTA:** Tendo em vista a precariedade das descrições dos limites e confrontações das Matrículas nºs 5.035, 5.036, 5.034, 5.037 (antiga 230) e 5.038 (antiga Transcrição nº 6.326), todas da Serventia Imobiliária da Comarca de Mar de Espanha-MG, e em razão da ausência de rumos, limites e do somatório das áreas dos imóveis registrados ser de 354,8200 ha (**trezentos e cinquenta e quatro hectares e oitenta e dois ares**), os representantes da **EXPROPRIADA** requerem e autorizam ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha-MG, a proceder à  **fusão/unificação das matrículas acima citadas, bem como o descerramento (abertura) da matrícula ora unificada com o conseqüente encerramento das matrículas primitivas, tudo com fundamento nos Artigos 234, 233, III da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004**. Desta forma, adiante segue o descritivo do imóvel ora unificado, o qual está compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no ponto "01", localizado na interseção do limite da cerca das terras do Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C", tendo coordenadas N= 7.567.274,86 e E= 712.350,44. Deste ponto segue pelo limite da cerca, tendo Azimute (Az:) 275°11'03", numa distância de 247,34m até o ponto "02", localizado na angulação da referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca mantendo a mesma confrontação anterior, tendo Azimute (Az:) 285°23'04", numa distância de 71,51m até o ponto "03", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C" / Gleba "E" com Azimute (Az:) 321°59'11", numa distância de 255,57m até o ponto "04", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E" com Azimute (Az:) 311°38'43", numa distância de 339,18m até o ponto "05", localizado na interseção da Estrada com a referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca na mesma confrontação anterior, tendo Azimute (Az:) 319°22'17", numa distância de 769,59m até o ponto "06", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com a mesma confrontação anterior, tendo Azimute (Az:) 310°56'25", numa distância de 139,87m até o ponto "06A", localizado no canto de cerca da divisa da posse de Elias João Elmor, com Azimute (Az:) 49°16'41", numa distância de 623,05m até o ponto "06B", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca na mesma confrontação anterior, tendo Azimute (Az:) 316°18'25", numa distância de 331,20m até o ponto "07D", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 222°46'19", numa distância de 386,95m até o ponto "07E", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 22°04'08", numa distância de 293,59m até o ponto "07F", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 24°10'31", numa distância de 94,49m até o ponto "07G", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com azimute (Az:) 356°46'33", numa distância de 85,58m até o ponto "07H", localizado na angulação da referida

**EM BRANCO**





## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

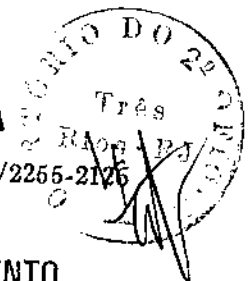
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



Fis.	1313
Proc.	0807/01
Pubr.	

cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 17°48'45", numa distância de 33,43m até o ponto "07I", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 39°23'22", numa distância de 26,49m até o ponto "08", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "H". Do ponto "07D" ao ponto "08", confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "H", tendo Azimute (Az:) 109°22'32", numa distância de 78,38m até o ponto "09", localizado na cerca de divisa de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "H" com terras de Geraldo Teixeira Furtado. Deste ponto segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 109°22'32", numa distância de 88,12m até o ponto "10", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 141°35'08", numa distância de 160,44m até o ponto "11", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 107°16'21", numa distância de 152,34m até o ponto "12", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 113°37'40", numa distância de 812,77m até o ponto "13", localizado na cerca de divisa do Espólio de Cecília Alves de Souza. Do ponto "09" ao ponto "13", confrontando com terras de Geraldo Teixeira Furtado. Deste ponto "13" deflete à direita e segue pela referida cerca, com Azimute (Az:) 197°42'31", numa distância de 429,93m até o ponto "14", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, com Azimute (Az:) 131°44'59", numa distância de 362,42m até o ponto "15", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca, com Azimute (Az:) 67°53'05", numa distância de 227,20m até o ponto "16", localizado na faixa de uma Estrada. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Estrada confrontando com terras do Espólio de Cecília Alves de Souza, numa distância de 102,34m até o ponto "17", localizado na interseção da Estrada com a cerca de divisa de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F". Do ponto "13" ao ponto "17", confrontando com terras do Espólio de Cecília Alves de Souza. Deste ponto segue pela referida Estrada confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", numa distância de 156,06m até o ponto "18", localizado na Estrada com a cerca de divisa. Deste ponto segue pela referida cerca, com a mesma confrontação anterior, numa distância de 254,30m até o ponto "19", localizado na Estrada com o final da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela Estrada com Azimute (Az:) 256°25'45", numa distância de 9,08m até o ponto "20", localizado na bifurcação com outra estrada. Segue pela referida estrada confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", numa distância de 558,52m até o ponto "21", localizado com a Estrada e o início da cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F". Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca mantendo a confrontação anterior com Azimute (Az:) 129°43'53", numa distância de 268,50m até o ponto "22", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com a mesma confrontação anterior, tendo Azimute (Az:) 129°05'21", numa distância de 444,03m até o ponto "23", localizado na cerca de divisa das terras de Edson Romero. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Edson Romero, com Azimute (Az:) 228°26'31", numa distância de 673,40m até o ponto "24", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Edson Romero e Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C", com Azimute (Az:) 232°06'37", numa distância de 105,05m até o ponto "25", localizado no canto de cerca da divisa das terras do Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 304°26'29", numa distância de 571,82m até o ponto "26", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartorlogama.com.br



Fls. 13/14  
Proc. 0802/01  
Pubr. *[initials]*

segue pela referida cerca com azimute (Az:) 252°17'15", numa distância de 78,25m até o ponto "27", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 227°42'26", numa distância de 102,90m até o ponto "28", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 240°46'42", numa distância de 34,04m até o ponto "29", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 256°08'59", numa distância de 63,54m até o ponto "30", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 166°31'11", numa distância de 128,08m até o ponto "31", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 179°36'36", numa distância de 52,31m até o ponto "32", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 173°10'30", numa distância de 69,14m até o ponto "33", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 189°53'36", numa distância de 27,15m até o ponto "34", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com Azimute (Az:) 206°41'36", numa distância de 196,73m até o ponto "01", início desta descrição, perfazendo uma Área de 354,8200 ha.

**SÉTIMA:** Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, em uma área de 312,6722 ha (trezentos e doze hectares, sessenta e sete ares e vinte e dois centiares), assim distribuídos: a) **Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água com área de 56,2275 ha (cinquenta e seis hectares, vinte e dois ares e setenta e cinco centiares)**, assim descritos: (Reservatório - 1): Começa no ponto "02A", localizado na cerca de divisa das terras da Área de Preservação Permanente (APP. 3) com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C", tendo coordenadas N= 7.567.313,15 e E= 712.046,16. Segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C", com Azimute (Az:) 285°23'04", numa distância de 11,41m até o ponto "03", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C" e Gleba "E", com Azimute (Az:) 321°59'11", numa distância de 89,04m até o ponto "03A", localizado na interseção da referida cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E" com APP. 2. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com APP.2, numa distância de 1.205,73m até o ponto "05A", localizado na interseção da cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", e terras da APP.2. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com Azimute (Az:) 139°22'17", numa distância de 20,47m até o ponto "05B", localizado na interseção da cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com terras da APP.1. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras da APP.1, numa distância de 3.845,15m até o ponto "11B", localizado na cerca de divisa das terras de Geraldo Teixeira Furtado. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Geraldo Teixeira Furtado com Azimute (Az:) 107°16'02", numa distância de 31,79m até o ponto "12", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita na mesma confrontação anterior tendo Azimute (Az:) 113°37'40", numa distância de 2,98m até o ponto "12A", localizado na referida cerca de divisa das terras de Geraldo Teixeira Furtado com terras da APP. 5. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras da APP. 5, numa distância de 2.423,98m até o ponto "15D", localizado na interseção das terras da APP. 5 com a margem do Canal (Área 5). Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Canal (Área 5) numa distância de 43,52m até a outra margem do referido Canal e até o ponto "15E", localizado à margem do Canal (Área 5) com terras da APP. 3, numa distância de 952,10m até o ponto "02A", início desta descrição,

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

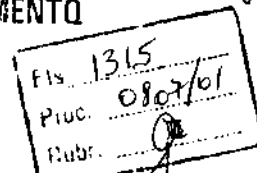
RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br



perfazendo uma Área de 37,3282 ha; (Reservatório - 2): Começa no ponto "15A", localizado na cerca de divisa das terras do Espólio de Cecília Alves de Souza com terras da APP. 5, tendo coordenadas N= 7.568.660,05 e E= 713.026,20. Segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de Cecília Alves de Souza com Azimute (Az:) 67°53'05", numa distância de 93,32m até o ponto "15B", localizado na cerca de divisa das terras do Espólio de Cecília Alves de Souza com terras da APP. 4, numa distância de 225,81m até o ponto "20A", localizado na interseção da margem do Canal com uma estrada. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida estrada confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", numa distância de 147,20m até o ponto "21", localizado na estrada e no canto de cerca da divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F". Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", com Azimute (Az:) 129°43'53", numa distância de 10,31m até o ponto "21A", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", e com terras da APP. 3. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras da APP. 3, numa distância de 1.371,25m até o ponto "15F", localizado na interseção das terras da APP. 3 com a margem do Canal (Área 5). Deste ponto deflete à direita confrontando com o referido Canal (Área 5), numa distância de 41,20m até o ponto "15C", localizado na interseção da outra margem do Canal (Área 5) com as terras da APP. 5. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com as terras da APP. 5, numa distância de 844,06m até o ponto "15A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 18,8993 ha; b) uma área de terras com 105,6987 ha (cento e cinco hectares, sessenta e nove ares e oitenta e sete centiares) destinada à Preservação Permanente (APP), assim descritos: (APP - 1): Começa no ponto "05C", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", tendo coordenadas N= 7.567.862,60 e E= 711.521,63. Deste ponto segue confrontando com área remanescente 1, numa distância de 2.486,76m até o ponto "07E", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G". Deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G", tendo Azimute (Az:) 42°46'19", numa distância de 264,32m até o ponto "07F", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com a mesma confrontação com Azimute (Az:) 22°04'08", numa distância de 40,83m até o ponto "07G", localizado na interseção da cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G", com terras da área remanescente 7. Deflete à direita e segue, com a mesma confrontação anterior, numa distância de 550,47m até o ponto "11A", localizado na interseção da cerca de divisa da área remanescente 7 com terras de Geraldo Teixeira Furtado. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras de Geraldo Teixeira Furtado com Azimute (Az:) 107°16'21", numa distância de 112,89m até o ponto "11B", localizado na interseção da cerca de divisa de Geraldo Teixeira Furtado com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota (CN) 251,50m confrontando com o reservatório 1, numa distância de 3.845,15m até o ponto "05B", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m com a cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com Azimute (Az:) 319°22'17", numa distância de 103,70m até o ponto "05C", início desta descrição, perfazendo uma Área de 34,6896 ha; (APP 2 2): Começa no ponto "03A", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m com a cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", tendo coordenadas N= 7.567.386,33 e E= 711.980,33. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com Azimute (AZ:) 321°59'11", numa distância de 111,08m até o ponto "03C", localizado na interseção da cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com terras do remanescente 2. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras remanescente 2 numa

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126  
TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Fls.	1316
Proc.	0907/01
Nubr.	98

distância de 542,57m até o ponto "04A", localizado na interseção das terras do remanescente 2 com a cerca de divisa de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", tendo Azimute (Az:) 311°38'43", numa distância de 82,90m até o ponto "05", localizado na interseção da Estrada com a referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com a mesma confrontação anterior com Azimute (Az:) 319°22'17", numa distância de 33,51m até o ponto "05A", localizado na interseção da referida cerca com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela Cota (CN) 251,50m confrontando com o Reservatório 1, numa distância de 1.205,73m até o ponto "03A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 7,9363 ha; (APP - 3): Começa no ponto "01A", localizado na interseção da cerca de divisa das terras do remanescente 3 com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C", tendo as coordenadas N= 7.567.281,43 e E= 712.278,01. Segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C", com Azimute (AZ:) 275°11'03", numa distância de 174,61m até o ponto "02", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca com a mesma confrontação anterior com Azimute (Az:) 285°23'04", numa distância de 60,10m até o ponto "02A", localizado na interseção da referida cerca com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela Cota (CN) 251,50m confrontando com o Reservatório 1, numa distância de 952,10m até o ponto "15E", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m com a margem do Canal (Área 5). Deste ponto deflete à direita e segue pela margem do Canal confrontando com o mesmo numa distância de 407,65m até o ponto "15F", localizado na interseção do Canal com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela Cota (CN) 251,50m confrontando com o Reservatório 2 numa distância de 1.371,25m até o ponto "21A", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m com a cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", tendo Azimute (Az:) 129°43'53", numa distância de 129,14m até o ponto "21B", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", com terras do remanescente 4. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras do remanescente 4, numa distância de 1.128,52m até o ponto "25A", localizado na cerca de divisa das terras do remanescente 4 com terras do Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno, tendo Azimute (Az:) 304°26'29", numa distância de 51,68m até o ponto "25B", localizado na cerca de divisa do Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno com terras do remanescente 3. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras do remanescente 3, numa distância de 1.135,40m até o ponto "01A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 25,6352 ha; (APP - 4): Começa no ponto "15B", localizado na interseção da cerca de divisa das terras do Reservatório 2, com terras do Espólio de Cecília Alves de Souza, tendo coordenadas N= 7.568.695,18 e E= 713.112,66. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de Cecília Alves de Souza com Azimute (Az:) 67°53'05", numa distância de 85,50m até o ponto "16", localizado em uma Estrada. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida estrada confrontando com terras do Espólio de Cecília Alves de Souza, numa distância de 92,82m até o ponto "16A", localizado na Estrada. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com remanescente 5, numa distância de 247,79m até o ponto "18A", localizado no início da cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F". Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", numa distância de 202,59m até o ponto "19", localizado com estrada e o final da cerca. Deste ponto deflete à direita e segue na estrada com Azimute (Az:) 256°25'45", numa distância de 9,08m até o ponto "20", localizado na bifurcação de outra estrada.

**EM BRANCO**





## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Fls.	1317
Proc.	080701
Rubr.	ca

Segue pela referida estrada confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", numa distância de 410,99m até o ponto "20A", localizado na interseção da Estrada com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela Cota (CN) 251,50m confrontando com o Reservatório 2, numa distância de 225,81m até o ponto "15B", início desta descrição, perfazendo uma Área de 3,5732 ha; (APP - 5): Começa no ponto "12A", localizado na interseção da Cota (CN) 251,50m com a cerca de divisa das terras de Geraldo Teixeira Furtado, tendo coordenadas N= 7.569.617,29 e E= 712.099,89. Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras de Geraldo Teixeira Furtado com Azimute (Az:) 287°16'21", numa distância de 112,89m até o ponto "12B", localizado na interseção com a cerca de divisa das terras de Geraldo Teixeira Furtado e das terras do remanescente 6. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com terras do remanescente 6, numa distância de 3.063,06m até o ponto "14A", localizado na interseção com a cerca de divisa das terras do Espólio de Cecília Alves de Souza. Deste ponto, deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras do Espólio de Cecília Alves de Souza, com Azimute (Az:) 131°44'59", numa distância de 109,84m até o ponto "15", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda com a mesma confrontação anterior com Azimute (Az:) 67°53'05", numa distância de 48,34m até o ponto "15A", localizado na interseção da cerca de divisa das terras do Espólio de Cecília Alves de Souza com o Reservatório 2 e a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela Cota (CN) 251,50m confrontando com o Reservatório 2, numa distância de 844,06m até o ponto "15C", localizado na interseção com a margem do Canal (Área 5). Deste ponto deflete à direita e segue pela referida margem confrontando com o Canal (Área 5), numa distância de 426,16m até o ponto "15D", localizado na interseção da margem do Canal (Área 5), com a Cota (CN) 251,50m. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida Cota (CN) 251,50m confrontando com o Reservatório 1, numa distância de 2.423,98m até o ponto "12A", início desta descrição, perfazendo uma Área de 33,8644 há; c) formação da área de canal denominado Canal 2 com área de 1,3484ha (um hectare, trinta e quatro ares e oitenta e quatro centiares), assim descritos: Começa no Ponto "15 C", localizado na divisa das terras da APP 5 com a cota 251,50 com coordenadas N = 7.568.072,48 e E = 712.636,58, segue pela referida cota, confrontando com o Reservatório - 2, numa distância de 41,20m até o Ponto "15 F" localizado na divisa do Reservatório - 2, com terras da APP 3. Deste ponto deflete à direita, segue confrontando com terras da APP 3, numa distância de 407,65m até o Ponto "15 E" localizado na divisa do Reservatório - 1 com terras da APP 3. Deste ponto deflete a direita segue confrontando com o Reservatório - 1, numa distância de 43,52m até o Ponto "15 D", localizado na divisa do Reservatório - 1 com terras da APP 5. Deste ponto deflete à direita segue confrontando com terras da APP 5 numa distancia de 426,16m até o Ponto "15 C" início desta descrição, perfazendo uma área de 1,3484ha; d) uma área remanescente de terras com 149,3976 ha (cento e quarenta e nove hectares, trinta e nove ares e setenta e seis centiares) assim descritos: (Remanescente - 1) Começa no Ponto "05 C" localizado na arca de divisa das terras da APP 1, com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com coordenadas N = 7.567.862,60 E = 711.521,63, e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com azimute de 319° 22'17", numa distância de 611,90m até o Ponto "06", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda, com a confrontação anterior, com azimute de 310°56'25" numa distância de 139,87m até o Ponto "06 A", localizado na referida cerca, com a cerca de divisa da posse de Elias João Elmor. Deste ponto deflete à direita e segue confrontando com as terras da posse de Elias João Elmor, com azimute de 49°16'41", numa distância de 623,05m até o Ponto "06 B", localizada na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda, com a mesma confrontação anterior, com azimute de 316°18'25", numa distância de 331,20m até o Ponto "07 D", localizado na cerca de divisa das terras de Durval Fernandes de Souza

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Fls.	1318
Proc.	0802/01
Rubr.	

Filho, Gleba "G". Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G", com azimute de  $42^{\circ} 46' 19''$ , numa distância de 122,63m até o Ponto "07 E", localizado na referida cerca com divisa das terras da APP 1. Deste ponto deflete à direita segue confrontando com terras da APP 1, numa distância de 2.486,76m até o Ponto "05C", início desta descrição, perfazendo uma área de 58,8491ha. **(Remanescente - 2):** Começa no ponto 03C, localizado na cerca de divisa da APP 2 com terras de Durval Fernandes de Sousa Filho, Gleba "E", com coordenadas  $N = 7.567.473,85$  e  $E = 711.911,92$ , e segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "E", com azimute de  $321^{\circ} 59' 11''$ , numa distância de 55,45m até o Ponto "04", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda, com a mesma confrontação anterior, com azimute de  $311^{\circ} 38' 43''$ , numa distância de 256,28m até o Ponto "04 A", localizado na referida cerca com terras da APP 2. Deste ponto deflete à direita segue confrontando com terras da APP 2 numa distância de 542,57m até o Ponto "03 C", início desta descrição, perfazendo uma área de 2,4598ha. **(Remanescente - 5):** Começa no Ponto "16 A" localizado em uma Estrada com divisa das terras de Espólio de Cecília Alves de Souza com coordenadas  $N = 7.568.690,26$  e  $E = 713.268,68$ . Deste ponto segue pela referida Estrada confrontando com terras de Espólio de Cecília Alves de Souza, numa distância de 9,49m até o Ponto "17", localizado na referida Estrada com cerca de divisa das terras de Espólio de Cecília Alves de Souza com as terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F". Deste ponto segue pela referida estrada, confrontando com terras de Durval Fernandes Souza Filho, Gleba "F", numa distância de 145,37m até o Ponto "18", localizado na referida estrada com cerca de divisa. Deste ponto segue pela referida cerca, com a confrontação anterior, numa distância de 51,82m até o ponto "18 A", localizado na interseção da referida cerca com as terras da APP 4. Deste ponto deflete à direita segue confrontando com terras de da APP 4, numa distância de 247,79m até o Ponto "16 A", início desta descrição, perfazendo uma área de 0,6547ha. **(Remanescente - 6):** Começa no Ponto "12 B", localizado na cerca de divisa das terras da APP 5, com terras de Geraldo Teixeira Furtado, com coordenadas  $N = 7.569.573,71$  e  $E = 712.199,51$ . Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com terras de Geraldo Teixeira Furtado, com azimute de  $113^{\circ} 37' 40''$ , numa distância de 701,06m até o Ponto "13", localizado na cerca divisa das terras de Geraldo Teixeira Furtado com terras de Espólio de Cecília Alves de Souza. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cerca confrontando com terras de Espólio de Cecília Alves de Souza, com azimute  $197^{\circ} 42' 31''$ , numa distância de 429,93m até o ponto "14", localizado na referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda segue pela referida cerca com azimute de  $131^{\circ} 44' 59''$ , numa distância de 252,58m até o ponto "14 A", localizado na interseção da cerca divisa das terras de Espólio Cecília Alves de Souza com terras da APP 5. Deste ponto deflete à direita segue confrontando com terras da APP 5 numa distância de 3.063,06m até o Ponto "12 B", início desta descrição, perfazendo uma área de 79,6478ha. **(Remanescente - 7):** Começa no Ponto "07G", localizado na interseção das terras da APP 1 com a cerca de divisa das terras de Durval Fernandes Souza Filho, Gleba "G", com coordenadas  $N = 7.569.386,49$  e  $E = 711.539,06$ . Deste ponto segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes Souza, Gleba "G", com azimute de  $22^{\circ} 04' 08''$ , numa distância de 252,76m, até o Ponto "07H", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cerca com azimute de  $24^{\circ} 10' 31''$ , numa distância de 94,49m até o ponto "08", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda e segue pela referida cerca com azimute de  $356^{\circ} 46' 33''$  numa distância de 85,58m até o ponto "08 A", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita, segue pela referida cerca com azimute de  $17^{\circ} 48' 45''$ , numa distância de 33,43m até o Ponto "08 B", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita, segue pela referida cerca, com azimute de  $39^{\circ} 23' 22''$ , numa distância de 26,49m até o Ponto "09", localizado na cerca de divisa das

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2256-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Fls. 1319  
Proc. 0902/01  
Publ. 19/11/11

terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "H". Do Ponto "07 G" ao Ponto "09" confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "G". Deste ponto deflete à direita, segue pela referida cerca, confrontando com terras de Durval Fernandes Souza Filho, Gleba "H", com azimute  $109^{\circ}22'32''$ , numa distância de 78,38m até o Ponto "09 A", localizado na interseção da referida cerca com cerca de divisa das terras de Geraldo Teixeira Furtado. Deste ponto segue pela referida cerca, confrontando com terras de Geraldo Teixeira Furtado, com azimute de  $109^{\circ}22'32''$  numa distância de 88,12m, até o ponto "10", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita e segue pela referida cerca, confrontando com terras de Geraldo Teixeira Furtado, com azimute de  $141^{\circ}35'08''$ , numa distância de 160,44m até o ponto "11", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda segue com a confrontação anterior, com azimute de  $107^{\circ}16'21''$ , numa distância de 7,66m, até o Ponto "11 A", localizado na interseção da referida cerca com terras da APP 1. Deste ponto deflete à direita, segue confrontando com terras da APP 1, numa distância de 553,34m até o Ponto "07 G", início desta descrição, perfazendo uma área de 7,7862ha, tudo de acordo com as plantas e memoriais descritivos de responsabilidade técnica do Eng.º Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ nº 871008565/D, Visto CREA-MG nº 24037, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **OITAVA:** Que permanecerão de propriedade dos **EXPROPRIADOS** a área remanescente com 42,1478 ha (quarenta e dois hectares, quatorze ares e setenta e oito centiáres) que não faz parte desta transação, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: (**Remanescente - 3**): Começa no ponto 01, localizado no canto cerca de divisa das terras de Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno, com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C", com coordenadas  $N = 7.567.274,86$   $E = 712.350,44$ , segue pela cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C", com azimute de  $275^{\circ}111'03''$ , numa distância de 72,73m até o Ponto "01 A", localizado na interseção da referida cerca com terras do APP 3. Deste ponto deflete à direita segue confrontando com terras da APP 3 numa distância de 1.135,40m até o Ponto "25 B", localizado na cerca de divisa das terras de Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cerca, confrontando com as terras de Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno, com azimute de  $304^{\circ}26'29''$  numa distância de 145,66m até o ponto "26", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda, segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute de  $252^{\circ}17'15''$  numa distância de 78,25m até o ponto "27", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda, segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute de  $227^{\circ}42'26''$  numa distância de 102,90m até o ponto "28", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita, segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute de  $240^{\circ}46'42''$  numa distância de 34,04m até o ponto "29", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita, segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute de  $256^{\circ}08'59''$ , numa distância de 63,54m até o ponto "30", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute de  $166^{\circ}31'11''$ , numa distância de 128,08m até o ponto "31", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute de  $179^{\circ}36'36''$  numa distância de 52,31m até o ponto "32", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute de  $173^{\circ}10'30''$  numa distância de 69,14m até o ponto "33", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cerca, na mesma confrontação anterior, com azimute de  $189^{\circ}53'36''$ , numa distância de 27,15m até o ponto "34", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cerca, c na mesma confrontação anterior, com azimute de  $206^{\circ}41'36''$ , numa distância de

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2256-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Fls	1320
Prec	080/01
Rubr	de

196,73m até o ponto "01", início desta descrição, perfazendo uma área de 7.1666ha. Do ponto "25B" até o ponto 01 confrontando com Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno. (**Remanescente - 4**) Começa no ponto "21B", localizado na interseção da cerca de divisa das terras da APP 3 com terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F", com coordenadas N = 7.568.397,42 e E = 713.263,45. Segue pela referida cerca confrontando com terras de Durval Fernandes de Souza, Gleba "F", com azimute de 129°43'53" numa distância de 129,05m até o ponto "22", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à esquerda segue pela referida cerca, com a mesma confrontação da anterior, com azimute de 129°05'51", numa distância de 444,03m até o ponto "23" localizado num canto de cerca, divisa das terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "F". Deste ponto deflete à direita segue pela cerca de divisa confrontando com terras de Edson Romero com azimute de 228°26'31" numa distância de 673,40m até o ponto "24", localizado na angulação da referida cerca. Deste ponto deflete à direita segue pela referida cerca confrontando com terras de Edson Romero e terras de Durval Fernandes de Souza Filho, Gleba "C", com azimute 232°06'37", numa distância de 105,05m até o ponto 25, localizado no canto de cerca de divisa das terras de Durval Fernandes Souza Filho, Gleba C, com terras de Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno. Deste ponto deflete à direita segue pela referida confrontando com terras de Espólio de Luiz Rodrigues Damasceno, com azimute de 304°26'29", numa distância de 374,48m até o Ponto "25 A", localizado na referida cerca com as terras da APP 3. Deste ponto deflete à direita segue confrontando com as terras da APP 3 numa distância de 1.128,52m até o ponto "21 B", início desta descrição, perfazendo uma área de 34,9812ha, tudo nos termos das Plantas e dos Memoriais Descritivos de responsabilidade técnica do engenheiro Paulo Renato Monteiro - CREA-RJ nº 871008565/D, Visto CREA-MG nº 24037, os quais, assinados pelas partes contratantes em 03 vias de igual teor, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura. **NONA:** As Declarações dos Confrontantes da propriedade retificada serão apresentadas junto à Serventia Registral, quando da apresentação da prenotação da presente para registro, nas quais estará consignada a aquiescência dos mesmos quantos aos rumos, limites e confrontações levantados topograficamente, na oportunidade será apresentada a ART devida. **DÉCIMA:** Referida área foi avaliada em R\$1.198.642,00 (hum milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), sendo: R\$664.205,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinco reais) pela terra-nua com 312,6722 ha (trezentos e doze hectares, sessenta e sete ares e vinte e dois centiares); R\$119.578,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais) pelas culturas e frutíferas; R\$383.380,00 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta reais) pelas construções e instalações, e R\$31.479,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais) referente ao arrendamento de pasto para uma área semelhante a sua, com 194,8445 ha, por um período de 12 meses, e pela área de perímetro de segurança com 9,9401 ha, considerado área de risco proveniente de arremesso de materiais oriundos de detonação de explosivos, conforme Laudo de Avaliação nº 11170094-2, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura. **DÉCIMA PRIMEIRA:** Diante da escolha dos **EXPROPRIADOS**, pela forma da indenização expropriatória, a **EXPROPRIANTE** paga aos mesmos, neste ato, a importância total de R\$1.198.642,00 (hum milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005870, emitido em 07/07/2008, sacado contra a agência 1755-8 (Corporate/RJ), do Banco do Brasil, nominal a Elias João Elmor, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos **EXPROPRIADOS**, o qual achado certo, foi embolsado pelos mesmos, pelo que dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando a **EXPROPRIANTE** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de

**EM BRANCO**





## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

10 DO 2º

Três Rios

Fis. 1321

Proc. 0807/01

Rubr. 01

dúvidas. **DÉCIMA SEGUNDA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLÁUSULA SÉTIMA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena. Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área. **DÉCIMA TERCEIRA:** Nos termos da cláusula "constituti" os **EXPROPRIADOS** permanecerão na área objeto da presente, sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até a data de 10/01/2009, quando deverá desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbacão ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel. **DÉCIMA QUARTA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos **EXPROPRIADOS** não promoverem a demolição das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos, feitos pelos **EXPROPRIADOS**, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção. **DÉCIMA QUINTA:** Os **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários. **DÉCIMA SEXTA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **DÉCIMA SÉTIMA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA - ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**. **DÉCIMA OITAVA:** Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta. **DÉCIMA NONA:** Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos. **VIGÉSIMA:** Que fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, cidade de Minas Gerais/MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser. **VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar os cancelamentos dos registros hoje existentes ao tempo em que promova a abertura de 2 (duas) novas matrículas correspondentes às áreas desapropriada, com 312,6722 ha (trezentos e doze hectares, sessenta e sete ares e vinte e dois centiares) em nome da **EXPROPRIANTE** e o remanescente, com 42,1478 ha (quarenta e dois hectares, quatorze ares e

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126

TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartoriogama.com.br

Três Rios - 13

Nº	1322
Proc.	0904/01
Rubr.	

setenta e oito centiares) em nome dos EXPROPRIADOS, efetivando nelas os registros imobiliários que lhes são conseqüentes, tudo em consonância com a norma estatuída no Inciso III do Artigo 233 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), pelo que as matrículas nº 5.035, 5.036, 5.034 e 230 e a transcrição nº 6.326, deverão ser canceladas em razão da unificação e remembramento acima descrito, de forma que as plantas e memoriais descritivos ao atender o mandamento do Artigo 176 da Lei de Registros Públicos, deverão resultar na abertura de novas matrículas em atendimento aos Princípios da Continuidade e Especialidade, que rege o Registro Público. **VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os EXPROPRIADOS deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estarem inclusos nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004. **VIGÉSIMA TERCEIRA:** Que, nos termos do Artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sup-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre os imóveis expropriados. **VIGÉSIMA QUARTA:** Neste ato os EXPROPRIADOS, nomeiam e constituem seus bastante Procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.535.567/68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da Carteira de Identidade de nº 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.363.036/73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome nº 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes administrativos, junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, CCIR, podendo ditos procuradores, outorgarem, escritura pública de re-ratificação e escritura de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. **VIGÉSIMA QUINTA:** Os EXPROPRIADOS ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura. **VIGÉSIMA SEXTA:** A EXPROPRIANTE está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO E REMEMBRAMENTO DE ÁREAS** em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a EXPROPRIANTE procederá à solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação. **VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os EXPROPRIADOS declaram ter aceitado o valor indenizatório ofertado pela EXPROPRIANTE por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO E REMEMBRAMENTO DE ÁREAS**, posto que, não alienaram o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade da EXPROPRIANTE em implantar empreendimento de utilidade pública. **VIGÉSIMA OITAVA:** OS EXPROPRIADOS são isentos do IRPF, face à inexistência de lucro imobiliário decorrente desta transação, conforme preceito instituído pelo Art. 27, parágrafo 2º do

**EM BRANCO**



## 2.º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO GAMA

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 64 LOJAS 8 e 10 - TELS. (24)2252-0315/2255-2126  
TRÊS RIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OSIR JOSÉ DA GAMA  
Titular - Mat. 06/2378

MARGARETH ALVES DO NASCIMENTO  
Substituta

osir.gama@cartorlogama.com.br

Fls.	1323
Proc.	090x/01
Rubr.	

Decreto-Lei nº 3.365/41. **VIGÉSIMA NONA:** Que o **EXPROPRIADO - ELIAS JOÃO ELMOR**, declara que a Ação de: **Execução Fiscal** (Proc. nº. 2006.063.014665-3 = em trâmite na 2ª Vara de Três Rios/RJ), que recai sobre o nome do mesmo, nada tem haver com os imóveis objetos do presente título, isentando a **EXPROPRIANTE** de quaisquer ônus e ou obrigações presentes e futuras, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade desta declaração e pelo ônus e obrigações que dela se extrai. Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO E REMEMBRAMENTO DE ÁREAS**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I - 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas às exigências dos Artigos 212 e 213 e Incisos, da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004. Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985: 1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro da Comarca de Mar de Espanha-MG, que prova não constar ônus de espécie alguma; 2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos **EXPROPRIADOS**; 3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual; 4º) - Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 24/04/2008, com o Código de Controle nº 8DC2.81FB.F900.3EA5; 5º) - Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pelas Seções Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e de Minas Gerais. Declaram ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADOS**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. Assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes fizesse a presente em minhas notas, a qual sendo lida às partes e por acharem-na em tudo conforme, a aceitaram e assinam. Certifico e porto por fé que: a) pelas partes foi dispensada a presença de testemunhas, na forma permitida pelo Artigo 391 - Resolução nº 02/2005 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; b) de conformidade com a IN-SRF 90/85 e Instrução Normativa nº 17 de 27.03.1995, será feita Declaração sobre Operações Imobiliárias; c) as custas devidas pelo presente ato no valor de R\$576,82 (R\$484,91 + R\$29,06x2 + R\$14,49= Tab. 07- Atos 1 e 2- letra b- Obs. 3ª + R\$4,19x2 + R\$2,73x3 + R\$2,73= Tab. 01- Atos 6, 9 e 10) juntamente com as custas judiciais no valor de R\$115,36 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNDPERJ no valor de R\$28,84 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05), custas do FUNPERJ no valor de R\$28,84 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei Complementar Estadual nº 111/06) e Mútua dos Magistrados e outras Associações no valor de R\$32,60 (Lei nº 3.761/02) e 1 Certidão do ato praticado no valor de R\$38,28 (R\$2,37x15 + R\$2,73= Tab. 01- Atos 2 e 9) juntamente com as custas judiciais no valor de R\$7,66 (Lei nº 3.217/99), custas do FUNDPERJ no valor de R\$1,91 (Ato Normativo Conjunto nº 04/2006 e Lei nº 4.664/05) e custas do FUNPERJ no valor de R\$1,91 (Ato Normativo Conjunto nº 09/2006 e Lei Complementar Estadual nº 111/06) serão recolhidas no prazo das respectivas Leis. O referido é verdade, dou fé. Eu, Margareth Alves do Nascimento, Substituta do Titular - Matrícula nº 94/967, digitei o presente ato e

**EM BRANCO**



**Cartório do 2º Ofício de Notas**

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Cidade de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Fls. 1324  
Proc. 0902/01  
Pubr. 9

**ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONVENÇÃO DE RUMOS, RETIFICAÇÃO DE LIMITES E DE ÁREAS, OUTROS PÁCTOS IMOBILIÁRIOS E DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO E QUITAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, ADERLY VICENTE VIEIRA, JANICE DE LOURDES CERQUEIRA PIRES, JONAS LOPES DE CARVALHO JÚNIOR E SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO, na forma abaixo:**

**- S A I B A M -** quantos esta escritura pública DECLARATÓRIA DE CONVENÇÃO DE RUMOS, RETIFICAÇÃO DE LIMITES E DE ÁREAS, OUTROS PÁCTOS IMOBILIÁRIOS E DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO E QUITAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES virem, que aos três (03) dias do mês de setembro(09) do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Praça Cel. Breves, nº 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram como **OUTORGANTES** e reciprocamente **OUTORGADOS**, as partes a seguir descritas e caracterizadas:

**PRIMEIRA OUTORGANTE E RECÍPROCAMENTE OUTORGADA:**  
**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Real Grandeza nº 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob nº 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora *Dra. Lilian Gomes Fernandes, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº. 129.057 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.659.017-19, com endereço comercial na Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.723-490, nos termos da procuração lavrada às Folhas 171 do Livro 8570, ato 117, do 2º Ofício de Notas da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro./RJ, em 18/09/2006, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o nº. 0135, doravante simplesmente denominada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A;*

**SEGUNDO OUTORGANTE E RECÍPROCAMENTE OUTORGADO:**  
**ADERLY VICENTE VIEIRA**, brasileiro, agropecuarista, divorciado, portador da carteira de identidade de nº. 2.195.219, expedida pela SSP/MG, em 05/10/1979, e inscrito no CPF/MF 019.324.896-49, residente e domiciliado na Fazenda Simplício, Além Paraíba - MG, doravante simplesmente denominado **ADERLY VICENTE VIEIRA**, atualmente convivendo em união estável com **Maria das Graças Abreu**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 5.595.459,

*Almirante Porto*

*Furnas Centrais Elétricas S/A*

*Dr. Lilian Gomes Fernandes*

*[Handwritten signature]*

expedida pela SSP/MG, em 23/08/1988, e inscrita no CPF/MF 750.297.076-20, a qual assiste e anui a presente:

**TERCEIRA OUTORGANTE E RECÍPROCAMENTE OUTORGADA: JANICE DE LOURDES CERQUEIRA PIRES**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 04925.694-4, expedida pelo IFP/RJ, em 08/10/1979, e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.236.566-04, residente e domiciliada na Rua Dr. Tavares, nº 212, Além Paraíba – MG, doravante simplesmente **JANICE DE LOURDES CERQUEIRA PIRES**;

**QUARTO OUTORGANTE E RECÍPROCAMENTE OUTORGADO: JONAS LOPES DE CARVALHO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, conselheiro do tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade A-020, expedida pelo TCE-RJ, em 17/05/2000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.744.087-34, residente e domiciliado na Rua Marquês de Pinedo, nº 81/52, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, doravante simplesmente denominado **JONAS LOPES DE CARVALHO JÚNIOR**

**QUINTA OUTORGANTE E RECÍPROCAMENTE OUTORGADA: SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO**, brasileira, divorciada, funcionária pública federal, portadora da carteira de identidade nº 1.780-F, expedida pelo TRT-RJ, em 19/07/1993, e inscrita no CPF/MF sob o nº 454.016.917-34, residente e domiciliada na Rua Marquês de Pinedo, nº 81/52, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, doravante simplesmente denominada **SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO**;

Os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, em razão dos documentos, que me foram apresentados, que nestas notas arqueei e abaixo mencionados, do que dou fé. E, pelos presentes me foi dito que:

**1. PRIMEIRA: A UNIÃO FEDERAL**, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo nº 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/nº datado de 25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da República, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subsidiou o Ministério das Minas e Energia – MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº 003/2006 e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a expedir em 02/08/2007, em decorrência do Processo nº 02001.000807/01-57, a Licença de Instalação nº. 456/2007;

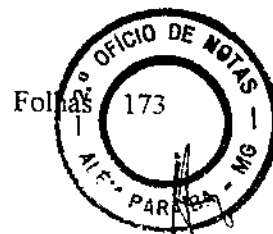
**2. SEGUNDA: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, fundamentada nos Incisos XXIV e XXV, do artigo 5º da Carta Magna, no Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1942, na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, autorizada que foi pela RD nº. 014/2399, de 24/07/2007 e RCA nº. 003/324 de 23/08/2007, celebra a presente escritura, com o objetivo de cumprir as determinações estatuídas no contrato supracitado;

**3. TERCEIRA:** Que dentre os imóveis afetados pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, encontram-se aqueles dos quais as partes acima mencionadas são senhoras e legítimas possuidoras, a justo título e por aquisição legal dos imóveis, a saber:

**CERTIDÃO**

... e fidelidade deste documento ao original  
... no Livro nº. ....





## Cartório do 2º Ofício de Notas

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
 Responsável pela Serventia  
 Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
 Cidade: Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls.	1325
Proc.	080x/01
Rubr.	

**3.1.** Originariamente, o imóvel de **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES** era constituído por uma propriedade rural com área total de 643,4355 ha (seiscentos e quarenta e três hectares, quarenta e três ares e cinquenta e cinco centiares), assim descrito:

*“Fazenda Simplicio, situada neste município, com área de 643,43,55ha (seiscentos e quarenta e três hectares, quarenta e três ares e cinquenta e cinco centiares) de terras em pastos, com benfeitorias, confrontando, por seus diversos lados, com o Rio Paraíba e com terras de Waldemar Gomes, Joaquim Guilherme da Silveira, Ailton Costa, Arthur Ferreira, Ary José da Silva Lima, Alfredo Camilo Jorge, herdeiros de Prudêncio Alves Garcia e com José da Silva Mendes. Proprietário: Aderly Vicente Vieira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, CPF nº 019.324.896-49. Registro anterior: Lº 2-A, fls. 132- nº 3-132; Lº 2-M, fls. 104, 247 e 248 - ns. 1-3404, 1-3847 e 1-3848 .Incra: 445.010.003.689/4 - área 643,4355 ha”, que se encontra devidamente registrado no livro 02, da Matrícula nº 5.954, da Serventia Imobiliária da Comarca de Além Paraíba - MG, cadastrado à época junto ao INCRA sob o nº 445010003689-4, sob a denominação de FAZENDA SIMPLÍCIO, e de acordo com os Certificados de Cadastro de Imóvel Rural dos anos de 1985, 1986 e 1987, com as taxas devidamente recolhidas, constava a área total de 643,4 ha.*

**3.1.1.** O caráter enunciativo e a precariedade da descrição da referida propriedade, e seus desmembramentos registrados, obrigou as partes a firmarem o presente instrumento, invocando os fundamentos do Artigo 213, Inciso I, Parágrafo 9º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), para que, através de concessões mútuas e recíprocas, promover a perfeita adequação das descrições dos limites das propriedades adiante definidas, pelo que foi necessário proceder ao levantamento topográfico da área originária, em conformidade com a norma instituída pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA, estando em perfeita sincronia com o disposto no Artigo 225 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), constatando que tal imóvel, cuja área se atribuía 643,4355 (seiscentos e quarenta e três hectares, quarenta e três ares e cinquenta e cinco centiares), na realidade é constituída de 643,4350 ha (seiscentos e quarenta e três hectares, quarenta e três ares e cinquenta centiares), com os seguintes limites e confrontações: Fazenda Simplicio com área de 643,4350 ha (seiscentos e quarenta e três hectares, quarenta e três ares e cinquenta centiares): Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.576.310,37 e E= 729.736,85, do vértice 01 ao 04 confrontando com terras de Ari José da Silva; do 04 ao 12 com Jonas Lopes de Carvalho Junior; do 12 ao 13 com Estrada; do 13 ao 14 com Jonas Lopes de Carvalho Junior; do 14 ao 15 com o Rio Paraíba do Sul; do 15 ao 16 com Edison Furtado Gomes - Fazenda Santa Antonina; do 16 ao 17 com Edison Furtado Gomes - Sítio da Água Branca; do 17 ao 21 com Cia Agropecuário Barra do Peixe; do 21 ao 26 com Arthur Ferreira Martins; do 26 ao 27 com Sirley Cabral Costa e outros; do 27 ao 28 com Jesumar Cabral Costa - Sítio Esperança; e do 28 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de Arthur Ferreira Martins - Espólio, nos termos da Planta DPI-2597A e do Memorial Descritivo nº 25971A.

3.2. DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A: Constituído por uma propriedade rural com área total de 266,2808 ha (duzentos e sessenta e seis hectares, vinte e oito ares e oito centiares), desmembrada do imóvel descrito no item 3.1, devidamente registrada na matrícula nº 9.103, constituída no que diz respeito às suas destinações na época, de duas áreas, sendo: Área 1 (Área do Canteiro de Obras) – com 208,5308 ha (duzentos e oito hectares, cinquenta e três ares e oito centiares) e Área 2 (Área de Inundação) – com 57,7500 ha (cinquenta e sete hectares e setenta e cinco ares); que foram adquiridas por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 22/07/1993, nas Notas do 2º Ofício do Tabelionato da Cidade de Além Paraíba - MG, as folhas 004, do Livro 64/L, que se encontram cadastradas junto ao INCRA sob o nº 5310140394545, sob a denominação de **FAZ SIMPLICIO CANT OBRA RESERV**, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, consta os seguintes dados: Área Total: 266,2000 ha - Módulo Rural: 0 ha - Nº de Módulos Rurais: 0 ha, e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 1542915-6 com área de 266,2 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida pela Secretaria da Receita Federal em 13/04/2007, com validade até 15/10/2007, Código de Controle de Certidão: 7.554.330 que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais, possuindo a seguinte descrição: Fazenda "Simplicio", neste Município. Com área de 266,2808 ha (duzentos e sessenta e seis hectares, vinte e oito ares e oito centiares) de terras em pastos e culturas, com benfeitorias existentes, assim descritas: Área do Canteiro de Obras com 208.5308 ha (duzentos e oito hectares, cinquenta e três ares e oito centiares), a começar no marco 1 com coordenadas planas UTM (N = 7.573.449,00 e E = 728.239,00) situado à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul; daí segue o rumo 25° 24'NW, numa distância de 349,79m até o marco 2; segue pela curva de nível com altitude de 179,50m, numa distância de 1.870,00m até o marco 3; segue com rumo 70° 59'NE, numa distância de 184,05m até o marco 5; segue com rumo 02° 53'NE, numa distância de 595,76m até o marco 6; segue com o rumo 88° 38'SE, numa distância de 505,14m até o marco 7; segue com rumo 29° 26'SE, numa distância de 1.123,03m até o marco 8, situado à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, confrontando com terras de Aderly Vicente Vieira do marco 1 ao 8; segue, à montante, pela margem esquerda do referido rio, numa distância de 2.500,00m até o marco 1, início desta descrição, com casa de moradia, curral (cerca, porteira e cobertura), ponte, 07 cochos de sal, mata-burro, cercas e porteiras; ÁREA DE INUNDACAO com 57.75 ha (cinquenta e sete hectares e setenta e cinco ares) a começar no marco 1 com coordenadas planas UTM (N = 7.573.449,00, E = 728.239,00) situado à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, daí, segue à montante pelo referido rio, numa distância de 1.780,00m até o marco 9, segue com rumo 06° 48'NW, numa distância de 80,00m, confrontando com terras de Waldemar Gomes até o marco 10, segue pela curva de nível com altitude de 179,50m, numa distância de 3.660,00m, confrontando com terras de Aderly Vicente Vieira até o marco 11; daí segue rumo 06° 48'NW, numa distância de 85,00m, confrontando com terras de Waldemar Gomes até o marco 12, segue pela curva de nível com altitude de 179,50m, numa distância de 3.460,00m até o marco 2; segue com rumo 25° 24'SE; numa distância de 349,79m até o marco 1; confrontando com terras de Aderly Vicente Vieira do marco 12 ao 1, início desta descrição, com casa sede, piscina, muro de arrimo, escadaria, garagem (galpão), caixa d'água, reservatório, depósito, igreja, curral (cerca), curral (muro), estábulo, cochos, almoxarifado (tulha), casa para instalação de balança, cobertura (tronco), duas coberturas (bebedouro), seis casas de colonos, silo, aqueduto, três pontes, três coberturas para cocho de sal, cerca, rede elétrica e porteiras, conforme retratado na planta ER JP F 448/87, que assinada pelas partes integra e complementa a presente escritura. Proprietário: Aderly Vicente Vieira, brasileiro, casado. Incra N° 445.010.003.689 - 4;

Aderly Vicente Vieira

[Handwritten signature]

2  
76



3  
7

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
Cidade de Além Paraíba - MG  
TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÉM PARAÍBA

**Cartório do 2º Ofício de Notas**

**Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto**  
**Responsável pela Serventia**  
Cidade de Além Paraíba - MG  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fis. 1326  
Proc. 0902/01  
Rubr. *PA*

**3.3.** Que após a negociação com **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, os proprietários **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES** permaneceram com a propriedade constituída pela área remanescente de 377,1547 ha (trezentos e setenta e sete hectares, quinze ares e quarenta e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações:

**Área 1 Remanescente com 326,2797 ha (trezentos e vinte e seis hectares, vinte e sete ares e noventa e sete centiares):** Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.576.310,37 e E= 729.736,85, do vértice 01 ao 04 confrontando com terras de Ari José da Silva Lima; do vértice 04 ao 12 confrontando com Jonas Lopes de Carvalho Junior; do 12 ao 13 confrontando com estrada; do 13 ao 21 com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.; do 21 ao 22 com Edison Furtado Gomes – Fazenda Santa Antonina; do 22 ao 26 com Cia Agropecuária Barra do Peixe; do 26 ao 31 com Sirley Cabral Costa e outra; do 31 ao 32 com Rio do Peixe; do 32 ao 33 com Jesumar Cabral Costa; e do vértice 33 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de Arthur Ferreira Martins – Espólio.

**Área 2 Remanescente com 50,8750 ha (cinquenta hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares):** Iniciando-se nas coordenadas do ponto 35: N=7.573.914,58 e E= 726.633,71, do vértice 35 ao 36 confrontando com terras de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.; do vértice 36 ao 37 confrontando com terras de Edison Furtado Gomes – Sítio da Água Branca; e do vértice 37 ao 35 confrontando com terras de Edison Furtado Gomes – Fazenda Santa Antonina, nos termos da Planta nº 26091 e do Memorial Descritivo nº 26091A.

**3.4. DE JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR E SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO:** Constituído por uma propriedade rural com área de 113,0140 ha (cento e treze hectares, um are e quarenta centiares), desmembrada da Área 1 remanescente descrita no item anterior, com a seguinte descrição: Sítio "Josan", neste Município. Com área de 113,0140 ha (cento e treze hectares, um are e quarenta e centiares), equivalente a 23 (vinte e três) alqueires geométricos e 14 (quatorze) litros, de terras em pastos, com benfeitorias e servidões existentes, desmembrada da Fazenda "Simplicio", confrontando, por seus diversos lados, com terras remanescentes da Fazenda "Simplicio, com terras de Ary José Sousa Lima, com terras de Sonia Garcia de Oliveira e Irmãos, com terras de Flávia Pereira Mendes do Couto de Jorge Luiz Pinto do Couto, com terras dos compradores - Jonas Lopes de Carvalho Junior e Outra, com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A, com terras de Furnas Centrais Elétricas S/A, e com quem mais de direito. Proprietários: Aderly Vicente Vieira e sua ex-mulher Janice de Lourdes Cerqueira Pires, brasileiros, divorciados. Nº do Incra: 950.025.746.762 – 2, que foi adquirida por força e pelos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 13/11/2004, nas Notas do 2º Ofício do Tabelionato da Cidade de Além Paraíba - MG, as folhas 180, do Livro 65-X, e se encontra devidamente registrada sob o nº R-1 e R-2, da Matrícula nº 11.892, da Serventia Imobiliária da Comarca de Além Paraíba - MG, cadastrada junto ao INCRA sob o nº 9500507582724, sob a denominação de Sítio Josan, e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida.

*Handwritten notes and signatures on the right margin.*

*Handwritten signature and scribbles at the bottom right.*

consta os seguintes dados: Área Total: 112,1000 ha, inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 7.182.867-2 com área de 113,0 ha, e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 23/08/2007 com validade até 25/02/2008, Código de Controle de Certidão:DBA1.9D58.86A8.E218 que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais;

**3.4.1.** Que após o devido levantamento topográfico, constatou-se um equívoco na transação realizada entre **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES** e **JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR E SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO**, quanto aos limites, distâncias e rumos da área negociada à época.

**3.4.2.** Da área total adquirida por **JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR E SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO**, o perímetro com 71,8846 ha (setenta e um hectares, oitenta e oito ares e quarenta e seis centiares) encontra-se sobreposto à propriedade de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, com os seguintes limites e confrontações:

Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.575.386,94 e E= 729.695,50, do vértice 01 ao 03 confrontando com terras de propriedade de Jonas Lopes de Carvalho Júnior e outra; do 03 ao 04 com a Estrada; do 04 ao 05 com Jonas Lopes de Carvalho Júnior e outra; do 05 ao 06 com o Rio Paraíba do Sul; e do 06 ao 01 confrontando com a Parte 1 da área de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, nos termos da Planta DPI - 26092 e do Memorial Descritivo nº 26092.

**3.4.3.** A área com 42,1060 ha (quarenta e dois hectares, dez ares e sessenta centiares) que de fato e de direito pertencia a **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES** e que fora vendida a **JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR E SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO**, possui os seguintes limites e confrontações:

Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.575.592,10 e E= 729.899,18, do vértice 01 ao 09 confrontando com terras do próprio Jonas Lopes de Carvalho Junior e outra; do 09 ao 10 com Estrada; do 10 ao 21 com **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - Parte 2**; e do 21 ao confrontando com terras de Arthur Ferreira Martins, nos termos da Planta DPI- 26089 e do Memorial Descritivo nº. 26089.

**3.5.** Assim, após a negociação com **JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR E SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO**, e o equívoco constatado e retratado acima, os proprietários **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES** permaneceram com a propriedade constituída pela área remanescente de 335,0487 ha (trezentos e trinta e cinco hectares, quatro ares e oitenta e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações: Área 1 Remanescente com 284,1737 ha: Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.576.310,37 e E= 729.736,85, do vértice 01 ao 04 confrontando com terras de Ari José da Silva Lima; do vértice 04 ao 15 confrontando com Jonas Lopes de Carvalho Junior; do 15 ao 21 confrontando com **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**; do 21 ao 22 com Edison Furtado Gomes - Fazenda Santa Antonina; do 22 ao 26 com Cia Agropecuária Barra do Peixe; do 26 ao 31 com Sirley Cabral Costa e outro; do 31 ao 32 com Rio do Peixe; do 32 ao 33 com

**CERTIDÃO**  
Documento em original.



**Cartório do 2º Ofício de Notas**

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO  
 WANDERLAN ALBERTO DE SOUZA TEPPERINO  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
 PÇA. CORONEL BREVES, 54 - Sala 02  
 TEL.: (32) 3462-6613  
 36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
 Responsável pela Serventia  
 Rua Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
 Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls. 1327  
 Pícc. 0802/01  
 Rubr. 9

Jesumar Cabral Costa; e do vértice 33 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de Arthur Ferreira Martins – Espólio nos termos da Planta nº DPI-26093 e do Memorial Descritivo nº 26093; e **Área 2 Remanescente com 50,8750 ha: Iniciando-se nas coordenadas do ponto 35: N=7.573.914,58 e E= 726.633,71, do vértice 35 ao 36 confrontando com terras de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A; do vértice 36 ao 37 confrontando com terras de Edison Furtado Gomes – Sítio da Água Branca; e do vértice 37 ao 35 confrontando com terras de Edison Furtado Gomes – Fazenda Santa Antonina, nos termos da Planta nº DPI-26093 e do Memorial Descritivo nº 26093A.**

**4. QUARTA:** Os imóveis acima descritos e caracterizados, acham-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou judiciais, dúvidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data;

**5. QUINTA:** O Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício atingirá parcialmente a propriedade de **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES**, em uma área de 168,3127 ha (cento e sessenta e oito hectares, trinta e um ares e vinte e sete centiares), assim distribuídos:

**Área atingida por obras de engenharia civil:** Iniciando-se nas coordenadas do ponto 13: N=7.574.832,04 e E= 728.181,13, do vértice 13 ao 13A confrontando com Ribeirão do Peixe; do 13A ao 3B com terras de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A; do 3B ao 04 confrontando com Edison Furtado Gomes – Fazenda Santa Antonina; do 04 ao 08 confrontando com Cia Agropecuária Barra do Peixe; e do 08 ao 13 fechando o perímetro confrontado com terras de propriedade de Sirley Cabral Costa e Outros, tudo nos termos da Planta DPI – 26088 e do Memorial Descritivo nº 26088.

A área acima descrita será utilizada, em parte, como canteiro de obras, onde posteriormente se encontrarão as futuras instalações da AHE Simplício, e demais obras de engenharia como diques, canais, túneis e parte do Reservatório de Peixe, tudo nos termos da Planta e do Memorial Descritivo nº 26088; permanecendo na propriedade de **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES** as áreas remanescentes R1 com 50,8750 ha (cinquenta hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares) e R2 com 115,8610 ha (cento e quinze hectares, oitenta e seis ares e dez centiares), estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: **Remanescente 1 (R1) com 50,8750 ha:** Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.572.753,55 e E= 726.644,90, do vértice 2A ao 3 confrontando com terras de propriedade de Edison Furtado Gomes – Sítio da Água Branca; do vértice 03 ao 03A confrontando com Edison Furtado Gomes – Fazenda Santa Antonina; e do 03A ao 02A fechando o perímetro confrontando com terras de propriedade de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., tudo nos termos da Planta nº DPI - 26088 e do Memorial Descritivo nº 26088A e **Remanescente 2 (R2) com 115,8610 ha:** Iniciando-se nas coordenadas do ponto

*[Handwritten signatures and scribbles on the right margin, including a large signature at the bottom right.]*

01: N=7.576.310,37 e E= 729.736,85, do vértice 01 ao 04 confrontando com terras de propriedade de Ari José da Silva; do 04 ao 07 confrontando com Jonas Lopes de Carvalho Júnior e outra; do 07 ao 20 com a Parte 01 dada em pagamento a Aderly Vicente Vieira e outra; do 20 ao 22 com o Ribeirão Barra do Peixe; do 22 ao 23 com Sirley Cabral Costa e outro; e do 23 ao 01 confrontando com terras de Aderly Vicente Vieira e outra, tudo nos termos da Planta DPI - 26090 e do Memorial Descritivo nº 26090.

**6. SEXTA:** Assim, o imóvel descrito e caracterizado no ITEM 3.5 será parcialmente afetado pelo enchimento do reservatório do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, e a área remanescente (R1), com 50,8750 ha (cinquenta hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares), não atingida pelo reservatório ficará economicamente inviável, pelo que a pedido de **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** resolveu prometer desapropriar a área total de 219,1877 ha (duzentos e dezenove hectares, dezoito ares e setenta e sete centiares) do imóvel.

**7. SÉTIMA:** As referidas áreas foram avaliadas, através dos Laudos de Avaliação 11170030-0 e 11170055-0, que independente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar da presente escritura, e que somados apuraram o valor global indenizatório de **RS 718.017,00 (setecentos e dezoito mil e dezessete reais)**, sendo: o valor de **RS 621.338,00 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais)** apurado pelo Laudo 11170030-0, dos quais **RS 467.653,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais)** pela terra-nua com 219,1877 ha (duzentos e dezenove hectares, dezoito ares e setenta e sete centiares), **RS 6.928,00 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais)** por construções e instalações; **RS 89.755,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)** pelas culturas e frutíferas e **RS 57.002,00 (cinquenta e sete mil e dois reais)** pelo arrendamento de uma área de pasto com 157,0667 ha (cento e cinquenta e sete hectares, seis ares e sessenta e sete centiares) para a relocação de rebanho bovino, pelo período de 30 (trinta) meses, a contar da presente data e o valor de **RS 96.679,00 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais)** apurado pelo Laudo 11170055-0, dos quais **RS 22.668,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito mil reais)** por construções e instalações e **RS 74.011,00 (setenta e quatro mil e onze reais)**.

**8. OITAVA:** A área remanescente (R1) da propriedade, ora prometida a desapropriar, poderá a critério de **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** ser destinada à relocação da população afetada, uma vez que esta situação se encontra prevista nos Programas Ambientais **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**.

**9. NONA:** Que em razão do novo projeto do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A** resolveu destinar à dação em pagamento, uma área de sua propriedade, com 146,8899 ha (cento e quarenta e seis hectares, oitenta e oito ares e noventa e nove centiares), a ser desmembrada do imóvel descrito no ITEM 3.2, com 266,2808 ha (duzentos e sessenta e seis hectares, vinte e oito ares e oito centiares), que havia sido adquirida de Aderly, sendo a mesma avaliada pelo Laudo 11170052-0, o qual independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura, em **RS 420.681,00 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e**

CERTIDÃO



5  
7  
8

Fls. 1328  
Proc. 0807/01  
Rubr. *[Handwritten]*

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

**Cartório do 2º Ofício de Notas**  
**Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto**  
**Responsável pela Serventia**  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Cidade de Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

oitenta e um reais), sendo: R\$ 398.056,00 (trezentos e noventa e oito mil e cinquenta e seis reais) pela terra-nua com 146,8899 ha (cento e quarenta e seis hectares, oitenta e oito ares e noventa e nove centiares) e R\$ 22.625,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) pelas culturas e frutíferas.

**9.1.** Que a referida área avaliada possui os seguintes limites e confrontações:

Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.575.386,94 e E= 729.695,50, do vértice 01 ao 03 confrontando com terras de Aderly Vicente Vieira e outra; do 03 ao 04 com Estrada; do 04 ao 05 confrontando com terras de Jonas Lopes de Carvalho Junior; do 05 ao 07 com Rio Paraíba do Sul; do 07 ao 10 com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A; do 10 ao 11 com Ribeirão do Peixe; e do 11 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de Aderly Vicente Vieira e outra, tudo nos termos da Planta DPI – 26092 e do Memorial Descritivo nº 26092.

**10. DÉCIMA:** A área a ser dada em pagamento foi dividida em 02 (duas) partes com intuito de solucionar o transtorno causado pelo equívoco mencionado nos ITENS 3.4.1 e 3.4.2, partes estas que possuem as seguintes descrições:

**Parte 1 com 75,0053 ha:** Iniciando-se nas coordenadas do ponto 07: N=7.575.386,94 e E= 729.695,50, do vértice 07 ao 15 confrontando com a parte 2 da área a ser dada em pagamento a Aderly Vicente Vieira e outra; do 15 ao 16 com o Rio Paraíba do Sul; do 16 ao 19 com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A; do 19 ao 20 com o Ribeirão Barra do Peixe; e do vértice 20 ao 07 confrontando com terras de propriedade de Aderly Vicente Vieira e outra, tudo nos termos da Planta nº DPI - 26090 e do Memorial Descritivo nº 26090A.

**Parte 2 com 71,8946 ha:** Iniciando-se nas coordenadas do ponto 21: N=7.575.380,94 e E= 729.695,50, do vértice 21 ao 10 confrontando com terras de Aderly Vicente Vieira e outra; do 10 ao 12 com Jonas Lopes de Carvalho Júnior e outra; do 12 ao 13 com o Rio Paraíba do Sul; e do 13 ao 21 confrontando com a Parte 1 da área a ser dada em pagamento a Aderly Vicente Vieira e outra, tudo nos termos da Planta nº DPI - 26089 e do Memorial Descritivo nº 26089B.

**11. DÉCIMA PRIMEIRA:** Que a área remanescente com 119,3909 ha (cento e dezenove hectares, trinta e nove ares e nove centiares), que permaneceu na propriedade de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A possui os seguintes limites e confrontações:

Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.573.917,03 e E= 728.975,19, do vértice 01 ao 02 confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do 02 ao 02A com terras de Edison Furtado Gomes – Sítio da Água Branca; do 2A ao 3A confrontando com terras de Aderly Vicente Vieira e outra – R2; do 3A ao 3B com Edison Furtado Gomes – Fazenda Santa Antonina; do 3B ao 13A com Aderly Vicente Vieira e outra – R2; do 13A ao 14 com o Ribeirão do Peixe; e do 14 ao 01 fechando o perímetro

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

confrontando com terras a serem dadas em pagamento a Aderly Vicente Vieira - Parte 1, tudo nos termos da Planta nº DPI - 26088 e do Memorial Descritivo nº 26088B.

**12. DÉCIMA SEGUNDA:** Que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A dá como pagamento aos proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES a área com 146,8899 ha (cento e quarenta e seis hectares, oitenta e oito ares e noventa e nove centiares), nos termos da CLAUSULA DÉCIMA, avaliada em R\$ 420.681,00 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e um reais), e complementa o pagamento para a quitação com R\$ 297.336,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), totalizando a importância de R\$ 718.017,00 (setecentos e dezoito mil e dezessete reais), fechando assim, a indenização pela desapropriação ora prometida.

**13. DÉCIMA TERCEIRA:** Os proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, declaram terem aceito o valor indenizatório ofertado por FURNAS por considerá-lo justo, além de terem considerado, ainda, que sua recusa poderia resultar em ação judicial face à legislação e às normas vigentes. No entanto, exigiram que fosse lavrada a presente Promessa de Desapropriação, posto que, não alienaram o imóvel por sua livre vontade e sim por necessidade de FURNAS em implantar o empreendimento de utilidade pública em foco. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A transfere-lhes a posse, domínio, direito e ação, nos termos da CLAUSULA DÉCIMA, que exercia sobre a área de sua propriedade com 146,8899 ha (cento e quarenta e seis hectares, oitenta e oito ares e noventa e nove centiares) para que ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, possam dela usar, gozar, fruir e livremente dispor e paga aos mesmos, neste ato, a importância de R\$ 297.336,00 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), na forma acima indicada, importância esta representada pelo cheque nº 005576, sacado contra a agência Corporate do Banco do Brasil, nominal a Aderly Vicente Vieira, o qual após conferido por mim Tabelião foi passado às mãos do Sr. Aderly Vicente Vieira, que declara tê-lo achado certo, foi embolsado pelo mesmo, pelo que dão a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando os proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas;

**14. DÉCIMA QUARTA:** FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da UNIÃO, promete desapropriar o domínio de duas áreas distintas e não contíguas, sendo uma delas atingida por obras de engenharia civil com 168,3127 há (cento e sessenta e oito hectares, trinta e um ares e vinte e sete centiares) e a outra denominada área remanescente (R1) com 50,8750 ha (cinquenta hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiares), ambas descritas e caracterizadas na CLÁUSULA QUINTA da presente, que estão livre e desembaraçadas de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações, que até o presente momento ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES exerciam sobre a aludida área;

**15. DÉCIMA QUINTA:** As partes e os proprietários das áreas confrontantes de

CERTIDÃO  
deste documento em original





6  
7

Fis.	1329
Proc.	0809/01
Rubr.	90

**SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO**  
**WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO**  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
 PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
 TEL.: (32) 3462-6613  
 36660-000 - ALEM PARAIBA - MG

**Cartório do 2º Ofício de Notas**  
**Alberto de Souza Teperino - Tabelião Substituto**  
**Responsável pela Serventia**  
 Praça Cel. Breves, 54, sala 02 - Telefone (032) 3462-6613  
 Comarca de Além Paraíba - Estado de Minas Gerais

suas propriedades, expressam suas concordâncias e anuências, com todas as plantas e memoriais descritivos juntados a presente escritura e o fazem através dos documentos denominados **DECLARAÇÃO E ANUÊNCIA DE CONFRONTANTES**, que firmaram e cujas firmas neles vão reconhecidas, que ficarão integrados e fazendo parte da presente, após sua juntada, no momento da prenotação do título para registro, ficando cabalmente definido e pacificado, que suas divisas atuais são certas e localizadas, não havendo dúvidas ou divergências acerca das mesmas;

**16. DÉCIMA SEXTA:** Estando, portanto, preenchidos os requisitos necessários para a definição objetiva das propriedades, atendidos os Princípios Registrars, inclusive o da Especialidade, as partes ratificam todas transações imobiliárias celebradas no presente ato e mediante o estabelecido nas plantas e memoriais descritivos supramencionados, ajustam entre si os limites das suas propriedades, que assim, doravante passam a ser descritos e caracterizados da seguinte forma :

**16.1. Imóvel de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** com área total de **338,5786 ha:** Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.573.917,03 e E=728.975,10, do vértice 01 ao 02 confrontando com o Rio Paraíba do Sul; do 02 ao 03 com terras de propriedade de Edison Furtado Gomes - Sítio da Água Branca; de 03 ao 04 com Edison Furtado Gomes - Fazenda Santa Antonina; do 04 ao 08 com Cia Agropecuária Barra do Peixe; do 08 ao 13 com Sirley Cabral Costa e outro; do 13 ao 14 com Ribeirão do Peixe; e do 14 ao 01 fechando o perímetro confrontando com a parte 1 da área dada em pagamento a Aderly Vicente Vieira e outra, tudo nos termos da Planta nº DPI - 26088 e do Memorial Descritivo nº 26088C.

**16.2. Imóvel de ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES** com área total de **190,8663 ha:** Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.576.310,37 e E= 729.736,85, do vértice 01 ao 04 confrontando com terras de propriedade de Ari José da Silva; do 04 ao 07 confrontando Aderly Vicente Vieira e outra; do 07 ao 15 confrontando com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A; do 15 ao 16 com o Rio Paraíba do Sul; do 16 ao 19 com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A; do 19 ao 22 com o Rio Barra do Peixe; do 22 ao 23 com Sirley Cabral Costa e outro; e do 23 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de Arthur Ferreira Martins - Espólio, tudo nos termos da Planta nº DPI - 26090 e do Memorial Descritivo nº 26090B.

**16.3. Imóvel de JONAS LOPES DE CARVALHO E SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO** com areal total de **113,9906 ha:** Iniciando-se nas coordenadas do ponto 01: N=7.575.592,10 e E= 729.899,18, do vértice 01 ao 09

*Handwritten notes and signatures on the right margin, including a signature that appears to read 'Aderly Vicente Vieira'.*

*Handwritten signature and scribbles at the bottom right corner.*

confrontando com terras do próprio Jonas de Carvalho Júnior e outra; do 09 ao 11 com Estrada; do 11 ao 12 com Jonas de Carvalho Júnior e outra; do 12 ao 13 com o Rio Paraíba do Sul; do 13 ao 21 com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.; e do 21 ao 01 fechando o perímetro confrontando com terras de propriedade de Aderly Vicente Vieira e outra, tudo nos termos da Planta nº DPI - 26089 e do Memorial Descritivo nº 26089A.

**17. DÉCIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica dos trabalhos realizados e representados pelas Plantas e seus respectivos Memoriais Descritivos, são da inteira responsabilidade do Técnico Agrimensor Carlos Alberto de Lima Pinto - CREA/RJ nº. 171775/TD, e foram assinados em 03 vias de igual teor e forma, dos quais as devidas ART'S - Anotação de Responsabilidade Técnica serão recolhidas oportunamente junto ao CREA e apresentadas no ato da prenotação para o registro da presente.

**18. DÉCIMA OITAVA:** As partes pela presente requerem e autorizam o Cartório do Registro de Imóveis a efetuar os cancelamentos dos registros hoje existentes ao tempo em que promova a abertura de 03 (três) novas matrículas correspondentes aos seus imóveis, efetivando nelas os registros imobiliários que lhes são conseqüentes, tudo em consonância com a norma estatuída no Inciso III do Artigo 233 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), pelo que as matrículas nº 5.954, 9.103 e 11.892, deverão ser canceladas em razão da unificação e remembramento acima descrito, de forma que as plantas e memoriais descritivos ao atender o mandamento do Artigo 176 da Lei de Registros Públicos, deverão resultar na abertura de novas matrículas em atendimento aos Princípios da Continuidade e Especialidade, que rege o Registro Público;

**Parágrafo Único:** que as custas cartorárias oriundas dos cancelamentos dos registros e das aberturas de novas matrículas, serão arcadas pela primeira Outorgante e reciprocamente Outorgada, Furnas Centrais Elétricas S/A;

**19. DÉCIMA NONA:** FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, face ao CONTRATO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DIANTE das razões acima indicadas descritas e fundamentadas, em nome da UNIÃO FEDERAL, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na presente, que se encontra livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES exerciam sobre a aludida área.

**20. VIGÉSIMA:** Que através da presente ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES imite FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A imediatamente na posse da área ora transacionada, obrigando-se a entregá-la desocupada de coisas, animais e empregados, visto que os danos ocorridos pelo não cumprimento de tal obrigação não será de responsabilidade de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.;

**21. VIGÉSIMA PRIMEIRA:** FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A formaliza a presente transação através da ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONVENÇÃO DE RUMOS, RETIFICAÇÃO DE LIMITES E DE ÁREAS, OUTROS PÁCTOS IMOBILIÁRIOS E DE

CERTIDÃO  
Este documento é original.



7  
7

Fls 1330  
Proc. 0802/01  
Publ. 9

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

**Cartório do 2º Ofício de Notas**  
Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

**PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO E QUITAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES**, a pedido, em razão de que Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL somente emitirá oportunamente a resolução declarando a utilidade pública, desta forma, consubstanciada neste título, **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** procederá à solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação.

**22. VIGÉSIMA SEGUNDA:** Das transações estabelecidas na presente escritura não resultam fatos geradores de impostos, razão pela qual, sobre elas não incidirá o imposto de transmissão inter vivos (ITBI), tendo em vista que delas conforme demonstra o levantamento topográfico não ocorreu nenhum acréscimo de área em favor das partes tão somente manutenção ou diminuição de área;

**23. VIGÉSIMA TERCEIRA:** As partes declaram que não existe em trâmite nenhuma ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente escritura e de alguma forma possa prejudicá-lo.

**24. VIGÉSIMA QUARTA:** Os proprietários **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES**, declaram que são produtores rurais e se encontram devidamente cadastrados junto as Fazendas Públicas Estaduais e Municipais, sob o número PR 015/0184, de forma que neste ato apresentam a competente Certidão Negativa de Débitos, demonstrando não existir débitos relativos ao recolhimento de tributos.

**25. VIGÉSIMA QUINTA:** Os proprietários **JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR e SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO** declaram que possuem convivência marital ou de união estável entre si;

**26. VIGÉSIMA SEXTA:** Que os proprietários **JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR e SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO**, bem como, a anuente **MARIA DAS GRAÇAS ABREU** aceitam e concordam com todos os termos contidos nesta **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONVENÇÃO DE RUMOS, RETIFICAÇÃO DE LIMITES E DE ÁREAS, OUTROS PÁCTOS IMOBILIÁRIOS E DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO E QUITAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES**, anuindo a presente transação;

**27. VIGÉSIMA SETIMA:** Fica estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos feitos pelos proprietários **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES**

CERQUEIRA PIRES, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção;

**28. VIGÉSIMA OITAVA:** Os proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, desde já, concordam que FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

**29. VIGÉSIMA NONA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA;

**30. TRIGÉSIMA:** Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, comunicar ao IBAMA, arcando os proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, ao APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA;

**31. TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta;

**32. TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Neste ato os proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA, JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR e SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER, FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de re-ratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando

CERTIDÃO



SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

**Cartório do 2º Ofício de Notas**

**Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto**  
**Responsável pela Serventia**  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls. 1331  
Proc. 0902/01  
Rubr. 00

em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, exceto os Outorgantes e reciprocamente Outorgados, Jonas Lopes de Carvalho Junior e Sandra Martins Almirante Porto, os quais só conferem poderes, aos mesmos procuradores, para a finalidade exclusiva de re-ratificação da presente, comprometendo-se em havendo necessidade, comparecerem espontaneamente para efetivação da presente escritura;

**33. TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais, que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

**34. TRIGÉSIMA QUARTA:** Os proprietários **ADERLY VICENTE VIEIRA, JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR e SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos, que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

**35. TRIGÉSIMA QUINTA:** Os proprietários **ADERLY VICENTE VIEIRA E JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

**36. TRIGÉSIMA SEXTA:** Que fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

**37. TRIGÉSIMA SETIMA:** Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

1º) – Certidões expedidas pelo Cartório de Registro desta Comarca, que prova não constar ônus de espécie alguma;

2º) - Certidões Negativas dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio dos proprietários **ADERLY VICENTE VIEIRA, JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR e SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO**;

3º) - Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Públicas Federal e Estadual proprietários **ADERLY VICENTE VIEIRA, JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR e SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO**;

4º) - Certidões Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 23/07/2008, com os Códigos de Controle nº E235.7F29.DCD0.6EEF; 0584.7DAA.1E7F.B694; DDE4.09E6.9153.DC44, dos proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA, JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES e JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR e SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO respectivamente;

5º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pelas Seções Judiciárias dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro dos proprietários ADERLY VICENTE VIEIRA, JANICE LOURDES CERQUEIRA PIRES, JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR e SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO ;

Pelos presentes, me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida, a fim de que a mesma produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensando de forma expressa a presença de testemunhas a este ato, conforme Lei Federal nº 6952 de 06/11/1981, publicada no DOU de 10/11/1981. Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro.

**'FOI EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONFORME IN/SRF'**

**Outorgantes e reciprocamente Outorgados:**

1.-p/FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, assina,

  
LILIAN GOMES FERNANDES, procuradora;

  
2.- ADERLY VICENTE VIEIRA;

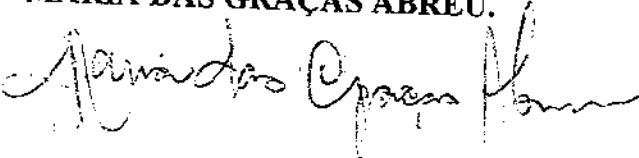
  
3.- JANICE DE LOURDES CERQUEIRA PIRES;

  
4.- JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR;

  
5.- SANDRA MARTINS ALMIRANTE PORTO.

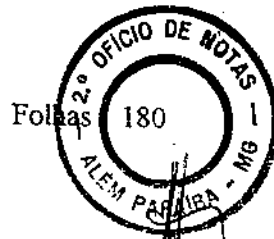
**Interveniente Anuente:**

MARIA DAS GRAÇAS ABREU.



**CERTIDÃO**

certificada de esta documentação em tabelião.



9  
7

### Cartório do 2º Ofício de Notas

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2.º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36680-000 - ALEM PARAIBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Tabelião,

*Wanderlan Alberto de Souza Teperino*  
Wanderlan Alberto de Souza Teperino  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA

Fls. 1332  
Proc. 0802/01  
Pubr. 9

1168  
2 125 2008

SELO DE FISCAL  
N.º BRM 99175

SELO DE FISCAL  
N.º BRM 99176

SELO DE FISCAL  
N.º BRM 99177

SELO DE FISCAL  
N.º BRM 99178

### CERTIDÃO

Certifico a fidelidade deste documento ao original,  
arquivado nestas Notas, no Livro n.º 66-J  
das fls. 172/180 conf. Resolução n.º 13/80 do  
Tribunal de Justiça deste Estado.  
Em testemunho da verdade.  
Além Paraíba MG, 26 FEV 2008



*Wanderlan Alberto de Souza Teperino*  
Wanderlan Alberto de Souza Teperino  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA

PRENOTAÇÃO  
REGISTRO DE IMÓVEIS - Além Paraíba (MG)

LEI N.º 15424
EMOLS. 8,96
ART. 31 0,54
F. JUD. 9,36
TOTAL 18,86

29.696  
58v.  
10 de março de 2008

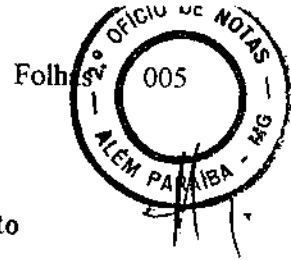
LEI N.º 15424
EMOLS. 8,14
ART. 31 0,49
F. JUD. 2,72
TOTAL 11,35

*Luiz Valente*  
Luiz Valente  
SERVENTE



**EM BRANCO**



**Cartório do 2º Office de Notas**

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÊM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Comarca de Alêm Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls. 1333  
Proc. 0902/01  
Febr. 08

**ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, QUE FAZ FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, A EDISON FURTADO GOMES E SUA ESPOSA TEREZA MENDES GOMES, na forma abaixo:**

**- SAIBAM -** quantos esta pública escritura virem que, aos dez (10) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Alêm Paraíba, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, na Praça Cel. Breves, n.º 54, sala 02, perante mim, Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado como **EXPROPRIANTE PROMISSÁRIA** doravante denominada simplesmente **EXPROPRIANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na rua Real Grandeza n.º 219, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 23.274.194/0001-19, legalmente representada, neste ato, por sua bastante procuradora **Drª SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF n.º 011.597.487-30 e portadora da cédula de identidade da OAB/RJ n.º 80.879, com endereço comercial à Estrada Pau da Fome, n.º 839, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22723-490, por força e nos termos do mandato lavrado em 18 de setembro de 2006, no 23º Office de Notas da Comarca da Capital – RJ, às fls. 171/173, do livro n.º 8.570, ato 117, cuja cópia autenticada se encontra arquivada nestas Notas em Livro próprio sob o n.º 0135; e do outro lado e, como **EXPROPRIADOS PROMISSÁRIOS** doravante denominados simplesmente **EXPROPRIADOS: EDISON FURTADO GOMES** e sua esposa **TEREZA MENDES GOMES**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens anterior à Lei n.º 6.515/77, ele agropecuarista, portador da carteira de identidade n.º 1.724.457, expedida pela SSP/MG em 05/10/1978 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.457.426-15, ela aposentada, portadora da carteira de identidade n.º 4.649.317, expedida pela SSP/MG em 29/01/1986, residentes e domiciliados na rua José Schettino, n.º 39, no Morro Nossa Senhora da Conceição, em Porto Novo, nesta cidade, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelas partes, falando cada qual por sua vez, me foi dito que:

**PRIMEIRA:** A UNIÃO FEDERAL, proprietária do Potencial Hidrelétrico Brasileiro, conforme expresso no artigo n.º 20, Inciso VIII, da Constituição Federal, autorizou a **EXPROPRIANTE** construir e explorar o Empreendimento denominado **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, localizado no Rio Paraíba do Sul, entre os Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, sendo-lhe conferida **CONCESSÃO** através do Decreto s/n.º datado de

25/07/2006 pelo Exmo. Presidente da Republica, publicado no DOU da União em 26/07/2006, que subscitou o Ministério das Minas e Energia - MME, através do Processo 48500.000080/2006-30 a firmar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** que celebrado em 15/08/2006, recebeu o nº. 003/2006;

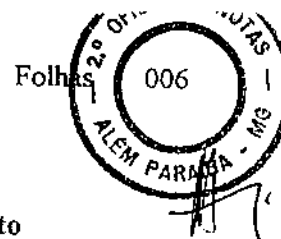
**SEGUNDA:** Em virtude da formação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA** foi assegurado aos proprietários de áreas afetadas, e que serão desalojadas das mesmas, indenização conforme expressa o Inciso XXIV, do artigo 5º, da Carta Magna, bem como na Resolução nº 259, de 09 de junho de 2003, expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

**TERCEIRA:** Amparada nos Diplomas Legais acima mencionados, a **EXPROPRIANTE** por este ato, com o objetivo de cumprir as determinações estatuidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nº 003/2006, ressaltando que, dos imóveis necessários à construção, exploração e operação do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**, incluiu dentre eles, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, cujos direitos de propriedade pertencem aos **EXPROPRIADOS**, razão pela qual, foi possível à **EXPROPRIANTE**, promover a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO**; pelo que, o dito imóvel expropriado, passa a integrar o Domínio Especial da União, pois se destina atender ao Serviço Público de Energia Elétrica, conforme explicitado no Artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

**QUARTA:** Os **EXPROPRIADOS** são senhores e legítimos possuidores, a justo título e por aquisição legal, de uma área rural com área total de 135,1700 ha (cento e trinta e cinco hectares e dezessete ares), denominado "Fazenda Santa Antonina", situada no município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais-MG, a qual achia-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais ou judiciais, dívidas, dívidas, inclusive hipotecas legais ou convencionais, arresto, seqüestro, foro ou pensão, bem como quites de impostos e taxas até a presente data, com a seguinte descrição: "Fazenda Santa Antonina, neste município, com área de 135,17 ha (cento e trinta e cinco hectares e dezessete ares) de terras em pastos, sem benfeitorias, confrontando, por seus diversos lados, com a Fazenda "Barra do Peixe", com Aderly Vicente Vieira, com Dr. José Carlos de Araújo e com a parte da Fazenda ora vendida a Cláudio Luiz Furtado Gomes. Referido imóvel foi havido pelos **EXPROPRIADOS** por força e nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 09/07/1991 nas Notas do 3º Ofício desta cidade, Estado de Minas Gerais, às folhas 95 do Livro nº 53/H e se encontra devidamente registrada pela Serventia Imobiliária da Comarca de Além Paraíba /MG, desde 31/10/1991, no livro 2, fls. 3.855, sob o nº R-1, da Matrícula nº 8.955.

**QUINTA:** A propriedade acima descrita e caracterizada se encontra cadastrada junto ao INCRA sob o nº 445.010.002.631/7, sob a denominação de Santa Antonina e de acordo com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural referente ao triênio 2003/2004/2005, com a taxa devidamente recolhida, constando Área Total de 135,1000 ha (cento e trinta e cinco hectares e dez ares), inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o nº 0.628.749-2 com área de 135,1000 ha (cento e trinta e cinco hectares e dez ares) e de acordo com a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural expedida "via Internet" pela Secretaria da Receita Federal em 03/04/2007 com validade até 03/10/2007, Código de Controle de Certidão: CFE8.7CE6.0B05.688C, que prova não incidirem débitos relativos aos últimos 05 últimos exercícios fiscais.

*Handwritten signatures and initials:*  
M.B.  
W.P.L.



**Cartório do 2º Ofício de Notas**

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO  
 WANDERLAN ALBERTO DE SOUZA TEPERINO  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
 PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
 TEL.: (32) 3462-6613  
 36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
 Responsável pela Serventia  
 Praça Cel. Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
 Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls. 1334  
 Proc. 0807/01  
 Pubr. *[Signature]*

**SEXTA:** Que dito imóvel foi parcialmente afetado pelo empreendimento **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, em uma área de 82,4338 ha (oitenta e dois hectares, quarenta e três ares e trinta e oito centiares), assim distribuídos:

- a) Inundação para a formação do Reservatório de Acumulação d'água: Área total de 35,6070 ha (trinta e cinco hectares, sessenta ares e setenta centiares), que compreende a área de 0,2331 ha (vinte e três ares e trinta e um centiares) para o Dique Antonina, a área de 1,9562 ha (um hectare, noventa e cinco ares e sessenta e dois centiares) para área de canal e a área de 33, 4177 ha (trinta e três hectare, quarenta e um ares e setenta e sete centiares) para a área destinada à cota máxima de operação, tudo com relação ao **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: Área de 0,2331 ha (vinte e três ares e trinta e um centiares) - Dique Antonina: “Iniciando-se no ponto de coordenada “5A”: N=7.574.047, 10 e E=726.339,06, do vértice 5A ao 5B confronta com imóvel de Edison Furtado Gomes – remanescente II, do vértice 5B ao 5C confronta com imóvel de Edison Furtado Gomes – remanescente II e do vértice 5C ao 5A confrontas com APP II; área de 1,9562 ha (um hectare, noventa e cinco ares e sessenta e dois centiares) - canal 8: “Iniciando-se no ponto de coordenada “3A”: N=7.574.614,54 e E=726.517,36, do vértice 3A ao 04 confronta com APP I, do vértice 04 ao 05 confronta com o canal 8 + talude (Aderly Vicente Vieira), do vértice 05 ao 3B confronta com APP II e do vértice 3B ao 3A confronta com o Reservatório de Antonina e a área de 33, 4177 ha (trinta e três hectare, quarenta e um ares e setenta e sete centiares) - cota máxima de operação: “Iniciando-se no ponto de coordenada “12”: N=7.574.111,62 e E=725.533,64, do vértice 12 ao 3A confronta com a APP I; do vértice 3A ao 3B confronta com canal 8 + talude (Edison Furtado Gomes);do vértice 3 B ao 3C confronta com APP II; do vértice 3C ao 3D confronta com a APP II; do vértice 3D ao 11 confronta com APP II e do vértice 11 ao 12 confronta com Gláucia Iório de Araújo Guimarães e outros (GLA).
- b) uma área de terras com 32,2543 ha (trinta e dois hectares, vinte e cinco ares e quarenta e três centiares) destinada à área total de Preservação Permanente (APP) do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: “Área de Preservação Permanente I – com 17,6554 ha (dezessete hectares, sessenta e cinco ares e cinqüenta e cinco centiares). Iniciando-se no ponto de coordenada ”13”: N=7.574.224,38 e E=725.533,70, do vértice 13 ao 03 confronta com o remanescente 1 (Edison Furtado Gomes); do vértice 03 ao 04 confronta com imóvel de propriedade de Aderly Vicente Vieira; do vértice 04 ao 34A confronta com canal 8 + Talude

*[Handwritten signatures and initials]*

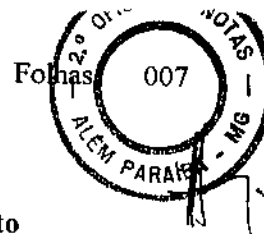
(Edison Furtado Gomes); do vértice 3A ao 12 confronta com o Reservatório de Antonina e do vértice 12 ao 13 confronta com propriedade de Gláucia Iório de Araújo Guimarães e outros (G.I.A) e a "Área de Preservação Permanente II - com 14,5389 ha (quatorze hectares, cinqüenta e nove ares e oitenta e nove centiares). Iniciando-se no ponto de coordenada "11": N=7.573.895,65 e E=725.533,53, do vértice 11 ao 3D confronta com o Reservatório de Antonina; do vértice 3D ao 3C confronta com o Reservatório de Antonina; do vértice 3C ao 3B confronta com o Reservatório de Antonina; do vértice 3B ao 05 confronta com o canal 3 + talude (Edison Furtado Gomes); do vértice 05 ao 5A confronta com Edison Furtado Gomes - remanescente II; do vértice 5A ao 5C confronta com o Dique Antonina; do vértice 5C ao 10 confronta com o imóvel de propriedade de Edison Furtado Gomes - remanescente II e do vértice 10 ao 11 confronta com Gláucia Iório de Araújo Guimarães e outros (G.I.A)

- c) e a área de 14,5725 ha (quatorze hectares, cinqüenta e sete ares e vinte e cinco centiares) de Remanescente que não foram atingidos diretamente pelo APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA, porém, como ficaram inacessíveis e impraticáveis economicamente, a pedido dos EXPROPRIADOS à EXPROPRIANTE, esta procederá à aquisição dos mesmos, estando compreendida dentro dos limites e confrontações, assim descritos: "Iniciando-se no ponto de coordenada "01": N=7.574.479,00 e E=725.513,06, do vértice 01 ao 02 confronta com a propriedade de Cia. Agropecuária Barra do Peixe (Fazenda Barra do Peixe); do vértice 02 ao 03 confronta com a propriedade de Aderly Vicente Vieira e outra (Fazenda Simplício); do vértice 03 ao 13 confronta com a APP I; do vértice 13 ao 14 confronta com a propriedade de Gláucia Iório de Araújo Guimarães e outros (G.I.A) e do vértice 14 ao 01 confronta com a propriedade de Cia. Agropecuária Barra do Peixe (Fazenda Barra do Peixe), tudo de acordo com as plantas e memoriais descritivos de responsabilidade técnica do Eng.º Marco Antonio da Silva Cabral - CREA-RJ nº 178929/D, Visto CREA-MG nº 24038, que assinados pela partes contratantes, passam a fazer parte integrante e complementar da presente escritura;

**SÉTIMA:** A área total objeto da presente promessa de expropriação, bem como as construções/instalações e culturas/frutíferas, foi avaliada e negociada por **R\$ 608.462,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)**, sendo: **R\$ 108.528,00 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais)** pela área de 35,6070 (trinta e cinco hectares, sessenta e sete ares e setenta centiares), referente a área inundável; **R\$ 83.374,00 (oitenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais)** pela área de 32,2543 (trinta e dois hectares, vinte e cinco ares e quarenta e três centiares) referente a área de preservação permanente - APP; **R\$ 28.567,00 (Cinco e oito mil e quinhentos e sessenta e sete Reais)** pela terra-nua remanescente com 14,5725 ha (quatorze hectares, cinqüenta e sete ares e vinte e cinco centiares); **R\$ 50.706,00 (cinqüenta mil setecentos e seis Reais)** pelas culturas e frutíferas e **R\$ 337.287,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e sete Reais)** pelas construções e instalações, conforme Laudo de Avaliação nº 11170013-0, que independente de transcrição fica fazendo parte integrante e complementar da presente escritura;

**OITAVA:** Diante da escolha da EXPROPRIADA, pela forma da indenização expropriatória, a EXPROPRIANTE paga a mesma, neste ato, a importância total de **R\$ 608.462,00 (Seiscentos e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**, na forma acima indicada, importância esta representada pelo **cheque nº 005545, emitido em 04/07/2007, sacado contra a agência 1755-8 (Corporate/RJ), do Banco do Brasil, nominal a EDISON FURTADO GOMES**, o qual foi conferido por mim Tabelião e passado às mãos dos EXPROPRIADOS, o qual achado certo, foi

*Edison Furtado Gomes*  
*AB*  
*Edison Furtado Gomes*



## Cartório do 2º Office de Notas

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALÉM PARAÍBA - MG

Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia  
Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
Cidade e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fis.	1335
Proc.	0802/01
Pubr.	98

embolsado pelo mesmo, pelo que os **EXPROPRIADOS** dão à **EXPROPRIANTE** a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais o exigir em época alguma e sob qualquer pretexto, o que faz, por si, herdeiros ou sucessores; dando à **EXPROPRIANTE** a presente promessa de desapropriação, sempre firme, boa e valiosa, isenta de dúvidas;

**NONA:** A **EXPROPRIANTE**, em face das razões acima descritas e fundamentadas, em nome da **UNIÃO**, promete desapropriar o domínio da área descrita e caracterizada na **CLAUSULA SEXTA** da presente, que está livre e desembaraçada de ônus, encargos ou ações de quaisquer naturezas, contudo, neste ato, adquire a Posse Plena, Direitos e Ações que até o presente momento os **EXPROPRIADOS** exerciam sobre a aludida área. Permanecendo com estes os encargos inerentes ao remanescente de 52,73,62 ha;

**DÉCIMA:** Nos termos da cláusula “constituti” os **EXPROPRIADOS** permanecerão na área objeto da presente; sem pagamento de qualquer quantia, guardando-a com todo o zelo e cuidado, exercendo tal detenção até noventa (90) dias após a relocação da rede de distribuição ao remanescente 2, bem como a implantação da estrada de acesso ao mesmo remanescente, quando deverão desocupá-la independente de qualquer aviso ou notificação, comprometendo-se a não permitir qualquer turbação ou mera ocupação, comunicando formalmente à **EXPROPRIANTE** toda e qualquer ocorrência que coloque o imóvel em risco, obrigando-se também a demolir todas as benfeitorias nela existentes, antes de sua desocupação do imóvel;

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Findo o prazo estipulado na cláusula anterior e no caso dos **EXPROPRIADOS** não promoverem a demolição das benfeitorias, a **EXPROPRIANTE** irá fazê-lo; ficando ainda, estabelecido que quaisquer edificações ou cultivos, feitos pela **EXPROPRIADOS**, na área objeto da presente desapropriação, sem expressa autorização da **EXPROPRIANTE**, se incorporarão à área objeto da presente desapropriação, sem direito à retenção;

**DÉCIMA SEGUNDA:** Os **EXPROPRIADOS**, desde já, concordam que a **EXPROPRIANTE** venha a promover e executar na área objeto da presente escritura, todos os trabalhos de topografia, desmatamento e outros que se fizerem necessários;

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica terminantemente proibida a retirada de minérios, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pois, a área objeto da presente se destina à formação do reservatório de acumulação de águas necessária à geração de energia elétrica, para fins de serviços públicos pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA;

DÉCIMA QUARTA: Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação, tanto de nativas como exóticas, sob pena da **EXPROPRIANTE** comunicar aos órgãos ambientais, tais como IBAMA – FEEMA – ITERJ, ITER, FEEMA, órgão da administração direta do Ministério de Minas e Energia, arcando os **EXPROPRIADOS** com toda a responsabilidade civil e criminal, que esta ação causar, pelo **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**.

DÉCIMA QUINTA: Os **EXPROPRIADOS** se responsabilizam pelo pagamento de impostos, taxas e tarifas de serviços públicos que porventura incidirem sobre a referida propriedade até a presente data, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, cujo cadastro junto à concessionária, devendo estar em nome dos **EXPROPRIADOS**, obrigando-se, ainda, a mantê-lo em dia, até a data da desocupação; apresentando no escritório da **EXPROPRIANTE**, ou entregando aos seus representantes os recibos de quitação até a data prevista para entrega da área objeto desta;

DÉCIMA SEXTA: Os **EXPROPRIADOS** continuam responsáveis pelo pagamento de quaisquer indenizações devidas por dívidas contraídas até a efetiva desocupação da área, ora desapropriada, no que se refere a direitos trabalhistas, previdenciários e contratuais sobre a área objeto desta ou em decorrência dela, seja qual for a natureza ou fundamentos de tais direitos;

DÉCIMA SÉTIMA: Que fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG., para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas da presente escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser;

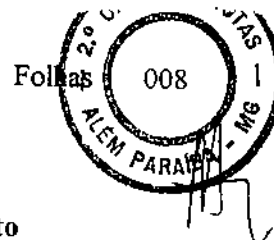
DÉCIMA OITAVA: Que fica o Oficial da Serventia Imobiliária competente, autorizado a efetuar qualquer registro ou averbação que venha a ser necessária ao registro da presente escritura;

DÉCIMA NONA: Os **EXPROPRIADOS** deixam de apresentar a CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, em virtude de não estar incluso nas exigências contidas na Instrução Normativa do INSS/DC nº 100 de 18/12/2003, publicada no DOU em 30/03/2004 e alterada pelas Instruções Normativas nº 102 de 29/01/2004, publicada no DOU em 22/02/2004 e 105 de 24/03/2004, publicada no DOU em 26/03/2004;

VIGÉSIMA: Que, nos termos do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações), ficam sub-rogados na indenização ora paga, quaisquer direitos e ônus reais que porventura recaiam sobre o imóvel expropriado;

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Neste ato os **EXPROPRIADOS**, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores Jean Carlos de Farias Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº. 139781-D, expedida pela CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.535.567-68 e Fernanda de Oliveira Benfica, brasileira, solteira, assessora técnica, portadora da carteira de identidade de nº. 10694193-3, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.363.036-73, ambos com endereço comercial a Estrada do Pau da Fome, nº. 839, Bairro Taquara - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22723-490, outorgando aos mesmos os poderes da cláusula "Ad Judicia" e administrativos, bem como, quaisquer direitos a eles relativos em qualquer juízo, instância ou tribunal, aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, aos cartórios de notas e de registro de imóveis, especialmente junto ao INCRA, IBAMA, Secretaria da Receita Federal relacionado ao ITR, ITERJ, ITER,

*Eduardo B.S.*  
*Adalberto*



## Cartório do 2º Ofício de Notas

SERVIÇOS NOTARIAIS DO 2º OFÍCIO  
WANDERLAN ALBERTO SOUZA TEPPERINO  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA  
PÇA. CORONEL BREVES, 54 - SALA 02  
TEL.: (32) 3462-6613  
36660-000 - ALEM PARAIBA - MG

**Wanderlan Alberto de Souza Teperino – Tabelião Substituto  
Responsável pela Serventia**

Breves, 54, sala 02 – Telefone (032) 3462-6613  
e Comarca de Além Paraíba – Estado de Minas Gerais

Fls. 1336  
Proc. 0807/01  
Rubr. 98

FEEMA, podendo ditos procuradores, outorgarem, em caso de necessidade, escritura pública de re-ratificação da presente, bem como, escritura de compra e venda ou de desapropriação em solução a presente promessa, atuando em conjunto ou separadamente, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, sendo vedado alterar a área objeto da presente escritura;

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** A **EXPROPRIADOS** ficam desde já obrigados a fornecer e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura.

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** A **EXPROPRIANTE** está formalizando a presente transação através da **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO**, em razão de que o licenciamento ambiental do **APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA** ainda tramita junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob o nº 02001.000807/01-77, de forma que as transações imobiliárias em caráter definitivo somente serão efetuadas quando este órgão licenciador expedir a Licença de Instalação e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, consubstanciada neste título, emitir a competente Resolução de Utilidade Pública, ocasião em que a **EXPROPRIANTE** procederá a solução de todos os compromissos anteriormente assumidos através do instituto de promessa de desapropriação, pelo de instrumento expropriatório, que será a escritura de desapropriação.

Finalmente, pelas partes me foi dito mais que autorizam a prática de todos os atos necessários à completa formalização desta **ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE DESAPROPRIAÇÃO COM QUITAÇÃO DE PREÇO, RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA E DE REGISTRO IMOBILIÁRIO**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, podendo o Oficial promover os registros e averbações pertinentes ao ato, notadamente ao registro da presente escritura como preceitua a o Artigo Art. 167 -I – 9 da Lei 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), bem como, a retificação da descrição de área, com a conseqüente abertura de matrícula, haja vista que os levantamentos topográficos e as declarações dos confrontantes, que são peças integrantes e complementares se encontram adequadas as exigências dos Artigos 212 e 213 e incisos, da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 10.931/2004.

Foram apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo Decreto número 93.240 de 09/06/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985;

1º) - Certidão expedida pelo Cartório de Registro da Comarca da sede do imóvel, que prova não constar ônus de espécie alguma;

2º) - Certidão Negativa dos Cartórios dos Distribuidores de Ações Cíveis, Criminais

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

e Trabalhistas, emitidas junto ao Fórum da Comarca da sede do imóvel e domicílio da **EXPROPRIADA**;

3º) - Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em 03/04/2007, com o Código de Controle nº CFE8.7CE6.0B05.688C;

4º) - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedida pela Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais/MG;

Declara ainda os **EXPROPRIADOS**, sob responsabilidade civil e criminal que não possuem em trâmite ação fundada em Direito Real ou Pessoal Reipersecutória, que tenha incidência sobre o imóvel objeto da presente transação e de alguma forma possa prejudicá-lo. Pela **EXPROPRIANTE** e **EXPROPRIADOS**, me foi dito, então, que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos e condições, tal como lhes foi lida e está redigida, não tendo nada a reclamar em tempo algum. De como assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, foi achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam a presente, dispensadas as testemunhas, de acordo com a Lei Federal 6852, de 06/11/1981, publicada no DOPU de 10/11/1981. Eu, Wanderlan Alberto de Souza Teperino, Tabelião Substituto, respondendo pela Serventia (portaria 21/2002), digitei, colho as assinaturas, assino e encerro (Lavrada sob minuta).

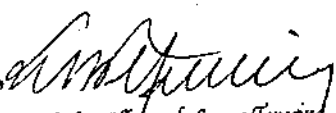
p/Expropriante, **FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, assina,

  
**SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS** – procuradora

Expropriados:

  
**EDISON FURTADO GOMES** e

  
**TEREZA MENDES GOMES**.

Tabelião,   
Wanderlan Alberto de Souza Teperino  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA



LEI Nº 15424
EMOLS.....925,54.....
ART. 31.....55,53.....
F. JUD.....698,75.....
TOTAL.....1.629,82.....





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**PARECER TÉCNICO Nº 53/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA**

Brasília, 07 de outubro de 2008.

**Dos Técnicos:** Aline Fonseca Carvalho – Analista Ambiental/Historiadora  
Adriano Rafael Arrepia de Queiroz – Analista Ambiental/Eng<sup>o</sup> Sanitarista e Ambiental  
Fabiola Schupcheki Cleto – Analista Ambiental/Bióloga  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Analista Ambiental/Eng<sup>a</sup>. Agrônoma  
Telma Bento de Moura – Analista Ambiental/Pedagoga

**A:** Moara Menta Giasson - Coordenadora de Energia Hidrelétrica

**Assunto:** Análise da proposta de faixa de Área de Preservação Permanente (APP) variável no entorno dos reservatórios do AHE Simplício – Queda Única.

**Processo:** 02001.000807/01-57

**1 – INTRODUÇÃO**

Este parecer objetiva a análise da documentação enviada por Furnas Centrais Elétricas S.A. a respeito da proposta de faixa de APP no entorno dos reservatórios do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Simplício – Queda Única, conforme determinado pela condicionante 2.5 da LI n.º 456/2007.

São eles ofício ALA.E.F.041.2008 e relatório “Proposta da Largura Variável para a Faixa da Área de Preservação Permanente (APP) AHE Simplício - Queda Única”.

**2 – EMPREENDIMENTO**

O AHE de Simplício - Queda Única, conforme proposto pela empresa Furnas Centrais Elétricas, terá capacidade instalada de 333,7 MW e 198 MW médios de energia firme. O empreendimento está projetado no curso médio do rio Paraíba do Sul, imediatamente a jusante da confluência dos rios Piabanha e Paraibuna, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, abrangendo os municípios de Três Rios e Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais.

O aproveitamento prevê o barramento do rio Paraíba do Sul em Anta (RJ) e seu desvio através dos reservatórios de Tocaia, Louriçal, Calçado, Antonina e Peixe, formados por diques em vales localizados à margem esquerda do leito original, até a Usina de Simplício, situada próxima à cidade de Além Paraíba. A interligação dos reservatórios é feita através de um sistema de túneis e canais, aproveitando um desnível natural de aproximadamente 115 metros. O arranjo geral do aproveitamento é composto das Usinas de Anta e Simplício, da Barragem de Anta e das Obras de Interligação formadas pelos diques de Tocaia, Louriçal 2, Estaca 1, Estaca 2, Antonina, Norte e Sul, pelos canais 1 a 8 e os túneis 1, 2, 2A e 3.

O empreendimento detém a LI n.º 456/2007 e as ASVs n.ºs 278/2008 e 286/2008.

*[assinaturas]*

**EM BRANCO**

### 3 – ANÁLISE

De acordo com o empreendedor, a proposta apresentada considera a possibilidade de adoção de faixas de APP com largura inferior a 100 (cem) metros em certas áreas dos reservatórios do AHE Simplício, compensando a diferença em outros locais de cobertura, preferencialmente, com vegetação nativa. Isto permitiria minimizar as interferências com a infra-estrutura localizada nas áreas diretamente afetadas, mitigar o impacto sócio-econômico de remanejamentos populacionais e evitaria inviabilizar investimentos realizados por proprietários rurais e empresários. No documento apresentado por Furnas, são identificados os trechos passíveis de sofrerem tal alteração, bem como as justificativas de cada mudança.

O trecho 1 consiste na ilha situada junto à confluência dos rios Paraíba do Sul e Paraibuna, onde há uma base de apoio para atividades de preservação, educação ambiental e turismo ecológico, sobretudo "rafting", desenvolvidas junto ao Restaurante e Hotel Fazenda Pontal. A proposta contempla a implantação de faixa com largura de 30 (trinta) metros, junto à margem da ilha, resultando na redução de 1,1466 hectare de APP, tendo como referência a cota 251,5 metros.

O trecho 2 situa-se na confluência dos rios Paraíba do Sul, Piabanha e Paraibuna, onde estão estabelecidas as empresas Aventur, Hotel Pontal e Restaurante Pontal, que exercem atividades na área de turismo. A proposta preconiza implantação de APP com 30 (trinta) metros de largura, resultando em uma redução de 1,2884 hectare, tendo como referência a cota 251,5 metros.

O trecho 3 abrange a casa-sede da fazenda Três Barras e outras benfeitorias que compõem um conjunto arquitetônico secular de interesse histórico e cultural para a região. A proposta apresentada sugere a implantação de APP com largura aproximada de 30 (trinta) metros, o que reduziria essa faixa em 1,7865 hectare, tendo como referência a cota 251,5 metros. Ressalta-se que a largura efetiva da APP proposta para este trecho não foi informada.

O trecho 4 inclui a faixa de domínio da rodovia BR-393, junto ao trevo de acesso ao distrito de Bemposta em Três Rios/RJ até o fim do antigo km 22,5. A proposta apresenta segmentação do trecho em cinco partes - 4a, 4b, 4c, 4d e 4e - e reduz da APP em 38,8453 hectares. No caso dos subtrechos 4a, 4c e 4e, tem-se como referência a faixa de domínio da BR-393; nos subtrechos 4b e 4d, a cota 251,5 metros. As razões para a proposição seriam a existência da faixa de domínio dessa rodovia e de benfeitorias associadas a atividades comercial e residencial. Entretanto, a largura mínima da APP proposta não é claramente informada.

O trecho 5 abrange a faixa de domínio da rodovia BR-393 das proximidades do antigo km 22,5 até o antigo km 26, sentido Rio de Janeiro - Minas Gerais, no município de Três Rios. O documento apresenta a divisão deste trecho nos subtrechos 5a, 5b e 5c. No 5a, em função da faixa de domínio da rodovia, propõe-se a redução da APP, porém não é mencionada a largura mínima. Nos subtrechos 5b - onde se situa o Bairro do Grama - e 5c, propõe-se que a APP seja delimitada pela própria faixa de domínio da rodovia a ser realocada, à exceção onde a rodovia interceptará o reservatório. Entretanto, no documento informa-se que haveria uma redução na faixa de APP em 64,1876 hectares, uma vez que os subtrechos 5a e 5c, teriam como referência a faixa de domínio da BR-393, e para o subtrecho 5b, a cota 251,5 metros. Essa proposição decorre da pré-existência da faixa de domínio da rodovia BR-393 e da mitigação do impacto nas propriedades e na comunidade. Ressalta-se que a largura mínima da APP proposta não é informada.

O trecho 6 localiza-se junto à faixa de domínio da BR-393, na divisa entre os municípios fluminenses de Três Rios e Sapucaia. É proposto que o limite da APP ao longo da rodovia seja a própria faixa de domínio, evitando fragmentação da APP. Isto levaria a redução de 1,8862 hectare da faixa, tendo como referência a faixa de domínio da rodovia BR-393. A largura mínima de APP neste trecho também não é informada.

**EM BRANCO**

O somatório das reduções de APP nos trechos 1 a 6 integra 109,1406 hectares. De forma a repor esse quantitativo, o empreendedor propõe a cessão de áreas já adquiridas, contíguas à faixa de APP ao longo do canal de adução do AHE Simplício, que totalizam 256,0064 hectares. Cabe ressaltar que os quantitativos de APP e de sua reposição devem sofrer alteração em função de mudanças de projeto, como a substituição de canais por túneis. Parte da área proposta para reposição (cerca de 7.82 hectares da propriedade CDE-001), por exemplo, será incorporada ao empreendimento, em função de alteração no projeto que levou a substituição da Área 5 pelo Túnel Área 5.

A proposta de APP variável é representada em 6 pranchas com imagens e plantas da situação do empreendimento, mostrando os limites da faixa e suas áreas de redução e de reposição.

Consideramos a proposta de APP variável apresentada pouco clara quanto aos valores mínimos de largura considerados nos trechos que compreendem a relocação da rodovia BR-393. De acordo com o artigo 3º da Resolução Conama n.º 302/2002, entendemos que a largura mínima da faixa de APP em questão deve ser de 30 metros. Ainda assim, conforme o artigo 2º, inciso I da Resolução Conama n.º 369/2006, é possível autorizar a intervenção na faixa de 30 metros de APP para relocação dos trechos da rodovia BR-393 e da Ferrovia Centro Atlântica afetados pelo reservatório de Anta, desde que comprovada sua utilidade pública, a qual deverá ser expedida anteriormente à instalação da relocação. Ainda assim, no cálculo geral da APP do empreendimento, a redução para 30 metros em relação aos 100 metros médios deverá ser compensada em outras áreas, preferencialmente com de vegetação nativa em bom estágio de conservação.

Embora a relocação do trecho da Ferrovia Centro Atlântica também afete segmentos da APP do reservatório de Anta, não foi proposta a redução da faixa. De modo análogo ao proposto por Furnas no caso da relocação da BR-393, deve ser prevista a redução da faixa de APP para 30 metros de largura, e a diferença de quantitativo em relação a 100 metros compensada em área, preferencialmente, de vegetação conservada.

Visto que os traçados de estradas estaduais e vicinais de acesso a propriedades não foram apresentados no âmbito da proposta avaliada neste parecer, cabe destacar que os referidos acessos não devem ser locados ao longo da faixa proposta como APP. Caso não haja alternativa, esses traçados deverão ter a faixa de APP reduzida para 30 metros, devendo a diferença desse quantitativo ser compensada em outro local, preferencialmente de vegetação conservada.

Em função de haver questões ainda pendentes que podem afetar a seleção de áreas para reposição do quantitativo de APP, sugerimos que a análise dos locais propostos seja concluída posteriormente.

#### 4 – CONCLUSÃO





Em vista do exposto acima e considerando a proposta apresentada pelo empreendedor, destacamos as seguintes orientações:

1. Adoção de APP com 100 metros ao longo de todos os reservatórios e canais do empreendimento, salvo nas seguintes exceções, quando a mesma poderá ser reduzida para a largura mínima de 30 metros:

a) ao longo da realocação das rodovias (federais e estaduais), estradas vicinais e ferrovia, quando as mesmas, por questões topográficas, forem implantadas próximas ao futuro reservatório;

b) nas áreas ocupadas pelo Restaurante e Hotel Fazenda Pontal, próximas ao encontro dos três rios, nos trechos 1 e 2 definidos na proposta; e

c) na área ocupada pelo conjunto arquitetônico da fazenda Três Barras, no trecho 3 definido na proposta.

   
 3 

**EM BRANCO**

2. Devido às indefinições que ainda persistem sobre o quantitativo de vegetação a ser suprimido e dos traçados definitivos de infra-estruturas (rodovias, estradas vicinais, etc) a serem implantadas - possivelmente na faixa de 100 metros do entorno dos futuros reservatórios -, deverá ser realizada uma nova discussão para a definição da Área de Preservação Permanente do empreendimento, com base no Código Florestal, na compensação ambiental prevista no artigo 17 da Lei da Mata Atlântica e na Resolução Conama n.º 302/2002.

3. Por fim destacam-se as seguintes condições quanto à definição da APP:

a) não poderá se estender além das faixas de domínio da rodovia e da ferrovia que beiram o reservatório;

b) na faixa de APP situada entre a ferrovia/rodovia e o reservatório não será permitida a permanência de população.

Cabe mencionar que a relocação da rodovia BR-393 foi tratada separadamente na Informação Técnica n.º 78/2008 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

É o parecer,

*Aline Fonseca Carvalho*  
**Aline Fonseca Carvalho**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.572.936

*Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz*  
**Adriano Rafael Arrepiá de Queiroz**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.512.542

*Fabiola S. C.*  
**Fabiola Schupcheki Cleto**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.399.075

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.423.150

**Telma Bento de Moura**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.571.852

DE ACORDO,

Fazer preparar ofício  
à FURNAS, informando sobre  
as conclusões do parecer.

20.10.08

*Moara Menta Giasson*  
**Moara Menta Giasson**  
Coordenadora de Energia Hidroelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**





Rua Real Grandeza, 219  
FAX GERAL (021) 2528-5858  
22281-900 Rio de Janeiro RJ

Fis.	1341
Proc.	0807/01
Rubr.	g

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2008

N.Ref. ALA.E.E.428.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. José Dias Neto  
Coordenação Geral de Autorização de Uso  
e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos  
Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA  
Brasília - DF

**PROTOCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA**

Nº: 12.181

DATA: 07/10/08

RECEBIDO:

*[Handwritten signature]*

**Assunto** AHE Simplício-Queda Única  
Cumprimento da Condicionante nº 2  
da Autorização para Captura/Coleta e  
Marcação para Resgate de Fauna  
(Processo nº 02001.000990/2007-06)

Prezada Senhora,

1. Em cumprimento à Condicionante nº 2 da Autorização para Captura/Coleta e Marcação de Resgate de Fauna nº 034-CGFAP, encaminhada pelo Ofício nº 199/2008 emitido por esse Instituto em 24/04/2008, enviamos, em anexo, cópia do aceite de recebimento do material biológico proveniente do resgate da fauna do AHE Simplício-Queda Única, emitido pelo Departamento de Zoologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

**Mariângela Danenberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexo

cc.: ~~Valter Muchagata - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica/IBAMA~~  
Alison José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

MMA - IBAMA  
Documento  
02001.000471/08-64  
PROTOCOLO  
Data: / / Prazo: / /

DCA / COSEG / CGEAD	
RECEBIDO	
Em	08/10/08
As:	M. O. A. Torres
<i>[Handwritten signature]</i>	
Assinatura	

A COEVE  
em 09/10/08  
g

Na ordem REGÊNCIA

Colud. ~~de~~

13/10/08

A TRU Mônica,

FAVOR ATENHA AO

PROCESSO.

13.10.08

J. aron

Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Emissão, Atendimento  
e Transmissão  
COHID/CGENE/DLIC/IBAM

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2008

Ilma Sra.  
Vera da Silva Vieira Paiva  
Departamento de Engenharia Ambiental  
Furnas Centrais Elétricas  
Rua Real Grandeza, 219  
22283-900 Rio de Janeiro, RJ.

Fis.	1342
Proc.	0802/01
Rubr.	98

Assunto: recebimento de material biológico proveniente do Resgate de Fauna da AHE Simplício

Prezada senhora,

Em resposta à sua carta de 25/07/2008, indagando sobre o interesse desta Instituição no recebimento de material biológico proveniente do Resgate de Fauna da AHE Simplício - Queda Única o Departamento de Zoologia deliberou o que se segue:

- 1) Há grande interesse do Departamento no recebimento de espécimes provenientes deste Resgate para depósito em nossas Coleções Científicas, as quais esses espécimes ajudariam a incrementar. Tais exemplares seriam importantes, ainda, para os estudos desenvolvidos pelos profissionais e estudantes do Departamento.
- 2) Temos especial interesse nos peixes, anfíbios, répteis e mamíferos.
- 3) Temos interesse, também, em espécimes de aves, desde que venham devidamente taxidermizados, uma vez que não contamos, no momento, com mão de obra capaz de efetuar este serviço.
- 4) Temos interesse, também, nos Invertebrados que porventura forem capturados.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

De acordo:

*Alice Fumi Kumagai*  
Dra. Alice Fumi Kumagai  
Decana  
Departamento de Zoologia  
Instituto de Ciências Biológicas  
Universidade Federal de Minas Gerais  
Decano do Dep. de Zoologia  
ICB/UFMG

*Maria Cristina Lima de Castro*  
Dra. Maria Cristina Lima de Castro  
Diretora  
Instituto de Ciências Biológicas  
Universidade Federal de Minas Gerais



**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fls.	1343
Proc.	0802/01
Rubr.	90

## INFORMAÇÃO TÉCNICA nº. 79/2008 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de outubro de 2008.

**Dos Técnicos:** Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – Eng<sup>a</sup>. Agrônoma/Analista Ambiental  
André de Lima Andrade - Eng<sup>o</sup>. Civil/Analista Ambiental

**A:** Moara Menta Giasson - Coordenadora de Energia Hidrelétrica

**Assunto:** Análise da relocação de trecho da Ferrovia Centro Atlântica (FCA) afetado pelo reservatório de Anta do AHE Simplício – Queda Única e respectiva Autorização de Supressão de Vegetação.

**Processo:** 02001.000807/01-57

### 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo a análise do documento intitulado “Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única – Relocação da Ferrovia Centro Atlântica - FCA: Solicitação de Supressão de Vegetação”, encaminhado pelo Ofício ALA.E.E.301.2008 enviado por Furnas Centrais Elétricas S. A.

### 2 – ANÁLISE

A Rota Sudeste MG-RJ da Ferrovia Centro Atlântica (FCA) será afetada pelas estruturas da barragem de Anta e seu reservatório, em parte do trecho situado entre as estações de Chiador e Anta, localizadas, respectivamente, nos municípios de Chiador (MG) e Sapucaia (RJ). Haverá também interferência em Além Paraíba, em função da construção de ponte rodoviária sobre o canal de fuga da usina de Simplício. As mudanças ocasionadas pela barragem e reservatório implicarão na alteração de traçado da ferrovia nos trechos mencionados abaixo.

O primeiro trecho a ser relocado se inicia no Km 201 e tem extensão de 5.273,31 metros, incluindo as pontes sobre os rios Macuco e Paraíba do Sul, além de braços do reservatório atravessados pelo traçado.

O segundo trecho refere-se ao pátio de manobras, projetado entre os Kms 210 e 211, em substituição ao pátio existente no distrito de Anta (RJ), que será desativado em decorrência do traçado adotado no trecho anterior. Este trecho se estende por 735 metros.

O terceiro trecho tem início no Km 232, estende-se por 631 metros e inclui uma ponte ferroviária projetada de 60 metros de extensão sobre o canal de fuga da usina. Para a construção da ponte sobre o canal de fuga, no mesmo alinhamento do atual traçado, será necessário construir um desvio provisório com cerca de 632 metros sobre a enseadeira do canal localizada entre o traçado atual da ferrovia e as margens do rio Paraíba do Sul. Uma vez concluído o desvio, o tráfego será desviado para ele, liberando a área do cruzamento atual entre a ferrovia e o canal de fuga para as obras de escavação do canal e construção da ponte ferroviária.

**EM BRANCO**

Fis. 1344  
Proc. 0802/01

A cota mínima do greide de terraplenagem projetado é de 254,5 metros, em função do nível de água do reservatório para tempo de recorrência de 100 anos ser de 251,5 metros e de 3 metros de margem de segurança.

O traçado projetado para relocação tem diretriz paralela ao atual traçado na margem esquerda do rio Paraíba do Sul por 2,5 Km, onde serão necessárias duas pontes com 150 metros de extensão cada, sobre um braço do reservatório de Anta (rio Macuco) e sobre o Canal 1 e córrego do Chalé. A partir daí, a diretriz se distancia do traçado atual e se desenvolve por cerca de 1,8 Km até uma nova ponte a ser construída sobre o rio Paraíba do Sul, com 330 metros de extensão.

Sendo assim, o trecho da ferrovia que hoje atravessa a Vila de Anta (município de Sapucaia - RJ) e a ponte ferroviária situada imediatamente a jusante da barragem serão desativados, uma vez que houve opção por outro corredor. A retirada da ferrovia da vila mencionada constitui um ponto positivo importante do traçado apresentado.

As áreas solicitadas para supressão de vegetação estão inseridas nos primeiro e segundo trechos de relocação da ferrovia. O terceiro trecho encontra-se incluso nas obras de construção do canal de fuga da Usina de Simplicio e não há necessidade de solicitação adicional de desmate.

Predominam pastagens com árvores isoladas e touceiras de bambu na paisagem local. Encontram-se alguns fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial e médio de regeneração.

Para relocação da ferrovia, foram identificadas sete áreas como objetos de supressão de vegetação, cuja cobertura vegetal foi classificada como de Floresta Estacional Semidecidual em estágios inicial e médio de regeneração. De acordo com o Quadro 3 do documento em análise, a área A é a única que apresenta estágio médio de regeneração. O referido Quadro apresenta ainda as coordenadas UTM de referência, área total e APP.

É mencionada zona de instabilidade do solo na área C, próxima ao fragmento florestal vizinho. Além disso, verificou-se a presença de um córrego na área G.

O somatório das áreas identificadas para supressão de vegetação no Quadro 3 atinge 9,79 hectares de Floresta Estacional Semidecidual em estágios inicial e médio de regeneração, dos quais 5,31 hectares encontram-se na APP compreendida nas áreas A, B, C e G. Para efeito da compensação referente à Lei da Mata Atlântica, as áreas a serem desmatadas compreendem 8,58 hectares de Floresta em estágio inicial de regeneração e 1,21 hectares em estágio médio de regeneração, conforme apresentado no Quadro 5 do documento. O volume de material lenhoso gerado pelo desmate das áreas citadas é estimado em 478,17 m<sup>3</sup>.

Cabe ainda relatar que, de acordo com as imagens contendo o traçado (Anexo 1), há dois botaforas propostos em APP nas áreas A e B, estes, porém, estão situados em áreas a serem alagadas pela formação do reservatório.

Em relação às anuências dos órgãos competentes do Setor de Transportes e da empresa concessionária da ferrovia, o Ofício GA.E.E.262.2007 datado de 28.10.2007, encaminhou cópias de correspondências emitidas pela Ferrovia Centro Atlântica (FCA) e pelo DNIT, onde ambos aceitam o traçado proposto por Furnas.

Ressaltamos que, em virtude de haver supressão de vegetação em APP, o empreendedor deve apresentar a Declaração de Utilidade Pública do empreendimento para concessão da Autorização de Supressão de Vegetação. Já a definição a cerca da medida compensatória relativa à intervenção em APP e à supressão de vegetação característica do Bioma da Mata Atlântica será realizada após a identificação do quantitativo total de vegetação suprimida e de Áreas de Preservação Permanente a sofrer intervenção em decorrência da instalação do empreendimento.

A Lei n.º 11.428, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, confere aos órgãos estaduais de meio ambiente a atribuição de autorizar a supressão de vegetação secundária em estágios médio e avançado de regeneração. Aguarda-se resposta de consulta

**EM BRANCO**



realizada pela DILIC à Procuradoria Geral do IBAMA acerca da matéria, uma vez que o licenciamento do empreendimento se dá na esfera federal.

Fls.	1345
Proc.	080.2/01
Rubr.	90

### 3 – CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, entende-se que o traçado proposto para relocação de trechos da Ferrovia Centro Atlântica impactados pelo AHE Simplicio pode ser aprovado por este Instituto desde que atendidas as condições elencadas abaixo:

- A Área de Preservação Permanente ao longo do traçado a ser relocado deverá ser de 30 metros, podendo, em casos de não haver possibilidade de afastamento maior do reservatório, a APP ser utilizada para relocação, desde que comprovada a utilidade pública do empreendimento ferroviário.
- A infra-estrutura da ferrovia a ser relocada deverá estar protegida contra cheias considerando o período de recorrência de 100 anos.
- O descomissionamento do trecho a ser desativado deve ser promovido por Furnas, com a retirada da super-estrutura existente, inclusão das áreas que não serão alagadas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e plantio de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica;

Ainda sugere-se, que seja determinado a Furnas a apresentação ao IBAMA, antes do início das obras, das seguintes informações/documentos:

- Anuências formais ao projeto de relocação por parte da ANTT (Agência Nacional dos Transportes Terrestres) e das Prefeituras de Chiador e Sapucaia, comprovando que as relocações estão em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo;
- Detalhamento das atividades de retirada da superestrutura para o enchimento do reservatório;
- Projeto detalhado de prevenção e redução do risco de acidentes. Este projeto deverá contemplar, no mínimo, o detalhamento de obras físicas e medidas de segurança a serem implementadas visando reduzir o risco de contaminação do Rio Paraíba do Sul no caso de um acidente envolvendo o transporte de produtos perigosos.
- Decreto de utilidade pública relativo à relocação da ferrovia, no trecho de preservação permanente a ser afetado.

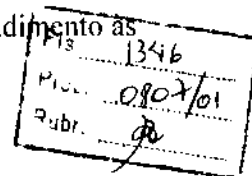
Em virtude de haver supressão de vegetação em APP, Furnas deve apresentar a Declaração de Utilidade Pública do empreendimento para concessão da Autorização de Supressão de Vegetação. Ainda assim, por ocasião da emissão do documento, devem ser incluídas as condicionantes listadas abaixo.

#### Condicionantes Gerais:

- Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº. 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº. 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a Lei nº. 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Comunicar imediatamente ao IBAMA, a ocorrência de qualquer acidente que cause danos ambientais, estando a continuação da supressão condicionada à manifestação deste Instituto.

**EM BRANCO**

- Furnas Centrais Elétricas S. A. é a única responsável perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- Não é permitido:
  - utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
  - uso do fogo para eliminação da vegetação.
- Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta ASV, bem como dos registros no IBAMA das motosserras utilizadas.



#### Condicionantes Específicas:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início das atividades de supressão, encaminhando cópias dos documentos relativos à aquisição das áreas a serem desmatadas ou aos aceites formais dos proprietários para a execução das atividades de supressão de vegetação em seus imóveis.
- Apresentar ao IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término dos trabalhos, relatório conclusivo com documentação fotográfica georreferenciada das atividades efetuadas, contendo descrição das atividades realizadas, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso suprimido e da fauna resgatada.
- A vegetação nativa a ser suprimida corresponde exclusivamente às áreas declaradas por Furnas Centrais Elétricas S. A. e discriminadas abaixo, as quais totalizam aproximadamente 10 (dez) hectares:

Áreas	Fitofisionomia	UTM (SAD 69)		Área de Supressão (ha)
		E	N	
A	Floresta Estacional Semidecidual Secundária	704.702	7.561.884	1,21
B		705.485	7.562.558	0,92
C		705.924	7.562.638	0,61
D		706.744	7.562.385	1,25
E		706.884	7.562.322	0,54
F		707.152	7.562.230	1,26
G		707.559	7.562.297	4,00

- Propiciar o aproveitamento econômico da matéria prima florestal, quando couber, assim como de sementes e mudas para utilização no Subprograma de Recomposição da Vegetação, sobretudo no tocante às espécies *Dalbergia nigra*, *Melanoxylon brauna*, *Brosimum glaziovii* e *Plathyenia foliolosa*, relacionadas no Inventário Florestal e que constam da listagem de espécies ameaçadas elaborada pelo Ibama (Portaria 37-N, Abril/1992), além de outras espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e protegidas por legislação federal ou dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro que, por ventura, sejam identificadas em levantamentos florísticos complementares.
- Priorizar, sempre que possível, a poda em detrimento do corte raso da vegetação arbórea.

**EM BRANCO**

Fl. 1347  
Proc. 0807/01  
devida  
Subf. 10

- Caso seja necessária retirada e transporte do material lenhoso, deve ser obtida a devida autorização de transporte junto à Superintendência do IBAMA nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- As atividades de supressão deverão ser realizadas por equipe técnica capacitada, sob supervisão "in loco" de responsável técnico de Furnas Centrais Elétricas S. A.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e camada fértil do solo das áreas a serem desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação de áreas degradadas.
- Manter livre de impactos, seja por desmate ou assoreamento, os corpos hídricos situados próximos às áreas de intervenção.
- Recompôr faixas de APP afetadas pelas intervenções.
- As atividades de supressão deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna.
- Utilizar espécies nativas do bioma local nos trabalhos de recuperação das áreas degradadas.
- Implantar, com autorização específica e concomitantemente às atividades de supressão, o Programa de Resgate de Fauna, georreferenciando os pontos de soltura. Os animais identificados como de interesse deverão ser marcados para posterior monitoramento.
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, documento reportando acerca das Reservas Legais interceptadas pelo empreendimento, incluindo relação das propriedades/glebas, medidas necessárias para realocação, em caso de supressão, e reformulação da documentação cartorial, individualizada por propriedade/gleba, com nome do proprietário e/ou posseiro, número do registro de imóveis, área da Reserva Legal e município em que se localiza.
- Implantar concomitantemente às atividades de supressão de vegetação, o Subprograma de Salvamento de Germoplasma (sementes, mudas, estacas, rizomas e epífitas).
- A reposição florestal obrigatória deve ser realizada atendendo ao disposto no Decreto nº. 5.975, de 30 de Novembro de 2006 e na Instrução Normativa nº. 6, de 15 de Dezembro de 2006. Poderão ser também consideradas para efeito de reposição as ações de revegetação das Áreas de Preservação Permanente e de recuperação de áreas degradadas com espécies nativas.

É a informação,

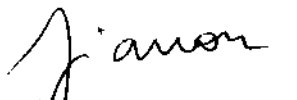
*André de Lima Andrade*  
**André de Lima Andrade**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.422.900

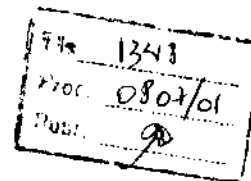
*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Analista Ambiental  
Matrícula 1.423.150

*De acordo*  
*20.10.08*  
*M. Giasson*  
**Moara Menta Giasson**  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

A srta Mônica,  
Favor preparar ofício à Furnas  
informando das condições para  
aprovação da relocação e da neces-  
sidade da DJP para emissão da  
ASJ.

20.10.08

  
Mara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA



Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2008

N.Ref. ALA.E.E.430.2008

S.Ref.

Ilmo. Sr.  
Dr. Valter Muchagata  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura  
de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco C - 1º andar  
Brasília - DF

PROCOLO/IBAMA  
DILIC/DIQUA

Nº: 12.274

DATA: 10/10/08

RECEBIDO:

**Assunto** LT 138 kV Anta-Simplicio e  
Simplicio-Rocha Leão - Anuência para  
Serviços Topográficos nas Proximidades da  
APA do Sana

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos, em anexo, a anuência emitida pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Município de Macaé, por meio do Ofício nº 02/2008, emitido em 17/09/2008, o qual informa que a Coordenadoria de Unidade de Conservação daquela Secretaria autoriza FURNAS a dar prosseguimento ao estudo de alternativas de traçado do sistema de transmissão associado do AHE Simplicio-Queda Única, composto pelas LTs 138 kV Anta-Simplicio, em circuito simples, e Simplicio-Rocha Leão, em circuito duplo, o qual interligará as Subestações de Simplicio e Rocha Leão, na área adjacente à Unidade de Conservação APA do Sana.

2. Na oportunidade, informamos que em atendimento à orientação da gerência da Reserva Biológica União, efetuada na reunião realizada entre representantes de FURNAS e daquela no dia 25/08/2008, FURNAS promoveu alteração no traçado da LT Simplicio-Rocha Leão, entre os vértices V1 e V9, no intuito de contornar o Parque Ecológico Municipal Fazenda Atalaia, situado no Distrito de Cachoeiros de Macaé, a cerca de 27 km da sede do Município de Macaé, transformado em Unidade de Conservação Municipal em 1995.

2.1. Nesse sentido, encaminhamos, em anexo, para juntada ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, 01 cópia impressa e 01 cópia em meio digital, do mapa, em escala gráfica 1:100.000, contendo a nova diretriz proposta para a Linha de Transmissão Simplicio-Rocha Leão, com a citada alteração solicitada pela gerência da Rebio União, o qual difere do mapa anteriormente encaminhado à essa Coordenação por meio da Correspondência ALA.E.E.029.2008, de 23/01/2008.

A COGE  
em 10/10/08  
1

Atividade EGENE, à

Coord. Após

13/10/08

A COAD

de publicação

23.10.08

Antonio Celso Junqueira Borges  
Coordenador de E. Elétrica, Nuclear e Dutos  
COHID/CGENE/DILIC/ABAM

A TRF Média,

Para conhecimento de

equipe e anexar ao processo.

28.10.08

Moara Menta Giasson  
Coordenadora de Energia Hidrelétrica  
e Transposições  
COHID/CGENE/DILIC/ABAM





**N.Ref. ALA.E.E.430.2008**  
**Fl. 2/2**

Fls.	1349
Proc.	0807/01
Rubr.	98

4. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

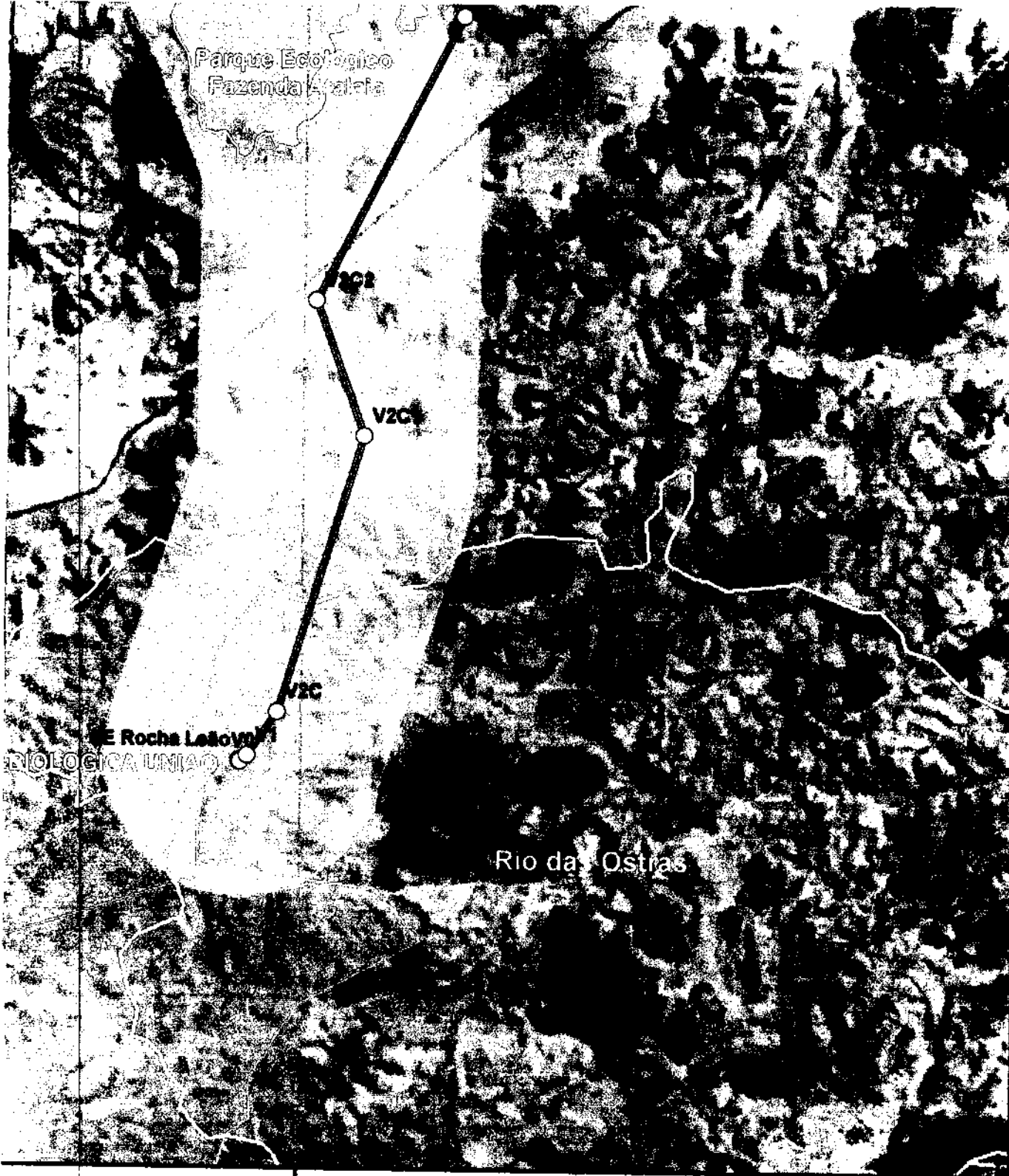
Atenciosamente,

**Mariângela Danemberg**  
Assessoria de Licenciamento Ambiental

Anexos

c.c.: Alisson José Coutinho - Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte  
(SUPES-IBAMA/MG)

**EM BRANCO**

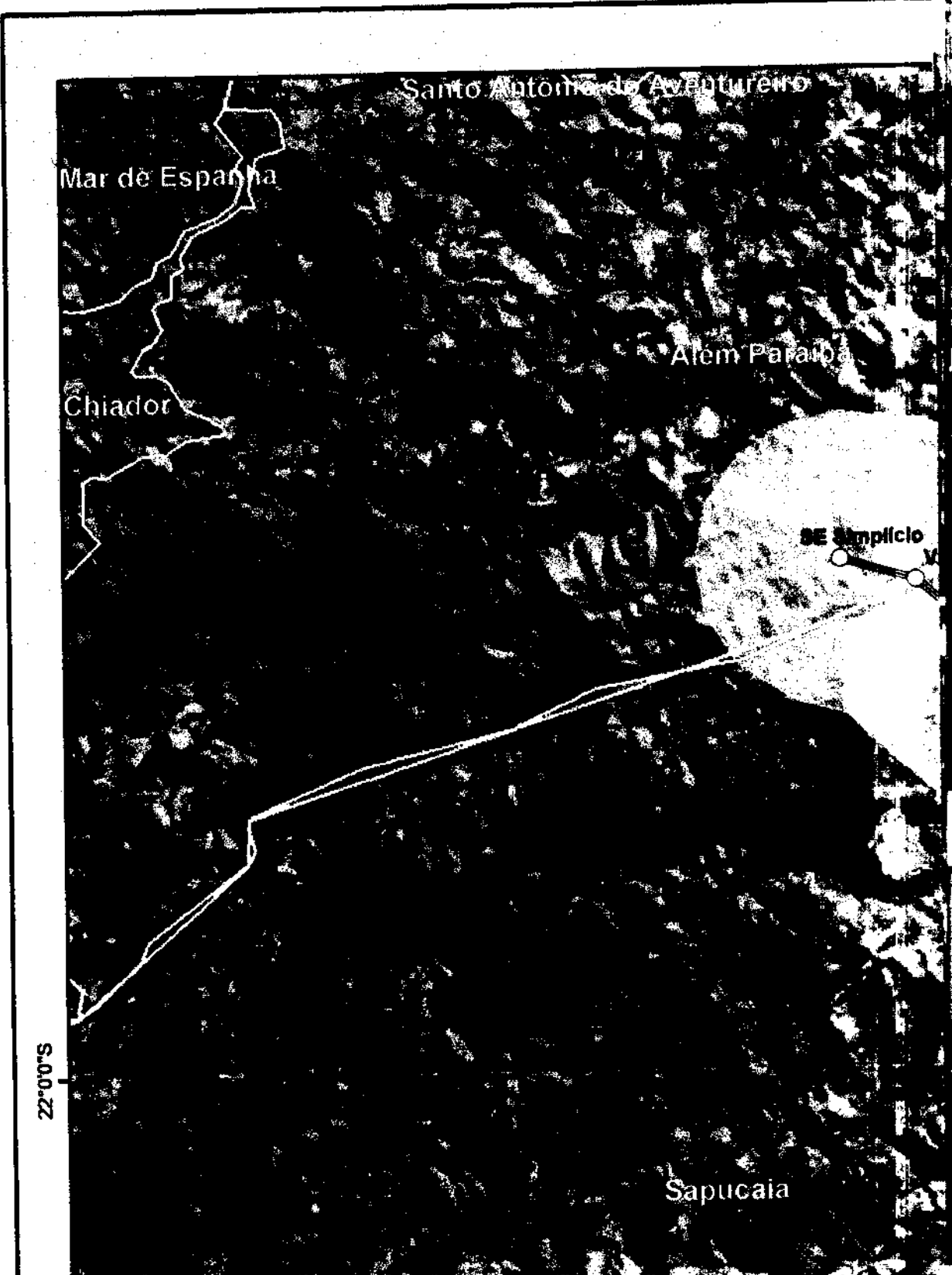


42°0'0"W

<b>FURNAS</b>	<b>LT 138 kV Simplicio - Rocha Leão</b>
<b>ESCALA GRÁFICA</b> 1:100.000	<b>Mapa de Diretriz Proposta</b>
ANO DCCJ/RMBB 11/06/08 PROJETO ETA 11/06/08	<b>Departamento de Engenharia Ambiental - DEA.E</b>
	<b>Divisão de Suporte a Projetos de Meio Ambiente - DSPP.E</b>
VISTO/RESP/CREA	<b>Equipe de Geoprocessamento &amp; Geografia</b>

22°

JA





**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos dias 10 do mês de Outubro de 2008, encerrou-se este volume n°. VIII do processo de n°. 02001.000807/2001-57, referente a AHE Simplício – Queda Única, iniciado na folha n°. 1150 e finalizado na folha n°. 1350, abrindo-se, em seguida, o volume de n°. IX.

**EM BRANCO**